

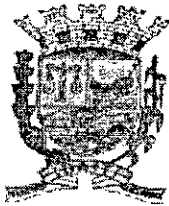
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
\$

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
01 /2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.



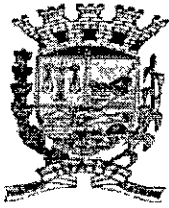
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

2
P

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
01 /2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
4

Ibaiti, 03 de abril de 2018.

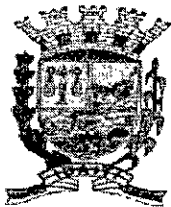
Considerando a necessidade da construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, visando à existência do Projeto arquitetônico realizado pela Amunorpi; Projeto Estrutural, Projeto de instalações elétricas/eletrônica e Ar Condicionado; Projeto de Instalação Telefônica; Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Projeto de Prevenção de Incêndio, estes realizados pela Empresa J&S Construtora Civil e Pavimentação Ltda, e no qual o Profissional Técnico Engenheiro Civil responsável por fiscalizar a obra, este contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti. A edificação conterà área construída estimada de 1.375,18 m², sendo 482m² de subsolo, 486 m² no térreo e 403,18 m² no segundo pavimento, o valor total estimado da obra esta descrito na tabela abaixo.

Assim, determino que sejam tomadas as medidas necessárias, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a Contratação de Empresa para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, conforme descrito na planilha abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviço de Mão de Obra, com fornecimento dos materiais para Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR.	1	unid	R\$ 2.211.255,02	R\$ 2.211.255,02
TOTAL					R\$ 2.211.255,02

Determino à Secretária Administrativa que realize o procedimento necessário para a contratação do referido serviço.


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04
\$

Ibaiti, 03 de abril de 2018.

De: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, o a **Escritura Pública de Doação a título gratuito, Orçamento Discriminativo, Cronograma de execução da obra, Projeto Estrutural, Projeto de Prevenção de Incêndio, Projeto Telefônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico (Esgoto) e Projeto Arquitetônico**, e estão incluídos também a **Tabela Nacional de Pesquisa de Custos e Índice de Construção Civil – SINAPI**, informando os preços de serviços, insumos e custo médio de uma obra por metros quadrados.

Informo que o Orçamento Discriminativo da Obra de Construção do Edifício encontra-se devidamente atualizado de acordo com a tabela SINAPI 2017.

Atenciosamente

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Etiane Gomes Corrêa Negrão
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS



Colégio
Notarial
do Brasil
MEMBRO DA UNIAO INTERNACIONAL
DO NOTARIADO LATINO

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Etiane

Protocolo nº 0406/13
Livro 0147
Fls. 190/191

05
/

R. do Porto, 19, 5º - Sala 1 - Ed. 16, Luzia - Fone/Fax (41) 3548-1488 / 3548-2010 - e-mail: tabelionatonegrao@ariturbo.com.br - Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná

**ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO À TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM:
COMO OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE IBAITI, E, COMO OUTORGADA
DONATÁRIA: IBAITI - CÂMARA DE VEREDORES, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos esta pública escritura de doação a título gratuito, bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (28/10/2013), nesta Cidade de Ibaiti, sede do Município e Comarca do mesmo nome, do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, nesta Cidade; neste ato, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI-RG. nº 1.459.036-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.058.509-20, residente e domiciliado à Rua Alfredo Marques, nº 02, Bairro Galha Azul, nesta Cidade; devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 712, de 27 de Junho de 2013, e, Certidão de continuidade de sua vigência, datada de 11 de Julho de 2013, cujas cópias encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas; e, de outro lado, como outorgada donatária: **IBAITI - CÂMARA DE VEREDORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.677/0001-01, com sede à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, Centro, nesta Cidade; neste ato representada por seu presidente: **ADAUTO APARECIDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.022.867-7/SSP/PR; e, inscrito no CPF/MF sob nº 462.233.129-20; residente e domiciliado à Rua Vereador Humberto Moacir Schena, nº 382, nesta Cidade; conforme Ata de Posse dos Vereadores Eleitos no último dia 07 de outubro de 2012 para a 16ª Legislatura, correspondente ao período de 01 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016; E, pelo outorgante doador, na forma representado, foi-me dito que a justo título, e, pela Matrícula nº 15.214, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tornou-se senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **Parte de um imóvel urbano sob nº 01 (um), da quadra s/n, denominada Praça dos Três Poderes, com área total de oitocentos e sessenta metros (860,00m2) quadrados, nesta Cidade, situado no lado direito da Rua José de Moura Bueno, esquina com a Rua Ananias Costa, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: vinte e quatro metros e trinta e quatro (24,34m) centímetros, com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS: vinte e quatro metros e setenta e nove (24,79m) centímetros, confronta com parte do imóvel Urbano nº 01 (um) denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA: de quem da Rua Olha para o Lote: trinta e cinco metros e dez (35,10m) centímetros, confronta-se com a Rua Ananias Costa; LATERAL ESQUERDA de quem da Rua Olha para o Lote de frente: Partindo da Rua José de Moura Bueno, vinte e dois metros e vinte e três (22,23m) centímetros, deflete a esquerda 45º distancia de sessenta e três (0,63m) centímetros, deflete a direita 45º distancia de doze metros e quarenta e dois (12,42m) centímetros, confronta em toda extensão com parte do imóvel Urbano nº 1 (um) denominado Praça dos Três Poderes do qual este se constituiu. Que o imóvel acima descrito e confrontado encontram-se completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, fôro ou pensão, e quites de todos os impostos e taxas até a presente data. E, que através da Av. 01, de já mencionada Matrícula, o imóvel objeto da presente escritura, foi DESAFETADO, e, a destinação ali**

determinada, cumpre-se através da presente escritura; e, assim como o possui, pela presente e nos melhores termos de direito, doa a outorgada donatária, a **TÍTULO GRATUITO**, sem qualquer condição ou restrição, e assim lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre dito imóvel, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força desta escritura e da **cláusula constituti**, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Pelo outorgante doador, na forma representado, foi-me dito, nos termos do item 11.2.15.V do CN e sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações reais ou mesmo pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente escritura, e ainda quaisquer outros ônus incidentes sobre o mesmo; declarando, mais, que não se acha vinculado como empregador e nem como produtor rural, junto ao INSS. Pela outorgada donatária, na forma representada, foi-me dito o seguinte: 1º) Que deixa de recolher a taxa judiciária correspondente ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, de acordo com Ofício Circular nº 127/99, de Protoc. nº 49.290/99, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, datado de 29.10.1999. Pelas partes, na forma representadas, ainda foi-me dito o seguinte: 1º) Que para efeitos fiscais, estimam que o imóvel ora doado, tem o valor de **R\$=150.000,00=(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**; 2º) Que assumem integral responsabilidade pelas metragens e confrontações do imóvel objeto da presente escritura, em virtude do cumprimento das formalidades contidas no item 11.2.15-I do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; 3º) Que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias para o presente ato, conforme dispõe o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; 4º) Que dispensam a apresentação da Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedidas pela PMI, referente aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente escritura, assumindo desde já, o pagamento de eventuais débitos fiscais, nos termos do previsto no item 11.2.15.10 do C.N.; 5º) Que nos termos do art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o art. 4º, inciso I da instrução SEFA ITCMD nº 01/89, e tratando-se a ora donatário de pessoa de Direito Público Interno, não há incidência de ITCMD; e, 6º) Que aceitam e concordam com a presente escritura, como nela se contém e declara os seus expressos termos. Foram apresentados nesta data, os seguintes documentos: 1º) Certidões de Inteiro Teor datadas de 24/10/2013; 2º) Certidão Negativa de ônus reais, ações pessoais e reipersecutórias sob o nº 1.353/2013, datada de 24/10/2013, ambas emitidas pelo CRI competente, em cumprimento ao item 11.2.15.IV do CN; as quais encontram-se arquivadas nestas Notas, às fls. 018 do Arquivo nº 028, de Documentos de CRI; 3º) Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Com Efeitos de Negativa (ART.206 do C.T.N), sob nº 10857356-61, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado, em data de 03/09/2013, válida até 02/11/2013; 4º) Certidão Negativa de Feitos Ajuizados em nome da outorgante doadora, expedida pelo Cartório do Distribuidor do Foro Judicial Cível desta Comarca, devidamente assinada pelo oficial, Sr. Renério Gonçalves Leite, em data de 24/10/2013; 5º) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob nº 35776493/2013, em nome do outorgante doador, expedida pelo Poder Judiciário/Justiça do Trabalho, emitida pelo internet(www.tst.jus.br), datada de 13/09/2013, validade: 11/03/2014; 6º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, em nome de Ibaiti Prefeitura Municipal, Código de Controle da Certidão: 5FCC.3BCB37E10.48EB, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, datada de 03/09/2013, válida até 02/03/2014; 7º) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000652013-14024068, em nome do Município de Ibaiti - Prefeitura Municipal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida em 02/08/2013, válida até 29/01/2013, a qual encontra-se devidamente arquivada nestas Notas às fls. 153,



TABELIONATO

Negrão

etc

Protocolo nº 0406/13
Livro 0147
Fls.191/191

FO
8

Eliane Gomes Corrêa Negrão
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

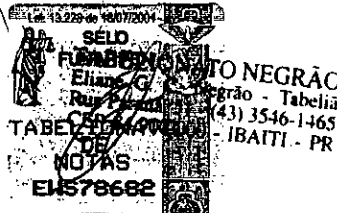
Rua Paraná, 54 - Sala 1 - Ed. M.ª Luzia - Fone/Fax (45) 3546-1465 / 3546-2015 - e-mail: tabelionatonegrão@orturba.com.br - Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná

no Arquivo nº 01 de CND, dos quais seguem cópias anexas a esta escritura; e, EMITIDA A DOI". E de como assim disseram e me pediram, do que dou fé, lhes lavrei a presente escritura, a qual lhes sendo feita e lida em voz alta, perante as partes, na forma representados, do que dou fé; aceitaram, outorgaram e assinam. O presente instrumento de Escritura, encontra-se devidamente protocolada sob nº 00586/2013, no Livro nº 03 de Protocolo Geral, destas Notas. Eu (a.) Eliane Gomes Corrêa Negrão, Tabeliã de Notas, a lavrei e subscrevi. Ibaiti, æData_lav3>.(aa.)P.MUNICÍPIO DE IBAITI- ROBERTO REGAZZO, P. IBAITI - CÂMARA DE VEREADORES - ADAUTO APARECIDO DA CUNHA. Trasladada em seguida, confere com a original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO, TABELIÃ DE NOTAS, que a digitei, conferi, dou fé e assina em público e raso.

EM TESTE *etc* DA VERDADE.

Eliane
BEL.ª ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
TABELIÃ DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE IBAITI - PR	
PROX. 1/G FLS. 86Vº	Reg. nº 0-0-0-0-0-0-0-0
74.016.-	Livro 03 - REG. AUXILIAR
REGISTRADO neste dia	Reg. nº R-02 M-15.214.-
	tipo 02 - REGIST. GERAL
DATA: 13 de Fevereiro de 2014	



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ZGay0.D4Kfz.46ung
Controle:
zzkL1.8FjL
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Arg. Cardoso - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 15.214.-



André Luiz Cordeiro Cascardo

ESCREVENTE

FOLHA N.º 91.-

12 de setembro de 2013 – Prot.G-73.301.-

Imóvel:- Parte de um imóvel urbano sob nº 01 (um), da quadra s/nº, denominado Praça dos Três Poderes, com a área de 860,00m², nesta Cidade, situado no lado direito da Rua José de Moura Bueno, esquina com a Rua Ananias Costa, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: 24,34m, com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS: 24,79m, confronta com parte do imóvel Urbano nº 1 denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA de quem da Rua olha para o Lote: 35,10m, confronta com a Rua Ananias Costa; LATERAL ESQUERDA de quem da Rua olha para o Lote de frente: Partindo da Rua José de Moura Bueno, 22,23m, deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m, deflete a direita 45º distância de 12,42 metros, confronta em toda extensão com parte do imóvel Urbano nº 1 denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Técnico em Agrimensura Valdemar Ferraz de Almeida Lima – CREA 7.963-D/PR).- **Proprietário:-** MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, nesta Cidade, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Roberto Regazzo.- **Título:-** Requerimento de Abertura de Matrícula, encaminhado à esta Serventia pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Roberto Regazzo, em forma legal datado de 23.08.2013, e que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis.- **R.Anterior:-** Matrícula nº 12.687, deste Serviço de Registro de Imóveis.- **Nota:-** Mapa, Memorial Descritivo e Guia ART do CREA nº 20131787596, no valor de R\$ 50,00, datada de 16.05.2013; Certidão Negativa da Prefeitura nº 26204, datada de 18.07.2013.- **CADASTRO:-** Cadastrado sob nº 01.00.004.0275.160A.001-478156, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (a) O OFICIAL André Luiz Cordeiro Cascardo - C. 60,00 VRC - R\$ 8,46.-

Avº01-Mat.15.214-DATA:12.09.2013.-Prot.1/G-73.302:- DESAFETAÇÃO:- Procedo a presente averbação, conforme a Lei 721/2013, datada de 21.08.2013, oriunda do Poder Executivo; para ficar constando que fica DESAFETADO de sua destinação pública o imóvel objeto da presente Matrícula, para fins de alienação a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, com objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti, e, em caso de não utilização do imóvel pelo donatário, o imóvel

MATRÍCULA N.º 15.214

28
f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

09
\$

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 15.214.-

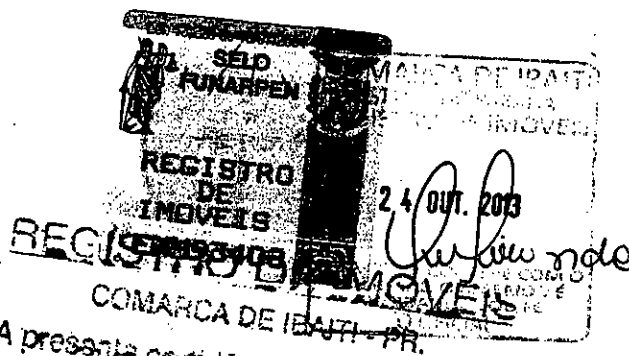


André Luiz Cordeiro Cascardo

ESCREVENTE

FOLHA N.º 01 v.º.-

será revertido ao Patrimônio Público Municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial Viviane Miranda.- C. 50% de 1.260,00 VRC R\$ 88,83.-

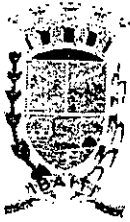


A presente certidão, na forma do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, é composta de 01 fls. - Dou fé.

Ibaiti, 24 de outubro de 2013.

Viviane Miranda
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Viviane Miranda
ESCREVENTE SUBSTITUTA

MATRÍCULA N.º 15.214.-



DIÁRIO OFICIAL

10
8

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/201

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 31 | IBAITI, sexta-feira, 28 de junho de 2013

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 712, DE 27 DE JULHO DE 2013.

(Origem do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti - PR, à Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com área total de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti - PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Descrição do Imóvel:

"Parte do imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE - 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS - 24,9m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA - de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA - de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu".

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaiti.

Parágrafo único: Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias mês de junho do ano do dois mil e treze (27/06/2013).

ROBERTO REGAZZO - Prefeito Municipal

IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL: 77008
068000141

Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL: 77008068000141
DN: c=BR, st=PR, ou=IBAITI, o=MCP, email=ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RFB, o=CPNP, A3, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, cn=IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL 77008068000141
Dados: 2013.06.28 17:23:25 -03'00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

11
P

LEI DA CRIAÇÃO DO FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI N.º 784, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão do Poder Legislativo
Autoria da Mesa Diretiva da 16ª Legislatura

SÚMULA: Institui o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica criada e instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaiti, de natureza financeira, sem personalidade jurídica própria e com prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2025, com a finalidade da realização de futuras despesas de capital, em especial, construção de prédio para sede da Câmara Municipal de Ibaiti, aquisição de equipamentos, material permanente, softwares e rede lógica, para o futuro reaparelhamento dessa Casa Legislativa.

Art. 2º O Fundo Financeiro do Poder Legislativo será constituído com as economias de recursos orçamentários, inclusive os recebidos para o custeio das despesas de cada exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, inc. IX, da Constituição Federal, art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e arts. 24, 27 e 28 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Os recursos captados no fundo constituído na forma do caput deste artigo, não poderão ser utilizados em despesas de custeio ou extra-orçamentárias, nem em despesas intra-orçamentárias de qualquer categoria econômica, nem no custeio de despesas de pessoal e acessórias, de quaisquer naturezas, incluindo a proibição do pagamento de remuneração de agentes políticos.

§ 2º Os recursos do fundo constituído na forma do caput deste artigo somente poderão ser utilizados em despesas de capital que, cumulativamente, não possam ser absorvidas no limite anual de gastos fixados no art. 29-A da Constituição Federal e nem o limite assegurado comporta o gasto em um único exercício orçamentário.

§ 3º A aplicação das receitas do fundo será efetivada mediante programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos adicionais especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

13
8

§ 4º O fundo referido neste artigo não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, sendo seus recursos contabilizados na fonte de recurso "068".

§ 5º As despesas custeadas com recursos do fundo serão cadastradas no dígito "3 - De Exercícios Anteriores", do Grupo de Fonte de Recursos, da tabela "Detalhe do Empenho".

§ 6º O valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse financeiro.

Art. 3º O fundo referido nesta Lei não se reveste de personalidade juridicamente competente para efetuar contratações de pessoal, a qualquer título.

Art. 4º A existência do fundo financeiro criado e instituído através da presente Lei, prevista nas Leis Municipais nºs 746, de 31 dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO); 749, de 31 de dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual – LOA); e 748, de 31 de dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual), deverá ser contemplada em toda a legislação orçamentária futura, dentro do prazo determinado para sua existência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (26/02/2015).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

14
P

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 421 | IBAÍTI, Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015

| PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 784, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Oriundo do Poder Legislativo
Autoria Da Mesa Diretiva da 16ª Legislatura

SÚMULA: Institui o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado e instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaíti, de natureza financeira, sem personalidade jurídica própria e em prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2025, com a finalidade da realização de futuras despesas de capital, em especial, construção de prédio para sede da Câmara Municipal de Ibaíti, aquisição de equipamentos, material permanente, software e rede lógica, para o futuro reaparelhamento dessa Casa Legislativa.

Art. 2º O Fundo Financeiro do Poder Legislativo será constituído com as economias de recursos orçamentários, inclusive os recebidos para o custeio das despesas de cada exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, inc. IX, da Constituição Federal, art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e arts. 24, 27 e 28 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Os recursos captados no fundo constituído na forma do caput deste artigo, não poderão ser utilizados em despesas de custeio ou extra-orçamentárias, nem em despesas intra-orçamentárias de qualquer categoria econômica, nem no custeio de despesas de pessoal e acessórias, de quaisquer naturezas, incluindo a proibição do pagamento de remuneração de agentes políticos.

§ 2º Os recursos do fundo constituído na forma do caput deste artigo somente poderão ser utilizados em despesas de capital que, cumulativamente, não possam ser absorvidas no limite anual de gastos fixados no art. 29 da Constituição Federal e nem o limite assegurado comporta o gasto em um único exercício orçamentário.

§ 3º A aplicação das receitas do fundo será efetivada mediante programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos adicionais especiais.

§ 4º O fundo referido neste artigo não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, sendo seus recursos contabilizados na fonte de recurso "068".

§ 5º As despesas custeadas com recursos do fundo serão cadastradas no Anexo "3 - De Exercícios Anteriores", do Grupo de Fonte de Recursos, na tabela "Detalhe do Empenho".

§ 6º O valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse financeiro.

Art. 3º O fundo referido nesta Lei não se reveste de personalidade jurídica competente para efetuar contratações de pessoal, a qualquer título.

Art. 4º A existência do fundo financeiro criado e instituído através da presente Lei, já prevista nas Leis Municipais nºs 746, de 31 de dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO); 749, de 31 de dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual - LOA); e 748, de 31 de dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual), deverá ser contemplada em toda a legislação orçamentária futura, dentro do prazo determinado para sua existência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (26/02/2015).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 675, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o art. 40, da Lei Municipal nº 044 de 16/07/93 (Estatuto dos Servidores Públicos),

CONSIDERANDO o Termo de Convênio para Agência de Correio Comunitária - AGC Vassoural,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIA LUCIA FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 7.829.479-5 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 004.777.059-79, admitida através da Portaria nº 679, de 01/02/2001, ocupante do cargo de Telefonista, para operar os serviços de Agência de Correio Comunitária (AGC), no Distrito de Vassoural, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade, bem como para assinar os relatórios de prestação de serviços mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (26/02/2015).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARNÊ DO IPTU 2015 JÁ PODE SER RETIRADO NA PREFEITURA DE IBAÍTI

Desconto de 10% até o dia 10 de março

O carnê pode ser quitado na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas.



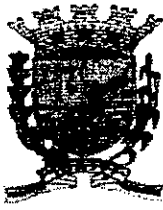
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

15
\$

PARECER JURÍDICO SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

15
9

PARECER JURÍDICO

Ementa: Criação de fundo financeiro na Câmara Municipal de Ibaiti.

DO RELATÓRIO:

Consulta-nos sobre criação de fundo financeiro na Câmara Municipal de Ibaiti para a construção da sede desta Casa Legislativa,

É o relatório, passa-se a análise.

DOS FUNDAMENTOS:

Analisando o caso vertente vislumbra-se que já existe imóvel para a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, o qual foi doado pelo Município e encontra-se devidamente registrado em nome da Câmara Municipal.

Também se verifica que já foram elaborados para edificação da sede própria do Legislativo Municipal; os projetos arquitetônicos e executivos do empreendimento.

Que já consta programação da construção da sede nas leis orçamentárias municipais, a saber: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentarias e Orçamento Anual.

Os fundos especiais estão previstos nos artigos 71 a 74 da Lei 4.320/1964, a qual estatui as normas gerais para a elaboração e controle dos orçamentos públicos.

O art. 71 da Lei nº 4.320/1964 dispõe que:

Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

17
P

determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Os fundos especiais são conceituados da seguinte forma¹:

Assim, chega-se a um conceito que deve estar sempre presente: o fundo especial não é detentor de patrimônio, porque é o próprio patrimônio, não é entidade jurídica, não é órgão ou entidade orçamentária, ou, ainda, não é apenas uma conta mantida na Contabilidade, **mas tão somente um tipo de gestão de recursos ou conjunto de recursos financeiros destinados ao pagamento de obrigações por assunção de encargos de várias naturezas, bem como por aquisições de bens e serviços a serem aplicados em projetos ou atividades vinculados a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade e que a Contabilidade tem por função evidenciar, como é o seu próprio objetivo, através de contas próprias, segregadas para tal fim.**

Segundo Regis Fernandes de Oliveira "na precisa definição de Hely Lopes Meirelles, "fundo financeiro é toda reserva de receita para a aplicação determinada em lei".

A criação dos fundos especiais, como bem se verifica da redação do art. 71 da Lei nº 4.320/1964 deverá se realizada mediante lei, o que é enfatizado também pelo disposto no inc. IX, do art. 167 da Constituição Federal, o qual veda a instituição de fundos de qualquer natureza, na ausência de autorização legislativa.

Art. 167. São vedados: (...)

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa".

¹ REIS, Heraldo da Costa; MACHADO JUNIOR, José Teixeira. **A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. 34ª edição. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2012, p. 135-136.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

18
f

Além disto, o art. 34 da Instrução Normativa 58/2011 e do art. 49 da Instrução Normativa 11/2007 e do art. 47 da Instrução Normativa 20/2008, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estabelecem que os fundos do Poder Legislativo Municipal devem ser criados por lei, vejamos:

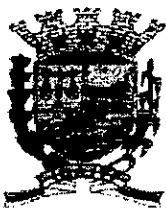
Art. 33 da Instrução Normativa 58/2011 TCE-PR. Art. 33. O Poder Legislativo Municipal poderá constituir, mediante lei específica, fundo financeiro com as economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei nº 4.320/64.

Art. 49 da Instrução Normativa 11/2009 TCE-PR. O Poder Legislativo Municipal poderá constituir, mediante lei específica, fundo especial com as economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei nº 4.320/64. (grifo nosso)

Art. 47 da Instrução Normativa 20/2008 TCE-PR. O Poder Legislativo Municipal poderá constituir, mediante lei específica, fundo especial com as economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei nº 4.320/64. (grifo nosso)

Nesse sentido, é o entendimento jurisprudencial:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES CRIANDO FUNDO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA. QUESTÕES PRELIMINARES DE NÃO CABIMENTO DE CONTROLE CONCENTRADO E POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUPERADAS EM AGRAVO REGIMENTAL. MÉRITO. INCONSTITUCIONALIDADE DA CRIAÇÃO DO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

19
P

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

FUNDO ESPECIAL POR RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES. EXIGÊNCIA DE LEI. Uma das características da lei orçamentária é a sua elaboração anual, para vigor anualmente, e não se indicia que se possa, legitimamente, ao fim do exercício, sem previsão em lei, abruptamente, alterar-se o que já estava definido, mediante a destinação das sobras à criação de um fundo especial, segundo o qual se retenham recursos e se excluam do orçamento geral, ao qual estão vinculados. **É a lei que institui fundo especial.** A necessidade de disciplina da matéria por meio de lei específica, integrada pelo Executivo e pelo Legislativo, constitui medida necessária e fundamental ao equilíbrio político e institucional na destinação ou aplicação dos recursos orçamentários. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME (TJRS, Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70047469820, Tribunal Pleno, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 29/04/2013)(grifo nosso).**

Acerca da possibilidade da criação dos fundos especiais pelo Poder Legislativo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem decidido da seguinte forma:

A DCM (Diretoria de Contas Municipais) não nega a competência e legitimidade do Poder Legislativo para propor a criação e operação de fundos especiais em seu âmbito, pois considera que, **diante do limite de créditos anuais, o instrumento é estratégico para viabilizar investimentos de que o Legislativo precisa dispor para seu adequado funcionamento e atuação.** (grifo nosso) (TCE-PR, acórdão nº 1489/2011, Processo nº 346640/2010, Relator Conselheiro Sr. Heinz Georg Herwig, publicado em 11.11.2011).

O art. 72 da Lei nº 4.320/1964 dispõe sobre a aplicação das receitas dos fundos especiais:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

20
7

A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

E, "salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo", conforme autoriza o art. 73 da Lei 4.320/1964.

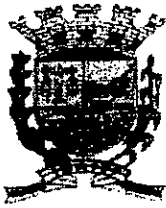
Sendo que o superávit financeiro apurado no exercício anterior poderá ser inserido na Lei Orçamentária por meio da abertura de crédito suplementar, caso a dotação conste no orçamento. Para tanto, faz-se necessário que haja prévia autorização legal e que a abertura se dê por decreto, com a indicação da fonte de recursos financeiros e o seu valor, dada a vedação de abertura de crédito ilimitado.

Portanto, considero legal e constitucional a criação de fundo pelo Poder Legislativo Municipal com o objetivo específico de construção da Sede da Câmara Municipal, além da aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos trabalhos legislativos.

Os recursos do Fundo advêm de parte da receita destinada ao Poder Legislativo Municipal, a qual deve estar prevista na Lei Orçamentária do Município, em conformidade com o art. 72 da Lei 4.320/1964.

Vale colacionar o entendimento já manifesto pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná²:

Consulta. Câmara Municipal de Campo Largo. Matéria Orçamentária e legal - **Possibilidade de o Poder Legislativo manter saldo financeiro apurado no final do exercício financeiro, para aplicação em obra no exercício seguinte, e que as despesas não sejam**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

21
P

computadas no índice estabelecido no art. 29- A, da Constituição Federal. Possibilidade, preenchidos os requisitos enumerados no art. 47 da Instrução Normativa TCE-PR nº 20/2008" (TCE/PR, Acórdão nº 293/2008, Processo nº 603173/2007, Relator Cons. Hermas Eurides Brandão, julgado em 04.04.2008)

Assim sendo, verifica-se que a instituição de fundo financeiro para a construção da sede da Câmara Municipal possui a devida fundamentação legal.

Acerca dos requisitos para a constituição dos Fundos Especiais, cita-se Flávio da Cruz³:

É obrigatória a elaboração de planos de aplicação para os recursos dos fundos especiais, em que se demonstram a origem e o destino dos recursos, mas isso nem sempre é obedecido, principalmente no âmbito da Administração Pública Municipal. Com o plano de aplicação, evita-se, principalmente no âmbito da administração municipal, a aplicação indiscriminada de recursos financeiros destinados aos fundos, provenientes de receitas a ele vinculados por lei, obrigando que tais aplicações se façam, sempre, por meio de dotação consignada na lei de orçamento ou em créditos adicionais. A existência de um orçamento próprio para o fundo de um plano de aplicação é importante não só para a administração pública, como também para a população em geral, pois é por meio dele que a população toma conhecimento do que pretende realizar e dos objetivos a alcançar, assim como podem e devem os cidadãos exercer as atividades de acompanhamento, controle e avaliação da execução.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se pela legalidade da instituição de fundo financeiro para construção da sede da Câmara Municipal

³ CRUZ, Flávio da (Coord.). **Comentários à Lei nº 4.320**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2003, p. 111.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22
/

de Ibaiti, desde que seja por lei, em conformidade com o art. 71 da Lei 4.320/1964 e em respeito ao disposto no inc. IX do art. 167 da Constituição Federal.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 24 de novembro de 2014.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



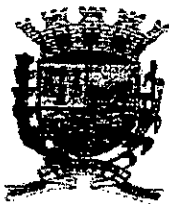
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

23
7

PARECER CONTÁBIL SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

24
P

PARECER

Elementos de motivação contábil/financeiro para criação do FUNDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Conforme dispositivo do art. 24, § 3º da Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que “Dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social”, a criação do fundo com recursos de saldos do exercício deverá estar fundamentada em processo devidamente formalizado. Sob o ponto de vista contábil e financeiro, essas formalidades dizem respeito com as Leis do PPA e de Diretrizes Orçamentárias.

Analisando a Lei nº 748, de 31 de Dezembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2014/2017”, em especial o relatório de “Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro”, observa-se que está consagrado o Programa 2, cujo indicador é a Construção da Sede da Câmara Municipal, com valores fixados: 2014 (R\$ 500.000,00), 2015 (R\$ 500.000,00), 2016 (R\$ 600.000,00) e 2017 (R\$ 700.000,00).

No que tange a Lei nº 746, de 31 de Dezembro de 2013, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014”, o anexo de Metas e Prioridades também contempla o Programa 2, cujo projeto/atividade é a Construção da Sede do Legislativo, no montante de R\$ 500.000,00, para o exercício de 2014.

Já em relação à Lei nº 749, de 31 de Dezembro de 2013, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2014”, verifica-se no demonstrativo de Natureza da Despesa - Anexo 02 da Lei 4.320/64, do Órgão 01 – Legislativo Municipal, uma previsão orçamentária na seguinte natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 500.000,00.

Sendo assim, sob o ponto de vista observado, a constituição do Fundo Financeiro do Poder Legislativo Municipal de Ibaiti, mediante lei específica, encontra-se fundamentado, e sua viabilização financeira se dá mediante repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual, respeitando a limitação imposta pela Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 29-A.

Vale ressaltar que segundo o art. 29-A, § 2º da CF.:

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

É o parecer.

Ibaiti/Pr., 24 de Novembro de 2014.

Carlos Eduardo de Oliveira
Carlos Eduardo de Oliveira
Contador
CRCPR 053465/O-4

Município de Ibaiti - PPA 2014 / 2017
 Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 1

	2014	2015	2016	2017	Total
Total Programa:	1.900.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.750.000,00

1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO

UNIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
 Indicativa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Tipo	Nome da ação	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida Inicial	Público alvo	2014	2015	2016	2017	Total
		Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral					
				Medida esperada:		100,000	100,000	100,000	100,000	
				Unidade de Medida		1,000	1,000	1,000	1,000	
MUNICIPAL DE IBAITI	LEGISLATIVO MUNICIPAL		Não mensuravel			1.900.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	6.750.000,00
Atividade										
Descrição complementar:										
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Outros Produtos									
1 - LEGISLATIVA										
31 - AÇÃO LEGISLATIVA										

2 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL
 Indicativa: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

Tipo	Nome da ação	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida Inicial	Público alvo	2014	2015	2016	2017	Total
		Outros Indicadores	Metro quadrado	1,000	População em Geral					
				Medida esperada:		100,000	100,000	100,000	100,000	
				Unidade de Medida		1,000	1,000	1,000	1,000	
MUNICIPAL DE IBAITI	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		Não mensuravel			500.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	2.300.000,00
Projeto										
Descrição complementar:										
Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL									
Produto esperado:	Outros Produtos									
1 - LEGISLATIVA										
31 - AÇÃO LEGISLATIVA										

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
 Indicativa: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo	Nome da ação	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida Inicial	Público alvo	2014	2015	2016	2017	Total
		Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral					
				Medida esperada:		100,000	100,000	100,000	100,000	
				Unidade de Medida		1,000	1,000	1,000	1,000	
						500.000,00	550.000,00	600.000,00	700.000,00	2.350.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Ibaiti
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2014

Página: 1

Programa: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Não mensuravel	1,000	1.900.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				1.900.000,00
Projeto/Atividade					
	2-002-MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.100.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
				Total do Programa:	1.900.000,00

Programa: 2 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Projeto	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Não mensuravel	1,000	500.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				500.000,00
Projeto/Atividade					
	1-001-CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO				
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		500.000,00	
				Total do Programa:	500.000,00

Programa: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Não mensuravel	1,000	500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				500.000,00
Projeto/Atividade					
	2-003-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		380.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
				Total do Programa:	500.000,00

Programa: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------



NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2014

Unidade gestora: Município de Ibaiti

Página: 2

28

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

TOTAL ÓRGÃO: 2.400.000,00

Unidade: 001 CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

TOTAL UNIDADE: 500.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			500.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00
4.4.90.51.00.00	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

29
f

LEI N.º 712, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti - PR, à Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com área total de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti - PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Descrição do Imóvel:

"Parte do imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE - 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS - 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA - de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA - de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu".

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaiti.

Parágrafo único: Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias mês de junho do ano de dois mil e treze (27/06/2013).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

30

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 31 | IBAITI, sexta-feira, 28 de junho de 2013

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 712, DE 27 DE JULHO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, à Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art.1º Fica o Município autorizado a doar à CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaíti, com área total de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Descrição do Imóvel:

"Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu".

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único: Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias mês de junho do ano de dois mil e treze (27/06/2013).

ROBERTO REGAZZO - Prefeito Municipal

IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008
068000141

Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL 77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=REB, ou=REB-CNPJ A3, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, cn=IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL 77008068000141
Data: 2013.06.28 17:23:25 -03'00

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 77.774.677/0001-01

31
F

CERTIDÃO

Certifico, a pedido do interessado, que segundo consta nos arquivos desta Casa Legislativa, a Lei Municipal nº 712, de 27.06.2013, até a presente data, não foi objeto de revogação ou alteração, estando vigente nos moldes da redação original.

Ibaiti, 11 de julho de 2013.



Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Municipal de Ibaiti
11/07/2013

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO À TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM:
COMO OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE IBAITI, E, COMO OUTORGADA
DONATÁRIA: IBAITI - CÂMARA DE VEREDORES, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos esta pública escritura de doação a título gratuito, bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (28/10/2013), nesta Cidade de Ibaiti, sede do Município e Comarca do mesmo nome, do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, nesta Cidade; neste ato, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI-RG. nº 1.459.036-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.058.509-20, residente e domiciliado à Rua Alfredo Marques, nº 02, Bairro Galha Azul, nesta Cidade; devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 712, de 27 de Junho de 2013, e, Certidão de continuidade de sua vigência, datada de 11 de Julho de 2013, cujas cópias encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas; e, de outro lado, como outorgada donatária: **IBAITI - CÂMARA DE VEREDORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.677/0001-01, com sede à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, Centro, nesta Cidade; neste ato representada por seu presidente: **ADAUTO APARECIDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.022.867-7/SSP/PR, e, inscrito no CPF/MF sob nº 462.233.129-20; residente e domiciliado à Rua Vereador Humberto Moacir Schena, nº 382, nesta Cidade; conforme Ata de Posse dos Vereadores Eleitos no último dia 07 de outubro de 2012 para a 16ª Legislatura, correspondente ao período de 01 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016; E, pelo outorgante doador, na forma representado, foi-me dito que a justo título, e, pela Matrícula nº 15.214, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tornou-se senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: Parte de um imóvel urbano sob nº 01 (um), da quadra s/n, denominada Praça dos Três Poderes, com área total de oitocentos e sessenta metros (860,00m²) quadrados, nesta Cidade; situado no lado direito da Rua José de Moura Bueno, esquina com a Rua Ananias Costa, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: vinte e quatro metros e trinta e quatro (24,34m) centímetros, com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS: vinte e quatro metros e setenta e nove (24,79m) centímetros, confronta com parte do imóvel Urbano nº 01 (um) denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA: de quem da Rua Olha para o Lote: trinta e cinco metros e dez (35,10m) centímetros, confronta-se com a Rua Ananias Costa; LATERAL ESQUERDA de quem da Rua Olha para o Lote de frente: Partindo da Rua José de Moura Bueno, vinte e dois metros e vinte e três (22,23m) centímetros, deflete a esquerda 45º distancia de sessenta e três (0,63m) centímetros, deflete a direita 45º distancia de doze metros e quarenta e dois (12,42m) centímetros, confronta em toda extensão com parte do imóvel Urbano nº 1 (um) denominado Praça dos Três Poderes do qual este se constituiu. Que o imóvel acima descrito e confrontado encontram-se completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, e quites de todos os impostos e taxas a presente data. E, que através da M.O. se a mercancia

presente e nos melhores termos de direito, doa a outorgada donatária, a **TÍTULO GRATUITO**, sem qualquer condição ou restrição, e assim lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre dito imóvel, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força desta escritura e da **cláusula constituti**, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e **valiosa a todo tempo**. Pelo outorgante doador, na forma representado, foi-me dito, nos termos do item 11.2.15.V do CN e sob pena de responsabilidade civil e criminal, que **não existem quaisquer ações reais ou mesmo pessoais reipersecutórias**, relativas ao imóvel objeto da presente escritura, e ainda quaisquer outros ônus incidentes sobre o mesmo; declarando, mais, que não se acha vinculado como empregador e nem como produtor rural, junto ao INSS. Pela outorgada donatária, na forma representada, foi-me dito o seguinte: 1º) Que deixa de recolher a taxa judiciária correspondente ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, de acordo com Ofício Circular nº 127/99, de Protoc. nº 49.290/99 expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, datado de 29.10.1999. Pelas partes, na forma representadas, ainda foi-me dito o seguinte: 1º) Que para efeitos fiscais, estimam que o imóvel ora doado, tem o valor de **R\$=150.000,00=(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**; 2º) Que assumem integral responsabilidade pelas metragens e confrontações do imóvel objeto da presente escritura, em virtude do cumprimento das formalidades contidas no item 11.2.15-I do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; 3º) Que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias para o presente ato, conforme dispõe o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; 4º) Que dispensam a apresentação da Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedidas pela PMI, referente aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente escritura, assumindo desde já, o pagamento de eventuais débitos fiscais, nos termos do previsto no item 11.2.15.10 do C.N.; 5º) Que nos termos do art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o art. 4º, inciso I da instrução SEFA/ITCMD nº 01/89, e tratando-se a ora donatário de pessoa de Direito Público Interno, não há incidência de ITCMD; e, 6º) Que aceitam e concordam com a presente escritura, como nela se contém e declara os seus expressos termos. Foram apresentados nesta data, os seguintes documentos: 1º) Certidões de Inteiro Teor datadas de 24/10/2013; 2º) Certidão Negativa de ônus reais, ações pessoais e reipersecutórias sob o nº 1.353/2013, datada de 24/10/2013, ambas emitidas pelo CRI competente, em cumprimento ao item 11.2.15.IV do CN; as quais encontram-se arquivadas nestas Notas, às fls. 018 do Arquivo nº 028 de Documentos de CRI; 3º) Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Com Efeitos de Negativa (ART.206 do C.T.N), sob nº 10857356-61, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado, em data de 03/09/2013, válida até 02/11/2013; 4º) Certidão Negativa de Feitos Ajuizados em nome da outorgante doadora, expedida pelo Cartório do Distribuidor do Foro Judicial Cível desta Comarca, devidamente assinada pelo oficial, Sr. Renério Gonçalves Leite, em data de 24/10/2013; 5º) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob nº 35776493/2013, em nome do outorgante doador, expedida pelo Poder Judiciário/Justiça do Trabalho, emitida pelo internet(www.tsf.jus.br), datada de 13/09/2013, validade: 11/03/2014; 6º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, em nome de Ibaiti Prefeitura Municipal, Código de Controle da Certidão: 5FCC.3BCB37E10.48EB, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, datada de 03/09/2013, válida até 02/03/2014; 7º) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 1000652213-4324063, em nome de Ibaiti Prefeitura Municipal, expedida em 02/03/2014.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Eliane Gomes Corrêa Negrão

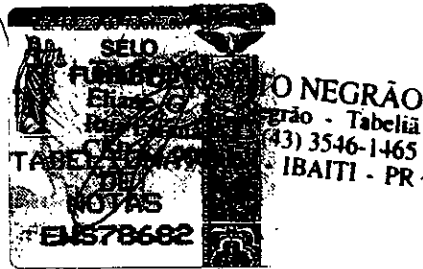
TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed M.ª Luzia - Fone/Fax (43) 3546-1465 / 3546-2015 - e-mail: tabelionatonegrao@brturbo.com.br - Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná

no Arquivo nº 01 de CND, dos quais seguem cópias anexas a esta escritura; e, EMITIDA A DOI". E de como assim disseram e me pediram, do que dou fé, lhes lavrei a presente escritura, a qual lhes sendo feita e lida em voz alta, perante as partes, na forma representados, do que dou fé; aceitaram, outorgaram e assinam. O presente instrumento de Escritura, encontra-se devidamente protocolada sob nº 00586/2013, no Livro nº 03 de Protocolo Geral, destas Notas. Eu (a.) Eliane Gomes Corrêa Negrão, Tabeliã de Notas, a lavrei e subscrevi. Ibaiti, æData_lav3>.(aa.)P.MUNICÍPIO DE IBAITI- ROBERTO REGAZZO, P. IBAITI - CÂMARA DE VEREADORES - ADAUTO APARECIDO DA CUNHA. Trasladada em seguida, confere com a original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO, TABELIÃ DE NOTAS, que a digitei, conferi, dou fé e assina em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE.

Eliane Gomes Corrêa Negrão
BEL.ª ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
TABELIÃ DE NOTAS



REGISTRO DE NOTAS - COMARCA DE IBAITI - PR
PROJ. 1/G FLS. 86vº
74.016.-
Aprovação
REGISTRADO neste dia
IBAITI, 13 de Fevereiro de 2014
Reg. n.º 00-00-00-00-00
Livro 03 - REG. AUXILIAR
Reg. n.º R-02 M-15.214.-
Livro 02 - REGIST. GERAL

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ZGay0.D4Kfz.46ung
Controle:
zZKL1.8FjL
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 15.214.-



André Luiz Cordeiro Cascardo

ESCREVENTE

FOLHA N.º 01.-

12 de setembro de 2013 - Prot. G-73.301.-

Imóvel:- Parte de um imóvel urbano sob nº 01 (um), da quadra s/nº, denominado Praça dos Três Poderes, com a área de 860,00m², nesta Cidade, situado no lado direito da Rua José de Moura Bueno, esquina com a Rua Ananias Costa, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: 24,34m, com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS: 24,79m, confronta com parte do imóvel Urbano nº 1 denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA de quem da Rua olha para o Lote: 35,10m, confronta com a Rua Ananias Costa; LATERAL ESQUERDA de quem da Rua olha para o Lote de frente: Partindo da Rua José de Moura Bueno, 22,23m, deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m, deflete a direita 45º distancia de 12,42 metros, confronta em toda extensão com parte do imóvel Urbano nº 1 denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Técnico em Agrimensura Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963-D/PR).- **Proprietário:**- MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, nesta Cidade, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Roberto Regazzo.- **Título:**- Requerimento de Abertura de Matrícula, encaminhado à esta Serventia pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Roberto Regazzo, em forma legal datado de 23.08.2013, e que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis.- **R. Anterior:**- Matrícula nº 12.687, deste Serviço de Registro de Imóveis.- **Nota:**- Mapa, Memorial Descritivo e Guia ART do CREA nº 20131787596, no valor de R\$ 50,00, datada de 16.05.2013; Certidão Negativa da Prefeitura nº 26204, datada de 18.07.2013.- **CADASTRO:**- Cadastrado sob nº 01.00.004.0275.160A.001-478156, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (a) O OFICIAL André Luiz Cordeiro Cascardo - C. 60,00 VRC - R\$ 8,46.-

Avº01-Mat.15.214-DATA:12.09.2013.-Prot.1/G-73.302:- DESAFETACÃO:- Procedo a presente averbação, conforme a Lei 721/2013, datada de 21.08.2013, oriunda do Poder Executivo; para ficar constando que fica DESAFETADO de sua destinação pública o imóvel objeto da presente Matrícula, para fins de alienação a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, com objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti, e, em caso de não utilização do imóvel pelo donatário, o imóvel

MATRÍCULA Nº 15.214

35
f

REGISTRO DE IMÓVEIS

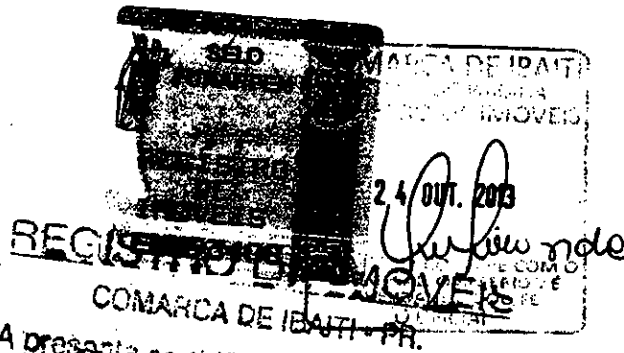
Livro N.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro
OFICIAL
MATRÍCULA N.º 15.214.-



André Luiz Cordeiro Cascardo
ESCREVENTE
FOLHA N.º 01 v.º.-

será revertido ao Patrimônio Público Municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial *Juarez*.- C. 50% de 1.260,00 VRC R\$ 88,83.-



A presente certidão, na forma do § 1º do art. 19 da Lei 8.015/73, é composta de 01 fls. - Dou fé.

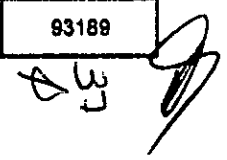
Ibaity, 24 de outubro de 2013
Juarez



MATRÍCULA N.º 15.214

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
ENDEREÇO: PRAÇ DOS TRÊS PODERES, CENTRO, IBAITI/PR
DATA: 17/10/2017

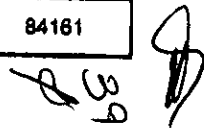
		Unid	Quant	Preço Unitário	Total	Total Com BDI	Código SINAPI
01-SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Inst. Provisórias (tapumes, barracão, água, luz)	M2	50	R\$ 421,06	R\$ 21.053,17	R\$ 27.408,12	74210
1.2	Consumos	MÉB	12	R\$ 1.778,22	R\$ 21.338,64	R\$ 27.740,23	-
1.3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" DE 2,0 X 1,125	M2	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 312,00	4813
02-OPERAÇÕES DE TERRAPLENAGEM							
2.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAÇÃO SUPERFICIAL)	m²	880,89	R\$ 4,80	R\$ 3.827,66	R\$ 4.978,95	73948/018
2.2	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALÃO. AF_03/2016	m³	6,82	R\$ 71,32	R\$ 486,40	R\$ 632,32	93388
2.3	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	46,66	R\$ 64,71	R\$ 3.019,37	R\$ 3.928,18	79452
2.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1402,5	R\$ 9,00	R\$ 13.484,00	R\$ 17.503,20	73962/001
2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	m²	1320	R\$ 60,97	R\$ 80.847,02	R\$ 106.101,12	92918
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2016	m²	3,63	R\$ 9,07	R\$ 32,92	R\$ 42,80	92759
03-OPERAÇÕES DE SUPERESTRUTURA							
3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO) FCK= 25 MPA. AF_01/2017	m³	191,68	R\$ 1.259,85	R\$ 241.172,40	R\$ 313.624,12	95967
3.2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,6KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	699,7	R\$ 81,77	R\$ 81.653,70	R\$ 106.182,81	74141/002
04-ALVENARIAS							
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 6X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	3.219,47	R\$ 114,65	R\$ 369.112,24		72131
4.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m²	8,80	R\$ 44,18	R\$ 266,24		93189


 DW

05-ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 3.384,27	R\$ 5.049,68	
6.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	7,20	R\$ 502,28	R\$ 3.616,42	R\$ 4.701,34	74100/001	
6.2	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	m	1,00	R\$ 267,85	R\$ 267,85	R\$ 348,21	74195/1	
05-ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 23.050,00	R\$ 32.200,00	
6.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	Un	25,00	R\$ 295,55	R\$ 7.388,75	R\$ 9.605,38	90822	
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	Un	25,00	R\$ 671,37	R\$ 16.784,25	R\$ 21.619,53	90850	
6.3	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 6X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PRECOS UN CR 28,00, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2016	Un	25,00	R\$ 26,50	R\$ 662,50	R\$ 851,25	91302	
7.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	Un	25,00	R\$ 295,55	R\$ 7.388,75	R\$ 9.605,38	90822	
8.1	Panela de Vidro - Conforme Projeto (Pela de Vidro)	m²	347,44	R\$ 689,86	R\$ 239.577,25	R\$ 311.450,43	1121	
9.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_05/2016	m²	677,00	R\$ 31,75	R\$ 21.424,75	R\$ 27.963,18	94210	
9.3	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIÂMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL	m²	126,85	R\$ 32,38	R\$ 4.173,40	R\$ 5.425,49	12610	
9.4	CUMÉEIRA TIPO SHED PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	32,4	R\$ 32,92	R\$ 1.066,60	R\$ 1.640,75	74046/002	
10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS COM LANTA APLICADA EM 2 DEMASOS.	m²	10,70	R\$ 9,73	R\$ 939,51	R\$ 1.295,40	74106/001	
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_08/2014	m²	1897,23	R\$ 3,85	R\$ 6.735,17	R\$ 8.765,72	87676	
11.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:0, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	1897,23	R\$ 26,43	R\$ 48.246,86	R\$ 62.720,53	87629	
12-AZULEIJOS					R\$ 44.550,26	R\$ 67.910,34		


38

12.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	351,87	R\$	3,55	R\$	1.249,14	R\$	1.623,88	87878
12.2	EMBOÇO. PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 6M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	351,87	R\$	28,43	R\$	8.948,05	R\$	11.632,47	87529
12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	351,87	R\$	97,63	R\$	34.353,07	R\$	44.668,99	87281
8 - REVESTIMENTO EXTERNOS										
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_00/2014	m²	712,98	R\$	3,55	R\$	2.531,08	R\$	3.280,40	87878
13.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	712,98	R\$	28,43	R\$	18.131,08	R\$	23.670,41	87529
9 - PINTURAS										
14.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m²	712,98	R\$	10,76	R\$	7.671,86	R\$	9.973,10	8848J
14.2	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_08/2014	m²	1887,23	R\$	6,23	R\$	11.814,80	R\$	15.468,69	8848J
14.3	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOIS	m²	94,6	R\$	18,20	R\$	1.719,90	R\$	2.258,67	84545
14.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO 2 DEMÃOIS APARELHADA EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	14,4	R\$	24,43	R\$	352,22	R\$	457,69	74065/001
10 - PISO										
15.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA SOBREPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2014	m²	1402,6	R\$	33,42	R\$	46.859,16	R\$	60.628,64	81289
15.2	REJUNTE EPOXI BRANCO	m²	1402,6	R\$	7,60	R\$	10.642,31	R\$	13.825,00	3129
15.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	1402,6	R\$	10,83	R\$	15.214,20	R\$	19.538,68	40123
15.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ALVENARIA. AF_06/2014	m²	351,87	R\$	27,63	R\$	9.723,15	R\$	12.571,207	87281
15.5	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ARGAMASSA LÍQUIDA ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	326,87	R\$	30,60	R\$	10.003,77	R\$	12.658,60	73822/002
15.6	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSIVE SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO	m²	326,87	R\$	43,93	R\$	14.359,40	R\$	18.667,22	88326
16 - RODAPÉS E SOLEIRAS										
16.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	1897,23	R\$	8,85	R\$	16.790,49	R\$	21.827,63	88650
16.2	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	18,55	R\$	45,87	R\$	850,89	R\$	1.106,16	84161



17 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS						R\$ 79.652,50	R\$ 103.548,25	
17.1	Instalações Elétricas Conforme Projetos - SINAPI	vb	1,00	R\$ 79.652,50	R\$ 79.652,50	R\$ 103.548,25		
18 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS							R\$ 33.611,60	
18.1	Instalações Hidráulicas Conforme Projetos - SINAPI	vb	1,00	R\$ 25.855,00	R\$ 25.855,00	R\$ 33.611,60		
19 - EXTINTORES							R\$ 11.659,00	
19.1	Extintores - conforme projeto	Un	22,00	R\$ 407,66	R\$ 8.968,50	R\$ 11.659,00		
20 - MURO DE ARRIMO							R\$ 70.122,74	
20.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	m3	118,2	R\$ 456,35	R\$ 53.940,57	R\$ 70.122,74		73844/002
21 - ELEVADOR							R\$ 35.720,60	
21.1	Elevador Deficiente	Un	1,00	R\$ 29.785,00	R\$ 29.785,00	R\$ 35.720,60		
21.2	Bomba Centrífuga submersível - TBS 220 2CV 42m³/h - 8MCA 3" RECALQUE	Un	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 5.005,00		
21 - LIMPEZA FINAL DA OBRA								9537
21.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1402,5	R\$ 2,68	R\$ 3.758,70			

(Fonte - SINAPI - Setembro/2017 - S/II/2017)	VALOR TOTAL DE CUSTO	R\$	2.700.965,40
	BDI 30%	R\$	510.289,62
	TOTAL GERAL COM BDI 30%	R\$	2.211.255,02


 CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA 8895-D/PR

Carlos A. Maia Tabalipa
 ENG. CIVIL CREA 8895-D/PR

25

CRONOGRAMA
CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PRAÇA DOS TRÊS PODERES/CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000

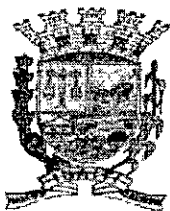
CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ - OBRA: CONSTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Item	Discriminação	CRONOGRAMA													
		VALORES		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviços Preliminares	2,01	R\$ 55.480,38	100,00	55.480,38		-		-		-		-		-
2	Infraestrutura	5,08	R\$ 132.100,50	50,00	66.050,25	50,00	66.050,25		-		-		-		-
3	Superestrutura	16,88	R\$ 419.086,90	25,00	104.821,73	25,00	104.821,73	25,00	104.821,73	25,00	104.821,73		-		-
4	Alvenarias	21,72	R\$ 480.179,02		-	25,00	120.044,76	25,00	120.044,76	25,00	120.044,76	25,00	120.044,76		-
5	Esquadrias Metálicas	0,23	R\$ 5.049,56		-		-	25,00	1.262,39	25,00	1.262,39	25,00	1.262,39	25,00	1.262,39
6	Esquadrias de Madeira	1,46	R\$ 32.286,16		-		-		-		-		-	25,00	6.071,54
7	Ferragens	0,43	R\$ 9.695,28		-		-		-		-		-		-
8	Vidros e Plásticos	14,08	R\$ 311.650,40		-		-		-		-		-		-
9	Telhados	1,59	R\$ 35.209,41		-		-		-		-		-		-
10	Impermeabilizações	0,06	R\$ 1.286,40		-		-		-		-		-		-
11	Revestimentos Internos	3,28	R\$ 71.476,24		-		-		-		-		-	25,00	17.869,06
12	Azulejos	2,82	R\$ 57.915,64		-		-		-		-		-		-
13	Revestimentos Externos	1,21	R\$ 28.000,81		-		-		-		-		-		-
14	Pinturas	1,27	R\$ 28.155,01		-		-		-		-		-		-
15	Pavimentação	11,43	R\$ 250.985,20		-		-		-		-		-		-
16	Rodapés e Soleiras	1,01	R\$ 22.933,79		-		-		-		-		-		-
17	Instalações Elétricas e Telefônicas	1,56	R\$ 103.043,28		-		-		-		-		-		-
18	Hidráulico - Rede de Água e Esgoto	1,02	R\$ 33.811,60		-		-		-		-		-		-
19	Extintores	0,58	R\$ 11.689,00		-		-		-		-		-		-
20	Muro de Arrimo	3,17	R\$ 70.122,74		-		-		-		-		-		-
21	Outros	1,98	R\$ 43.725,50		-		-		-		-		-		-
22	Serviços Finais	0,22	R\$ 4.888,31		-		-		-		-		-		-
	TOTAL GERAL	100,00	R\$ 2.211.256,04	10,24	226.472,37	13,16	281.056,78	10,23	226.228,88	10,23	226.228,88	6,49	121.307,14	1,23	27.202,99
	TOTAL ACUMULADO			10,24	226.472,37	23,40	517.529,15	33,64	743.758,03	43,87	969.986,90	49,35	1.091.294,04	50,58	1.118.497,03

41


PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO (ESGOTO) E PROJETO ARQUITETÔNICO.





De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,


Considerando a necessidade de contratação de empresa para a execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

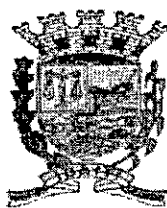
Considerando que o Orçamento Discriminativo da Obra de Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal, estão de acordo com a **Tabela Nacional de Pesquisa de Custos e Índice de Construção Civil – SINAPI**, conforme apresentação pela Assistente Administrativa desta Casa Legislativa.

Considerando que o valor médio para esta Obra corresponde em **R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para a Contratação de Empresa para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, tendo em vista a vigência da contratação no prazo de 12 meses, assim encaminho este aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ****IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada.

Considerando o valor médio para esta obra correspondente em **R\$ 2.211.255,02**, conforme Orçamento Discriminativo de 17/10/2017, assinado pelo Engenheiro Civil Carlos Alberto Maia Tabalipa, CREA8895-D/PR.

Considerando a vigência da contratação no **prazo de 12 meses**, conforme Cronograma de 17/10/2017, assinado pelo Engenheiro Civil Carlos Alberto Maia Tabalipa, CREA8895-D/PR.

Considerando o Projeto de Resolução nº 002, de 19 de Março de 2018, que anula parcialmente a natureza de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações em R\$ 7.000,00, relativa à fonte de recursos 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Considerando a **dotação orçamentária específica em 03/04/2018**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 03 de Abril de 2018, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2018, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal

001 – Const/Manutenção do Legislativo Municipal

01.031.0002.1001 – Construção da Sede do Legislativo

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 700.000,00

(-) Projeto de Resolução nº 002, de 19 de Março de 2018.....(R\$ 7.000,00)

Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal.....R\$ 2.070.184,39


= Saldo projetado da dotação orçamentária.....R\$ 2.763.184,39

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O programa para construção da sede do legislativo municipal consta na Lei Municipal nº 880, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, com valores de R\$ 730.000,00 para 2019, R\$ 765.000,00 para 2020 e R\$ 800.000,00 para 2021.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, emitido em 03/04/2018.

Ibaiti/Paraná, 03 de Abril de 2018.



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/04/2018

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.600.000,00	4.670.184,39	407.048,35	4.263.136,04
001: CONST MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	2.770.184,39	0,00	2.770.184,39
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	700.000,00	2.770.184,39	0,00	2.770.184,39
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
00140 E 0008 0068/01/99/00/00 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
00140 EA 0008 0068/01/99/00/00 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	2.070.184,39	0,00	2.070.184,39
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.900.000,00	1.900.000,00	407.048,35	1.492.951,65
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.900.000,00	1.900.000,00	407.048,35	1.492.951,65
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00030 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.400.000,00	1.400.000,00	307.289,42	1.092.710,58
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.000,00	170.000,00	40.189,40	129.810,60
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00050 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	90.000,00	19.165,33	70.834,67
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00060 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00	65.000,00	4.600,00	60.400,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00070 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	5.909,17	34.090,83
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00080 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00090 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00100 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	34.000,00	34.000,00	9.956,05	24.044,95
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00110 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00120 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	19.616,85	50.383,15
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00130 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.500,00	1.500,00	323,13	1.176,87
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00020 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Total Geral	2.600.000,00	4.670.184,39	407.048,35	4.263.136,04



Município de Ibaity - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 1

		2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.900.000,00	1.985.000,00	2.075.000,00	2.170.000,00	8.130.000,00
Objetivo: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo		
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Indicadores	Não mensuravel	1,000	População em Geral		
Nota explicativa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000
				100,000	100,000	100,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
				1.900.000,00	1.985.000,00	2.075.000,00	2.170.000,00	8.130.000,00
1	Atividade	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Não mensuravel	1,000	1,000	1,000	1,000	
		Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LEGISLAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.						
		Nota explicativa:						
		Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								

		2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 2 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		700.000,00	730.000,00	765.000,00	800.000,00	2.995.000,00
Objetivo: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL						

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
				700.000,00	730.000,00	765.000,00	800.000,00	2.995.000,00
2	Projeto	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Não mensuravel	1,000	1,000	1,000	1,000	
		Descrição complementar: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AO PROJETO. OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.						
		Nota explicativa: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL						
		Produto esperado: Outros Produtos						
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								

		2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		800.000,00	836.000,00	874.000,00	913.000,00	3.423.000,00
Objetivo: Manter e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transferência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e aplicar as ações planejadas e o controle dos atos administração.						

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo		
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Outros Indicadores	Não mensuravel	100,000	População em Geral		
Nota explicativa:			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000
				100,000	100,000	100,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida				

48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1153 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 889, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
(Oriunda do Legislativo)

Dispõe sobre a inclusão de Fonte de Recursos e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal, na Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2018, no valor de R\$ 2.070.184,39 (dois milhões, setenta mil, cento e oitenta e quatro reais, e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária.

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0002.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 2.070.184,39

Fonte de Recurso 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal

Art. 3º Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, conforme inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2017, na conta bancária da Câmara Municipal de Ibaíti cadastrada sob a Fonte de Recurso 068, no importe de R\$ 2.070.184,39 (dois milhões, setenta mil, cento e oitenta e quatro reais, e trinta e nove centavos).

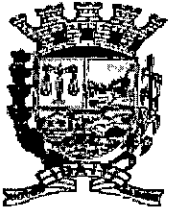
Art. 4º A Previsão de Aplicação dos Recursos objeto do Crédito Adicional Suplementar será conforme cronograma da obra, assinado por engenheiro devidamente habilitado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (28.3.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

50
7

Ibaiti, 23 de abril de 2018

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2018/2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Projeto de Resolução nº. 002, de 19 de março de 2018 e Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta Fundo de Investimento 71032-6.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponde à quantia de R\$ 216.666,66 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº 882, de 22 de dezembro de 2017.

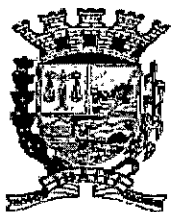
O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo de arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Que, no caso da construção da sede da Câmara Municipal foi criado através da Lei Municipal nº 784, de 26 de fevereiro de 2015, o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaiti, o qual é constituído com as economias dos recursos orçamentários.

De sorte que na presente data a conta específica deste fundo financeiro possui um saldo equivalente a R\$ 2.070.184,39 correspondente a 93,62%, do valor total das despesas previstas com a construção (R\$ 2.211.255,02), sem contar com o desconto a ser obtido através do procedimento licitatório. Ainda, em conta poupança, temos o valor de R\$ 319.998,95 cuja economias geradas nessa conta podem ser repassadas a qualquer tempo para conta específica do fundo Financeiro da Câmara Municipal.

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

51
\$

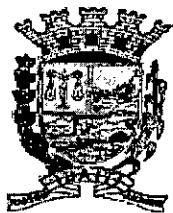
Outrossim, do valor referente ao duodécimo a média de economia mensal reservada à construção da sede da Câmara Municipal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), o que em 12 (doze) meses resultará na economia de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

RESERVA PARA CONSTRUÇÃO	
MÊS	VALOR
05/2018	R\$ 80.000,00
06/2018	R\$ 80.000,00
07/2018	R\$ 80.000,00
08/2018	R\$ 80.000,00
09/2018	R\$ 80.000,00
10/2018	R\$ 80.000,00
11/2018	R\$ 80.000,00
12/2018	R\$ 80.000,00
01/2019	R\$ 80.000,00
02/2019	R\$ 80.000,00
03/2019	R\$ 80.000,00
04/2019	R\$ 80.000,00
05/2019	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 960.000,00

Valor este que acrescido do valor já disponível na conta fundo de investimento 0918/013/000171032-6, junto da Caixa Econômica Federal – R\$ 2.070.184,39 (dois milhões e setenta mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), ultrapassará o valor admitido como máximo da contratação.

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaíti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, que corresponde à quantia de R\$ 2.211.255,02 (dois milhões, duzentos e onze mil reais, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

52
§

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de faturamento processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) Da apresentação da CNDT.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ibaiti, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

Atenciosamente

**RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**

10



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

53
\$

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 37/2018

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

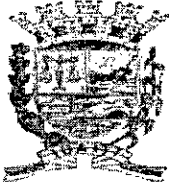
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, além de planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

De sorte que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

O art. 7º, § 2º, inc. IV da Lei nº 8.666/93 dispõe que a obra e serviço de engenharia só podem ser licitadas ou executadas se estiverem contemplada nas metas fixadas no Plano Plurianual, vejamos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

54
\$

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Consta no presente procedimento o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, da mesma forma verifica-se a presença dos projetos executivos.

Nesta esteira também se verifica a existência do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Embora, o inc. III estabeleça a necessidade de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, divergindo de entendimento doutrinário e jurisprudencial, entendo que não se trata de mera previsão, mas que além da existência de dotação orçamentária específica, deve existir a disponibilidade de recurso financeiro, a fim de evitar obra pública inacabada.

Interpretação esta que alicerço no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige que a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa tenha como requisitos a "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes e declaração de ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

55
§

Sendo assim, deve ser considerada como condição prévia para a realização de licitações destinadas às aquisições de bens e serviços a existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesa, sob pena de o procedimento ser considerado não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público.

Outro não é o ensinamento de Marçal Justen Filho, vejamos:

8.3) As exigências do art. 16 da LRF

Por outro lado, é imperiosa a observância das exigências do art. 16, que são condições não apenas para empenho, mas também para licitação (§4º). Isso significa que a criação de qualquer despesa deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigorará (e, se for o acaso, nos dois subsequentes tal como a declaração do ordenador da despesa de que a obrigação compatibiliza-se orçamentária e financeiramente com a legislação orçamentária.

Na mesma linha de pensamento, o art. 38 da lei de Licitação estabelece:

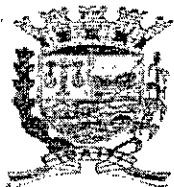
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Eis a lição de Rolf Dieter Oskar Friedrich Braunert¹

Deve constar também do respectivo processo a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários. A inexistência desses recursos inviabiliza e anula a licitação se esta for instaurada.

O gestor também deve estar atento ao limite de despesa anual prevista no art. 29-A da Constituição Federal: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita

¹ Como licitar obras e serviços de engenharia. Editora Forum, pág. 165.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

56
4

tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;"

Sendo assim, entendo e sugiro que dever-se ter disponível o valor integral da obra para deflagrar o procedimento licitatório, inobstante entendimento contrário exteriorizado pelo Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

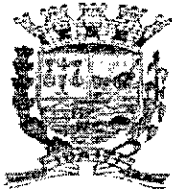
ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. OBRA PÚBLICA. ART. 7º, §2º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. EXIGÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. Trata-se de discussão acerca da interpretação do disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93: se há a exigência efetiva da disponibilidade dos recursos nos cofres públicos ou apenas a necessidade da previsão dos recursos orçamentários.

2. Nas razões recursais o recorrente sustenta que o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 exige para a legalidade da licitação apenas a previsão de recursos orçamentários, exigência esta que foi plenamente cumprida.

3. O acórdão recorrido, ao se manifestar acerca do ponto ora discutido, decidiu que "inexistindo no erário os recursos para a contratação, violada se acha a regra prevista no art. 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93".

4. A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

57

haja previsão destes recursos na lei orçamentária. 5. Recurso especial provido.

(REsp 1.141.021/SP, 2º T., rel Min. Mauro Campbell Marques, j. em 21.08.201, DJe de 30.08.2012.

Consta dos autos a indicação dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput, da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

Também constou parecer financeiro apontando pela existência de recursos financeiros para arcar com o efetivo pagamento dos serviços a serem contratados, amparado no valor depositado em conta e no fundo financeiro destinado à construção da sede da Câmara Municipal, bem como nos duodécimos a serem depositados até o mês de dezembro/2018, aspecto este que me reporto ao já exposto anteriormente quanto a disponibilidade de recurso, pois entendo que para deflagrar o procedimento licitatório já se deve ter efetivamente o valor da contratação integralmente disponível, o que destaco e recomendo ao Gestor.

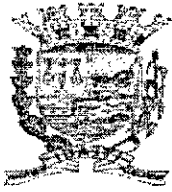
Verifica-se nos autos a existência de orçamento detalhado referente ao preço de mercado apontado pelo SINAP, o que viabiliza à autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Deve-se atentar ao valor de mercado a fim de evitar o superfaturamento nas contratações.

E em se tratando de prestação de serviços de engenharia a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 dispõe da seguinte forma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

58

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Observe-se que a Lei nº 8.666/93 estabelece a tomada de preços como modalidade licitatória utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Quanto ao tipo de licitação a ser adotado no caso em tela, verificou-se a aplicação do previsto nos arts. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, menor preço.

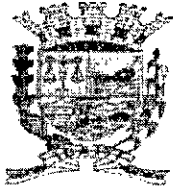
Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

59
P

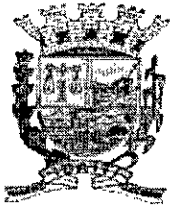
IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Sendo assim, entendo ser aplicável no caso em tela a modalidade de concorrência, tipo menor preço global.

Salvo melhor juízo este é o nosso entendimento que segue para superiores deliberações, solicitando, desde logo, em caso de opção do gestor em deflagrar o procedimento licitatório para o objeto em evidência, mesmo com o teor do presente parecer no que tange a efetiva disponibilidade financeira, o encaminhamento do presente procedimento a esta assessoria jurídica, a fim de oportunamente opinar na minuta do edital e seus anexos, conforme exigido no art. 38 da Lei de Licitação.

Ibaiti, 24 de abril de 2018.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

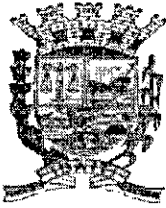
60
P

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 08 de maio de 2018:


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

63
7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.

DECISÃO:

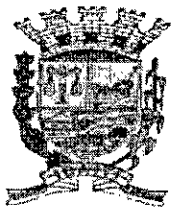
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaity reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela Licitação na Modalidade "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**", sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo tipo de licitação de melhor "**MENOR PREÇO**", quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de Empresa para Execução da Obra de construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaity, termos do artigos 6º, Inciso I alínea "a", art. 22, inciso I, e do art. 45, inciso I e art. 47 da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar melhor preço global.

Ibaity, 08 de maio de 2.018.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Rafaela Dutra Neves da Silva

André Zaninetti de Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

62
7

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

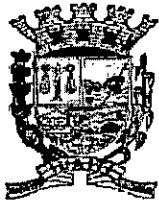
Objeto: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo nos termos do art. 22, inciso I, e do art. 45, inciso I e art. 47 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida Modalidade de Licitação “**CONCORRÊNCIA**” bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências.

Ibaiti, 08 de maio de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

63
8

MEMORANDO INTERNO

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Advogada da Câmara Municipal de Ibaíti

Data: 09.05.2018

Senhora Advogada:

Encaminho para análise do Setor Jurídico as minutas do edital e do contrato, referente ao procedimento de licitação, modalidade concorrência, autuado sob o nº 001/2018, a fim de verificação da legalidade.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

64
φ

EDITAL Nº 001/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Ibaiti**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-01, Inscrição Estadual Isento, com sede à **Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, na cidade de Ibaiti – Paraná**, torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá, no dia, horário e local abaixo, em conformidade Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, inclusa na Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e legislação complementares, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.211.255,02

LOCAL: Câmara Municipal de Ibaiti/PR.

DATA:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: até as 08h50min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min (nove horas).

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência é a presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, conforme memorial descritivo e demais anexos do presente edital, com área aproximada de 1.385,56 m², sendo 466,39 m² de subsolo, 480,62 m² no térreo e 438,55 no pavimento superior, situado

φ

φ



na Rua José de Moura Bueno, s/n, Praça dos Três Poderes, neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1.	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 1.385,56 m ² , sendo 466,39 m ² de subsolo, 480,62 m ² no térreo e 438,55 no pavimento superior.	1	unid.	R\$ 2.211.255,02	R\$ 2.211.255,02
TOTAL					R\$ 2.211.255,02

O prazo de execução contratual será de 12 (meses) ou 365 (dias), conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do presente edital.

1.2 Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, além dos materiais, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Ibaiti;

1.3 O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

1.4 É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, sendo esta deverá ser agendada na Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti (Fone 43 3546-1086), até dia 11 de dezembro de 2017, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17hmin, antes da formulação de sua proposta de preços.

1.5 É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Câmara Municipal de Ibaiti.

1.6 Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação fechados e inviolados.

1.7 Senão for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) na sessão, a pessoa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a **carta-credencial (ANEXO II)** que lhe outorga poder legal junto à mesma, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018		01.031.0002.1001	001	4.490.51.00.00	Exercício
2018			068	Fundo especial da Câmara Municipal	Exercício

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretária da Câmara Municipal, juntamente com as demais documentações e elementos (projetos, planilhas e memoriais), no qual poderão ser adquiridos, **através de cópia digital**, no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; ou pelo e-mail camaraibaiti@gmail.com; sem nenhum custo para o licitante;

OBS.: PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO**:

Via site: www.camaraibaiti.pr.gov.br

Via e-mail: Através do e-mail camaraibaiti@gmail.com, informe o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

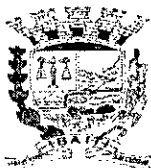
Cópia gravada em CD/DVD: Entregue um CD/DVD na Secretária informando o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso também não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 horas.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.**

3.1.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43)3546-1086 ou através do e-mail: camaraibaiti@gmail.com.

3.1.3 As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito aos interessados no certame, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, da proposta técnica e a proposta de preços, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



- 4.1 Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Licitação CONCORRÊNCIA, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Licitação CONCORRÊNCIA, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo de Licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 5.1.1 Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 5.1.2 Atenderem às condições desta **Concorrência nº 001/2018** e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 5.1.3 Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;
- 5.1.4 Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti;
- 5.2 Qualquer manifestação por parte do representante, da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **Carta Credencial**; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 5.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;



- 5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
- 5.5 Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;**
- 5.6 A Proposta deverá ser entregue diretamente pela Proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega;**
- 5.7 Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (ANEXO XVI)**.**
- 5.8 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.**
- 5.9 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão Permanente de Licitação, para assuntos correlatos.**
- 5.10 Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;**
- 6. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6.1.1 Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei complementar nº 147/2014.**
- 6.1.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**
- 6.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 6.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais**

C = SP

J



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

- 6.1.5 O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 6.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.1.7 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art.44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.1.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.1.9 **Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 6.1.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá adjudicar em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 6.1.9.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 6.1.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor da Câmara Municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93);
- 7.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet são dispensadas de autenticação, mas ficam condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta última.



30
7

- 7.3 O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.4 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.5 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.6.1 Registro Comercial e Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;
- 7.6.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 7.6.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.6.5 **Declaração de Idoneidade** inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- 7.6.6 **Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- 7.6.7 **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital** e documentos pertinentes (**ANEXO XI**);
- 7.6.8 **Declaração de Inexistência de não parentesco**, (**ANEXO III**);
- 7.6.9 **No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa** a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO XII**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

C = e P

7



7.6.10 Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

7.6.11 Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

7.7 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil;

7.7.2 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.3 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.7.5 Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal.

OBS 1º. No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

OBS 2º. Para fins de participação e habilitação, serão admitidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

7.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;

7.8.2 Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

7.8.3 **Balanco Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social**, do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos



ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- 7.8.4 As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 7.8.3;
- 7.8.5 O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 7.8.6 Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 22.112,55 (vinte e dois mil cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto para a obra, junto à Tesouraria da Secretaria da Câmara Municipal, até às 09h00min do 20/06/2018, representada por Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária, Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente _____ Banco Caixa Econômica Federal – Agência 0918 de Ibaiti/PR.
- 7.8.7 Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.9.1 Nomeação, conforme em Anexo XIV, de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como **Coordenador** para a execução da obra, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela **execução das Instalações Elétricas** e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela **execução das Obras Cíveis**, todos pertencentes ao quadro permanente da empresa.
- 7.9.1.1) Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:
- a) Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado CREA ou profissional graduado em Arquitetura devidamente habilitado e registrado no CAU.

2 a 4

9



- b) Instalações Elétricas – profissional graduado em engenharia elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA.
 - c) Obras Civas – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA ou profissional graduado em Arquitetura devidamente habilitado e registrado no CAU.
- 7.9.1.2) Todos os profissionais nomeados, incluindo o Coordenador, desde que habilitados conforme indicado na alínea 7.9.1.1, poderão ser nomeados para mais de uma responsabilidade.
- 7.9.1.3) Os profissionais nomeados de engenharia, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA/CREA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.
- 7.9.1.4) Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no presente edital, a serem submetidos à análise e aprovação da Câmara Municipal de Ibaiti.
- 7.9.1.5) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou Certidão de Registro de Empresa junto ao CAU, ou ambas para os casos de indicação, no Termo de Nomeação em anexo, de profissionais das duas áreas (engenharia e arquitetura), dentro do prazo legal de sua vigência.
- 7.9.1.5.1) Os profissionais de nível superior legalmente habilitado designados como **Coordenador, Instalações Elétricas e Obras Civas** deverão obrigatoriamente constar da Certidão do Conselho respectivo.
- 7.9.2) Comprovação do vínculo empregatício, entre o responsável técnico e a proponente: Registro da CTPS ou Registro de Empregado da empresa; Contrato de Prestação de serviços não inferior a 3 (três) meses da abertura da proposta; No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 7.9.3) As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, **obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU**, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;



- 7.9.4 **Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos**, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil/Arquitetura e ou Arquiteto, emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;
- 7.9.5 **Atestado de visita técnica** ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU (ANEXO X);
- 7.9.6 O profissional que realizar a visita técnica **deverá ser o mesmo que se responsabilizará pela obra**, objeto desta Concorrência. Para realizar a visita será necessária a **apresentação de registro do profissional do CREA ou CAU**;
- 7.9.7 O atestado de visita será emitido pela Câmara Municipal, sendo que o agendamento da visita deverá ser realizado até as 15:00 horas do dia 18/06/2018;
- 7.9.8 **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO VII)** comprovando que empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.9.9 Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou CAU** e devidamente comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU";
- 7.9.10 Poderão ser apresentados Atestados de Execução por Administração;
- 7.9.11 Os atestados de Execução ou Execução por Administração terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- 7.9.12 Declaração de responsabilidade técnica indicando o **responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO XIV)**.
- 7.9.13 Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.214 do MTE. (ANEXO XV).
- 7.9.14 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 7.9.15 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 7.9.16 As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;

caio

D



7.9.17 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;

7.9.18 Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

CONCORRÊNCIA EDITAL nº 001/2018, DATA/HORÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

7.9.19 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.9.20 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

7.9.21 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

CONCORRÊNCIA EDITAL Nº001/2018, DATA/HORÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR

8.2 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Concorrência**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

8.2.1 A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação)**;

8.2.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

φ φ φ

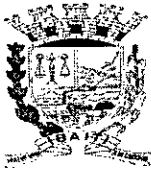
φ



- 8.2.3 O prazo para execução dos serviços não superior a de **12 meses ou 360 dias**;
- 8.2.4 O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 8.2.5 **Planilha Orçamentária**, com a discriminação dos Serviços, valores unitários e totais, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável;
- 8.2.6 Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), sob a pena de desclassificação.
- 8.2.7 **Cronograma Físico-financeiro**: Deverá se apresentado cronograma físico-financeiro (modelo em anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, devidamente assinado pelo Técnico Responsável. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora, se considerar necessário, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.
- 8.2.8 Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 8.2.9 Declaração de que executará os projetos de acordo com as planilhas apresentadas;
- 8.2.10 O preço global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material e mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 8.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



77
φ

8.6 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis na Secretária de Câmara Municipal de Ibaíti/PR.

9. PROCEDIMENTOS

9.1 Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1 Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Concorrência nº 001/2018** com vistas à habilitação do Representante-Legal das licitantes;

9.1.2 A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

9.1.3 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.1.4 Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.5 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

9.1.6 Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.7 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

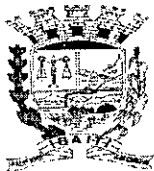
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art.45, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de "**MENOR PREÇO**".

10.2 Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, **obrigatoriamente por sorteio em ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento junto dos licitantes presentes;

φ

φ



- 10.3 A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.4 Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas nesta Concorrência bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 10.6 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 10.7 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.8 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Concorrência e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 10.9 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 10.10 Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor da Secretaria da Câmara Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
- a) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua



inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 12.4** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.5** A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: *(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)* fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.6** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Concorrência nº 001/2018** obrigará-se a:
- 13.1.1** Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- 13.1.2** Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

C a P

d



- 13.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2018**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 13.1.4 **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 13.1.5 **Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;**
- 13.1.6 **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2017**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;**
- 13.1.7 Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 13.1.8 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. No curso de seus trabalhos, o fiscal tem como atribuições principais:
- a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços, esclarecer dúvidas, liberar etapas, fazer **BOLETINS DE MEDIÇÃO** para pagamentos, controlar quantidades e qualidade em observância ao projeto;
 - b) Anotar as ocorrências em **DIÁRIO DE OBRA**;
 - c) Como preposto, representar a parte nas questões relativas à execução da obra.
 - d) Vale lembrar que tanto o fiscal, quanto os engenheiros de execução, devem recolher Anotações de Responsabilidades Técnicas e que o Responsável Técnico pela execução da obra deve ser o mesmo indicado na proposta da contratada.
- 13.1.9 É recomendável ainda à fiscalização:
- a) Manter **DIÁRIO DE OBRA** atualizado e registrar todas as ocorrências importantes, incluindo incidência de chuvas ou outros fatores que influenciem no cronograma; Manter registros fotográficos da evolução dos trabalhos e das ocorrências importantes;
 - b) Fazer constar dos **BOLETINS DE MEDIÇÃO** as quantidades realizadas no mês e o total acumulado;
 - c) Justificar as medições por meio de memórias de cálculo que identifiquem os serviços realizados;
 - d) Liberar medições sempre em consonância com o cronograma físico-financeiro;
 - e) Somente permitir execução de serviços constantes no projeto ou modificações devidamente formalizadas em termo aditivo;



01
9

- f) Os fiscais de obra devem ter em mente, que representam a administração com amplos poderes no empreendimento e tendo em vista as limitações legais a eles impostas, na forma de deveres, podem ser responsabilizados por seus atos. Portanto é importante justificar e registrar suas decisões em documentos próprios e evitar o atendimento de ordens verbais superiores, sem o devido registro documental.
- 13.1.10 Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
- 13.1.11 Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 13.1.12 A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 13.1.13 A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 13.1.14 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.15 - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- 13.1.16 - Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- 13.1.17 - Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- 13.1.18 Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- 13.1.19 A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (ANEXO VI).
- 13.1.20 Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 13.1.21 A CONTRATADA deverá efetuar, quando da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, junto a conta bancária da Câmara Municipal de Ibaiti, a título de caução de execução, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual só será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9

9



B2
P

- 13.1.22** O seguro de responsabilidade civil será exigido de acordo com a complexidade do serviço e eventuais riscos decorrentes de sua execução. Os encargos decorrentes desta contratação deverão integrar o BDI considerado pela beneficiária do registro.
- 13.2** A exigência de seguro do serviço será mencionada no pedido de contratação a ser efetuado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ibaiti.
- 13.3** Uma vez exigida, a CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, conforme previsão na Cláusula Nona da minuta do contrato, devendo o mesmo abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o recebimento provisório do serviço.

14. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 14.1** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 15.1** A CONTRATADA deverá de acordo com que estatuído o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual - EPI), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1** A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercício por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o engenheiro devidamente registrado no CREA, cedido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.
- 16.2** A Comissão de fiscalização terá poderes para:
- Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

e = e 4

P



- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

16.3 As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

16.4 A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro cedido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

18. PROCESSO FATURAMENTO

18.1 O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

18.2 Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

18.2.1 Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

18.2.2 Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

18.2.3 Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedida pelo engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti através de Licitação;

18.2.4 Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

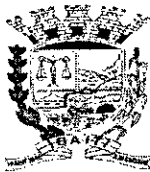
18.2.5 Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;



- 18.2.6** Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 18.2.7** Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
- 18.2.8** Nota Fiscal/Fatura Eletrônica (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Compra, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços/produto realizados e os materiais aplicados no período).
- 18.3** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal eletrônica/fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução/entrega dos serviços/produtos;
- 18.4** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 18.5** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 18.6** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1** Será observado o **prazo de 10 (dez) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 19.2** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da guia da ART pela Contratada;
 - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - Da apresentação da CNDT.
- 19.3** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.



- 19.4** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ibaíti, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 20.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 21.1** O prazo para execução da presente licitação será de **12 meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 22.1** A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

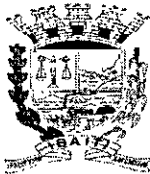
1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- I. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.
 - II. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - III. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o

— a P

J



contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere à Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

23.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

23.5 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

23.6 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



87
J

- 23.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 23.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital; a Câmara Municipal de Ibaiti considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 23.9 As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 23.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.11 A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 23.12 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Ibaiti, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 23.13 A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 23.14 Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 23.15 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaiti – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

24. DA RESCISÃO

- 24.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

ca J

J



§ 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.2 A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

26. CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Concorrência nº 001/2018-CMI e demais legislações aplicáveis à espécie.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência, inclusive seus anexos;

27.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.3 O presente aviso do Edital de Concorrência nº 001/2018-CMI, encontra-se publicado para conhecimento no Diário Oficial Estado, no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal, www.camaraibaiti.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município;

27.4 No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;

27.5 Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.

27.6 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.

27.7 Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.



89
7

- 27.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Ibaiti;
- 27.9 Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 27.10 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 27.11 **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Concorrência;**
- 27.12 Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 27.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 27.14 Acompanham o presente Edital de **Concorrência nº 001/2018-CMI**, os anexos como segue:
- 27.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 27.14.2 ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
- 27.14.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
- 27.14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 27.14.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- 27.14.6 ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 27.14.7 ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 27.14.8 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO;
- 27.14.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
- 27.14.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

90
7

- 27.14.11 ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
- 27.14.12 ANEXO XII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 27.14.13 ANEXO XIII-DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 27.14.14 ANEXO XIV – TERMO DE NOMEAÇÃO;
- 27.14.15 ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
- 27.14.16 ANEXO XVI - TERMO DE RENÚNCIA;
- 27.14.17 ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO.
- 27.14.18 ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- 27.14.19 OS DEMAIS ANEXOS: **Projeto Eletrônico, Hidráulico, Preventivos, Memorial e planilhas**, estarão disponíveis no sitio www.camaraibaiti.pr.gov.br, no Link: Portal da Transparência: Aviso e Editais de Licitação, para consulta ou poderão ser adquiridos, **através de cópia digital**, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizados no endereço Rua Antônio de moura Bueno nº 485, centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; **Para a gravação das cópias digitais, a empresa licitante deverá fornecer uma mídia gravável (PEN DRIVE ou DVD);**

Ibaiti, 03 de maio de 2018.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



91
J

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada na área pertinente ao objeto descrito no item seguinte.

II – JUSTIFICATIVA

1.1 A Câmara Municipal de Ibaiti recebeu em doação, para construção de sua sede, o imóvel objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45° distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45° distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

II – OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, conforme memorial descritivo e demais anexos do presente edital**. Estes serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado neste termo de referência.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 1.385,56 m ² .	R\$ 2.211.255,02	R\$ 2.211.255,02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

92
7

sendo 466,39 m² de subsolo, 480,62 m² no térreo e 438,55 no pavimento superior.

O valor máximo admitido para aceitação da proposta será de R\$ R\$ 2.211.255,02

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Concorrência nº 001/2018** obrigará-se-á:

- I. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- II. **Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- III. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2018**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- IV. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- V. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;
- VI. **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2018**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- VII. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- VIII. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- IX. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- X. A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XI. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- XII. - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- XIII. Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- XIV. Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- XV. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

92
7

92
7



93
4

- XVI. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).
- XVII. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

O prazo máximo para a execução não será superior a 12 meses ou 365 dias, contados da data da expedição da ordem de serviço/compra.

III- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018		01.031.0002.1001	001	4.490.51.00.00	Exercício
2018			068	Fundo especial da Câmara Municipal	Exercício

IV- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercido por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o (engenheiro ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

94
d

A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro ou Arquiteto Contratado pela Câmara Municipal de Ibaíti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

A aceitabilidade ficará condicionada a aprovação da Administração da Câmara Municipal, condicionando-se ao pagamento.

V - PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução e vigência dos serviços é de 12 (doze) meses ou 365 dias, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Atenciosamente

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de licitação.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

95
\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
CARTA CREDENCIAL**

Local, ____ de ____ de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados Senhores,

Através do presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti (PR), referente a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

36
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

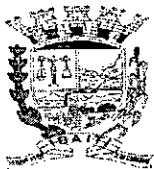
MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Servidores, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

97
A

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

98
4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

PROPOSTA DE PREÇOS

A (nome da empresa), com sede em.....
....., inscrita no CNPJ sob nº., nos termos da presente Concorrência e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
		Serviço de Mão de Obra, com fornecimento dos materiais para execução da Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR.	

Valor _____ por
extenso _____

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Declara, outrossim, que os materiais e serviços licitados, estão de acordo com as especificações do ANEXO I..

Em, ____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do representante legal da empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

300
7

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR
(OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.
Descrever os serviços prestados, em ordem.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor da Câmara Municipal de Ibaiti.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

201
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

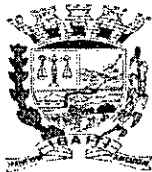
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaíti que executaremos a obra de **construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, com fornecimento de materiais necessários**, no prazo máximo de.....(.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

102
\$

(PAPELTIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da empresa (**inserir o nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**inserir nº**), localizada no Município de (**inserir nome do Município e Estado**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para contratação e execução do objeto da Licitação supramencionada e, todas as informações adicionais ou alterações referente a licitação deverão ser comunicadas à empresa através do telefone (**inserir nº do telefone**) ou do endereço de e-mail(**inserir e-mail**).

_____, de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

Observação: Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Ibaiti e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher esta declaração de acesso à documentação e remetê-la ao Setor da Secretária por meio de fax (43)3546-1086 ou ser entregue diretamente à Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Ibaiti-Pr à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

103
7

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(apresentação obrigatória)**

Em atendimento à exigência do edital supramencionado, declaramos que a empresa (inserir razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (inserir o nº) realizou visita técnica para certificação do ambiente de trabalho relacionados à presente contratação, tendo o acompanhamento do servidor público abaixo qualificado.

_____ de _____ de _____

(Nome/RG/Cargo e Assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

104
7

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº 001/2017 em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

_____ (Local) _____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

305
\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6.9 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2018. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

206
7

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência nº 001/2018, cujo objeto é: _____.

_____, de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



107
φ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

TERMO DE NOMEAÇÃO

Atendendo a determinação do item 7.9.1 do Capítulo 07 – Da Habilitação, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados serão os responsáveis pela **execução de serviços decorrentes Do Edital Concorrência nº 001/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.**

Habilitação	Nome	Área	CREA/CAU nº	Assinatura
Coordenador				
Responsável pelas Instalações Elétricas				
Responsável pelas Obras Cíveis				

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, a Câmara Municipal de Ibaiti será imediatamente comunicada, sendo que o substituto deverá apresentar o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo CONTRATANTE.

Os profissionais acima nominados firmam a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, cientes e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

_____ (Local) _____, em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

108
7

(PAPELTIMBRADODAEMPRESA)

ANEXO XV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

Modelo

Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

À

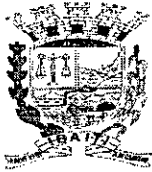
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

309
8

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XVI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Concorrência nº 001/2018-CMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



MO
P

ANEXO XVII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

MINUTA DO CONTRATO

IBAÍTI – CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta da **Concorrência nº 001/2018-CMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é a presente Licitação tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada. A edificação conterà área construída estimada de 1.385,56 m², sendo 466,39 m² de subsolo, 480,62 m² no térreo e 438,55 no pavimento superior. Com o prazo de execução de 10 meses ou até o dia 31.12.2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução/entrega dos serviços/produtos;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; e
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para executar/entrega objeto do presente Contrato obrigar-se-á:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

SS1
P

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço/Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal e o Município de Ibaiti;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público, ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) No curso de seus trabalhos, o fiscal tem como atribuições principais:
- a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços, esclarecer dúvidas, liberar etapas, fazer BOLETINS DE MEDIÇÃO para pagamentos, controlar quantidades e qualidade em observância ao projeto;
 - b) Anotar as ocorrências em DIÁRIO DE OBRA;
 - c) Como preposto, representar a parte nas questões relativas à execução da obra.
 - d) Vale lembrar que tanto o fiscal, quanto os engenheiros de execução, devem recolher Anotações de Responsabilidades Técnicas e que o Responsável Técnico pela execução da obra deve ser o mesmo indicado na proposta da contratada.
- j) É recomendável ainda à fiscalização:
- a) Manter DIÁRIO DE OBRA atualizado e registrar todas as ocorrências importantes, incluindo incidência de chuvas ou outros fatores que influenciem no cronograma; Manter registros fotográficos da evolução dos trabalhos e das ocorrências importantes;
 - b) Fazer constar dos BOLETINS DE MEDIÇÃO as quantidades realizadas no mês e o total acumulado;
 - c) Justificar as medições por meio de memórias de cálculo que identifiquem os serviços realizados;
 - d) Liberar medições sempre em consonância com o cronograma físico- financeiro;
 - e) Somente permitir execução de serviços constantes no projeto ou modificações devidamente formalizadas em termo aditivo;
 - f) Os fiscais de obra devem ter em mente, que representam a administração com amplos poderes no empreendimento e tendo em vista as limitações legais a eles impostas, na forma de deveres, podem ser responsabilizados por seus atos. Portanto é importante justificar e registrar suas decisões em



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

113
8

documentos próprios e evitar o atendimento de ordens verbais superiores, sem o devido registro documental.

- k) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- l) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- m) Na execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- n) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Concorrência nº 001/2017-CMI**;
- o) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- p) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- q) Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- r) Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- s) Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- t) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- u) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

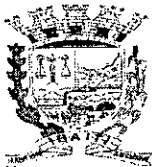
CLÁUSULA QUARTA:

O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais--

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações.

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da



remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

A **CONTRATADA** deverá de acordo com o que está instituído no Art. 154, e seguintes da CLT, implementados pela Portaria nº 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

Parágrafo único: Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA: Da Garantia

A **CONTRATADA** fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar junto ao **CONTRATANTE**, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a título de caução de execução, devendo a mesma vigorar até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** optará por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/07, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança-bancária.

Parágrafo Segundo: Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).



Parágrafo Terceiro: Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de inpenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

Parágrafo Quarto: Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega dos serviços (recebimento definitivo), o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado, após comunicação formal à CONTRATADA, para revalidá-lo por período suficiente para entrega definitiva da obra, antes do vencimento da garantia inicial, e efetuar comprovação de que o fez perante o Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob pena de aplicação de multa contratual.

Parágrafo Quinto: A garantia será devolvida após decorridos trinta (30) dias do término do prazo de vigência ou se rescindido este contrato, sem que caiba culpa à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a Câmara Municipal de Ibaiti recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

Parágrafo Nono: No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SEGURO DA OBRA

Quando exigido deverá a CONTRATADA, apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, uma única apólice de seguro, na qual estejam inclusas as seguintes coberturas:

- a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:
 - b.1) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
 - b.2) danos à propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
 - b.3) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Único: A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o final da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do recebimento dos serviços—



Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento; dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência nº 001/2017-CMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Medições–

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro Contrato pela Câmara Municipal de Ibaíti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Processo de Faturamento–

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Produto, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/ME nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaí – Paraná

116
P

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Pagamento-

Será observado o prazo de **10 (dez) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (Art. 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atestado, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.



117
8

d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	4.4.90.51.00.00	01.031.0002.1001	001 e 068

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) **Multa** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- XVIII.** Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.
- XIX.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- XX.** O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- XXI.** As sanções prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão desta Contrato.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercido por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o Servidor (engenheiro) devidamente registrado no CREA, Contratado pela Câmara Municipal através de Licitação.

I. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;
- c) Transmitir a **CONTRATADA** as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA** para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;
- g) As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- h) A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços, ora licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

119
8

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Concorrência nº 001/2018-CMI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Vigência–

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará **12 meses ou 365 dias**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618). Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. (Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Concorrência nº 001/2018-CMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será na Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaity – Paraná

300
f

Ibaity, ____ de _____ de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

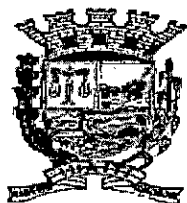
Aprovo o presente contrato, com relação ao seu aspecto formal.

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

Jd1
f

PARECER: 038/2018

DE: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SRA. SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

Senhora Presidente,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica minuta de Edital e de contrato, referente ao Procedimento de licitação, modalidade Concorrência nº 001/2018.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 que determina: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

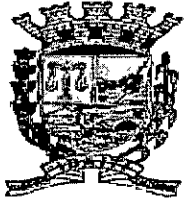
Este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, vale dizer, esta Procuradoria verificará se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações, não interferindo a parecerista no juízo de conveniência e oportunidade do objeto da licitação, assim como não adentrará o ato opinativo no mérito de preços e orçamento de obras a serem realizadas, por não ser de conhecimento e da legitimidade de atuação deste setor jurídico.

O art. 38 da Lei de Licitações estabelece que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

122
4

Após análise da minuta do Edital verifica-se que o mesmo contém:

No Preâmbulo consta:

- nome da repartição interessada;
- modalidade e o tipo da licitação;
- indicação da legislação pertinente;
- indicação do local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

2. indicação dos anexos integrantes do edital consta no item 27.14.

Quanto ao item 3.1, referente endereço e local para aquisição dos elementos e entrega de documentos entendo que a redação deve ser reformulada, sugerindo para tanto o que segue:

3.1 O presente Edital e as demais documentações e elementos (projetos, planilhas e memoriais) serão fornecidos **através de cópia digital** na Secretária Administrativa da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; mediante disponibilização no sítio www.camaraibaiti.com.br, link "**Portal da transparência: Avisos e editais de Licitação**"; ou pelo e-mail camaraibaiti@gmail.com; sem nenhum custo para o licitante;

3. indicação do objeto da licitação, em descrição pormenorizada e clara;

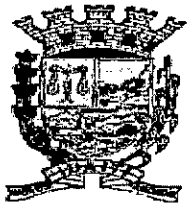
Em relação ao objeto da licitação entendo que na descrição deve ser explicitado de forma mais clara a obrigação de fornecimento de materiais, além da correção da redação dos itens 1.1, 1.2 e 1.5, sendo nestes dois últimos, passe a constar: Câmara Municipal de Ibaiti.

4. indicação de prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação (constam do item 12 e 13).

5. sanções para o caso de inadimplemento- item 23;

6. indicação dos recursos orçamentários que atenderão a aquisição do bem consta no item 2;

4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

123
f

7. indicação das condições de participação no item 5;

Exigiu-se no item 7.8.6 do Edital garantia da manutenção da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor da licitação e garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado.

Todavia, como bem se verifica do teor da Súmula 275 do TCU, não se admite exigência CUMULATIVA de patrimônio líquido e garantia contratual.

Súmula 275 TCU – Para fins de qualificação econômico-financeira a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulada, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

“Para fins de qualificação econômico-financeira a administração não pode exigir das licitantes de forma cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, nem a integralização do capital social mínimo”

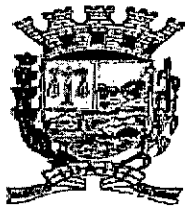
(Acórdão 1842/2013, Plenário, rel Min. Ana Arraes)

Isto porque, a medida cumulativa gera restrição à participação no certame licitatório.

“(…) foi evidenciada a restrição à participação no certame licitatório, entre outras causas, pelo fato de que foi exigida dos competidores à comprovação de possuírem capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor total licitado (cláusula segunda – Qualificação Econômico-Financeira (...) bem como garantia contratual equivalente a 5% do valor (...) Acórdão 896/2012), Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz)

“(…) sendo incorreto o entendimento de que o acúmulo de garantias aumentaria a segurança da contratação, tendo em vista que isso resultaria, na verdade, na criação de obstáculo à participação de interessados no

f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

124
7

certame, contrariando então o princípio da competitividade na licitação

(...) Acórdão 1622/2010), Plenário, rel. Min. André Luiz de Carvalho)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO FUNDADA EM EXIGÊNCIA VEDADA PELA LEGISLAÇÃO. REMESSA OFICIAL NEGADA. 1 – Quando o instrumento convocatório faz inserir exigência que limita a participação de licitantes, impondo quantidades mínimas, em confronto como quedi dispõe art. 30, § 1º, I, da Lei n.º 8666/93, não pode prevalecer a decisão que inabilita licitante do certame. 2. [...] **Qualquer limitação imposta no edital que possa restringir a isonomia entre os participantes deve ser afastada [...].**

TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO, Classe : R E O – REMESSA EX - OFICIO – 9531, Processo : 9704.06877- 8 UF: PR, QUARTA TURMA, Data da Decisão : 20/06 /2000 Documento : TRF 400076868, DJU DATA: 09/08/2000 PÁGINA: 258 RELATOR: JUIZA ARAMOS DE OLIVEIRA

Posto isto, entendo que o edital merece adaptação neste aspecto com a escolha de uma única garantia.

9. indicação da apresentação dos documentos para credenciamento (item 5);

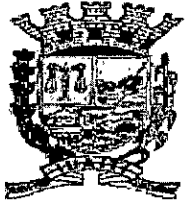
10. indicação dos documentos para habilitação jurídica, fiscal e de qualificação econômico-financeira, além de documentação complementar (item 7);

11. indicação do procedimento e julgamento das propostas de preço constam nos itens 9 e 10;

12 indicação do modo de impugnação ao edital, do recurso, da adjudicação e da homologação;

Consta modo e prazo de impugnação de edital no item 4, atendendo o que dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, estabelece no art. 41, para qualquer cidadão o prazo para protocolo do pedido de impugnação deve ser feito até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Já para o licitante interessado, o prazo limite de apresentação está fixado em até dois dias úteis que antecedem à abertura do certame. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

125
4

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Exposto isto, entendo que o edital estampa legalidade.

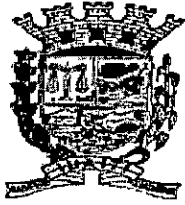
13. indicação das condições de pagamento no item 19.

Ainda em relação ao pagamento registro a ausência do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, exigido no art. 40, inc XIV, inc "b" da Lei 8666/93, no edital, embora conste no processo licitatório.

Desta forma, sugiro que o mesmo seja incluso ao Edital.

14. indicação de local onde poderá ser examinado e adquirido os projetos básico e executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possam ser examinados e adquiridos – item 5.

Quanto ao recebimento dos serviços previsto no item 11 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

326
7

Quanto as obrigações contratadas consta no item 13.

No que se refere a Comissão de Fiscalização é prevista no item 16.

O item 20 que trata do reajustamento de preços, prevê o equilíbrio econômico financeiro.

Merece correção o previsto no item 27.3 do edital, que trata da publicidade do aviso de licitação, que deve observar o previsto o disposto no art. 21, inc. III e art. 3º da Lei de Licitação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

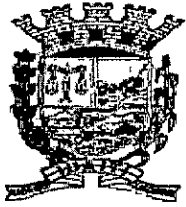
II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou **Municipal**, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, **em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Estabelece o art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/2007 que:

7



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

127
/

Art. 31. Os avisos e resumos dos editais das modalidades de licitação e dos procedimentos auxiliares deverão ser publicados com antecedência, no mínimo por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado;

III - em sítio oficial da Administração Pública.

IV - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º. O aviso contendo o resumo de edital de licitação conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação e deverá ser veiculado com antecedência, conforme os prazos fixados no §2º deste artigo.

§ 2º. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias, para:

a) concurso;

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

II - trinta dias, para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

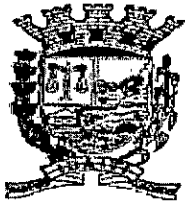
III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - oito dias úteis, nos casos de pregão e procedimentos auxiliares à licitação;

V - cinco dias úteis, no caso de convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no §2º são contados a partir da última divulgação do resumo do edital ou ainda da sua efetiva

1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

228
f

disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 5º. O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará.

Sugiro a inclusão de publicação em jornal regional.

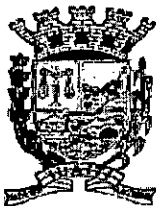
Remete-se a leitura do edital para correção dos outros apontamentos, onde constam as notas sugestivas.

Verifica-se total incompatibilidade com as cláusulas contratuais e as editalícias, no que tange as penalidades/ as sanções e a vigência, desta forma opina-se pela retificação do edital neste sentido.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento, após as correções, desde logo, solicito o encaminhamento do edital para nova análise .

Ibaíti, 10 de maio de 2018.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

129
f

MEMORANDO INTERNO

De: Presidente da Comissão de Licitação

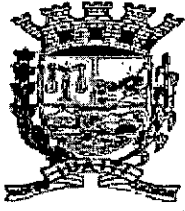
Para: Advogada da Câmara Municipal de Ibaíti

Data: 11.05.2018

Senhora Advogada:

Encaminho para análise do Setor Jurídico as minutas do edital e do contrato, referente ao procedimento de licitação, modalidade concorrência, autuado sob o nº 001/2018, a fim de verificação da legalidade, após as correções solicitadas.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

J30
8

PARECER: 040/2018

DE: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SRA. SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

Senhora Presidente,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica minuta de Edital e de contrato, referente ao Procedimento de licitação, modalidade Concorrência nº 001/2018, para verificação das correções apontadas no Parecer nº 038/2018 deste Setor Jurídico.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 que determina: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Após lido e estudado, verifico que as correções apontadas foram executadas, por esta razão aprovo as minutas do edital e do contrato apresentado para análise.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento, encaminho ao superior hierárquico.

Ibaiti, 11 de maio de 2018.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

131
\$

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2018 de 08 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação**.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO DO PRÉSENTE EDITAL, com previsão contratual de 12 meses ou 365 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência do presente edital.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

CREDECIMANETO: Até às 09h00min (nove horas) do dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09h15min (nove e quinze horas) do dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Ibaíti, Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, centro, CEP: 84900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível aos interessados no Site (www.camaraibaiti.pr.gov.br), através de solicitação por e-mail: camaraibaiti@gmail.com ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, no horário de expediente de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Ibaíti, 15 de maio de 2018.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

132
P

**EDITAL Nº 001/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Ibaiti**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-01, Inscrição Estadual Isento, com sede à **Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, na cidade de Ibaiti – Paraná**, torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá, no dia, horário e local abaixo, em conformidade Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, inclusa na Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e legislação complementares, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO DO PRESENTE EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.211.255,02

LOCAL: Câmara Municipal de Ibaiti/PR.

DATA: 05/07/2018 (Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: até as 09h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15min (nove horas).

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência é a presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR**, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexos do presente edital, com área aproximada de 1.385,56 m², sendo 466,39 m² de subsolo, 480,62 m² no térreo e 438,55 no pavimento superior, situado na Rua José de Moura Bueno, s/n, Praça dos Três Poderes, neste

o a P

P



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

133
9

Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no termo de referência e demais Anexos deste Edital.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1.	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 1.385,56 m ² , sendo 466,39 m ² de subsolo, 480,62 m ² no térreo e 438,55 no pavimento superior.	1	unid.	R\$ 2.211.255,02	R\$ 2.211.255,02
TOTAL					R\$ 2.211.255,02

O prazo de execução contratual será de 12 (meses) ou 365 (dias), conforme especificações e denominações constantes no termo de referência do presente edital.

- 1.2 Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, além dos materiais, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Ibaiti;
- 1.3 O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;
- 1.4 É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria *in locu* no recinto da obra, sendo que esta deverá ser agendada na Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti (Fone 43 3546-1086), até dia 04 de julho de 2018, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17hmin, antes da formulação de sua proposta de preços.
- 1.5 É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Câmara Municipal de Ibaiti.
- 1.6 Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação fechados e inviolados.
- 1.7 Senão for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar à proponente) na sessão, a pessoa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a **carta-credencial (ANEXO II)** que lhe outorga poder legal junto à mesma, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:



DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	645-1	01.031.0002.1001	001	4.4.90.51.00.00	2018
2018	71032-6		068	Fundo Especial da Câmara Municipal	2018

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O presente Edital e as demais documentações e elementos (projetos, planilhas e memoriais) serão fornecidos **através de cópia digital** na Secretária Administrativa da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086; mediante disponibilização no sítio www.camaraibaiti.com.br, link "**Portal da transparência: Avisos e editais de Licitação**"; ou pelo e-mail camaraibaiti@gmail.com; sem nenhum custo para o licitante;

OBS.: PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO**:

Via site: www.camaraibaiti.pr.gov.br

Via e-mail: Através do e-mail camaraibaiti@gmail.com, informe o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

Cópia gravada em CD/DVD: Entregue um CD/DVD ou pen drive na Secretária informando o número da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso também não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 horas.

- 3.1.1 Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, os custos serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.1.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços.**
- 3.1.3 Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43)3546-1086 ou através do e-mail: camaraibaiti@gmail.com.
- 3.1.4 As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito aos interessados no certame, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, da proposta técnica e a proposta de preços, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Licitação CONCORRÊNCIA, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão

Handwritten marks: a horizontal line, the number 4, and a stylized signature.

Handwritten signature.



Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

- 4.2 Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Licitação CONCORRÊNCIA, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo de Licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 5.1.1 Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 5.1.2 Atenderem às condições desta **Concorrência nº 001/2018** e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 5.1.3 Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;
- 5.1.4 Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti;
- 5.2 Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de **Carta Credencial**; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 5.3 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 5.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 5.5 Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;
- 5.6 A Proposta deverá ser entregue diretamente pela Proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega;

o a 4

B



5.7 Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (ANEXO XVI)**.

5.8 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.

5.9 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão Permanente de Licitação, para assuntos correlatos.

5.10 Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.1 Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei complementar nº 147/2014.

6.1.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5 O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

6.1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

o = e G

f



- 6.1.7 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art.44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.1.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);
- 6.1.9 *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
- 6.1.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá adjudicar em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);
- 6.1.9.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;
- 6.1.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. HABILITAÇÃO

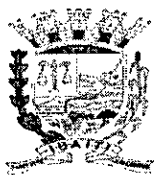
- 7.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas em cartório, ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor da Câmara Municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):
- 7.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet são dispensadas de autenticação, mas ficam condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta última.
- 7.3 O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- 7.4 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 7.5 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.6.1 Registro Comercial e Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;

o a 4

4



- 7.6.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.6.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 7.6.4 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.6.5 Declaração de Idoneidade** inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO IV);
- 7.6.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V);
- 7.6.7 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (ANEXO XI);**
- 7.6.8 Declaração de inexistência de parentesco, (ANEXO III);**
- 7.6.9 No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa** a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (ANEXO XII), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- 7.6.10** Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".
- 7.6.11 Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;**

7.7 DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 7.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.7.2** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.3** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- 7.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.7.5** Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal.

OBS 1º. No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

OBS 2º. Para fins de participação e habilitação, serão admitidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

7.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;
- 7.8.2** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;
- 7.8.3 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social**, do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 7.8.4** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 7.8.3;
- 7.8.5** O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da

8



Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

7.8.6 Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 Nomeação, conforme em **Anexo XIV**, de **1 (um) profissional** de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como **Coordenador** para a execução da obra, **1 (um) profissional** de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela **execução das Instalações Elétricas** e **1 (um) profissional** de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela **execução das Obras Civis**, todos pertencentes ao quadro permanente da empresa.

7.9.1.1) Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- a) Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado CREA ou profissional graduado em Arquitetura devidamente habilitado e registrado no CAU.
- b) Instalações Elétricas – profissional graduado em engenharia elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA.
- c) Obras Civis – profissional graduado em Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA ou profissional graduado em Arquitetura devidamente habilitado e registrado no CAU.

7.9.1.2) Todos os profissionais nomeados, incluindo o Coordenador, desde que habilitados conforme indicado na alínea 7.9.1.1, poderão ser nomeados para mais de uma responsabilidade.

7.9.1.3) Os profissionais nomeados de engenharia, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA/CREA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

7.9.1.4) Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no presente edital, a serem submetidos à análise e aprovação da Câmara Municipal de Ibaiti.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

141
f

- 7.9.1.5) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou Certidão de Registro de Empresa junto ao CAU, ou ambas para os casos de indicação, no Termo de Nomeação em anexo, de profissionais das duas áreas (engenharia e arquitetura), dentro do prazo legal de sua vigência.
- 7.9.1.5.1) Os profissionais de nível superior legalmente habilitado designados como **Coordenador, Instalações Elétricas e Obras Cíveis** deverão obrigatoriamente constar da Certidão do Conselho respectivo.
- 7.9.2 Comprovação do vínculo empregatício, entre o responsável técnico e a proponente: Registro da CTPS ou Registro de Empregado da empresa; Contrato de Prestação de serviços não inferior a 3 (três) meses da abertura da proposta; No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 7.9.3 As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, **obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU**, quando for o caso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, **Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR**;
- 7.9.4 **Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos**, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil/Arquitetura e ou Arquiteto, emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;
- 7.9.5 **Atestado de visita técnica** ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU (**ANEXO X**);
- 7.9.6 O profissional que realizar a visita técnica **deverá ser o mesmo que se responsabilizará pela obra**, objeto desta Concorrência. Para realizar a visita **será necessária a apresentação de registro do profissional do CREA ou CAU**;
- 7.9.7 O atestado de visita será emitido pela Câmara Municipal, sendo que o agendamento da visita deverá ser realizado **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17hmin** do dia 04/07/2018;
- 7.9.8 **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO VII)** comprovando que empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.9.9 Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou CAU** e devidamente comprovados através de **“Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”**;
- 7.9.10 Poderão ser apresentados Atestados de Execução por Administração;
- 7.9.11 Os atestados de Execução ou Execução por Administração terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade!



142
P

- 7.9.12 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO XIV).
- 7.9.13 Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.214 do MTE. (ANEXO XV).
- 7.9.14 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 7.9.15 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 7.9.16 As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;
- 7.9.17 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;
- 7.9.18 Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

CONCORRÊNCIA EDITAL nº 001/2018, DATA/HORÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

- 7.9.19 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 7.9.20 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 7.9.21 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência, inclusive seus anexos.

8. DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

CONCORRÊNCIA EDITAL Nº001/2018, DATA/HORÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR

o a P

P



- 8.2 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Concorrência**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:
- 8.2.1 A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação)**;
 - 8.2.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 8.2.3 O prazo para execução dos serviços não superior a de **12 meses ou 360 dias**;
 - 8.2.4 O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
 - 8.2.5 **Planilha Orçamentária**, com a discriminação dos Serviços, valores unitários e totais, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável;
 - 8.2.6 Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), sob a pena de desclassificação.
 - 8.2.7 **Cronograma Físico-financeiro**: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo em anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, devidamente assinado pelo Técnico Responsável. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora, se considerar necessário, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.
 - 8.2.8 Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
 - 8.2.9 Declaração de que executará os projetos de acordo com as planilhas apresentadas;
 - 8.2.10 O preço global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material e mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

o a 4 §



- 8.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Concorrência, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.
- 8.6 A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis na Secretária de Câmara Municipal de Ibaiti/PR.

9. PROCEDIMENTOS

- 9.1 Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.1.1 Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Concorrência nº 001/2018 com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 9.1.2 A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 9.1.3 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 9.1.4 Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 9.1.5 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 9.1.6 Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.1.7 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art.45, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de "**MENOR PREÇO**".



- 10.2 Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, **obrigatoriamente por sorteio em ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento junto dos licitantes presentes;
- 10.3 A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.4 Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas nesta Concorrência bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 10.6 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 10.7 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 10.8 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Concorrência e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 10.9 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 10.10 Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor da Secretaria da Câmara Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
- a) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;



11.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

12. DO CONTRATO

12.1 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

12.4 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.5 A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: *(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)* fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.6 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Concorrência nº 001/2018** obrigará-se a:

13.1.1 Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;

13.1.2 **Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;



- 13.1.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2018**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 13.1.4 **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 13.1.5 **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;
- 13.1.6 **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2018**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 13.1.7 Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 13.1.8 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. No curso de seus trabalhos, o fiscal tem como atribuições principais:
- a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços, esclarecer dúvidas, liberar etapas, fazer BOLETINS DE MEDIÇÃO para pagamentos, controlar quantidades e qualidade em observância ao projeto;
 - b) Anotar as ocorrências em DIÁRIO DE OBRA;
 - c) Como preposto, representar a parte nas questões relativas à execução da obra.
 - d) Vale lembrar que tanto o fiscal, quanto os engenheiros de execução, devem recolher Anotações de Responsabilidades Técnicas e que o Responsável Técnico pela execução da obra deve ser o mesmo indicado na proposta da contratada.
- 13.1.9 É recomendável ainda à fiscalização:
- a) Manter DIÁRIO DE OBRA atualizado e registrar todas as ocorrências importantes, incluindo incidência de chuvas ou outros fatores que influenciem no cronograma; Manter registros fotográficos da evolução dos trabalhos e das ocorrências importantes;
 - b) Fazer constar dos BOLETINS DE MEDIÇÃO as quantidades realizadas no mês e o total acumulado;
 - c) Justificar as medições por meio de memórias de cálculo que identifiquem os serviços realizados;
 - d) Liberar medições sempre em consonância com o cronograma físico- financeiro;
 - e) Somente permitir execução de serviços constantes no projeto ou modificações devidamente formalizadas em termo aditivo;
 - f) Os fiscais de obra devem ter em mente, que representam a administração com amplos poderes no empreendimento e tendo em vista as limitações legais a eles impostas, na



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

148
f

forma de deveres, podem ser responsabilizados por seus atos. Portanto é importante justificar e registrar suas decisões em documentos próprios e evitar o atendimento de ordens verbais superiores, sem o devido registro documental.

- 13.1.10 Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
- 13.1.11 Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 13.1.12 A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 13.1.13 A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 13.1.14 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.15 - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado à entrega dos mesmos.
- 13.1.16 - Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- 13.1.17 - Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- 13.1.18 Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- 13.1.19 A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).
- 13.1.20 Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 13.1.21 **A CONTRATADA deverá efetuar, quando da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, junto a conta bancária da Câmara Municipal de Ibaiti, a título de caução de execução, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual só será liberada ou restituída após a execução do contrato.**
- 13.1.22 O seguro de responsabilidade civil será exigido de acordo com a complexidade do serviço e eventuais riscos decorrentes de sua execução. Os encargos decorrentes desta contratação deverão integrar o BDI considerado pela beneficiária do registro.
- 13.2 A exigência de seguro do serviço será mencionada no pedido de contratação a ser efetuado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ibaiti.

Ca P

f



13.3 Uma vez exigida, a CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, conforme previsão na Cláusula Nona da minuta do contrato, devendo o mesmo abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o recebimento provisório do serviço.

14. DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

15. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA deverá de acordo com que estatuído o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual - EPI), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercício por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o engenheiro devidamente registrado no CREA, cedido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

16.2 A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;



f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

16.3 As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

16.4 A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro cedido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

18. PROCESSO FATURAMENTO

18.1 O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

18.2 Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

18.2.1 Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

18.2.2 Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

18.2.3 Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedida pelo engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Ibaiti através de Licitação;

18.2.4 Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

18.2.5 Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

18.2.6 Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

18.2.7 Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.



- 18.2.8** Nota Fiscal/Fatura Eletrônica (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Compra, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços/produto realizados e os materiais aplicados no período).
- 18.3** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal eletrônica/fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução/entrega dos serviços/produtos;
- 18.4** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 18.5** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 18.6** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 19.2** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- Da guia da ART pela Contratada;
 - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - Da apresentação da CNDT.
- 19.3** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 19.4** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ibaiti, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



20.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo para execução da presente licitação será de **12 meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- I. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.
- II. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- III. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 23.2 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere à Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 23.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 23.5 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 23.6 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 23.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 23.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara Municipal de Ibaiti considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 23.9 As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 23.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 23.11 A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



- 23.12** A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Ibaiti, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 23.13** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 23.14** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.
- 23.15** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaiti – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

24. DA RESCISÃO

- 24.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 25.1** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 25.2** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

26. CASOS OMISSOS

- 26.1** Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Concorrência nº 001/2018-CMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

φ

φ

φ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

155
§

- 27.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta **Concorrência**, inclusive seus anexos;
- 27.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 27.3 O presente aviso do Edital de **Concorrência nº 001/2018-CMI**, encontra-se publicado para conhecimento no Diário Oficial Estado, no Diário Oficial do Município, no Jornal de grande Circulação do Estado e no jornal de circulação do Município ou da Região onde será realizada a obra;
- 27.4 No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;
- 27.5 Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 27.6 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 27.7 Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 27.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Ibaiti;
- 27.9 Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 27.10 Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 27.11 **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Concorrência;**
- 27.12 Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 27.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.



- 27.14 Acompanham o presente Edital de **Concorrência nº 001/2018-CMI**, os anexos como segue:
- 27.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 27.14.2 ANEXO II – MODELO CARTA CRÉDENCIAL;
 - 27.14.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
 - 27.14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 27.14.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
 - 27.14.6 ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 27.14.7 ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
 - 27.14.8 ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO;
 - 27.14.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
 - 27.14.10 ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
 - 27.14.11 ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
 - 27.14.12 ANEXO XII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 27.14.13 ANEXO XIII–DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 27.14.14 ANEXO XIV – TERMO DE NOMEAÇÃO;
 - 27.14.15 ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
 - 27.14.16 ANEXO XVI - TERMO DE RENÚNCIA;
 - 27.14.17 ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO.
 - 27.14.18 ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
 - 27.14.19 OS DEMAIS ANEXOS: **Projeto Eletrônico, Hidráulico, Preventivos, Memorial e planilhas**, estarão disponíveis no sítio www.camaraibaiti.pr.gov.br, no Link: Portal da Transparência: Aviso e Editais de Licitação, para consulta ou poderão ser adquiridos, **através de cópia digital**, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizados no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086;

 e 



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

137
\$

Para a gravação das cópias digitais, a empresa licitante deverá fornecer uma mídia gravável (PEN DRIVE ou DVD);

Ibaiti, 14 de maio de 2018.

**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

158
P

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada na área pertinente ao objeto descrito no item seguinte.

II – JUSTIFICATIVA

1.1 A Câmara Municipal de Ibaiti recebeu em doação, para construção de sua sede, o imóvel objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45° distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45° distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

II – OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR**, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, **conforme memorial descritivo e demais anexos do presente edital**. Estes serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado neste termo de referência.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	1	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 1.385,56 m ² ,	R\$ 2.211.255,02	R\$ 2.211.255,02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

159
f

	sendo 466,39 m ² de subsolo, 480,62 m ² no térreo e 438,55 no pavimento superior.	
O valor máximo admitido para aceitação da proposta será de R\$ R\$ 2.211.255,02		

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Concorrência nº 001/2018** obrigam-se-á:

- I. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- II. **Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- III. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2018**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- IV. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- V. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;
- VI. **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Concorrência nº 001/2018**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- VII. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- VIII. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- IX. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- X. A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- XI. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- XII. - Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- XIII. Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- XIV. Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- XV. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- XVI. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).
- XVII. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.



O prazo máximo para a execução não será superior a 12 meses ou 365 dias, contados da data da expedição da ordem de serviço/compra.

III- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	645-1	01.031.0002.1001	001	4.490.51.00.00	Exercício
2018	71032-6		068	Fundo especial da Câmara Municipal	Exercício

IV- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercido por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o engenheiro devidamente registrado no CREA, cedido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

161
9

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

A aceitabilidade ficará condicionada a aprovação da Administração da Câmara Municipal, condicionando-se ao pagamento.

V - PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução e vigência dos serviços é de 12 (doze) meses ou 365 dias, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Atenciosamente


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de licitação.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

162
4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Prezados Senhores,

Através do presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti (PR), referente a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

163
φ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Servidores, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

164
U

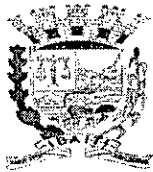
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa; inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Cédula de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

165
4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a **Concorrência nº 001/2018-CMI**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

166
♀

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

PROPOSTA DE PREÇOS

A (nome da empresa) _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nos termos da presente Concorrência e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
		Serviço de Mão de Obra, com fornecimento dos materiais para execução da Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR.	

Valor _____ por extenso _____

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Declara, outrossim, que os materiais e serviços licitados, estão de acordo com as especificações do ANEXO I..

Em, ____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do representante legal da empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

167
\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR
(OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido. **Descrever os serviços prestados, em ordem.**

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor da Câmara Municipal de Ibaiti.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

168
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti que executaremos a obra de **construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários**, no prazo máximo de.....(.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

169
8

(PAPELTIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da empresa (**inserir o nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**inserir nº**), localizada no Município de (**inserir nome do Município e Estado**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para contratação e execução do objeto da Licitação supramencionada e, todas as informações adicionais ou alterações referente a licitação deverão ser comunicadas à empresa através do telefone (**inserir nº do telefone**) ou do endereço de e-mail (**inserir e-mail**).

_____ de _____ de _____

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

Observação: Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Ibaiti e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher esta declaração de acesso à documentação e remetê-la ao Setor da Secretária por meio de fax (43)3546-1086 ou ser entregue diretamente à Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Ibaiti-Pr à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

170
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(apresentação não obrigatória)

Em atendimento à exigência do edital supramencionado, declaramos que a empresa (inserir razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (inserir o nº) realizou visita técnica para certificação do ambiente de trabalho relacionados à presente contratação, tendo o acompanhamento do servidor público abaixo qualificado.

_____ de _____ de _____

(Nome/RG/Cargo e Assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

171
φ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

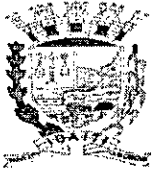
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº **001/2018** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

_____ (Local) _____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

172
\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6.9 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2018. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

173
φ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência nº 001/2018, cujo objeto é: _____.

_____ de _____ de _____.

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

174
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

TERMO DE NOMEAÇÃO

Atendendo a determinação do item 7.9.1 do Capítulo 07 – Da Habilitação, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados serão os responsáveis pela **execução de serviços decorrentes Do Edital Concorrência nº 001/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.**

Habilitação	Nome	Área	CREA/CAU nº	Assinatura
Coordenador				
Responsável pelas Instalações Elétricas				
Responsável pelas Obras Cíveis				

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, a Câmara Municipal de Ibaiti será imediatamente comunicada, sendo que o substituto deverá apresentar o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo CONTRATANTE.

Os profissionais acima nominados firmam a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, cientes e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

175
\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

Modelo

Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **CONCORRÊNCIA nº 001/2018**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

176
9

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XVI

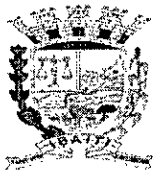
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Concorrência nº 001/2018-CMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante da proponente)



177
4

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

ANEXO XVII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CMI
MINUTA DO CONTRATO

IBAITI – CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito, à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta da **Concorrência nº 001/2018-CMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é a presente Licitação tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada. A edificação conterà área construída estimada de 1.385,56 m², sendo 466,39 m² de subsolo, 480,62 m² no térreo e 438,55 no pavimento superior. Com o prazo de execução de 10 meses ou até o dia 31.12.2016, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução/entrega dos serviços/produtos;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; e
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para executar/entrega objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço/Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti -- Paraná

178
f

- d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal e o Município de Ibaiti;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio público ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) No curso de seus trabalhos, o fiscal tem como atribuições principais:
- a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços, esclarecer dúvidas, liberar etapas, fazer BOLETINS DE MEDIÇÃO para pagamentos, controlar quantidades e qualidade em observância ao projeto;
 - b) Anotar as ocorrências em DIÁRIO DE OBRA;
 - c) Como preposto, representar a parte nas questões relativas à execução da obra.
 - d) Vale lembrar que tanto o fiscal, quanto os engenheiros de execução, devem recolher Anotações de Responsabilidades Técnicas e que o Responsável Técnico pela execução da obra deve ser o mesmo indicado na proposta da contratada.
- j) É recomendável ainda à fiscalização:
- a) Manter DIÁRIO DE OBRA atualizado e registrar todas as ocorrências importantes, incluindo incidência de chuvas ou outros fatores que influenciem no cronograma; Manter registros fotográficos da evolução dos trabalhos e das ocorrências importantes;
 - b) Fazer constar dos BOLETINS DE MEDIÇÃO as quantidades realizadas no mês e o total acumulado;
 - c) Justificar as medições por meio de memórias de cálculo que identifiquem os serviços realizados;
 - d) Liberar medições sempre em consonância com o cronograma físico- financeiro;
 - e) Somente permitir execução de serviços constantes no projeto ou modificações devidamente formalizadas em termo aditivo;
 - f) Os fiscais de obra devem ter em mente, que representam a administração com amplos poderes no empreendimento e tendo em vista as limitações legais a eles impostas, na forma de deveres, podem ser responsabilizados por seus atos. Portanto é importante justificar e registrar suas decisões em documentos próprios e evitar o atendimento de ordens verbais superiores, sem o devido registro documental.
- k) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- l) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- m) Na execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



179
f

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

- n) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Concorrência nº 001/2018-CMI**;
- o) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- p) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- q) Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.
- r) Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.
- s) Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.
- t) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
- u) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA:

O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações.

Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

A **CONTRATADA** deverá de acordo com o que está instituído no Art.154, e seguintes da CLT, implementados pela Portaria nº 3214 de 08/06/78 do MTB, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

180
f

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

Parágrafo único: Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA: Da Garantia

A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar junto ao CONTRATANTE, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a título de caução de execução, devendo a mesma vigorar até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança-bancária.

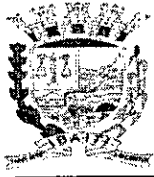
Parágrafo Segundo: Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Terceiro: Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

Parágrafo Quarto: Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega dos serviços (recebimento definitivo), o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado, após comunicação formal à CONTRATADA, para revalidá-lo por período suficiente para entrega definitiva da obra, antes do vencimento da garantia inicial, e efetuar comprovação de que o fez perante o Departamento de Engenharia e Arquitetura, sob pena de aplicação de multa contratual.

Parágrafo Quinto: A garantia será devolvida após decorridos trinta (30) dias do término do prazo de vigência ou se rescindido este contrato, sem que caiba culpa à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.



181
f

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

Parágrafo Sexto: Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a Câmara Municipal de Ibaiti recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

Parágrafo Oitavo: No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SEGURO DA OBRA

Quando exigido deverá a CONTRATADA, apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, uma única apólice de seguro, na qual estejam inclusas as seguintes coberturas:

- a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:
 - b.1) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da CONTRATADA, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
 - b.2) danos à propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;
 - b.3) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Único: A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o final da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do recebimento dos serviços–

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicos pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência nº 001/2018-CMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Medições–



102
f

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro representante da Câmara Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Processo de Faturamento–

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Produto, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

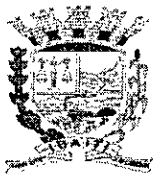
Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização.

As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

183
P

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Pagamento–

Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (Art. 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da guia da ART pela Contratada;
- b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



184
7

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

Despesa					
2018		01.031.0002.1001	001	4.4.90.51.00.00	Exercício
2018			068	Fundo Especial da Câmara Municipal	Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Sanções Administrativas-

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

I - Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, as obrigações assumidas.

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

III - O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

IV - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

V - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

VI - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

VII - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

VIII - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c) Suspensão Temporária:

A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade:

A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

185
\$

Parágrafo Primeiro O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, será descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo Segundo Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quarto Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

Parágrafo Sétimo A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Ibaiti, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Oitavo A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Nono Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

186
f

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercido por uma Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designado por Portaria, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e; conjuntamente com o engenheiro devidamente registrado no CREA, cedido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

I. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;
- g) As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- h) A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Concorrência nº 001/2018-CMI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Vigência–

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará **12 meses ou 365 dias**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618). Nos contratos de empreitada de



187
\$

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. (Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Concorrência nº 001/2018-CMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será na Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti, ____ de _____ de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovo o presente contrato, com relação ao seu aspecto formal.

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR
ENDEREÇO: PRAÇ DOS TRÊS PODERES, CENTRO, IBAITI/PR
DATA: 17/10/2017

		Unid	Quant	Preço Unitário	Total	Total Com BDI	Código SINAPI
01-SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 42.661,81	R\$ 66.460,36	
1.1	Inst. Provisórias (tapumes, barracão, água, luz)	M2	60	R\$ 421,66	R\$ 21.083,17	R\$ 27.408,12	74210
1.2	Consumos	MEB	12	R\$ 1.778,22	R\$ 21.336,64	R\$ 27.740,23	
1.3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE "2,0 X 1,126	M2	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 312,00	4813
02-INFRAESTRUTURA					R\$ 101.677,87	R\$ 132.180,66	
2.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	880,59	R\$ 4,50	R\$ 3.827,66	R\$ 4.876,95	73948/016
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	6,82	R\$ 71,32	R\$ 486,40	R\$ 632,32	93358
2.3	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	46,69	R\$ 64,71	R\$ 3.019,37	R\$ 3.926,16	79482
2.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1402,5	R\$ 9,80	R\$ 13.484,00	R\$ 17.503,20	73992/001
2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	m²	1326	R\$ 60,97	R\$ 80.847,02	R\$ 106.101,12	92815
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0MM - MONTAGEM. AF_12/2016	m²	3,63	R\$ 9,07	R\$ 32,92	R\$ 42,80	92759
03-SUPRAESTRUTURA					R\$ 322.836,10	R\$ 419.666,93	
3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK= 28 MPA. AF_01/2017	m²	191,58	R\$ 1.258,66	R\$ 241.172,40	R\$ 313.524,12	95952
3.2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 18MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	m²	898,7	R\$ 81,77	R\$ 81.663,70	R\$ 106.162,81	74141/002
04-ALVENARIAS					R\$ 369.368,48	R\$ 480.179,02	
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 6X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	3.219,47	R\$ 114,65	R\$ 369.112,24		72131
4.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m³	5,80	R\$ 44,18	R\$ 256,24		93189

f
180

05 - ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 3.884,27	R\$ 6.049,56	
5.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	7,20	R\$ 502,28	R\$ 3.616,42	R\$ 4.701,34	74100/001
5.2	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	m	1,00	R\$ 267,85	R\$ 267,85	R\$ 348,21	74195/1
06 - ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$ 24.835,50	R\$ 32.286,16	
6.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,6CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	Un	25,00	R\$ 295,55	R\$ 7.388,78	R\$ 9.605,36	80822
6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,6CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	Un	25,00	R\$ 671,37	R\$ 16.784,26	R\$ 21.819,53	90850
6.3	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 6X1,6CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS UN CR 28,00, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	Un	25,00	R\$ 28,60	R\$ 862,50	R\$ 861,26	91302
07 - FERRAGENS					R\$ 7.388,75	R\$ 9.605,36	
7.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,6CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	Cj	25,00	R\$ 295,55	R\$ 7.388,78	R\$ 9.605,36	80822
08 - VIDROS E PLÁSTICOS					R\$ 239.577,25	R\$ 311.460,43	
8.1	Panela de Vidro - Conforme Projeto (Pala de Vidro)	m²	347,44	R\$ 889,55	R\$ 239.577,25	R\$ 311.460,43	72121
09 - TELHADOS					R\$ 27.034,16	R\$ 38.209,41	
9.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_08/2016	m²	877,00	R\$ 31,76	R\$ 21.484,76	R\$ 27.943,18	84210
9.3	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIÂMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL	m²	126,85	R\$ 32,39	R\$ 4.173,45	R\$ 6.425,49	12618
9.4	CUMEEIRA TIPO SHED PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO	m²	35,47	R\$ 39,92	R\$ 1.416,96	R\$ 1.840,78	74046/002
10 - IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 989,54	R\$ 1.288,40	
10.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	101,70	R\$ 9,73	R\$ 989,54	R\$ 1.288,40	74106/001
11 - REVESTIMENTOS INTERNOS					R\$ 62.981,73	R\$ 71.476,24	
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m²	1897,23	R\$ 3,55	R\$ 6.735,17	R\$ 8.755,72	87878
11.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	1897,23	R\$ 25,43	R\$ 48.246,56	R\$ 62.720,53	87629
12 - AZULEJOS					R\$ 44.550,26	R\$ 87.915,34	

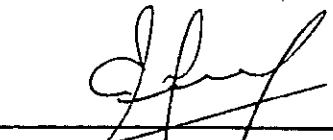
109

12.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	351,87	R\$ 3,55	R\$ 1.249,14	R\$ 1.623,88	87878
12.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	m²	351,87	R\$ 25,43	R\$ 8.948,05	R\$ 11.632,47	87529
12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_08/2014	m²	351,87	R\$ 97,63	R\$ 34.353,07	R\$ 44.668,89	87281
13-REVESTIMENTO EXTERNOS					R\$ 20.662,16	R\$ 26.860,81	
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	712,98	R\$ 3,66	R\$ 2.631,08	R\$ 3.280,40	87878
13.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	712,98	R\$ 26,43	R\$ 18.131,08	R\$ 23.670,41	87629
14-PINTURAS					R\$ 21.668,39	R\$ 28.166,91	
14.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	712,98	R\$ 10,76	R\$ 7.671,66	R\$ 9.973,16	88489
14.2	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	1897,23	R\$ 6,28	R\$ 11.914,60	R\$ 15.488,89	88480
14.3	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	m²	94,5	R\$ 18,20	R\$ 1.719,90	R\$ 2.236,87	84845
14.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO 2 DEMÃOS APARELHADA P/MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	14,4	R\$ 24,46	R\$ 352,22	R\$ 467,89	74088/001
15-PAVIMENTAÇÃO					R\$ 195.357,99	R\$ 253.986,39	
15.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	m²	1402,6	R\$ 33,42	R\$ 46.868,18	R\$ 60.928,64	87298
15.2	REJUNTE EPOXI BRANCO	m²	1402,6	R\$ 7,80	R\$ 10.942,31	R\$ 14.226,00	37329
15.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m²	1402,6	R\$ 10,88	R\$ 15.268,20	R\$ 19.836,98	40780
15.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_08/2014	m²	936,81	R\$ 97,63	R\$ 91.383,13	R\$ 118.772,07	87281
15.5	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	326,87	R\$ 60,68	R\$ 19.865,77	R\$ 21.636,60	73922/002
15.6	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	m²	326,87	R\$ 43,93	R\$ 14.359,40	R\$ 18.687,22	88326
16-RODAPÉS E SOLEIRAS					R\$ 17.641,37	R\$ 22.933,79	
16.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	1897,23	R\$ 8,86	R\$ 16.790,49	R\$ 21.827,63	88650
16.2	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	18,55	R\$ 45,87	R\$ 850,89	R\$ 1.106,16	84161

17-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS						R\$ 79.652,50	R\$ 103.548,25	
17.1	Instalações Elétricas Conforme Projetos - SINAPI	vb	1,00	R\$ 79.652,50	R\$ 79.652,50	R\$ 79.652,50	R\$ 103.548,25	
18-HIDRÁULICO-REDE DE ÁGUA E ESGOTO						R\$ 25.855,00	R\$ 33.611,60	
18.1	Instalações Hidráulicas Conforme Projetos - SINAPI	vb	1,00	R\$ 25.855,00	R\$ 25.855,00	R\$ 25.855,00	R\$ 33.611,50	
19-EXTINTORES						R\$ 8.968,50	R\$ 11.659,06	
19.1	Extintores - conforme projeto	Un	22,00	R\$ 407,66	R\$ 8.968,50	R\$ 8.968,50	R\$ 11.659,06	
20-MURO DE ARRIMO						R\$ 63.940,67	R\$ 70.122,74	
20.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	m3	118,2	R\$ 456,36	R\$ 63.940,67	R\$ 63.940,67	R\$ 70.122,74	73844/002
21-OUTROS						R\$ 38.725,80	R\$ 43.725,80	
21.1	Elevador Deficiente	Un	1,00	R\$ 28.786,00	R\$ 28.786,00	R\$ 28.786,00	R\$ 38.720,80	
21.2	Bomba Centrífuga submersível - TBS 220 20V 42m³/h - 5MCA 3" RECALQUE	Un	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 6.005,00	
22-SERVIÇOS FINAIS						R\$ 3.758,70	R\$ 4.886,31	
21.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1402,5	R\$ 2,68	R\$ 3.758,70	R\$ 3.758,70		9537

(Fonte - SINAPI - Setembro/2017 - BEIL/2017)

VALOR TOTAL DE CUSTO	R\$ 1.700.965,40
BDI 30%	R\$ 510.289,62
TOTAL GERAL COM BDI 30%	R\$ 2.211.255,02


 CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CREA 8895-D/PR

Carlos A. Maia Tabalipa
 ENG. CIVIL CREA 8895-D/PR

18

CRONOGRAMA
CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PRAÇA DOS TRÊS PODERES/CENTRO/IBAITI-PR/CEP: 84.900-000

CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ - OBRA: CONSTRUÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

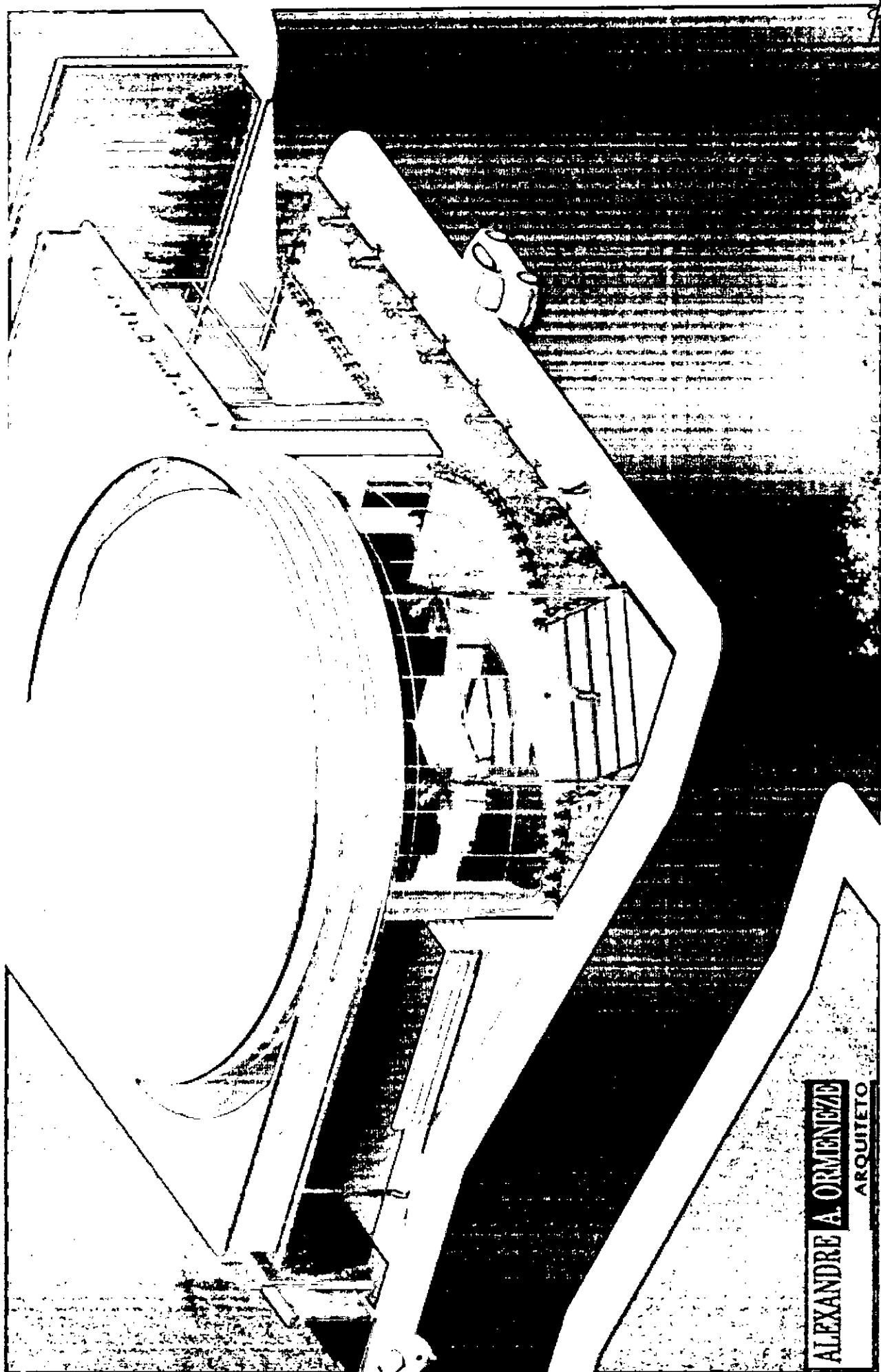
Item	Discriminação	CRONOGRAMA													
		VALORES		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviços Preliminares	2,81	R\$ 55.480,36	100,00	55.480,36		-		-		-		-		-
2	Infraestrutura	8,98	R\$ 132.180,68	80,00	85.090,29	50,00	66.090,29		-		-		-		-
3	Superestrutura	18,88	R\$ 419.888,93	28,00	104.821,73	25,00	104.821,73	25,00	104.821,73	25,00	104.821,73		-		-
4	Alvenarias	21,72	R\$ 480.179,02		-	25,00	120.044,78	25,00	120.044,78	25,00	120.044,78	25,00	120.044,78		-
6	Esquadrias Metálicas	0,23	R\$ 6.049,66		-		-	25,00	1.262,39	25,00	1.262,39	25,00	1.262,39	25,00	1.262,39
6	Esquadrias de Madeira	1,46	R\$ 32.289,15		-		-		-		-		-	25,00	8.071,04
7	Ferragens	0,43	R\$ 9.605,38		-		-		-		-		-		-
8	Vidros e Plásticos	14,08	R\$ 311.480,43		-		-		-		-		-		-
9	Telhados	1,59	R\$ 35.209,41		-		-		-		-		-		-
10	Impermeabilizações	0,06	R\$ 1.285,40		-		-		-		-		-		-
11	Revestimentos Internos	3,23	R\$ 71.478,24		-		-		-		-		-	25,00	17.669,06
12	Azulejos	2,92	R\$ 67.919,34		-		-		-		-		-		-
13	Revestimentos Externos	1,21	R\$ 26.860,81		-		-		-		-		-		-
14	Pinturas	1,27	R\$ 28.195,91		-		-		-		-		-		-
15	Pavimentação	11,49	R\$ 253.865,39		-		-		-		-		-		-
16	Rodapés e Soleiras	1,04	R\$ 22.933,79		-		-		-		-		-		-
17	Instalações Elétricas e Telefônicas	4,88	R\$ 103.548,26		-		-		-		-		-		-
18	Hidráulico - Rede de Água e Esgoto	1,02	R\$ 33.611,60		-		-		-		-		-		-
19	Extintores	0,63	R\$ 11.659,08		-		-		-		-		-		-
20	Muro de Armo	3,17	R\$ 70.122,74		-		-		-		-		-		-
21	Outros	1,88	R\$ 43.725,60		-		-		-		-		-		-
22	Serviços Finais	0,22	R\$ 4.886,31		-		-		-		-		-		-
	TOTAL GERAL	100,00	R\$ 2.211.265,04	10,24	226.472,37	13,16	291.066,78	10,23	226.228,88	10,23	226.228,88	5,49	121.307,14	1,23	27.202,99
	TOTAL ACUMULADO			10,24	226.472,37	23,40	517.629,16	33,64	743.758,03	43,87	969.986,90	49,35	1.091.284,04	50,68	1.118.497,03

100

100

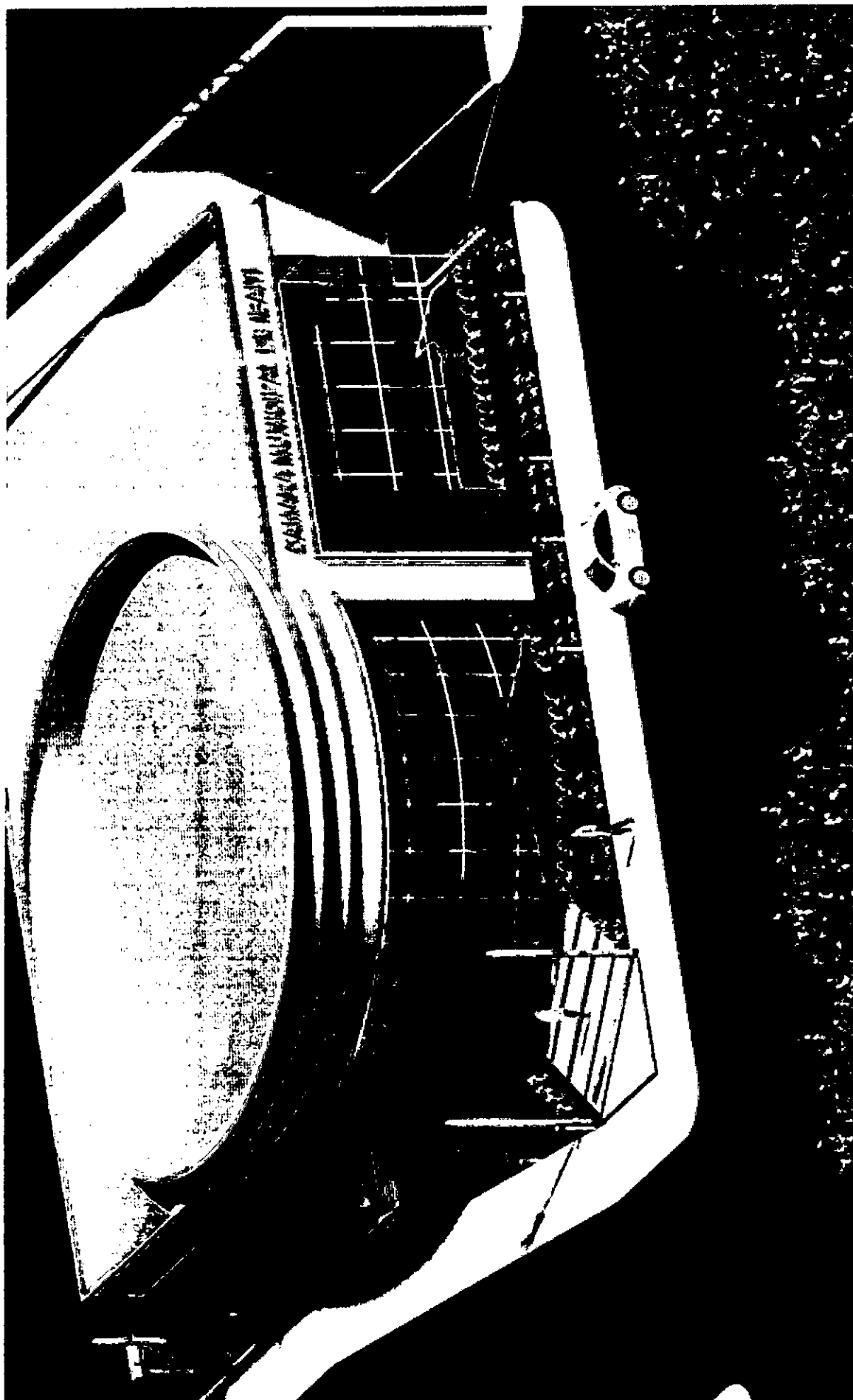
19
f

ARQUITETÔNICO

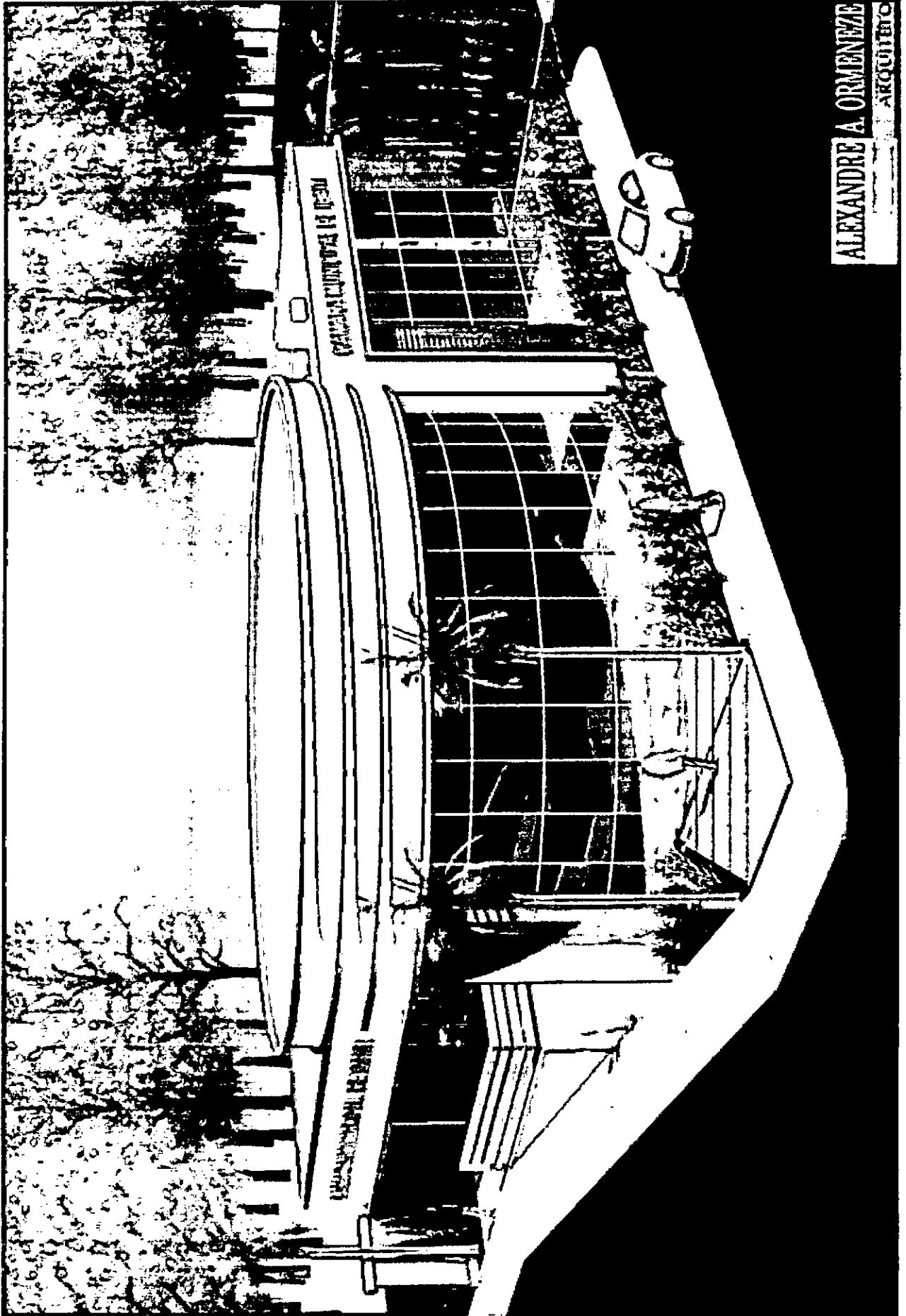


ALEXANDRE A. ORMEÑEZ
ARQUITETO

194
§

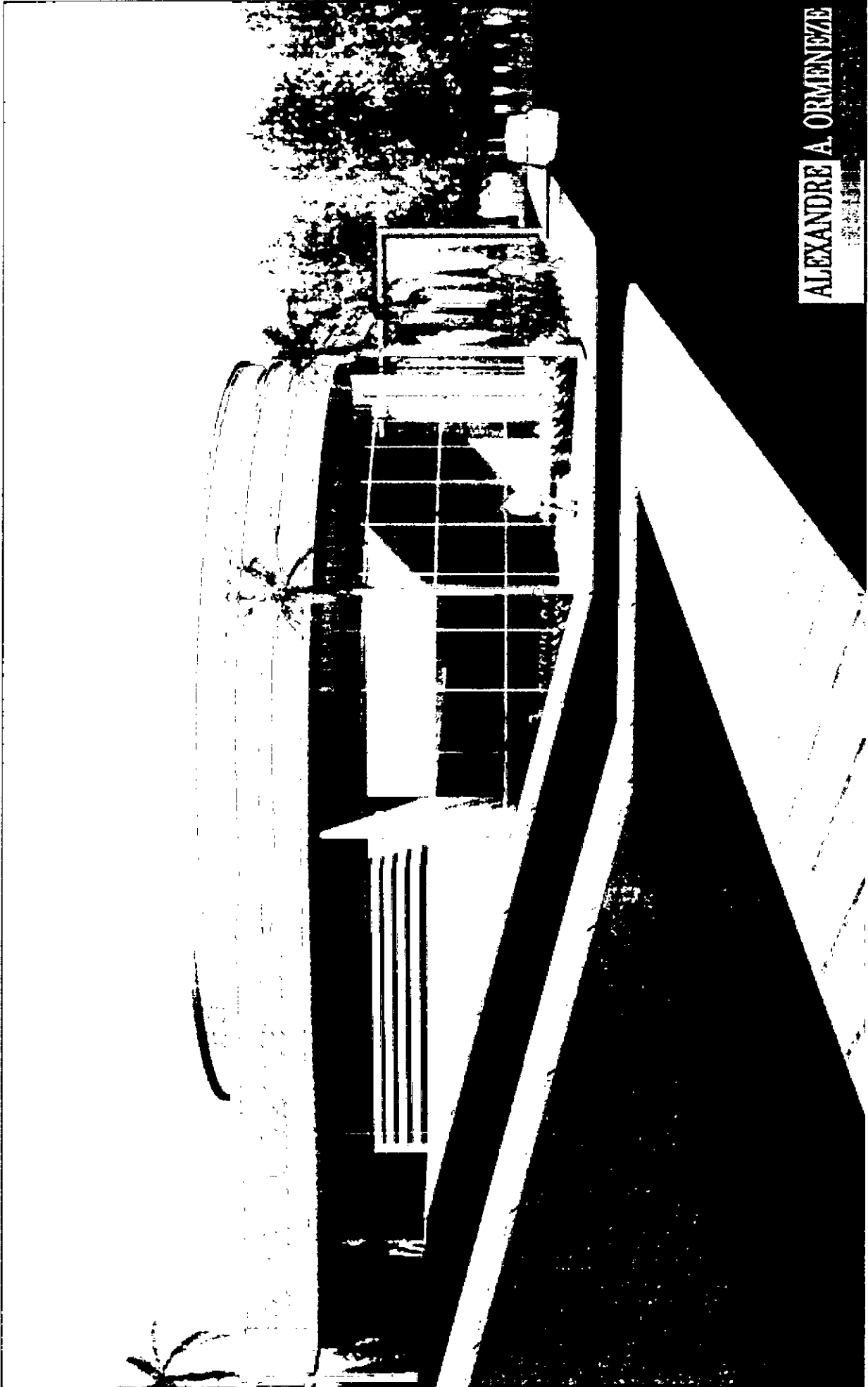


195
8

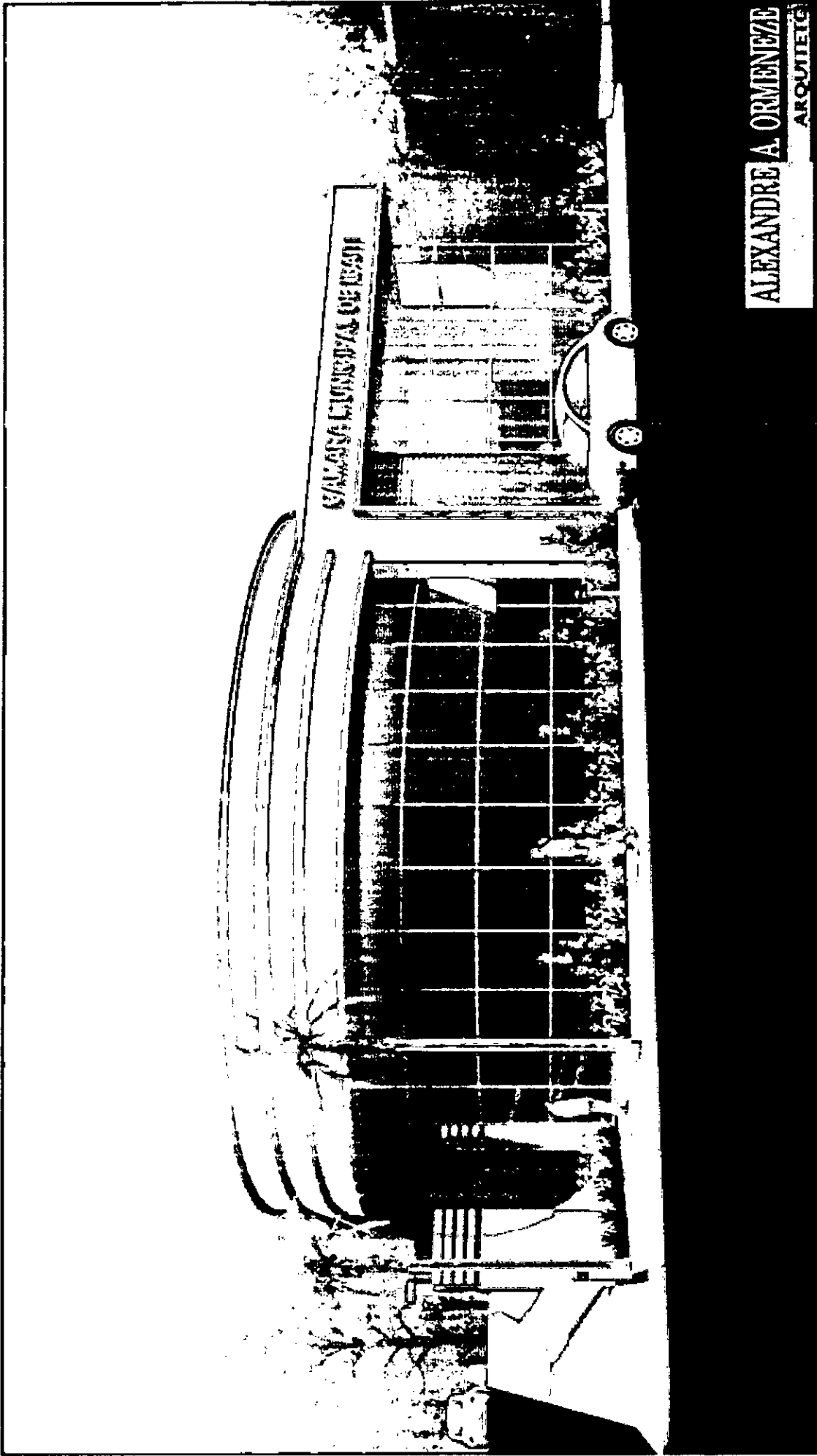


ALEXANDRE A. ORMENEZE
ARQUITECTO

196
f



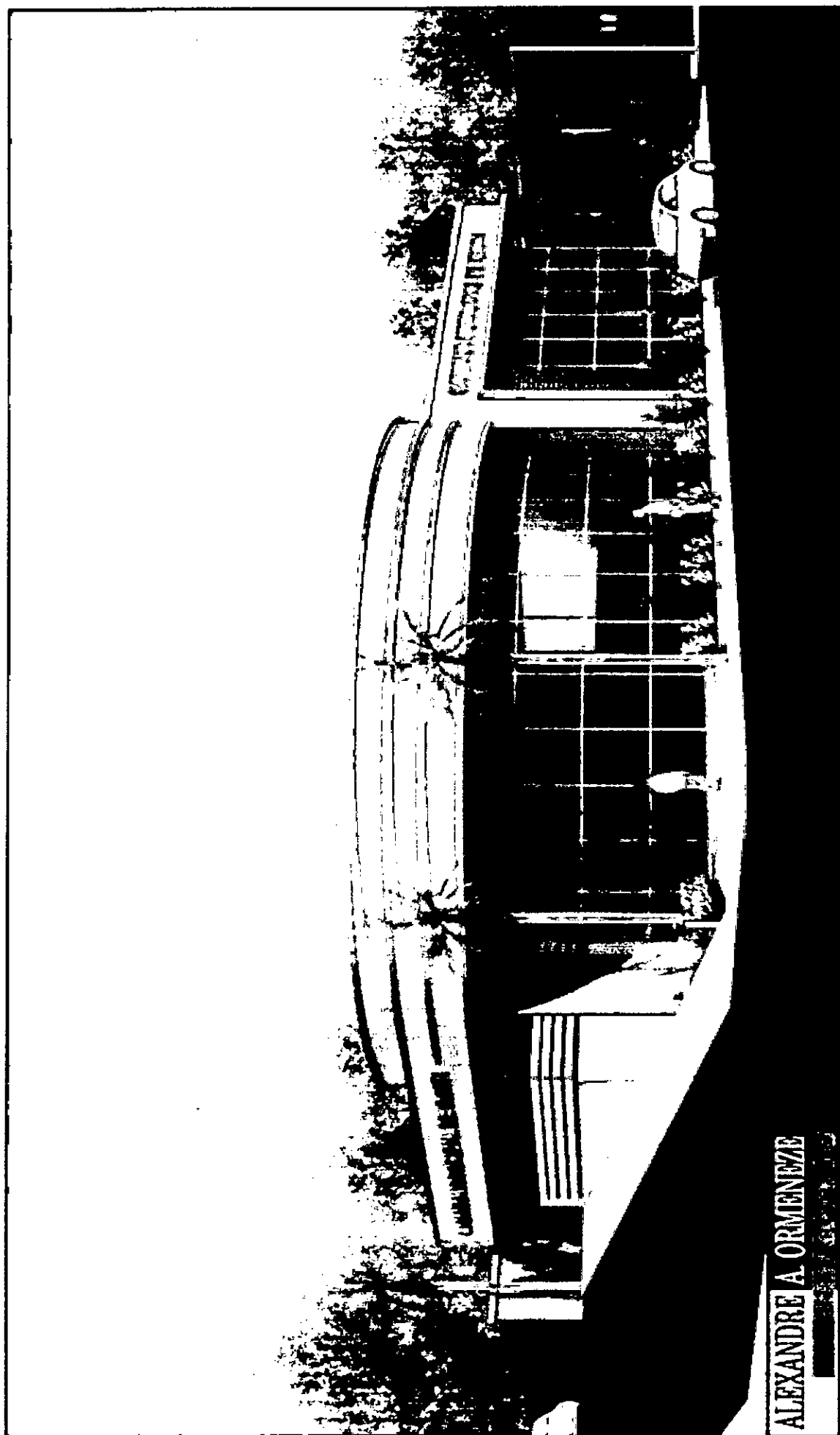
ALEXANDRE A. ORMENEZE



ALEXANDRE A. ORMENEZE
ARQUITETO

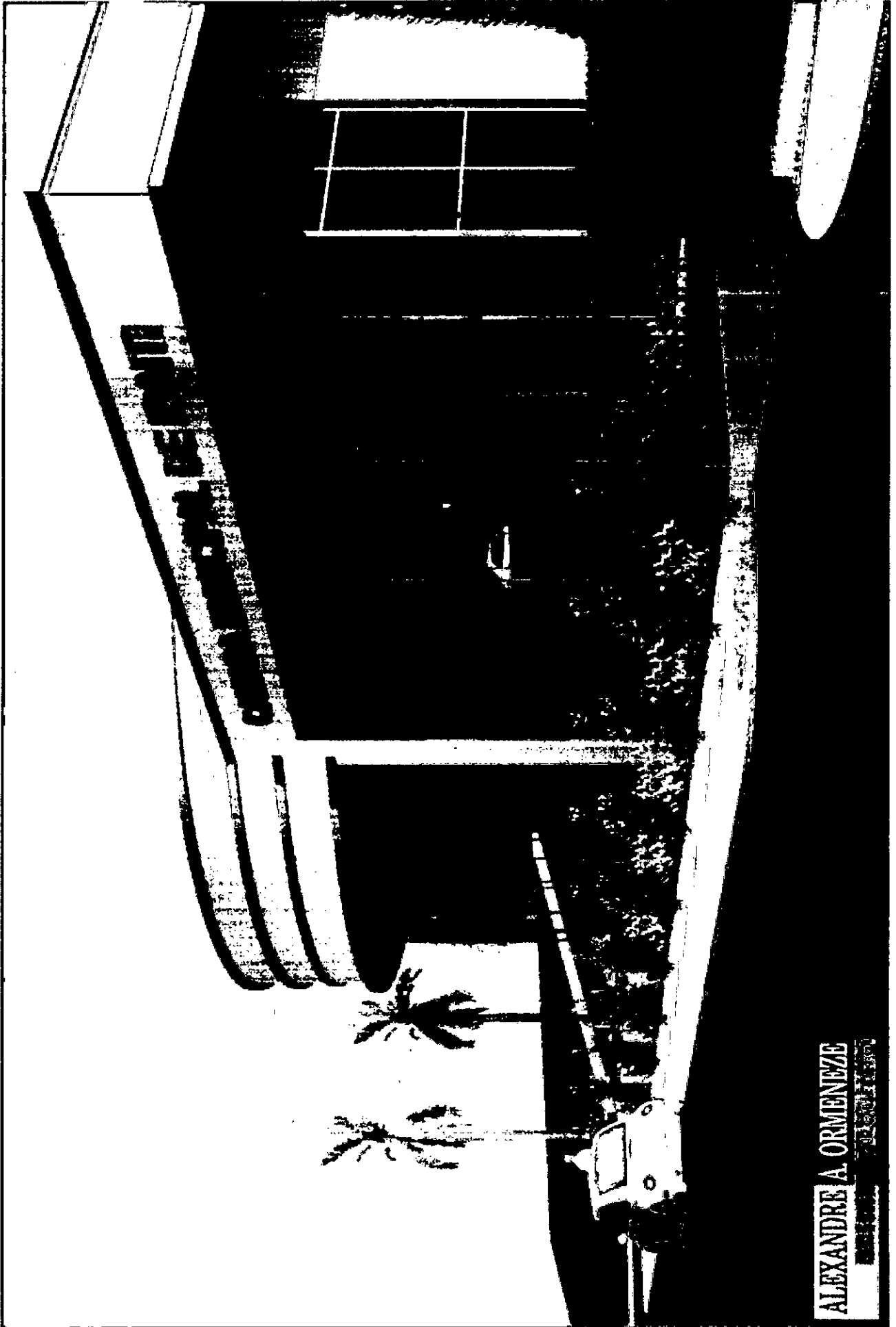
197
8

198
f



ALEXANDRE A. ORMENEZE

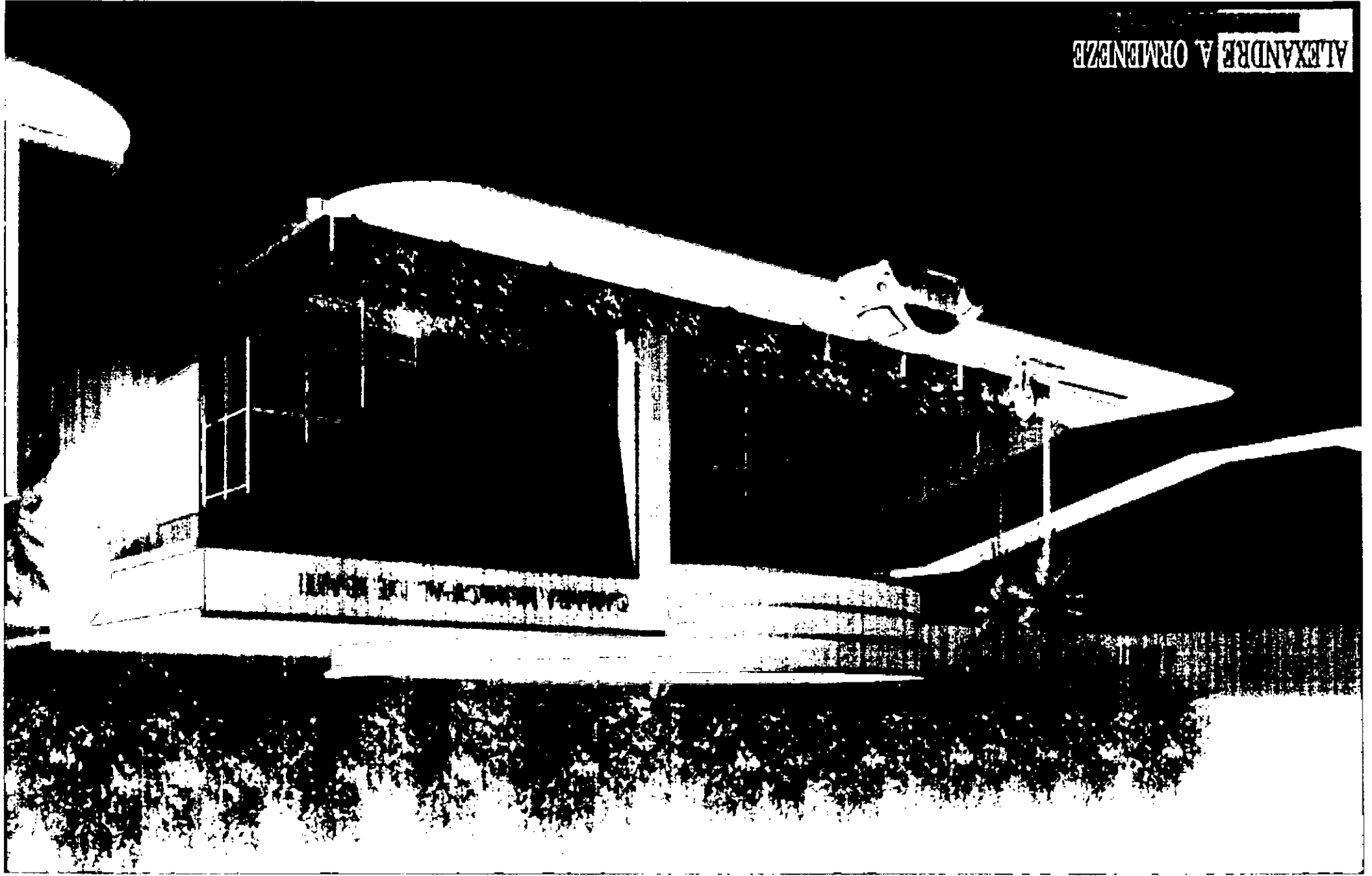
199
f

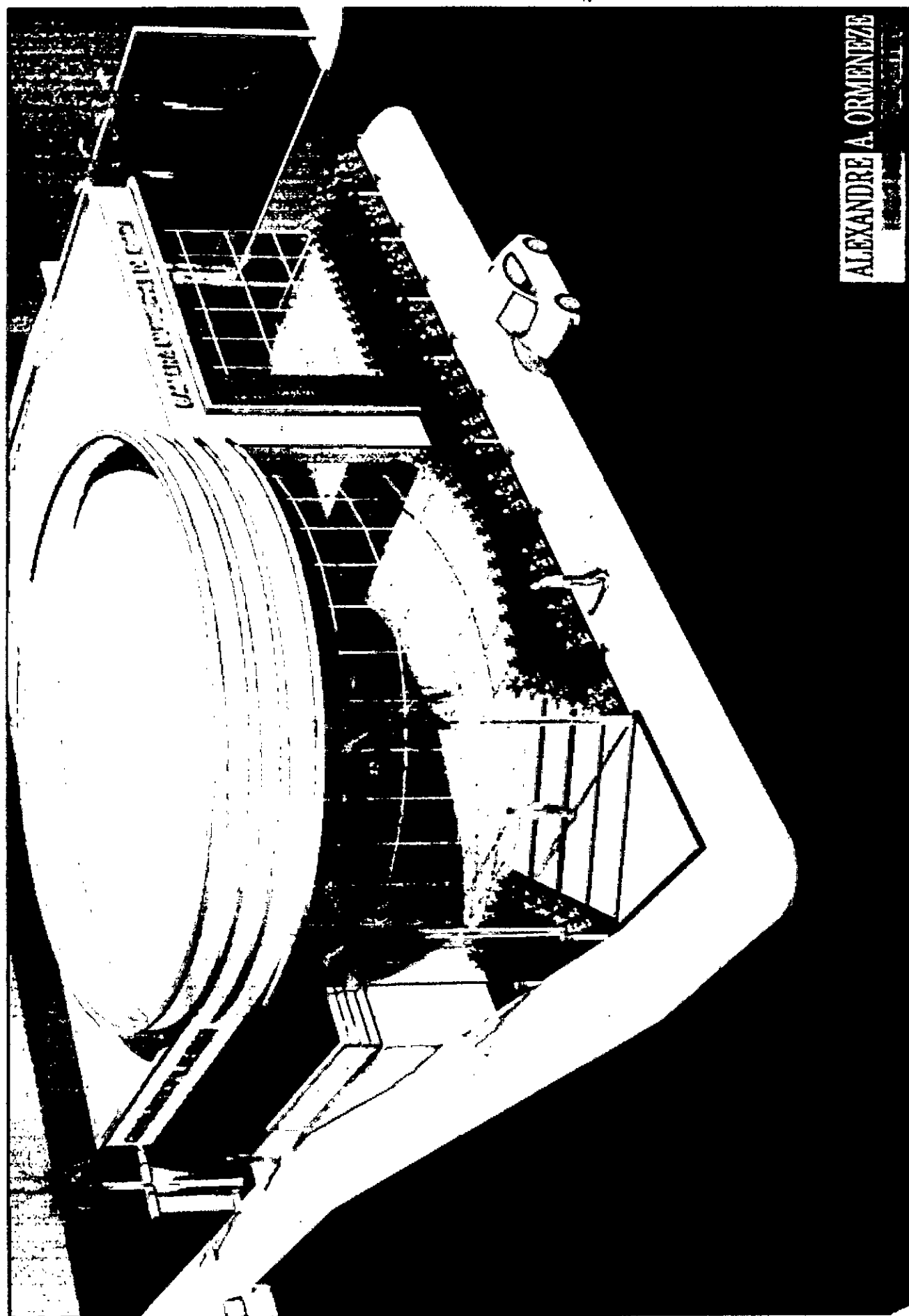


ALEXANDRE A. ORMENEZE
ARCHITECTURE

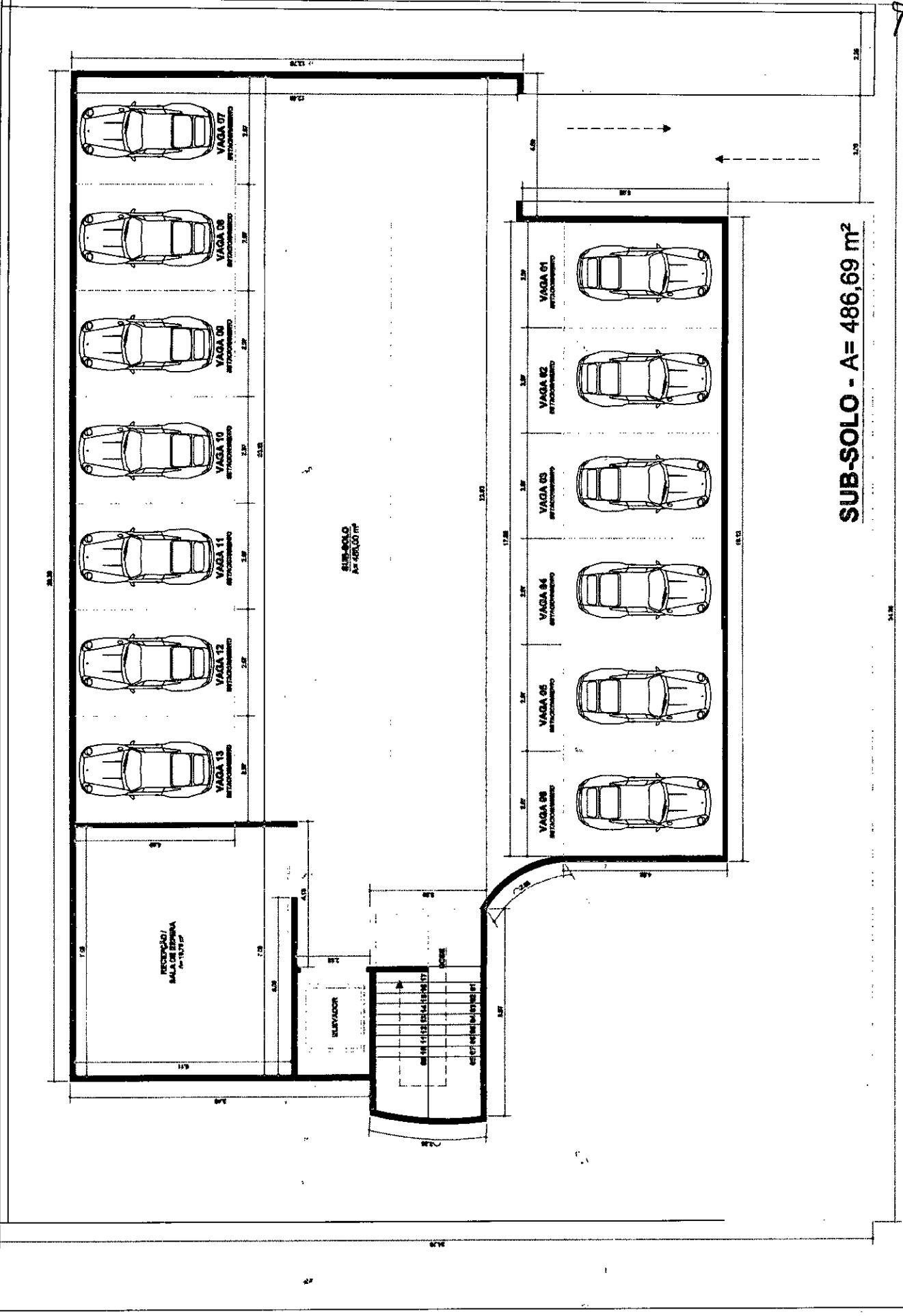


208

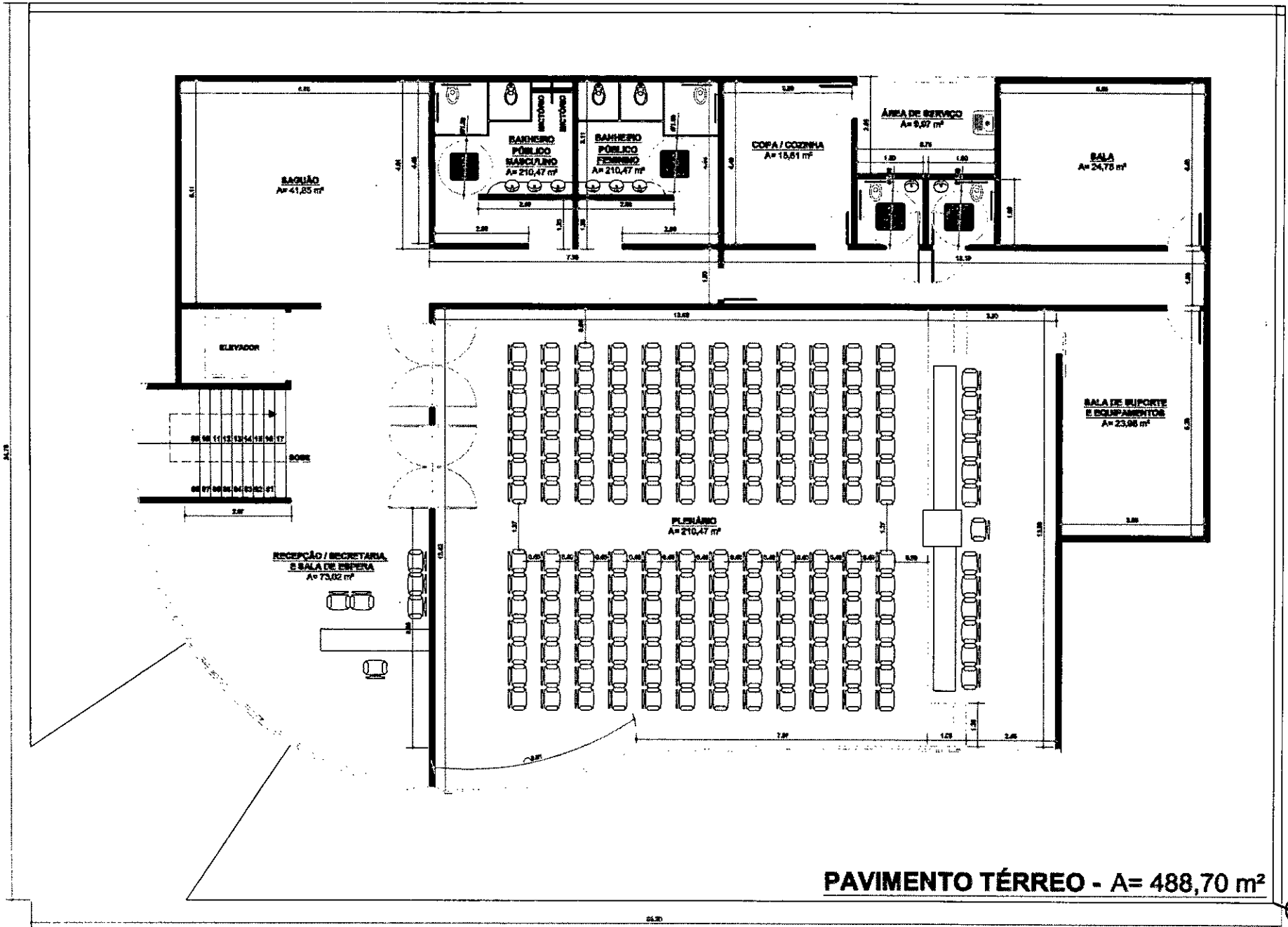




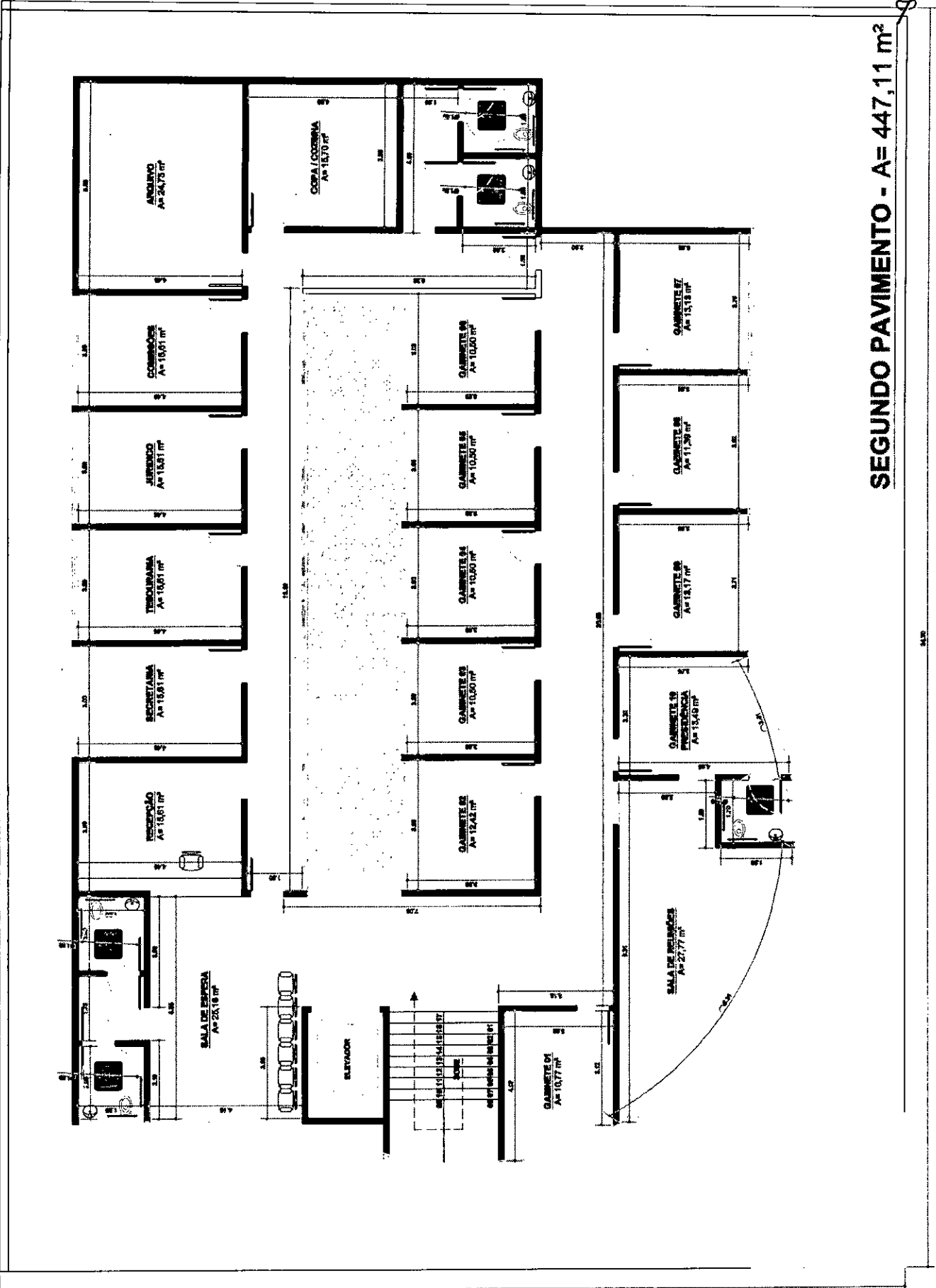
ALEXANDRE A. ORMENEZE



SUB-SOLO - A = 486,69 m²

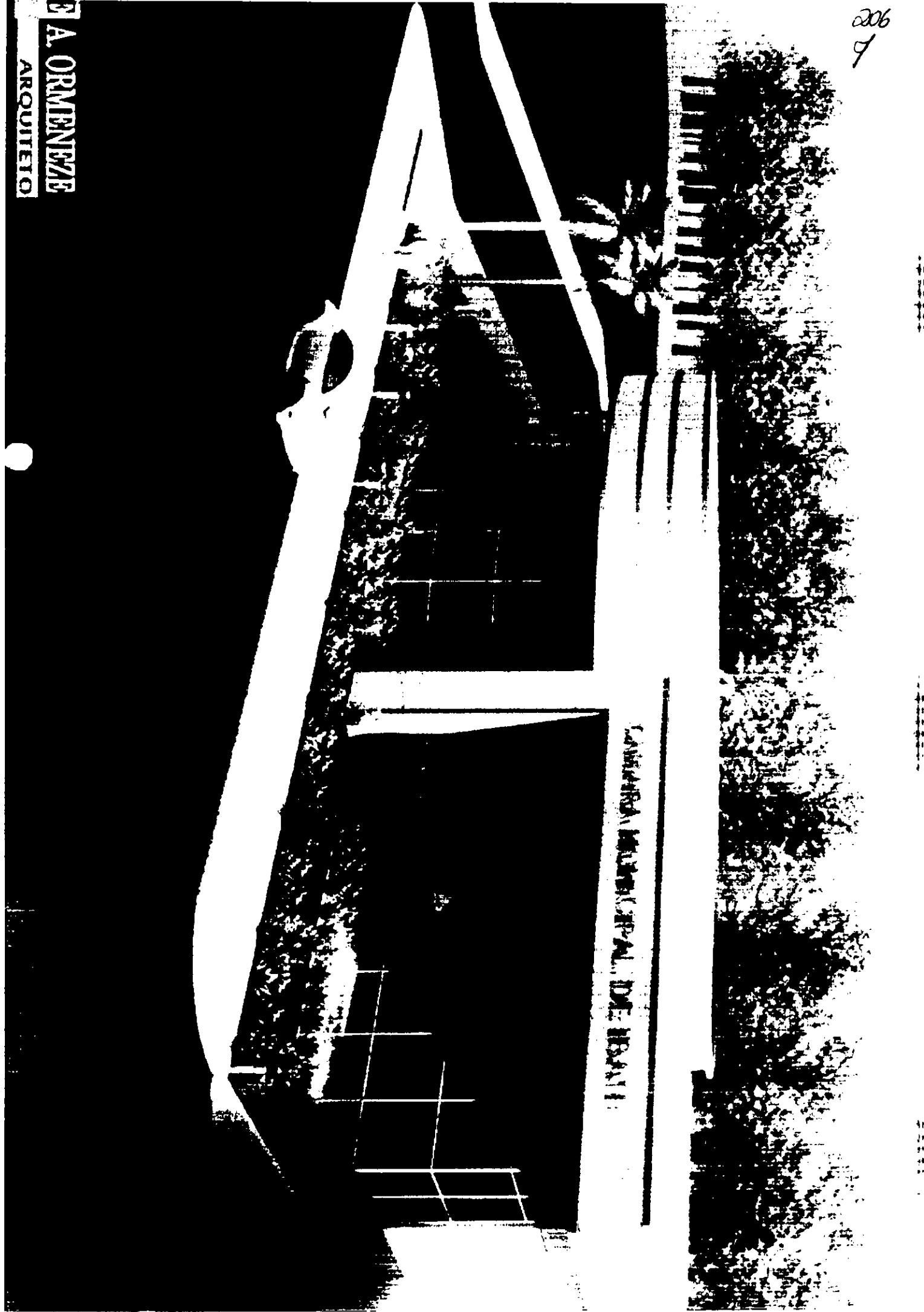


2004



SEGUNDO PAVIMENTO - A = 447,11 m²

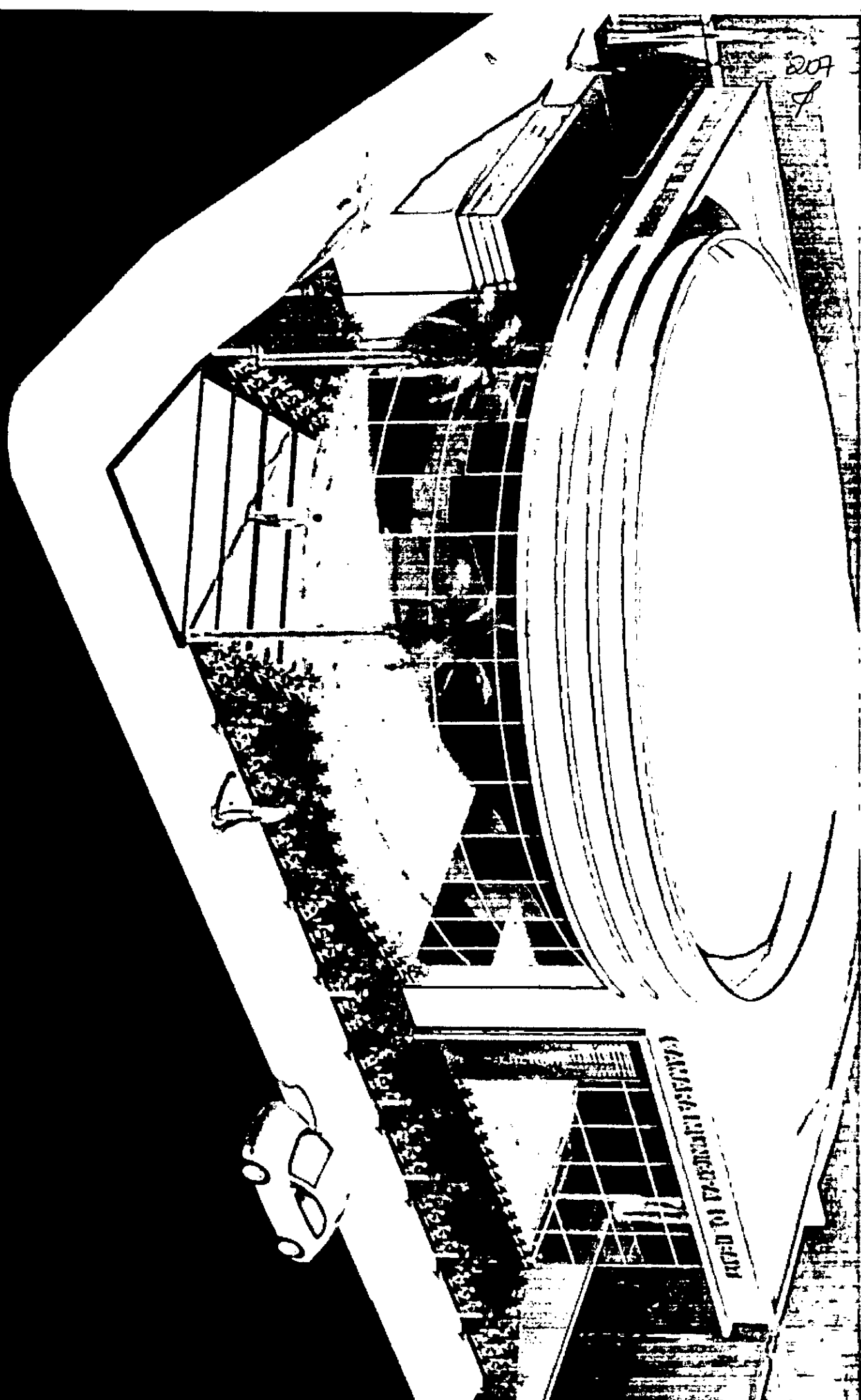
205



LAVINIA MORALES S.P.A. DISEÑO URBANO

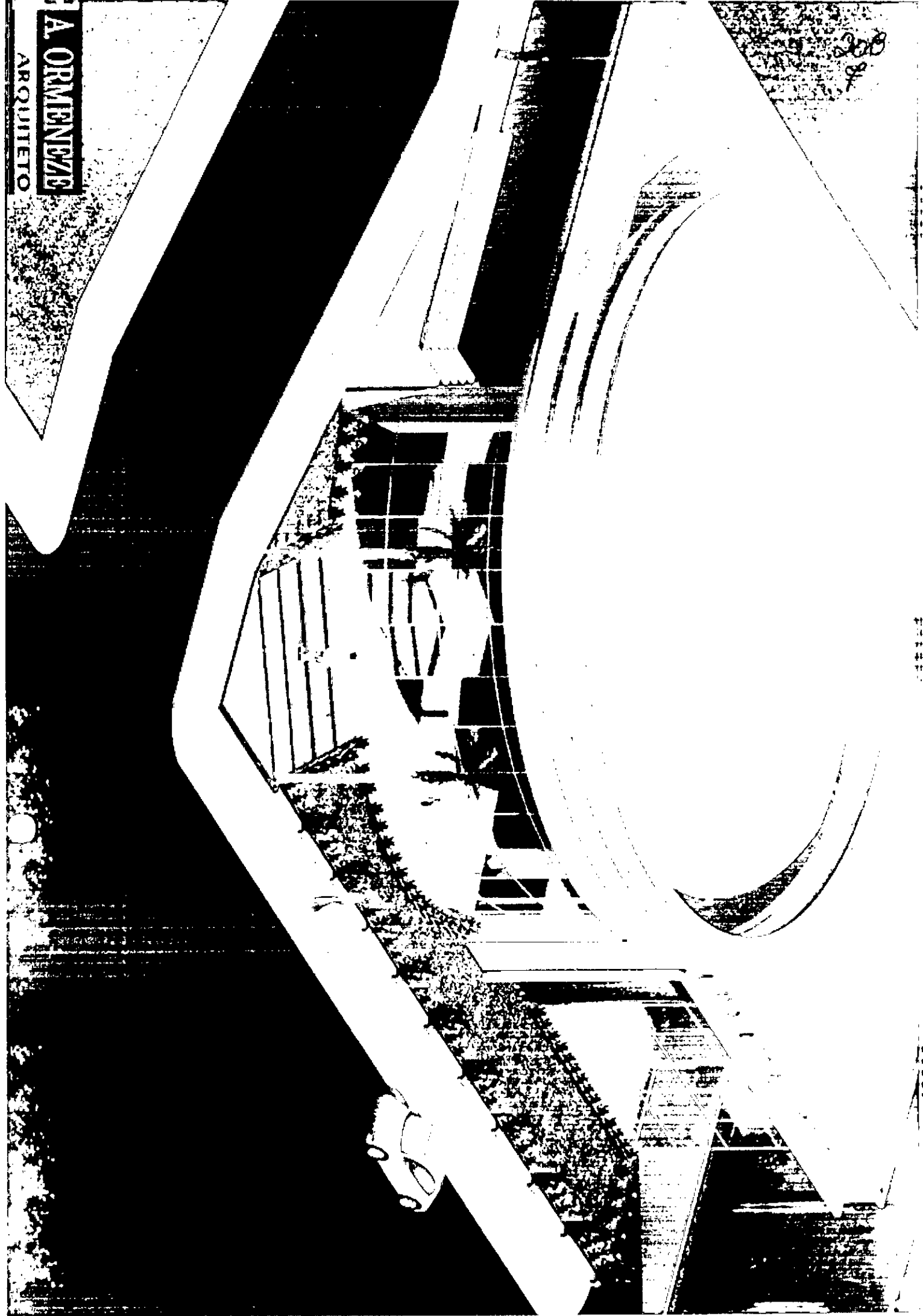
M. A. ORMENTEZE
ARQUITECTO

207
7



ALEXANDRE A.

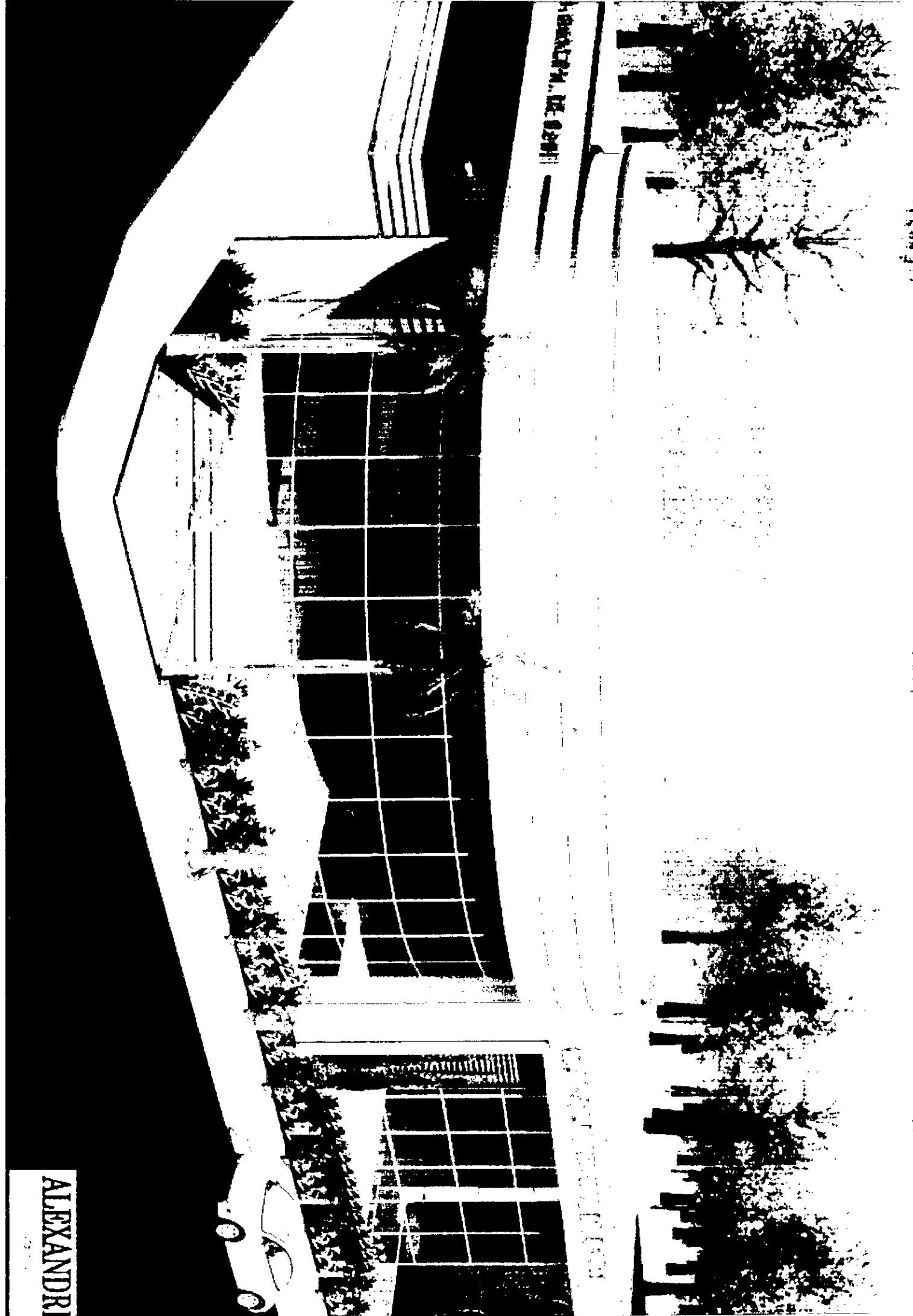
208
7



A. ORMEÑEZ
ARQUITETO

209
9

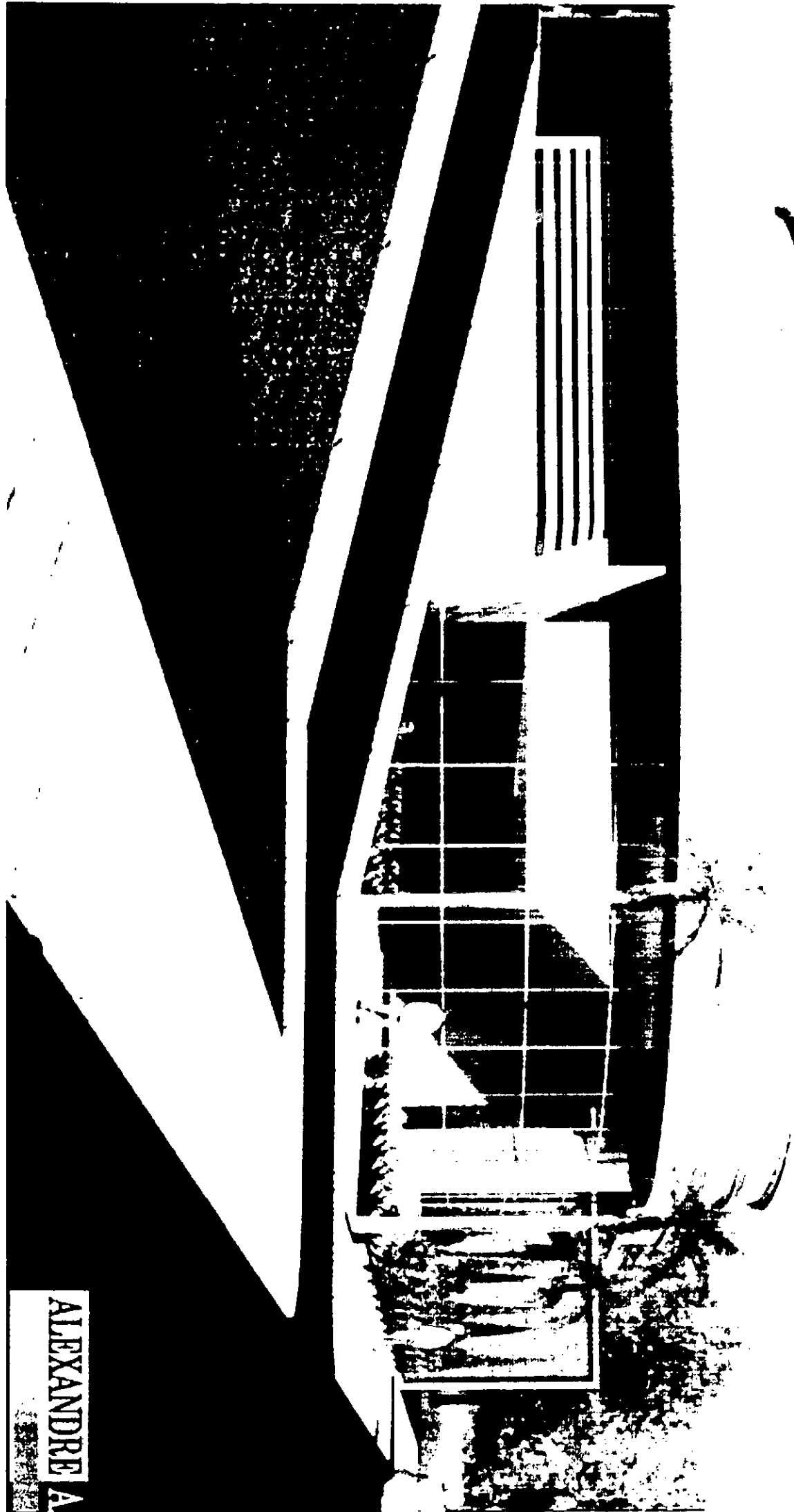




ALEXANDRIE

ALEXANDRIE

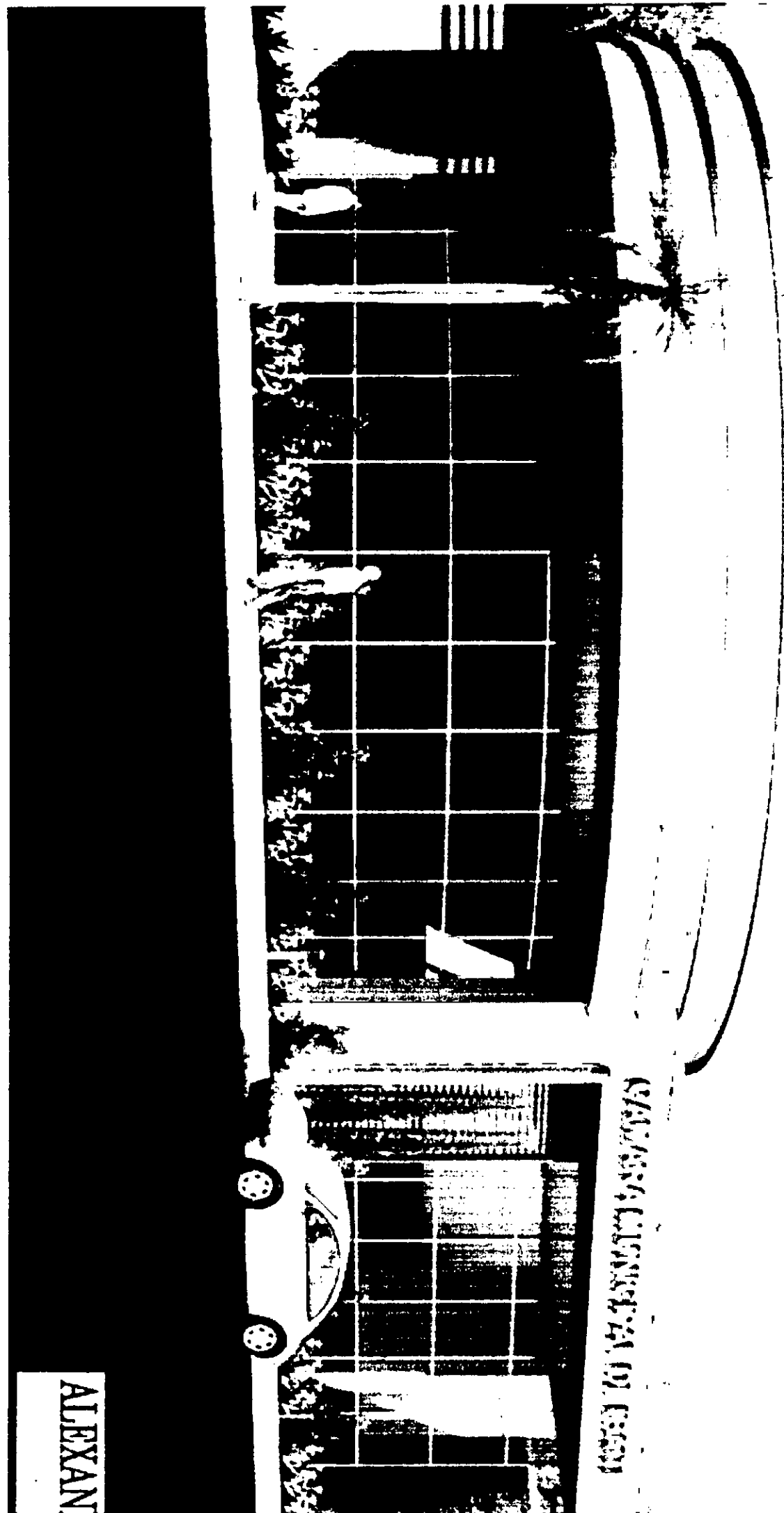
211
7



ALEXANDRE A

212

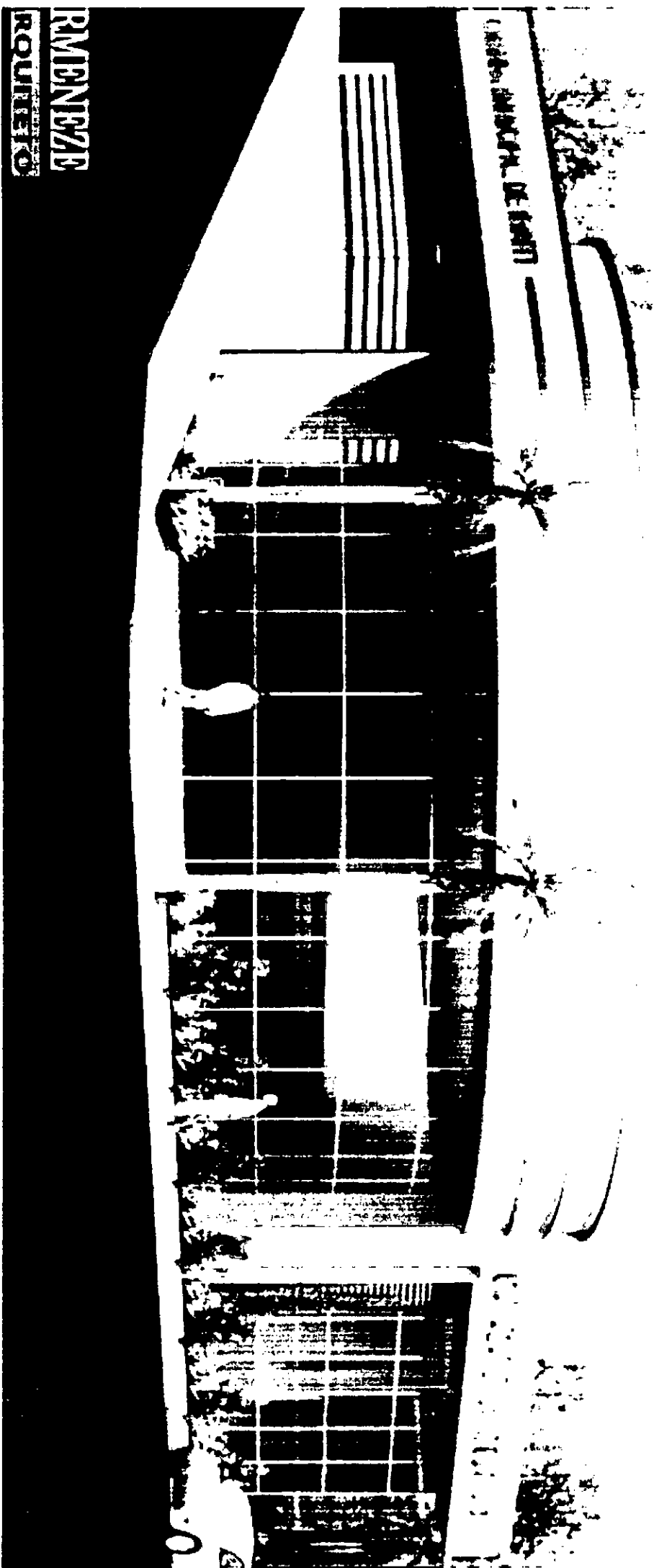
7



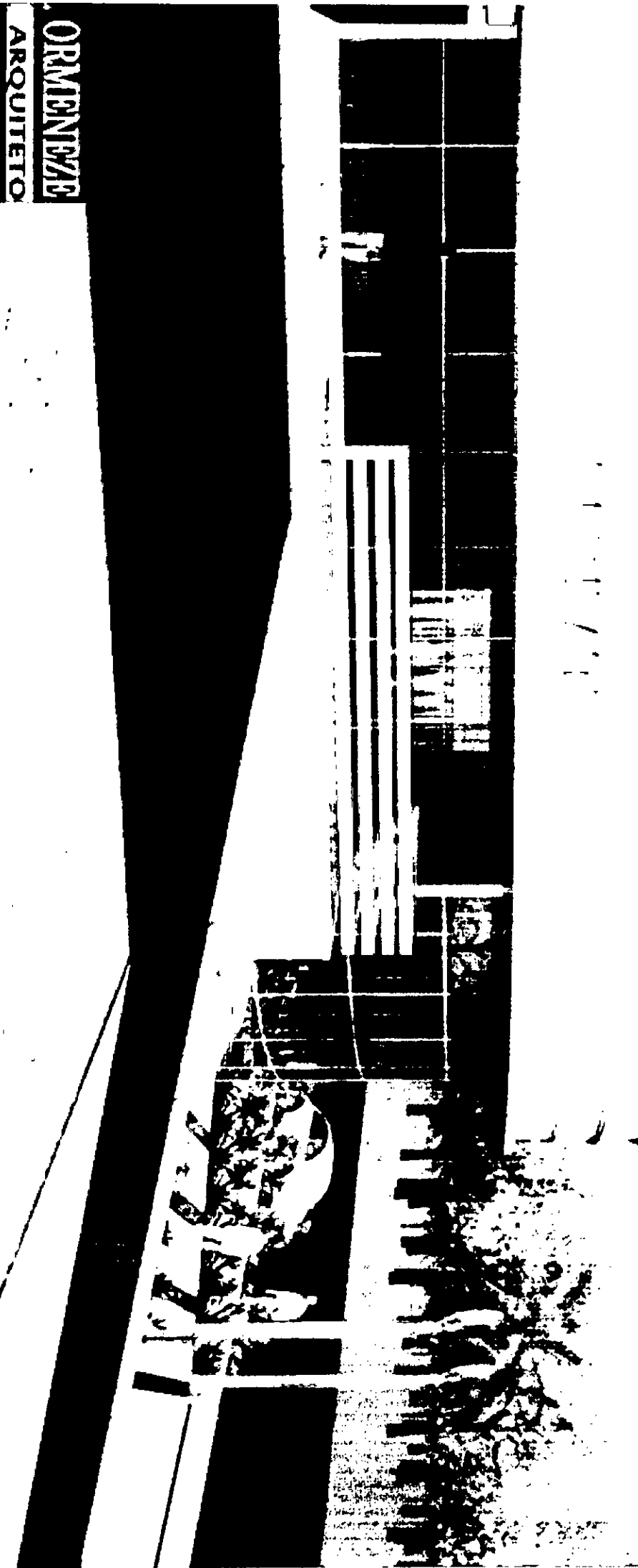
ALEXANT

G/M/SA L/M/N/ST/24 19 1980

213
φ



214
φ



ORMENEGZE
ARQUITETO

215
4

CELESTIO
E. A. ORMINEZZE

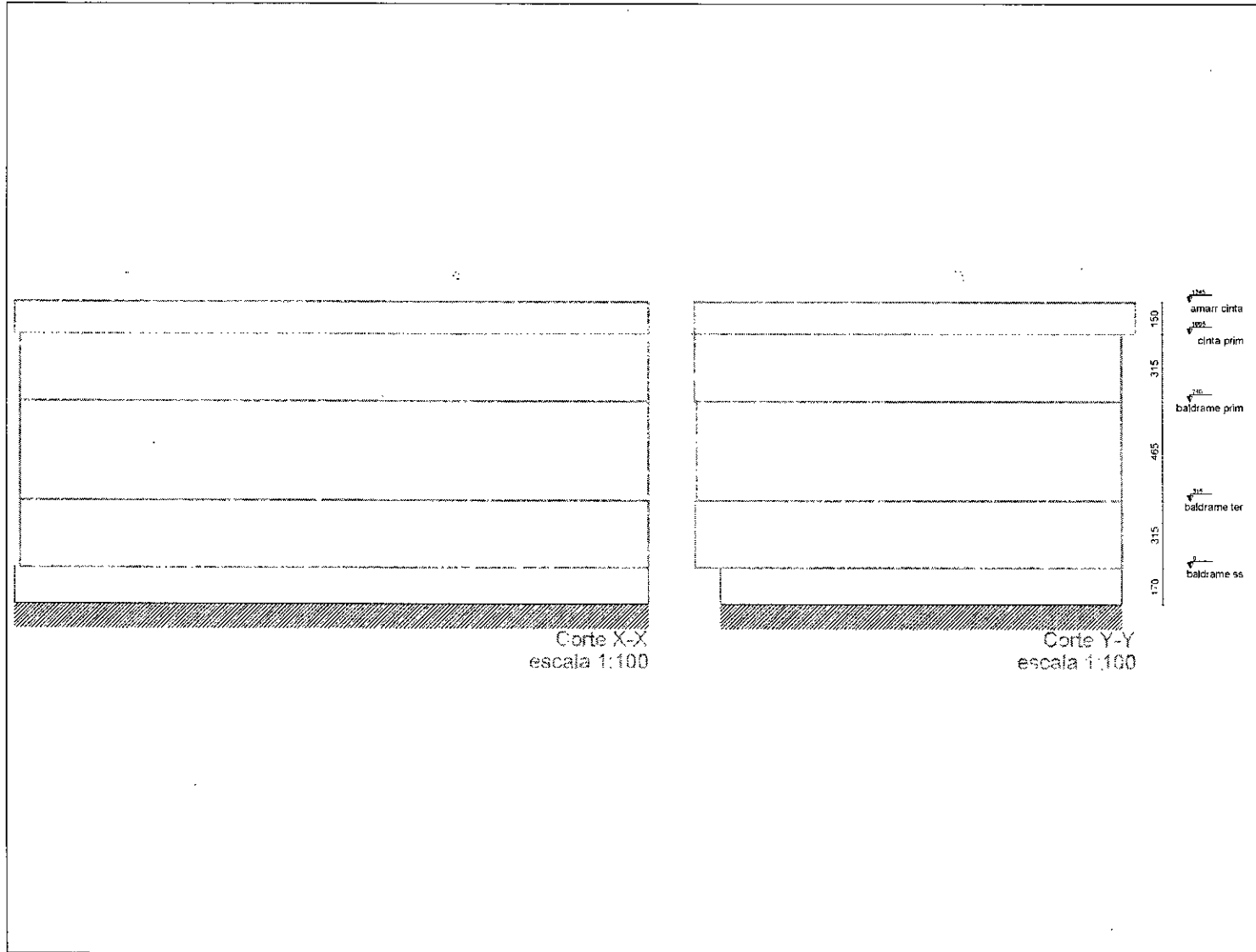


CELESTIO
E. A. ORMINEZZE

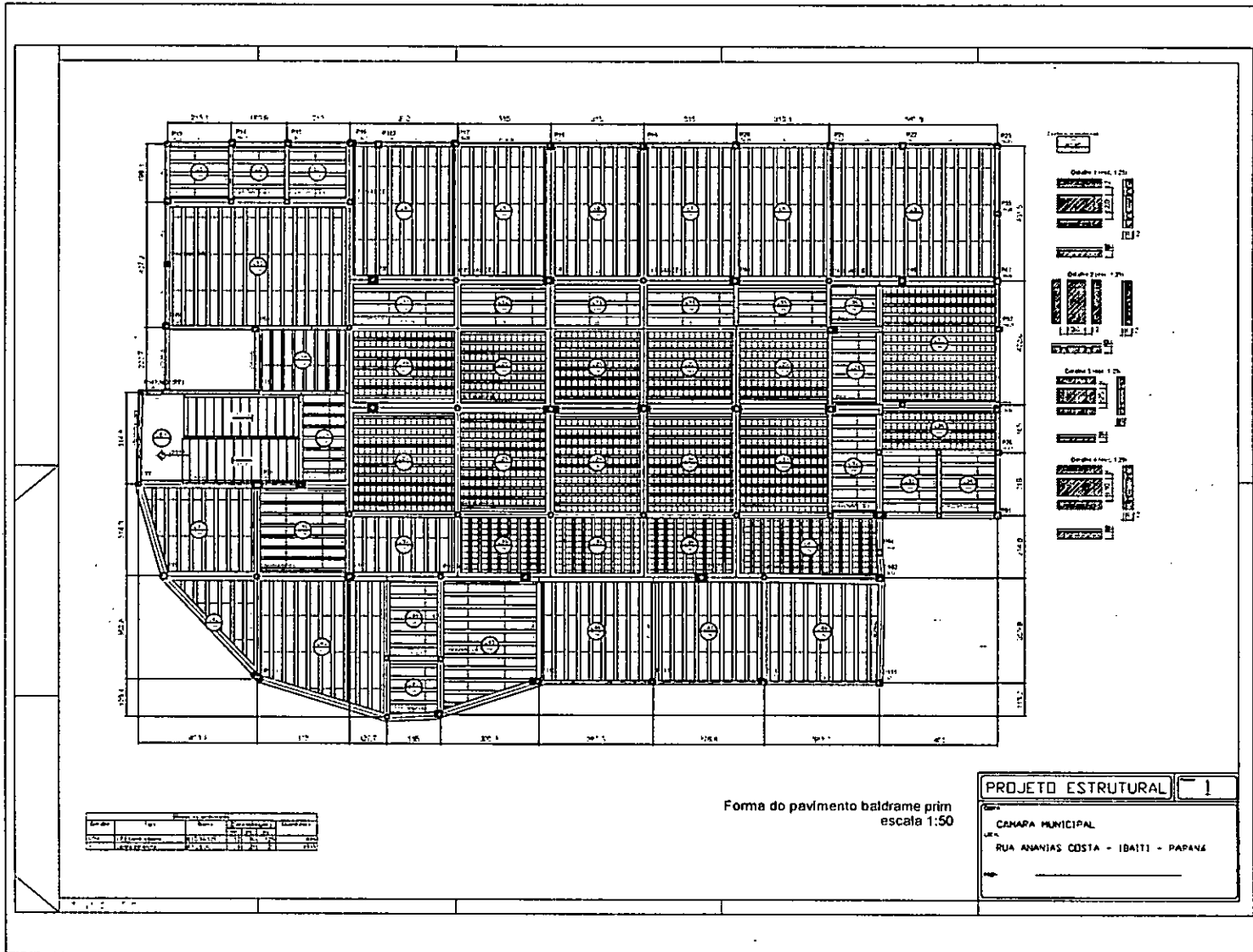
216
♀

ESTRUTURAL

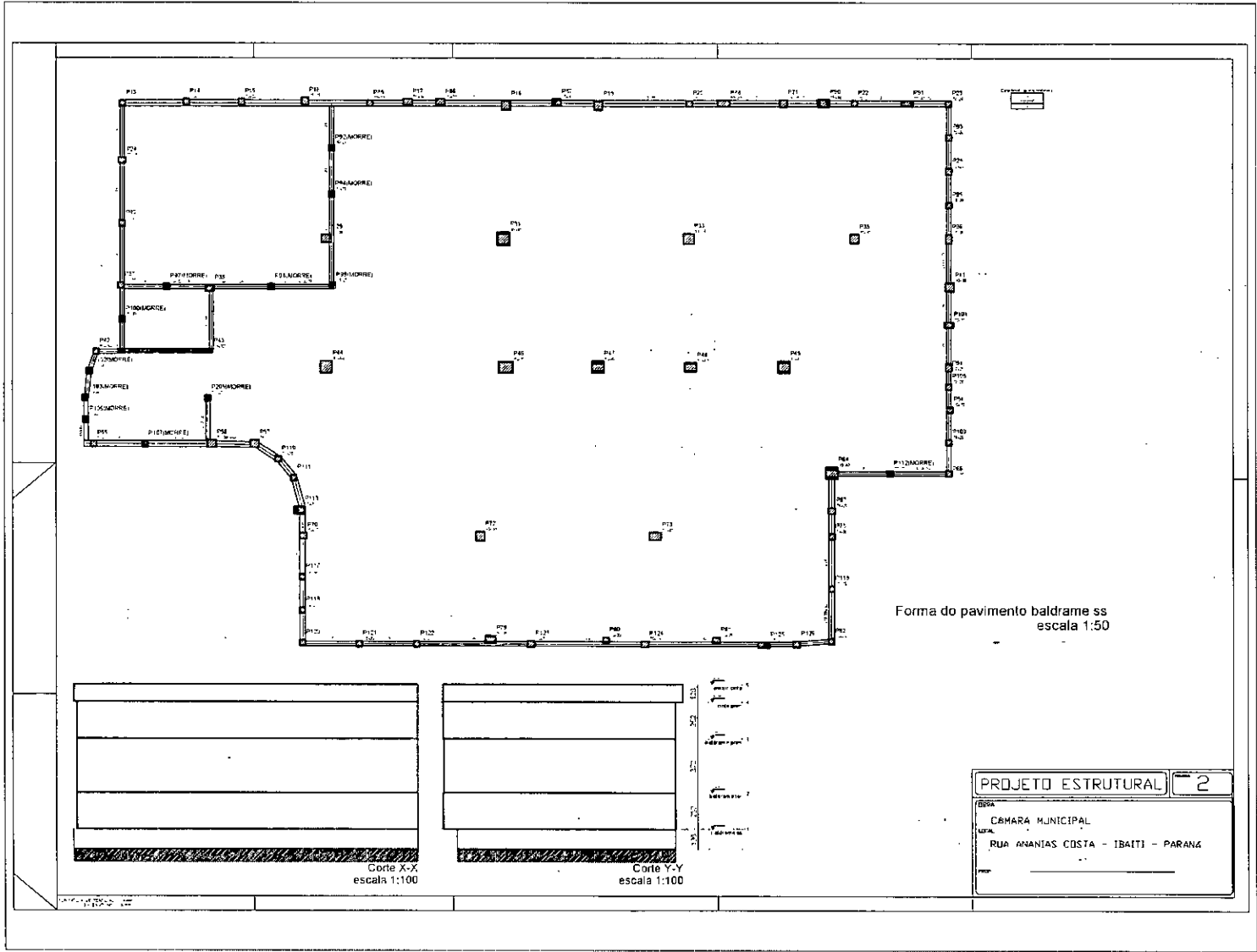
217
P



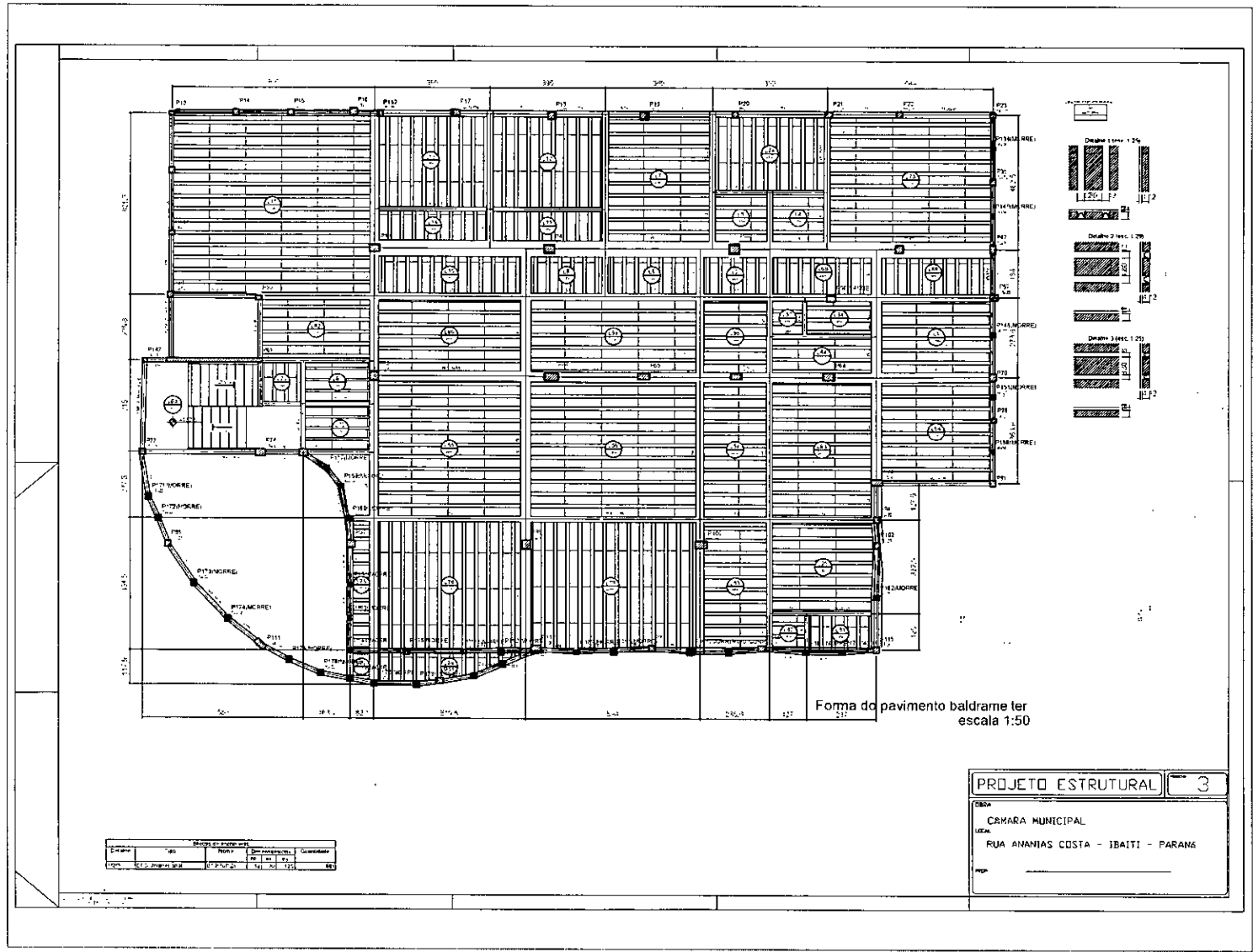
218
f



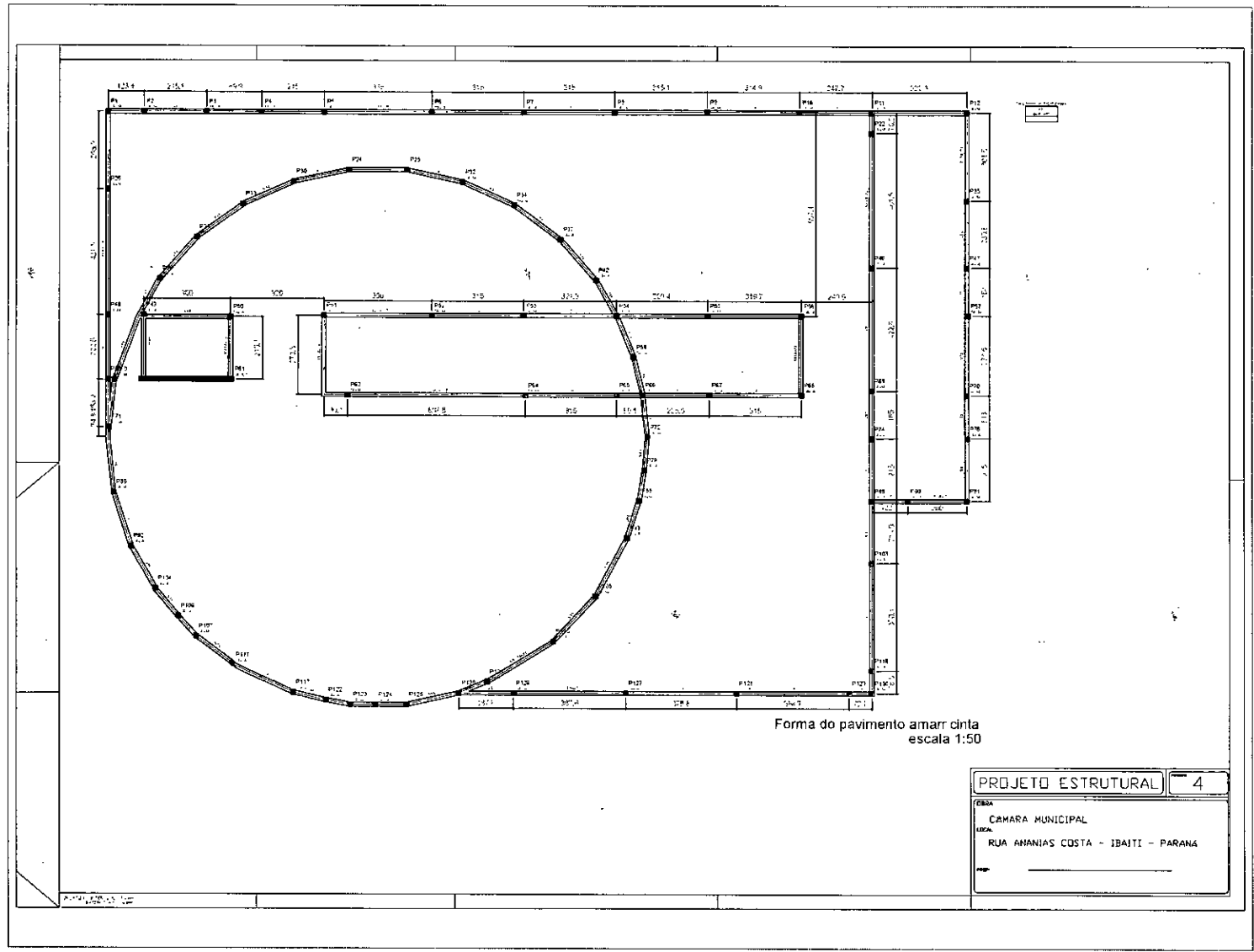
219
L



200
A



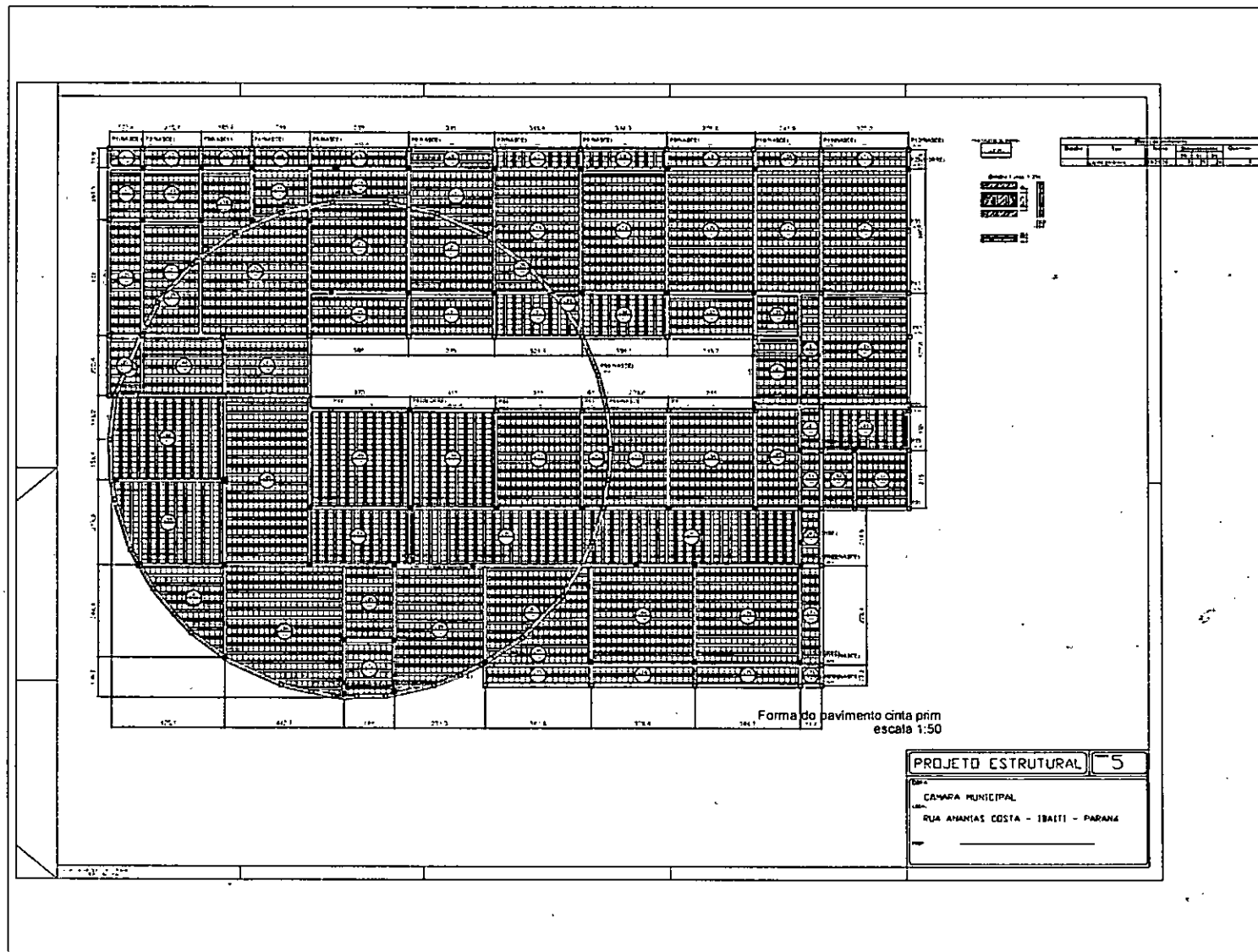
122
p



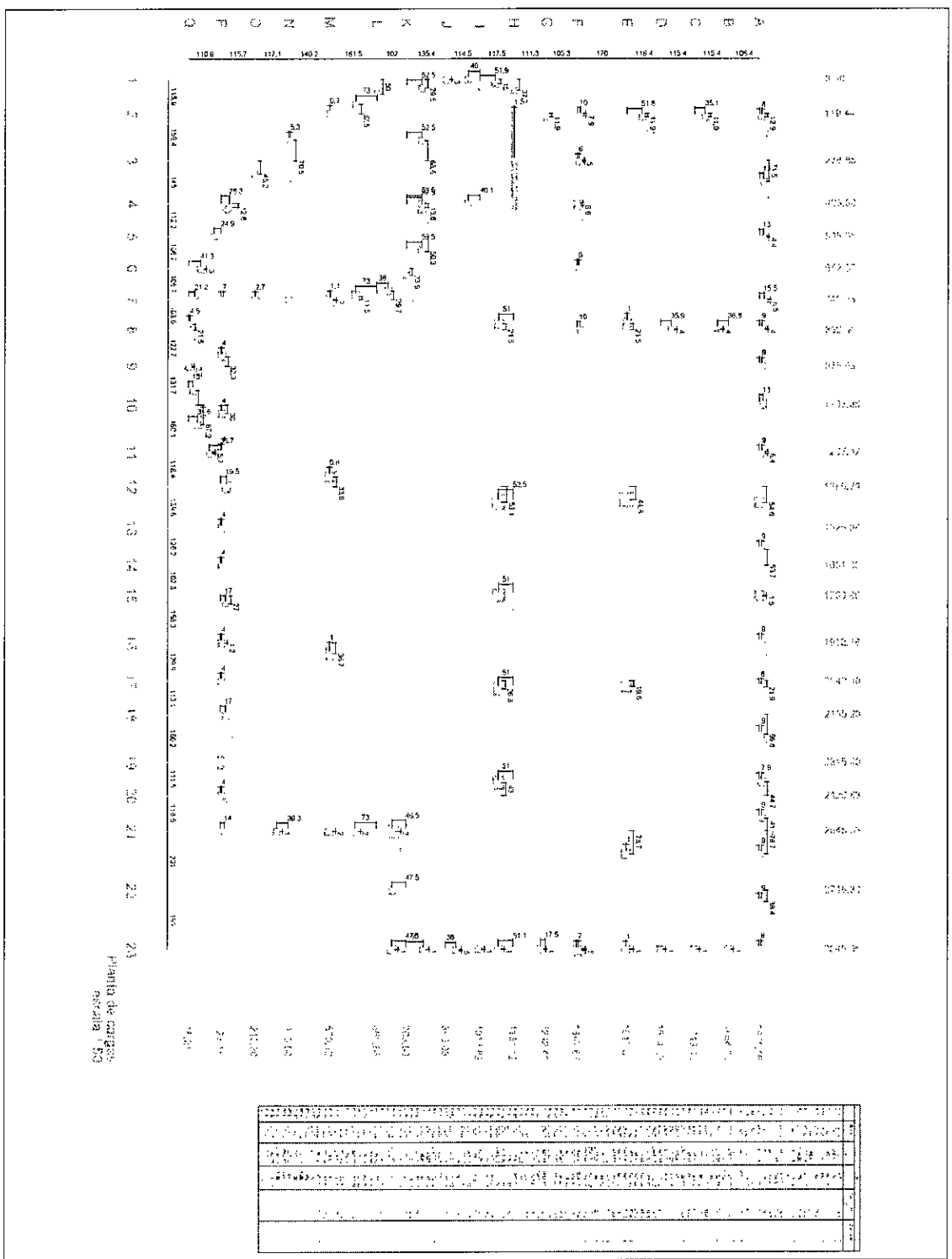
Forma do pavimento amarr cinta
escala 1:50

PROJETO ESTRUTURAL	4
OBRA	
CAMARA MUNICIPAL	
LOCAL	
RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANA	
PROJ	

222
4

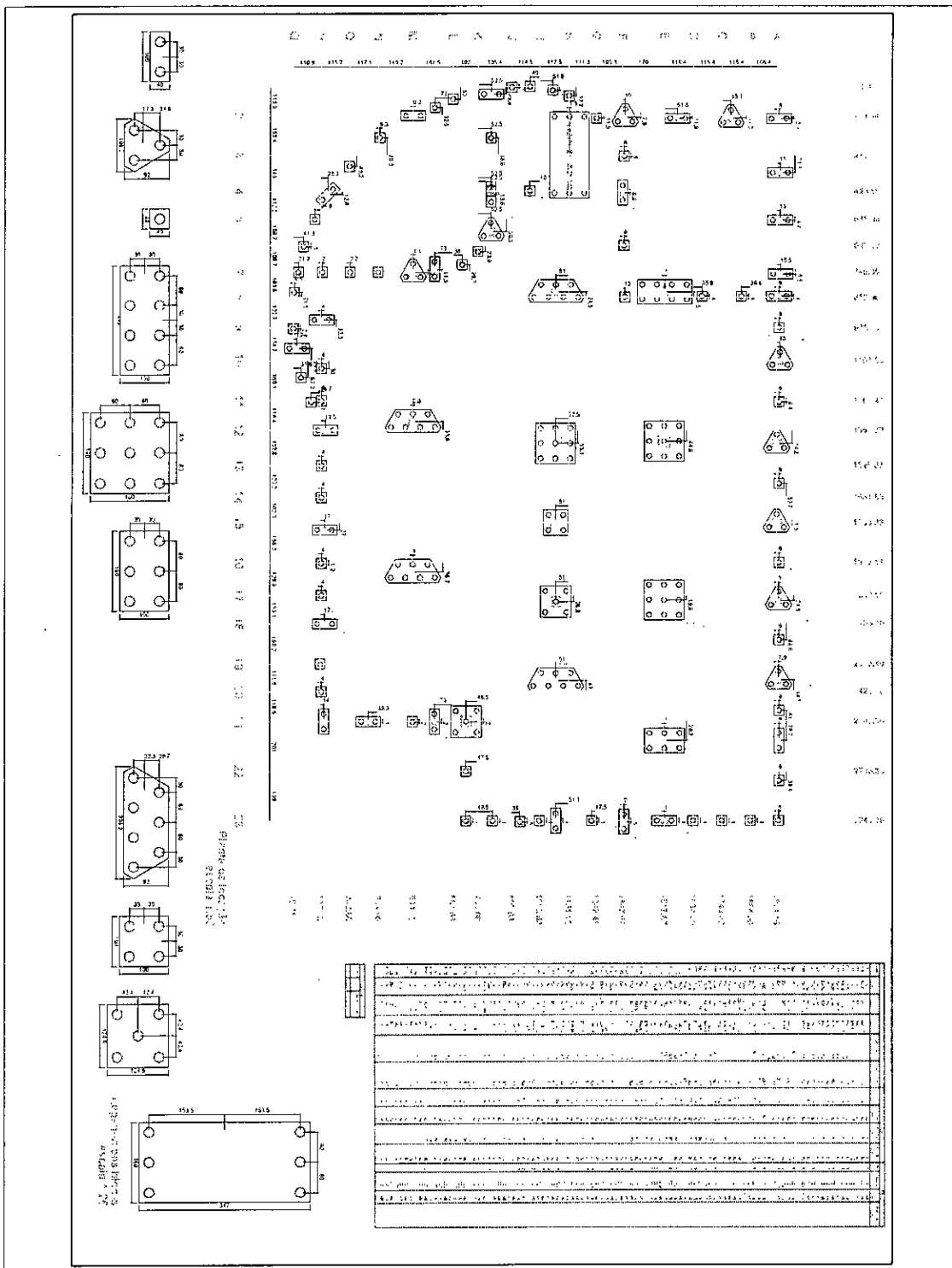


223
8

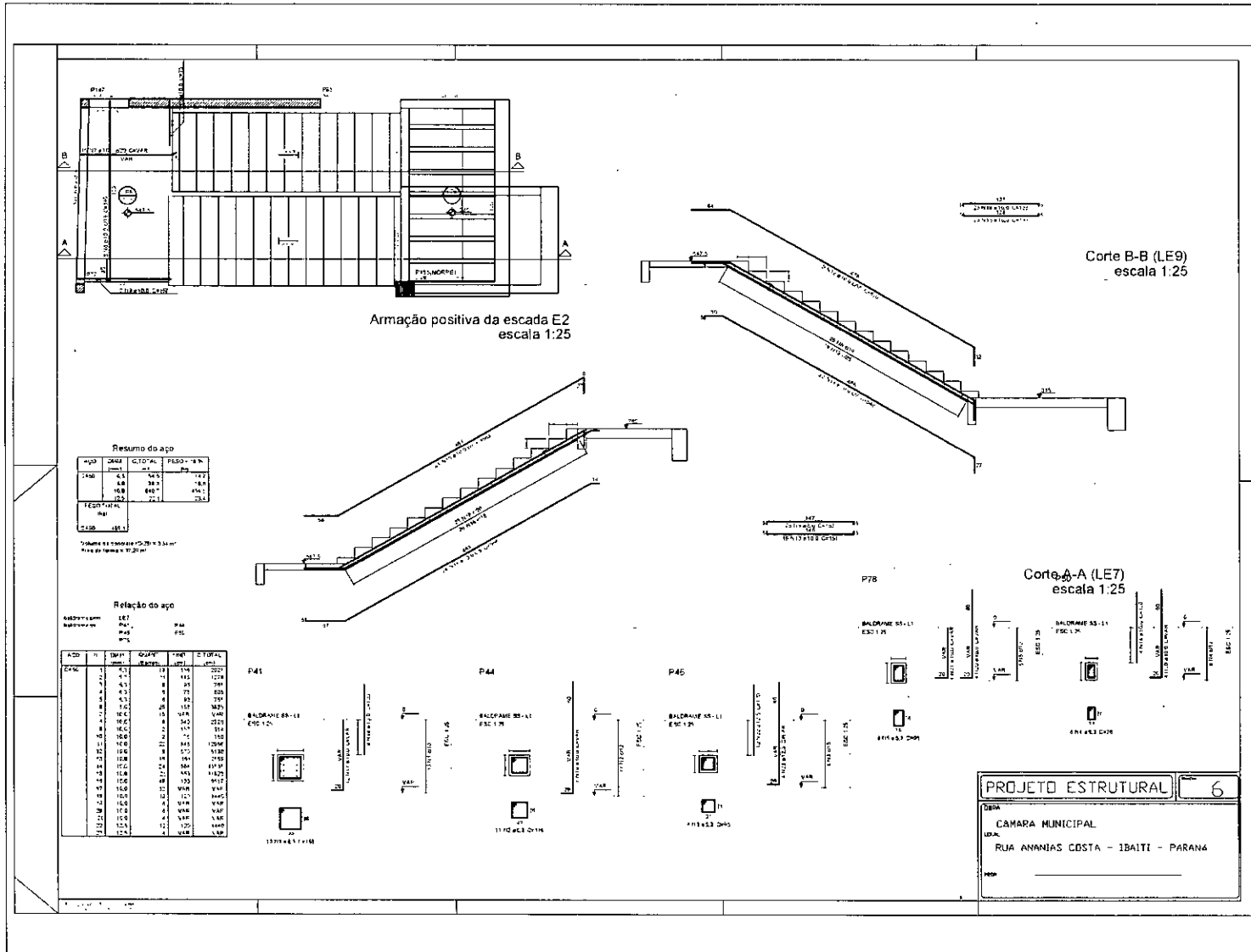


Item	Qtd	Descrição	Material	Observações
1	1	PISTÃO DE COMBUSTÃO	ALUMÍNIO	
2	1	
3	1	
4	1	
5	1	
6	1	
7	1	
8	1	
9	1	
10	1	
11	1	
12	1	
13	1	
14	1	
15	1	
16	1	
17	1	
18	1	
19	1	
20	1	
21	1	
22	1	
23	1	

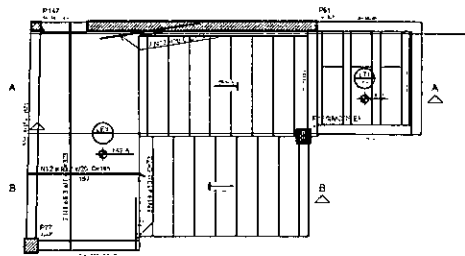
224
7



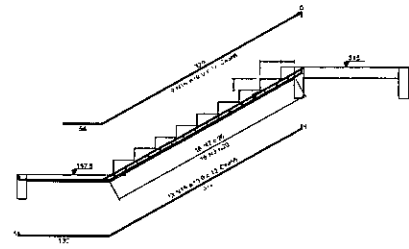
228
9



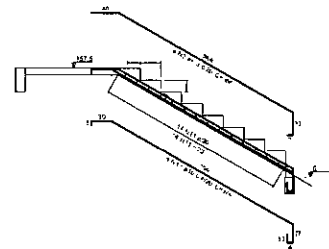
229
7



Armação positiva da escada E1
escala 1:25



Corte A-A (LE1)
escala 1:25



Corte B-B (LE2)
escala 1:25

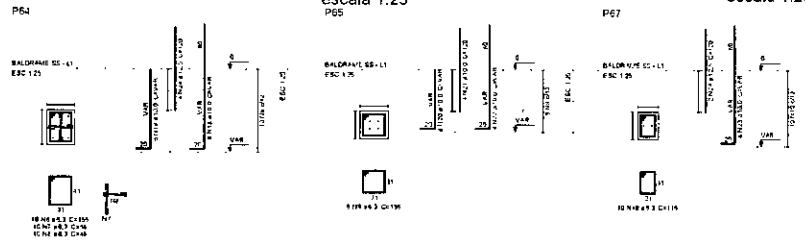
Relação do aço

ACO	N	DM	QUANT	M ³	CITOTAL
CA50	1	8,3	87	328	2291
2	8,3	87	144	438	
3	8,3	8	364	232	
4	8,3	18	490	2170	
5	8,3	110	25	2020	
6	8,3	18	108	1950	
7	8,3	18	44	340	
8	8,3	18	44	340	
9	8,3	18	44	340	
10	8,3	18	44	340	
11	8,3	18	44	340	
12	18C	8	315	3220	
13	18C	2	143	258	
14	18C	2	72	141	
15	18C	11	419	4411	
16	18C	8	351	3417	
17	18C	8	323	2992	
18	18C	10	369	344	
19	18C	8	369	344	
20	18C	8	369	344	
21	18C	8	372	495	
22	18C	4	349	148	
23	18C	8	349	148	
24	18C	8	170	222	

Resumo do aço

ACO	DM	CITOTAL	RESUMO
CA50	8,3	2880	317
18C	8,3	38,8	17,3
18C	18C	217	181,3
18C	18C	21	1,4

RESUMO DO AÇO
CA50 = 317,3
18C = 182,7



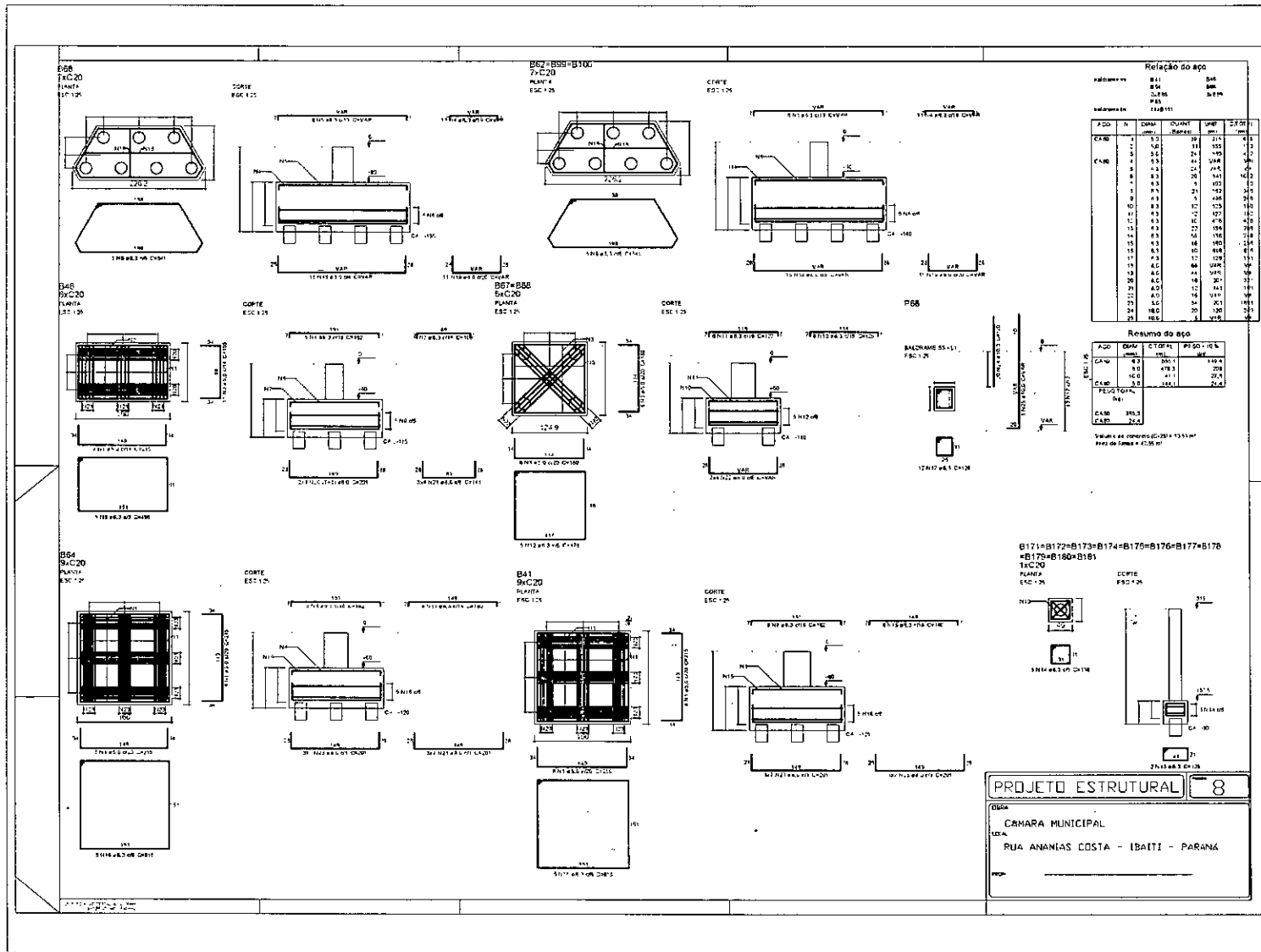
PROJETO ESTRUTURAL 7

OBRA
CAMARA MUNICIPAL

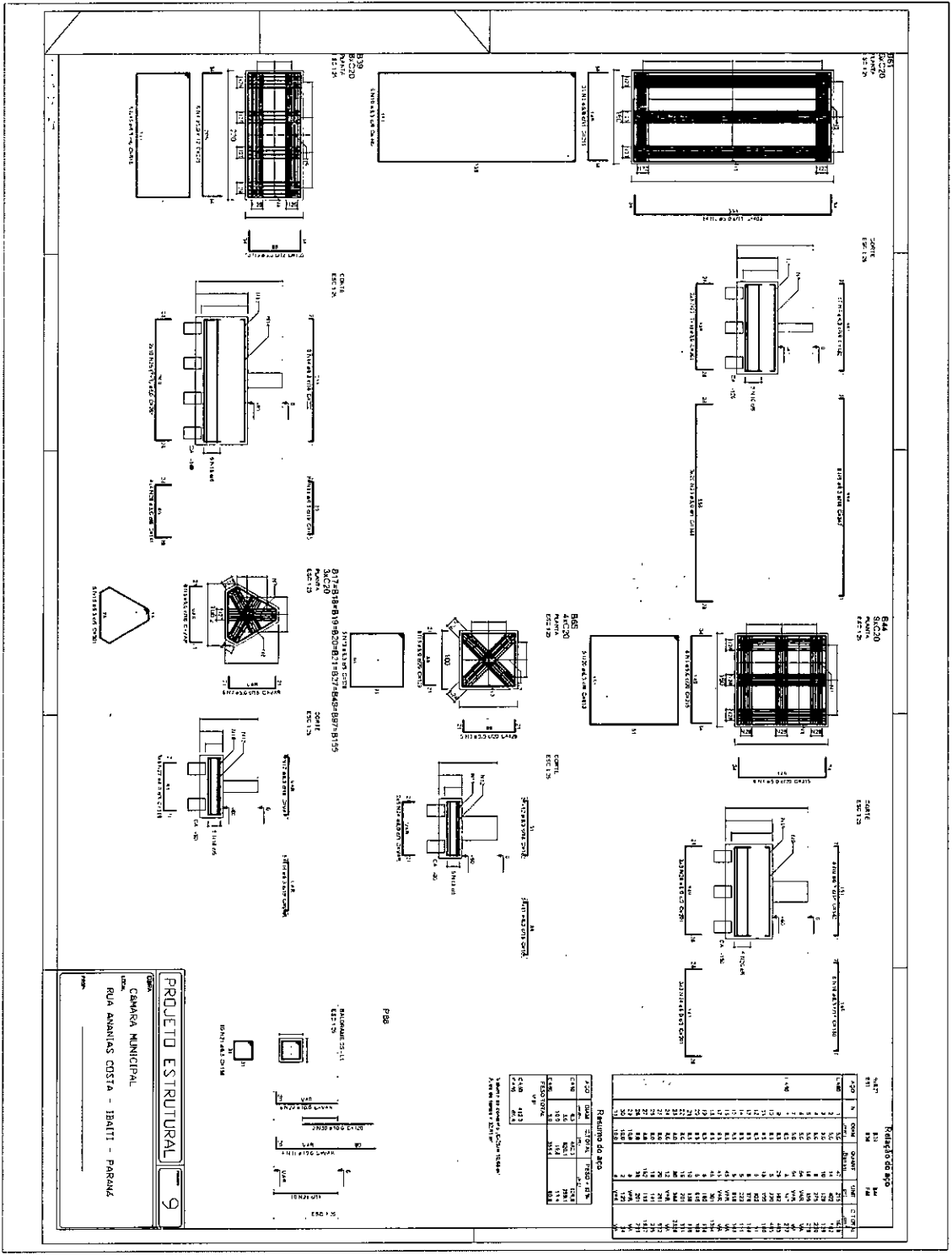
LUGAR
RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANA

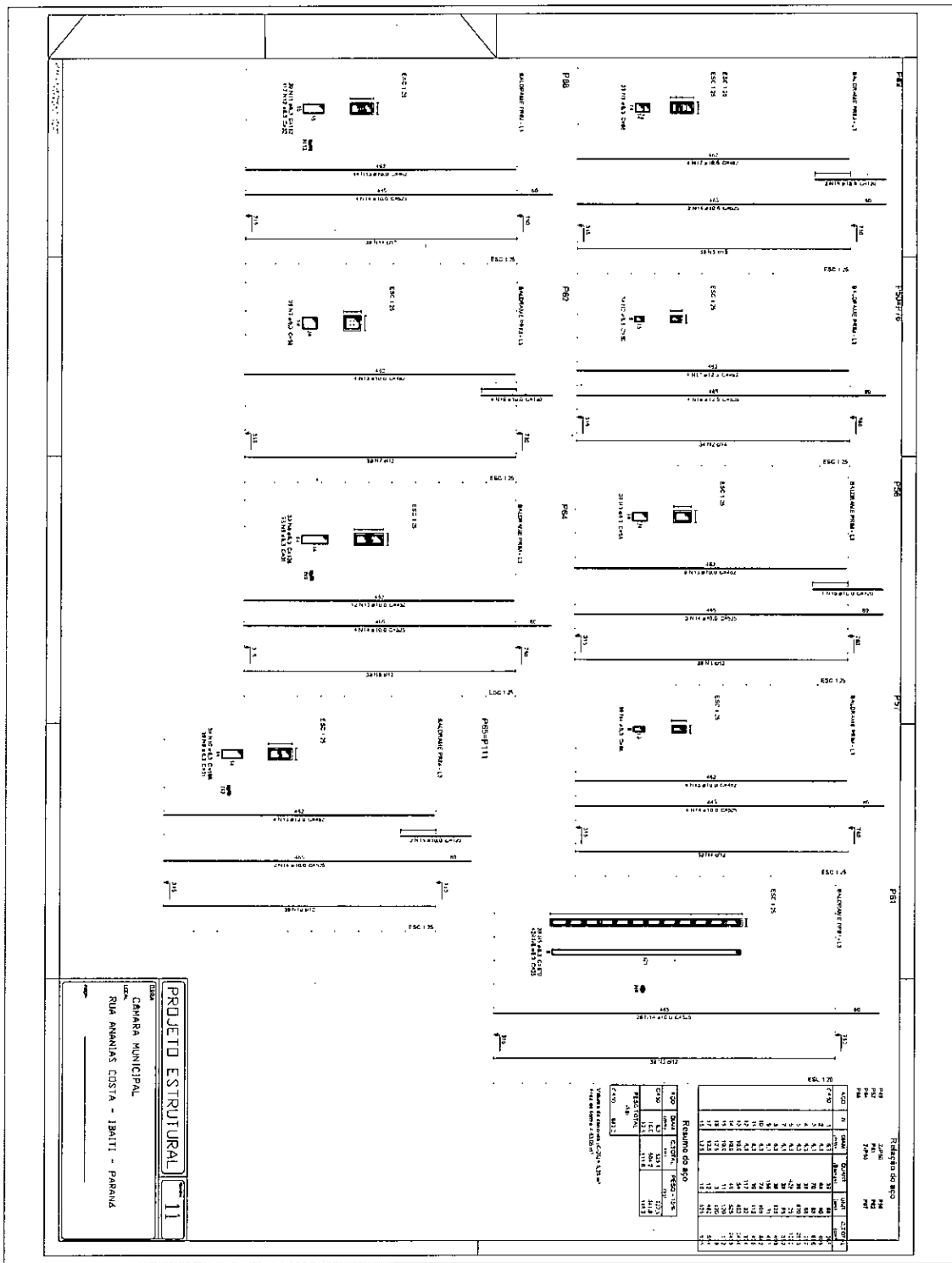
PROF

230



231
A





Resumo do RSO

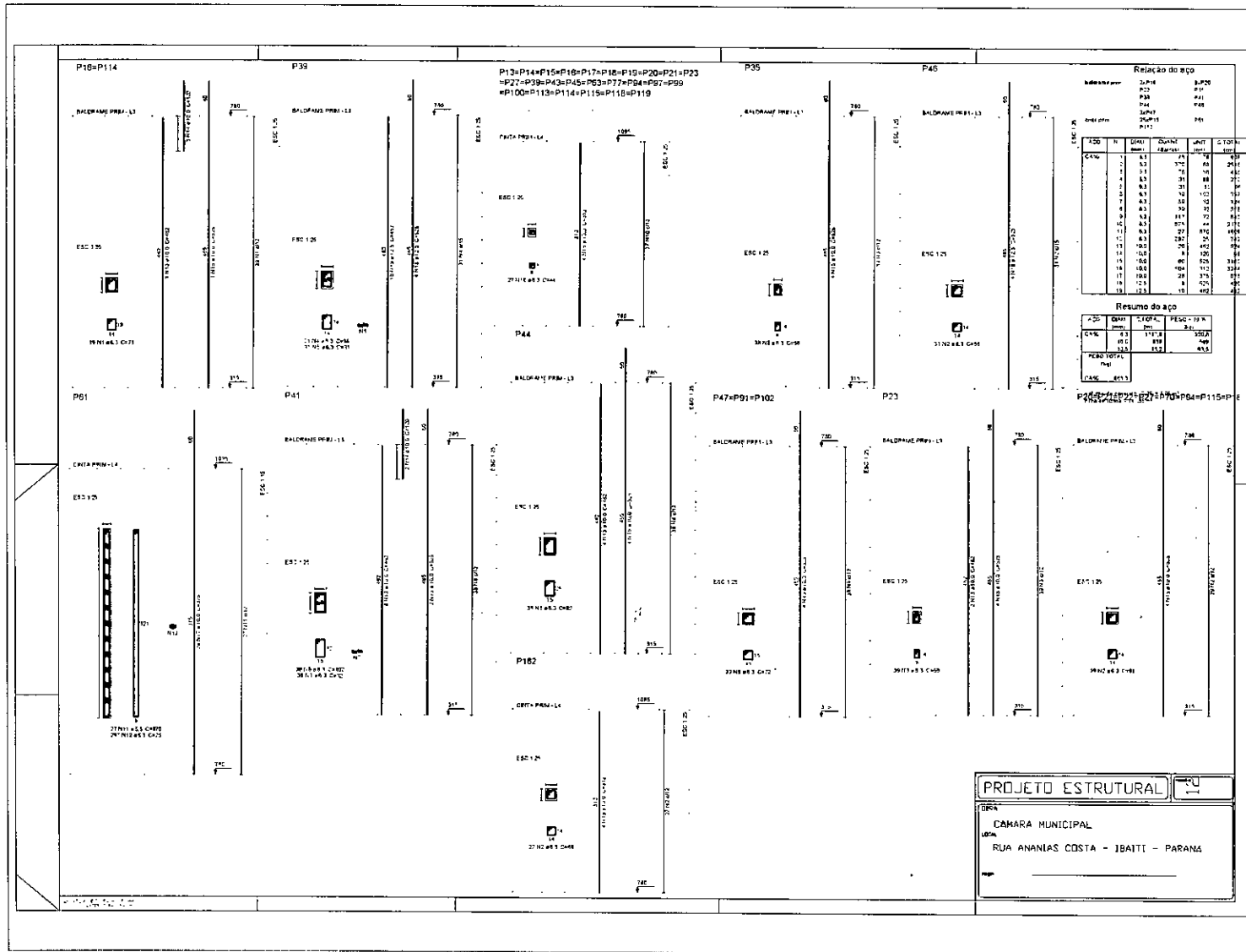
Item	Qtd	Valor	Total
1	1	100,00	100,00
2	1	100,00	100,00
3	1	100,00	100,00
4	1	100,00	100,00
5	1	100,00	100,00
6	1	100,00	100,00
7	1	100,00	100,00
8	1	100,00	100,00
9	1	100,00	100,00
10	1	100,00	100,00
11	1	100,00	100,00
12	1	100,00	100,00
13	1	100,00	100,00
14	1	100,00	100,00
15	1	100,00	100,00
16	1	100,00	100,00
17	1	100,00	100,00
18	1	100,00	100,00
19	1	100,00	100,00
20	1	100,00	100,00
21	1	100,00	100,00
22	1	100,00	100,00
23	1	100,00	100,00
24	1	100,00	100,00
25	1	100,00	100,00
26	1	100,00	100,00
27	1	100,00	100,00
28	1	100,00	100,00
29	1	100,00	100,00
30	1	100,00	100,00
31	1	100,00	100,00
32	1	100,00	100,00
33	1	100,00	100,00
34	1	100,00	100,00
35	1	100,00	100,00
36	1	100,00	100,00
37	1	100,00	100,00
38	1	100,00	100,00
39	1	100,00	100,00
40	1	100,00	100,00
41	1	100,00	100,00
42	1	100,00	100,00
43	1	100,00	100,00
44	1	100,00	100,00
45	1	100,00	100,00
46	1	100,00	100,00
47	1	100,00	100,00
48	1	100,00	100,00
49	1	100,00	100,00
50	1	100,00	100,00
51	1	100,00	100,00
52	1	100,00	100,00
53	1	100,00	100,00
54	1	100,00	100,00
55	1	100,00	100,00
56	1	100,00	100,00
57	1	100,00	100,00
58	1	100,00	100,00
59	1	100,00	100,00
60	1	100,00	100,00
61	1	100,00	100,00
62	1	100,00	100,00
63	1	100,00	100,00
64	1	100,00	100,00
65	1	100,00	100,00
66	1	100,00	100,00
67	1	100,00	100,00
68	1	100,00	100,00
69	1	100,00	100,00
70	1	100,00	100,00
71	1	100,00	100,00
72	1	100,00	100,00
73	1	100,00	100,00
74	1	100,00	100,00
75	1	100,00	100,00
76	1	100,00	100,00
77	1	100,00	100,00
78	1	100,00	100,00
79	1	100,00	100,00
80	1	100,00	100,00
81	1	100,00	100,00
82	1	100,00	100,00
83	1	100,00	100,00
84	1	100,00	100,00
85	1	100,00	100,00
86	1	100,00	100,00
87	1	100,00	100,00
88	1	100,00	100,00
89	1	100,00	100,00
90	1	100,00	100,00
91	1	100,00	100,00
92	1	100,00	100,00
93	1	100,00	100,00
94	1	100,00	100,00
95	1	100,00	100,00
96	1	100,00	100,00
97	1	100,00	100,00
98	1	100,00	100,00
99	1	100,00	100,00
100	1	100,00	100,00

PROJETO ESTRUTURAL 11

CHARRA MUNICIPAL

RUA ANANIAS COSTA - 18411 - PARANA

234
7



Relação do aço

ESPEC	QTD	N	DIAM	QUANT	UNID	C.TOT	N
C/TA	1	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5
	2	3.3	3.3	3.3	3.3	3.3	3.3
	3	3.3	3.3	3.3	3.3	3.3	3.3
	4	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	5	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	6	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	7	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	8	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	9	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	10	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	11	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	12	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	13	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	14	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	15	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	16	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	17	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	18	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	19	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	20	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	21	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	22	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	23	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0

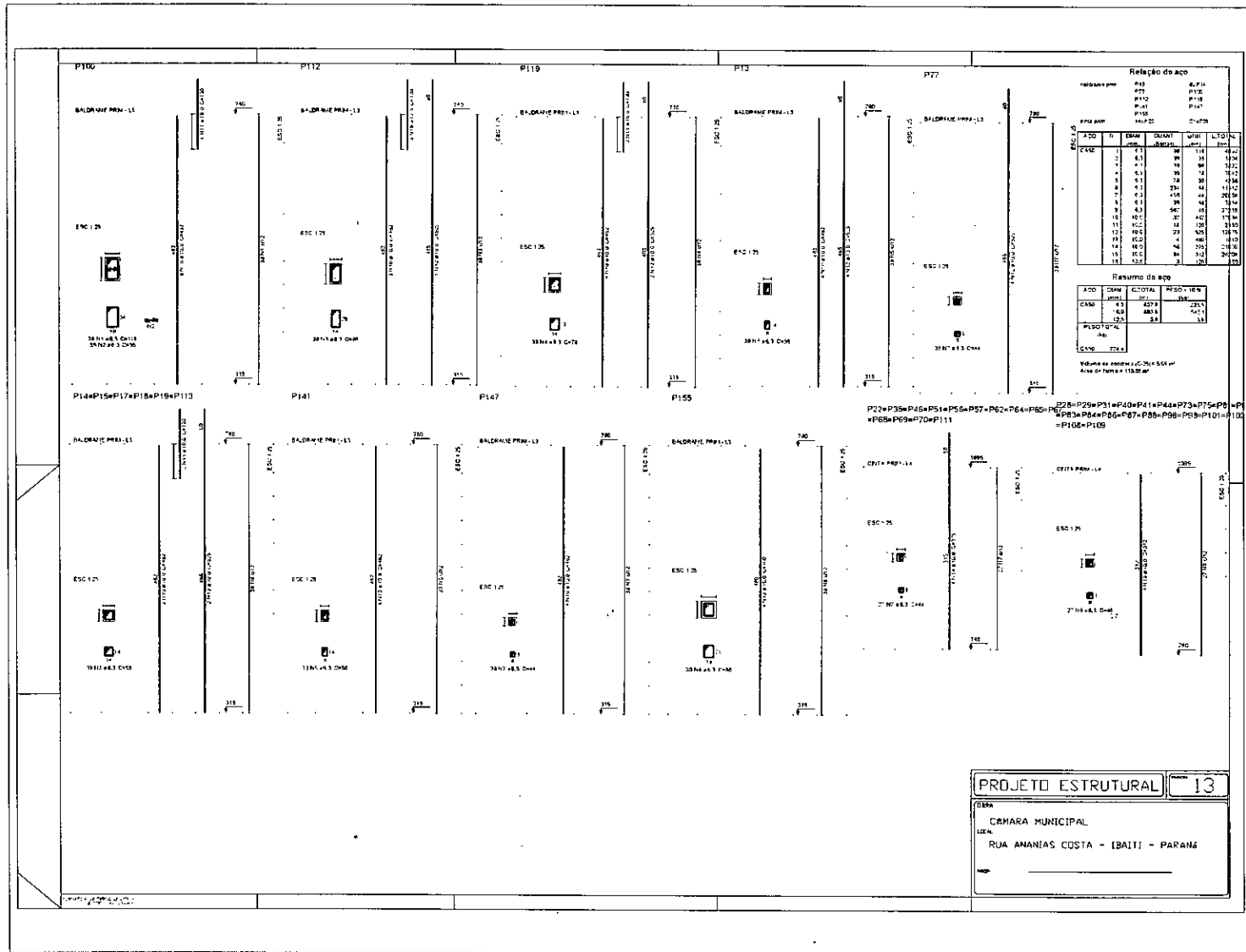
Resumo do aço

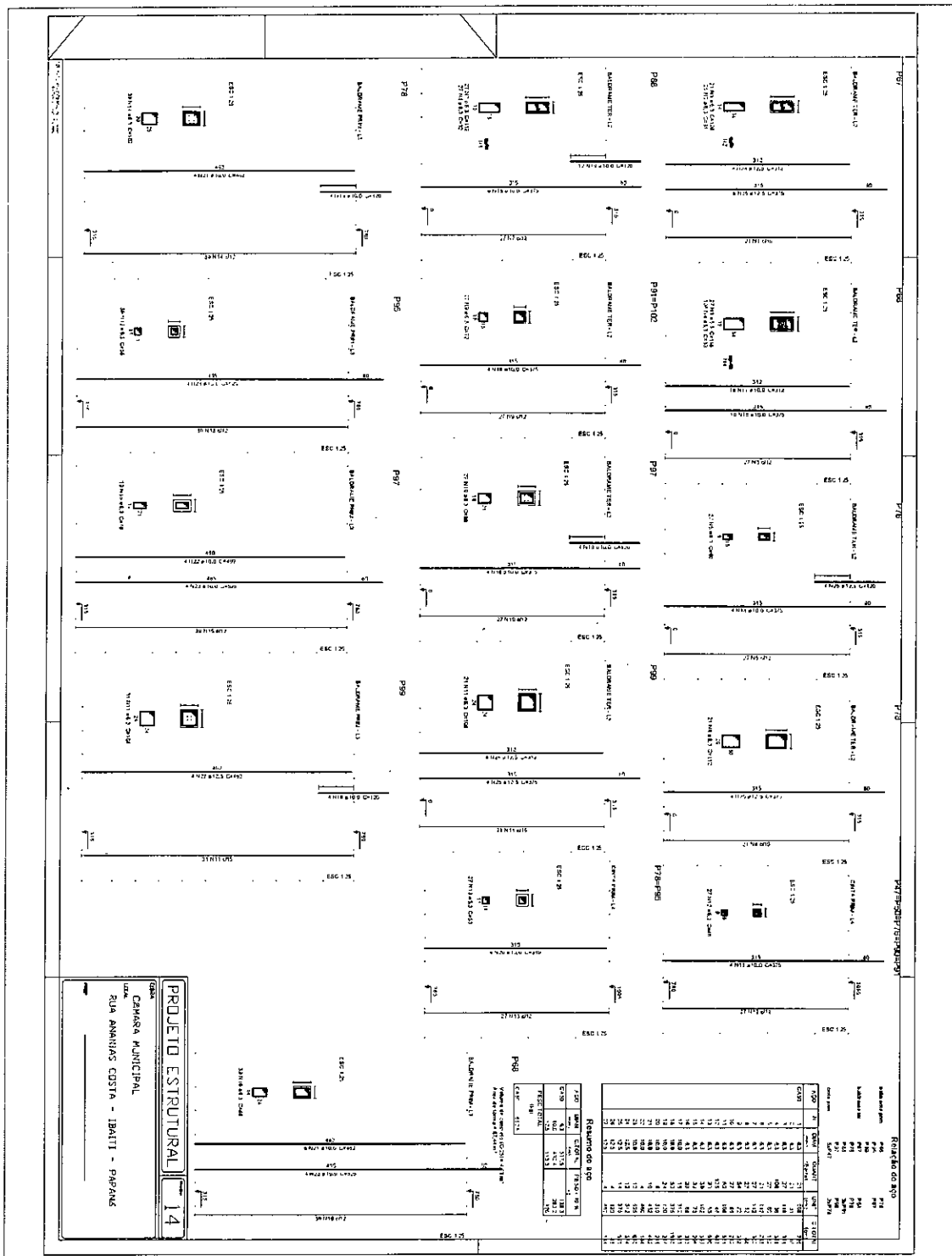
ESPEC	QTD	DIAM	QUANT	UNID	C.TOT	N
C/TA	1	1.5	1.5	1.5	1.5	1.5
	2	3.3	3.3	3.3	3.3	3.3
	3	3.3	3.3	3.3	3.3	3.3
	4	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	5	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	6	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	7	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	8	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	9	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	10	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	11	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	12	6.3	6.3	6.3	6.3	6.3
	13	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	14	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	15	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	16	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	17	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	18	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	19	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	20	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	21	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	22	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
	23	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0

PROJETO ESTRUTURAL

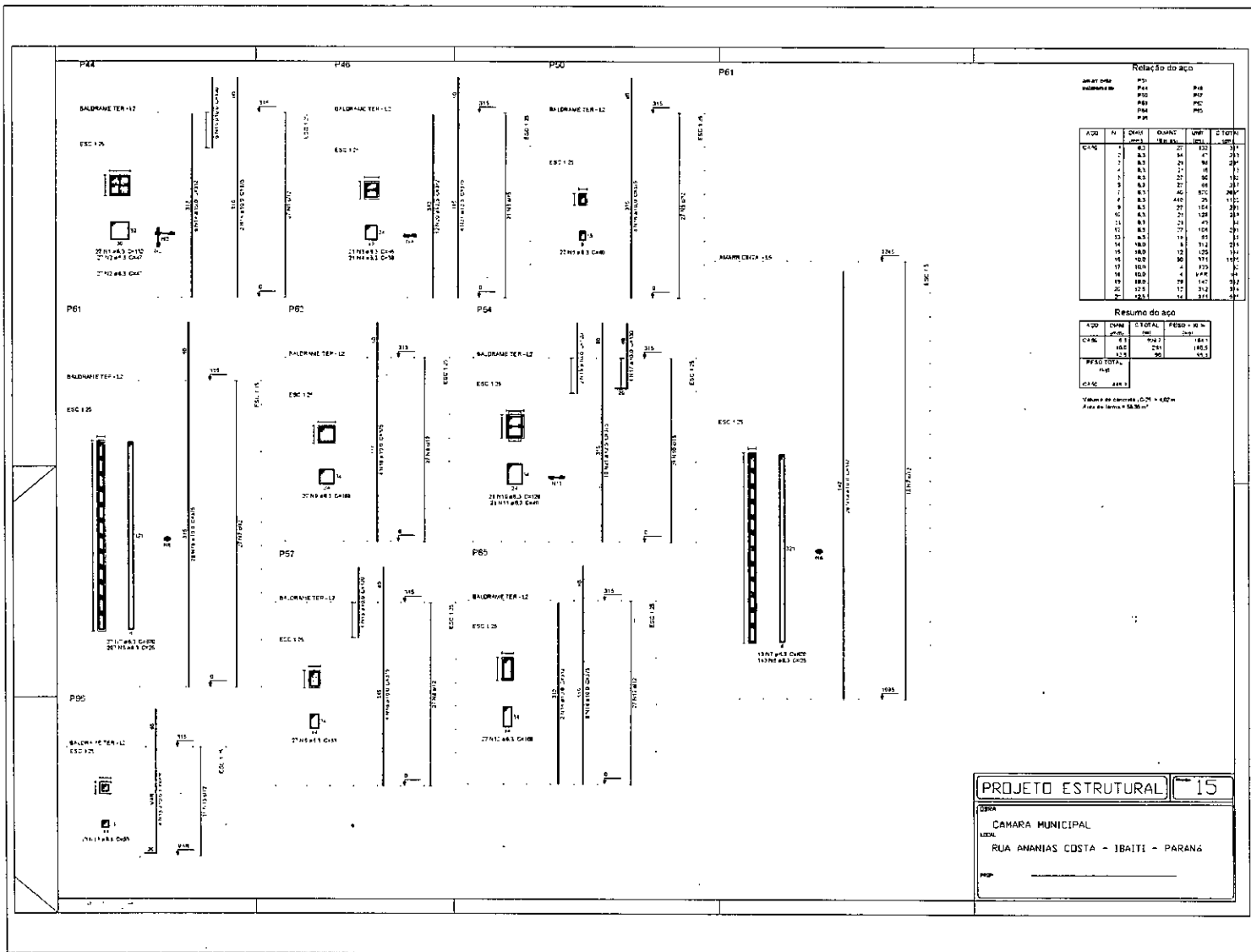
OBRA
CAMARA MUNICIPAL
LOCAL
RUA ANANIAS COSTA - JBAITI - PARANA

235
7



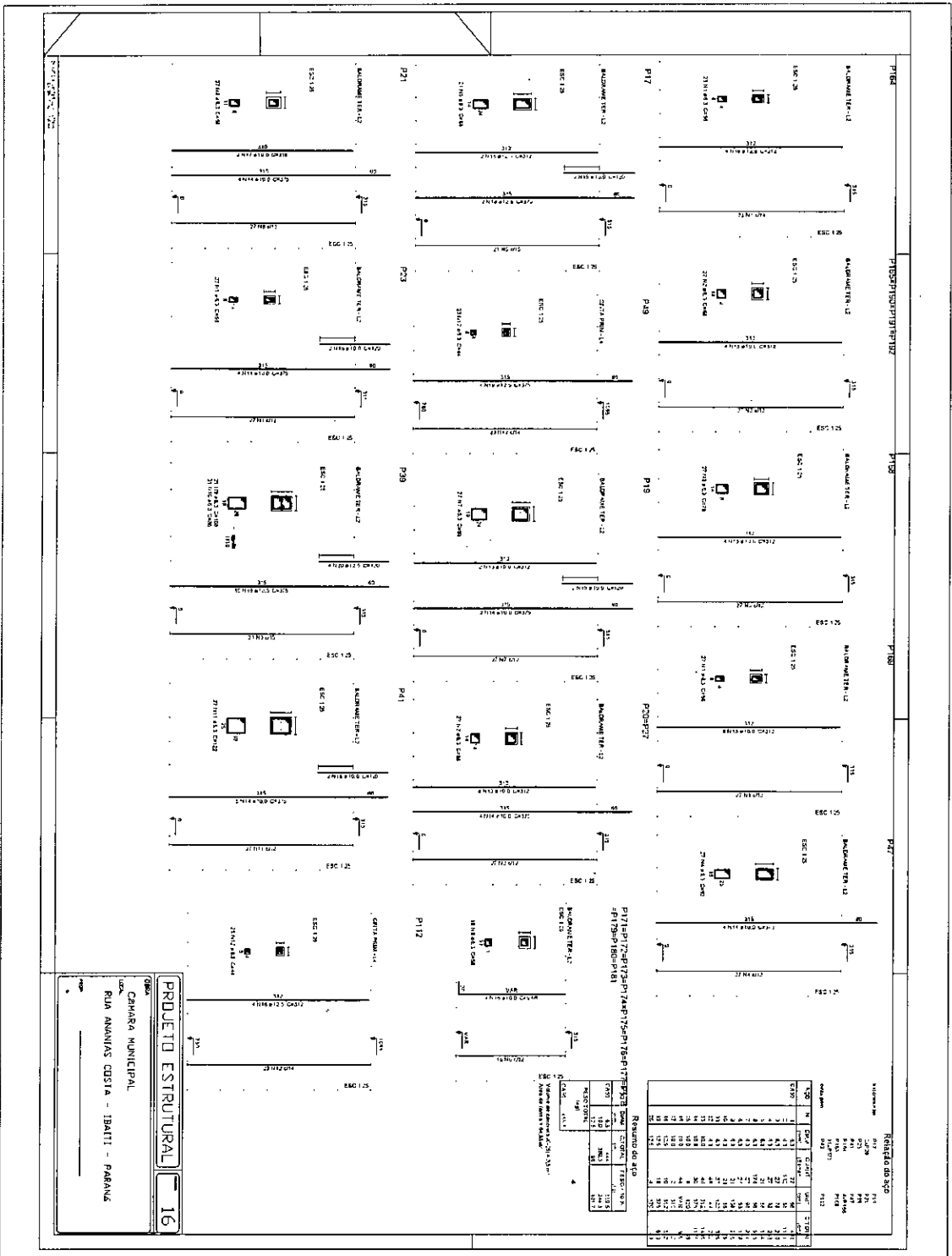


237
4



Relação do aço

Item	Qtd	Medida	Unid	Valor
1	40	20	ESC 1.24	337
2	83	34	ESC 1.25	13
3	83	24	ESC 1.26	237
4	83	22	ESC 1.27	18
5	83	22	ESC 1.28	18
6	83	40	ESC 1.29	264
7	83	40	ESC 1.30	117
8	83	40	ESC 1.31	201
9	83	24	ESC 1.32	24
10	83	24	ESC 1.33	24
11	83	24	ESC 1.34	24
12	83	24	ESC 1.35	24
13	83	24	ESC 1.36	24
14	83	24	ESC 1.37	24
15	83	24	ESC 1.38	24
16	83	24	ESC 1.39	24
17	83	24	ESC 1.40	24
18	83	24	ESC 1.41	24
19	83	24	ESC 1.42	24
20	83	24	ESC 1.43	24
21	83	24	ESC 1.44	24
22	83	24	ESC 1.45	24
23	83	24	ESC 1.46	24
24	83	24	ESC 1.47	24
25	83	24	ESC 1.48	24
26	83	24	ESC 1.49	24
27	83	24	ESC 1.50	24
28	83	24	ESC 1.51	24
29	83	24	ESC 1.52	24
30	83	24	ESC 1.53	24
31	83	24	ESC 1.54	24
32	83	24	ESC 1.55	24
33	83	24	ESC 1.56	24
34	83	24	ESC 1.57	24
35	83	24	ESC 1.58	24
36	83	24	ESC 1.59	24
37	83	24	ESC 1.60	24
38	83	24	ESC 1.61	24
39	83	24	ESC 1.62	24
40	83	24	ESC 1.63	24
41	83	24	ESC 1.64	24
42	83	24	ESC 1.65	24
43	83	24	ESC 1.66	24
44	83	24	ESC 1.67	24
45	83	24	ESC 1.68	24
46	83	24	ESC 1.69	24
47	83	24	ESC 1.70	24
48	83	24	ESC 1.71	24
49	83	24	ESC 1.72	24
50	83	24	ESC 1.73	24
51	83	24	ESC 1.74	24
52	83	24	ESC 1.75	24
53	83	24	ESC 1.76	24
54	83	24	ESC 1.77	24
55	83	24	ESC 1.78	24
56	83	24	ESC 1.79	24
57	83	24	ESC 1.80	24
58	83	24	ESC 1.81	24
59	83	24	ESC 1.82	24
60	83	24	ESC 1.83	24
61	83	24	ESC 1.84	24
62	83	24	ESC 1.85	24
63	83	24	ESC 1.86	24
64	83	24	ESC 1.87	24
65	83	24	ESC 1.88	24
66	83	24	ESC 1.89	24
67	83	24	ESC 1.90	24
68	83	24	ESC 1.91	24
69	83	24	ESC 1.92	24
70	83	24	ESC 1.93	24
71	83	24	ESC 1.94	24
72	83	24	ESC 1.95	24
73	83	24	ESC 1.96	24
74	83	24	ESC 1.97	24
75	83	24	ESC 1.98	24
76	83	24	ESC 1.99	24
77	83	24	ESC 2.00	24
78	83	24	ESC 2.01	24
79	83	24	ESC 2.02	24
80	83	24	ESC 2.03	24
81	83	24	ESC 2.04	24
82	83	24	ESC 2.05	24
83	83	24	ESC 2.06	24
84	83	24	ESC 2.07	24
85	83	24	ESC 2.08	24
86	83	24	ESC 2.09	24
87	83	24	ESC 2.10	24
88	83	24	ESC 2.11	24
89	83	24	ESC 2.12	24
90	83	24	ESC 2.13	24
91	83	24	ESC 2.14	24
92	83	24	ESC 2.15	24
93	83	24	ESC 2.16	24
94	83	24	ESC 2.17	24
95	83	24	ESC 2.18	24
96	83	24	ESC 2.19	24
97	83	24	ESC 2.20	24
98	83	24	ESC 2.21	24
99	83	24	ESC 2.22	24
100	83	24	ESC 2.23	24
101	83	24	ESC 2.24	24
102	83	24	ESC 2.25	24
103	83	24	ESC 2.26	24
104	83	24	ESC 2.27	24
105	83	24	ESC 2.28	24
106	83	24	ESC 2.29	24
107	83	24	ESC 2.30	24
108	83	24	ESC 2.31	24
109	83	24	ESC 2.32	24
110	83	24	ESC 2.33	24
111	83	24	ESC 2.34	24
112	83	24	ESC 2.35	24
113	83	24	ESC 2.36	24
114	83	24	ESC 2.37	24
115	83	24	ESC 2.38	24
116	83	24	ESC 2.39	24
117	83	24	ESC 2.40	24
118	83	24	ESC 2.41	24
119	83	24	ESC 2.42	24
120	83	24	ESC 2.43	24
121	83	24	ESC 2.44	24
122	83	24	ESC 2.45	24
123	83	24	ESC 2.46	24
124	83	24	ESC 2.47	24
125	83	24	ESC 2.48	24
126	83	24	ESC 2.49	24
127	83	24	ESC 2.50	24
128	83	24	ESC 2.51	24
129	83	24	ESC 2.52	24
130	83	24	ESC 2.53	24
131	83	24	ESC 2.54	24
132	83	24	ESC 2.55	24
133	83	24	ESC 2.56	24
134	83	24	ESC 2.57	24
135	83	24	ESC 2.58	24
136	83	24	ESC 2.59	24
137	83	24	ESC 2.60	24
138	83	24	ESC 2.61	24
139	83	24	ESC 2.62	24
140	83	24	ESC 2.63	24
141	83	24	ESC 2.64	24
142	83	24	ESC 2.65	24
143	83	24	ESC 2.66	24
144	83	24	ESC 2.67	24
145	83	24	ESC 2.68	24
146	83	24	ESC 2.69	24
147	83	24	ESC 2.70	24
148	83	24	ESC 2.71	24
149	83	24	ESC 2.72	24
150	83	24	ESC 2.73	24
151	83	24	ESC 2.74	24
152	83	24	ESC 2.75	24
153	83	24	ESC 2.76	24
154	83	24	ESC 2.77	24
155	83	24	ESC 2.78	24
156	83	24	ESC 2.79	24
157	83	24	ESC 2.80	24
158	83	24	ESC 2.81	24
159	83	24	ESC 2.82	24
160	83	24	ESC 2.83	24
161	83	24	ESC 2.84	24
162	83	24	ESC 2.85	24
163	83	24	ESC 2.86	24
164	83	24	ESC 2.87	24
165	83	24	ESC 2.88	24
166	83	24	ESC 2.89	24
167	83	24	ESC 2.90	24
168	83	24	ESC 2.91	24
169	83	24	ESC 2.92	24
170	83	24	ESC 2.93	24
171	83	24	ESC 2.94	24
172	83	24	ESC 2.95	24
173	83	24	ESC 2.96	24
174	83	24	ESC 2.97	24
175	83	24	ESC 2.98	24
176	83	24	ESC 2.99	24
177	83	24	ESC 3.00	24
178	83	24	ESC 3.01	24
179	83	24	ESC 3.02	24
180	83	24	ESC 3.03	24
181	83	24	ESC 3.04	24
182	83	24	ESC 3.05	24
183	83	24	ESC 3.06	24
184	83	24	ESC 3.07	24
185	83	24	ESC 3.08	24
186	83	24	ESC 3.09	24
187	83	24	ESC 3.10	24
188	83	24	ESC 3.11	24
189	83	24	ESC 3.12	24
190	83	24	ESC 3.13	24
191	83	24	ESC 3.14	24
192	83	24	ESC 3.15	24
193	83	24	ESC 3.16	24
194	83	24	ESC 3.17	24
195	83	24	ESC 3.18	24
196	83	24	ESC 3.19	24
197	83	24	ESC 3.20	24
198	83	24	ESC 3.21	24
199	83	24	ESC 3.22	24
200	83	24	ESC 3.23	24
201	83	24	ESC 3.24	24
202	83	24	ESC 3.25	24
203	83	24	ESC 3.26	24
204	83	24	ESC 3.27	24
205	83	24	ESC 3.28	24
206	83	24	ESC 3.29	24
207	83	24	ESC 3.30	24
208	83	24	ESC 3.31	24
209	83	24	ESC 3.32	24
210	83	24	ESC 3.33	24
211	83	24	ESC 3.34	24
212	83	24	ESC 3.35	24
213	83	24	ESC 3.36	24
214	83	24	ESC 3.37	24
215	83	24	ESC 3.38	24
216	83	24	ESC 3.39	24
217	83	24	ESC 3.40	24
218	83	24	ESC 3.41	24
219	83	24	ESC 3.42	24
220	83	24	ESC 3.43	24
221	83	24	ESC 3.44	24
222	83	24	ESC 3.45	24
223	83	24	ESC 3.46	24
224	83	24	ESC 3.47	24
225	83	24	ESC 3.48	24
226	83	24	ESC 3.49	24
227	83	24	ESC 3.50	24
228	83	24	ESC 3.51	24
229	83	24	ESC 3.52	24
230	83	24	ESC 3.53	24
231	83	24	ESC 3.54	24
232	83	24	ESC 3.55	24
233	83	24	ESC 3.56	24
234	83	24	ESC 3.57	24
235	83	24	ESC 3.58	24
236	83	24	ESC 3.59	24
237	83	24	ESC 3.60	24
238	83	24	ESC 3.61	24
239	83	24	ESC 3.62	24
240	83	24	ESC 3.63	24
241	83	24	ESC 3.64	24
242	83	24	ESC 3.65	24
243	83	24	ESC 3.66	24
244	83	24	ESC 3.67	24
245	83	24	ESC 3.68	24
246	83	24	ESC 3.69	24
247	83	24	ESC 3.70	24
248	83	24	ESC 3.71	24
249	83	24	ESC 3.72	24
250	83	24	ESC 3.73	24
251	83	24	ESC 3.74	24
252	83	24	ESC 3.75	24
253	83	24	ESC 3.76	24
254	83	24	ESC 3.77	24
255	83	24	ESC 3.78	24
256	83	24	ESC 3.79	24
257	83	24	ESC 3.80	24
258	83	24	ESC 3.81	24
259	83	24	ESC 3.82	24
260	83	24	ESC 3.83	24
261	83	24	ESC 3.84	24
262	83	24	ESC 3.85	24
263	83	24	ESC 3.86	24
264	83	24	ESC 3.87	24
265	83	24	ESC 3.88	24
266	83	24	ESC 3.89	24
267	83	24	ESC 3.90	24
268	83	24	ESC 3.91	24
269	83	24	ESC 3.92	24
270	83	24	ESC 3.93	24
271	83	24	ESC 3.94	24
272	83	24	ESC	



Relatório do aço

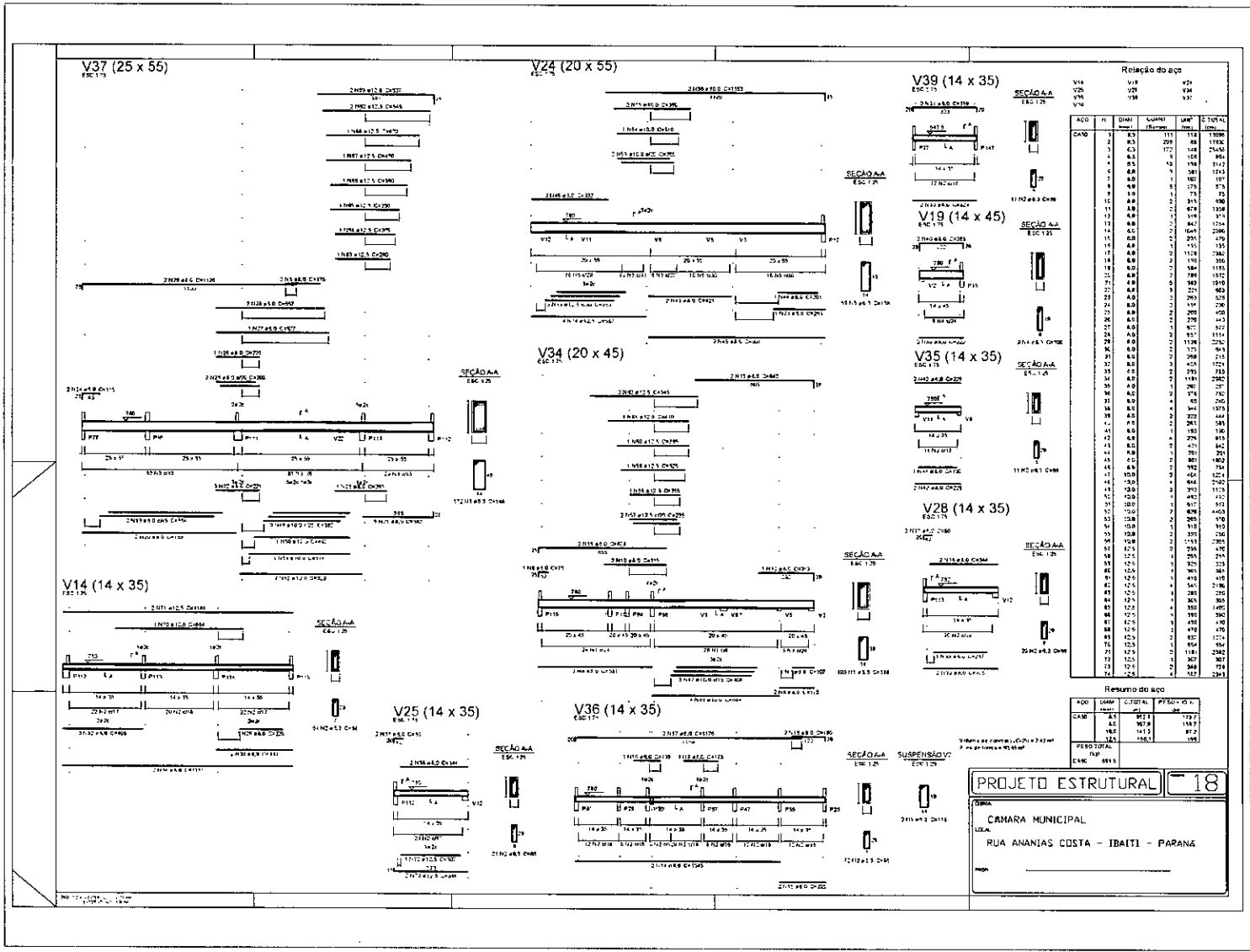
Item	Qtd	Classe	Compr.	Vol.	Vol. (m³)
1	1	A3	12	12	0,001
2	1	A3	12	12	0,001
3	1	A3	12	12	0,001
4	1	A3	12	12	0,001
5	1	A3	12	12	0,001
6	1	A3	12	12	0,001
7	1	A3	12	12	0,001
8	1	A3	12	12	0,001
9	1	A3	12	12	0,001
10	1	A3	12	12	0,001
11	1	A3	12	12	0,001
12	1	A3	12	12	0,001
13	1	A3	12	12	0,001
14	1	A3	12	12	0,001
15	1	A3	12	12	0,001
16	1	A3	12	12	0,001
17	1	A3	12	12	0,001
18	1	A3	12	12	0,001
19	1	A3	12	12	0,001
20	1	A3	12	12	0,001
21	1	A3	12	12	0,001
22	1	A3	12	12	0,001
23	1	A3	12	12	0,001
24	1	A3	12	12	0,001
25	1	A3	12	12	0,001
26	1	A3	12	12	0,001
27	1	A3	12	12	0,001
28	1	A3	12	12	0,001
29	1	A3	12	12	0,001
30	1	A3	12	12	0,001
31	1	A3	12	12	0,001
32	1	A3	12	12	0,001
33	1	A3	12	12	0,001
34	1	A3	12	12	0,001
35	1	A3	12	12	0,001
36	1	A3	12	12	0,001
37	1	A3	12	12	0,001
38	1	A3	12	12	0,001
39	1	A3	12	12	0,001
40	1	A3	12	12	0,001
41	1	A3	12	12	0,001
42	1	A3	12	12	0,001
43	1	A3	12	12	0,001
44	1	A3	12	12	0,001
45	1	A3	12	12	0,001
46	1	A3	12	12	0,001
47	1	A3	12	12	0,001
48	1	A3	12	12	0,001
49	1	A3	12	12	0,001
50	1	A3	12	12	0,001
51	1	A3	12	12	0,001
52	1	A3	12	12	0,001
53	1	A3	12	12	0,001
54	1	A3	12	12	0,001
55	1	A3	12	12	0,001
56	1	A3	12	12	0,001
57	1	A3	12	12	0,001
58	1	A3	12	12	0,001
59	1	A3	12	12	0,001
60	1	A3	12	12	0,001
61	1	A3	12	12	0,001
62	1	A3	12	12	0,001
63	1	A3	12	12	0,001
64	1	A3	12	12	0,001
65	1	A3	12	12	0,001
66	1	A3	12	12	0,001
67	1	A3	12	12	0,001
68	1	A3	12	12	0,001
69	1	A3	12	12	0,001
70	1	A3	12	12	0,001
71	1	A3	12	12	0,001
72	1	A3	12	12	0,001
73	1	A3	12	12	0,001
74	1	A3	12	12	0,001
75	1	A3	12	12	0,001
76	1	A3	12	12	0,001
77	1	A3	12	12	0,001
78	1	A3	12	12	0,001
79	1	A3	12	12	0,001
80	1	A3	12	12	0,001
81	1	A3	12	12	0,001
82	1	A3	12	12	0,001
83	1	A3	12	12	0,001
84	1	A3	12	12	0,001
85	1	A3	12	12	0,001
86	1	A3	12	12	0,001
87	1	A3	12	12	0,001
88	1	A3	12	12	0,001
89	1	A3	12	12	0,001
90	1	A3	12	12	0,001
91	1	A3	12	12	0,001
92	1	A3	12	12	0,001
93	1	A3	12	12	0,001
94	1	A3	12	12	0,001
95	1	A3	12	12	0,001
96	1	A3	12	12	0,001
97	1	A3	12	12	0,001
98	1	A3	12	12	0,001
99	1	A3	12	12	0,001
100	1	A3	12	12	0,001

PROJETO ESTRUTURAL - 16

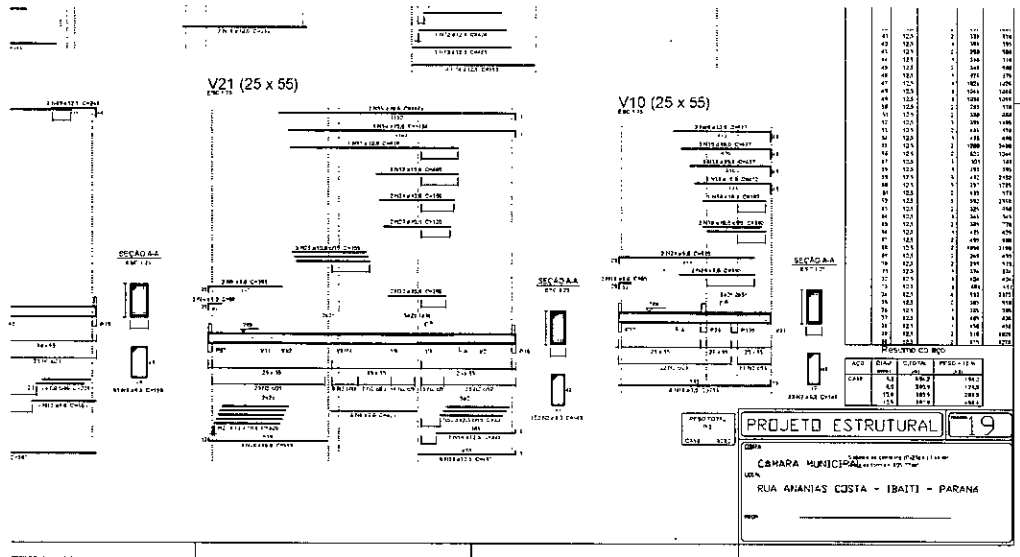
CHARRÁ MUNICIPAL

RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANÁ

240
 2

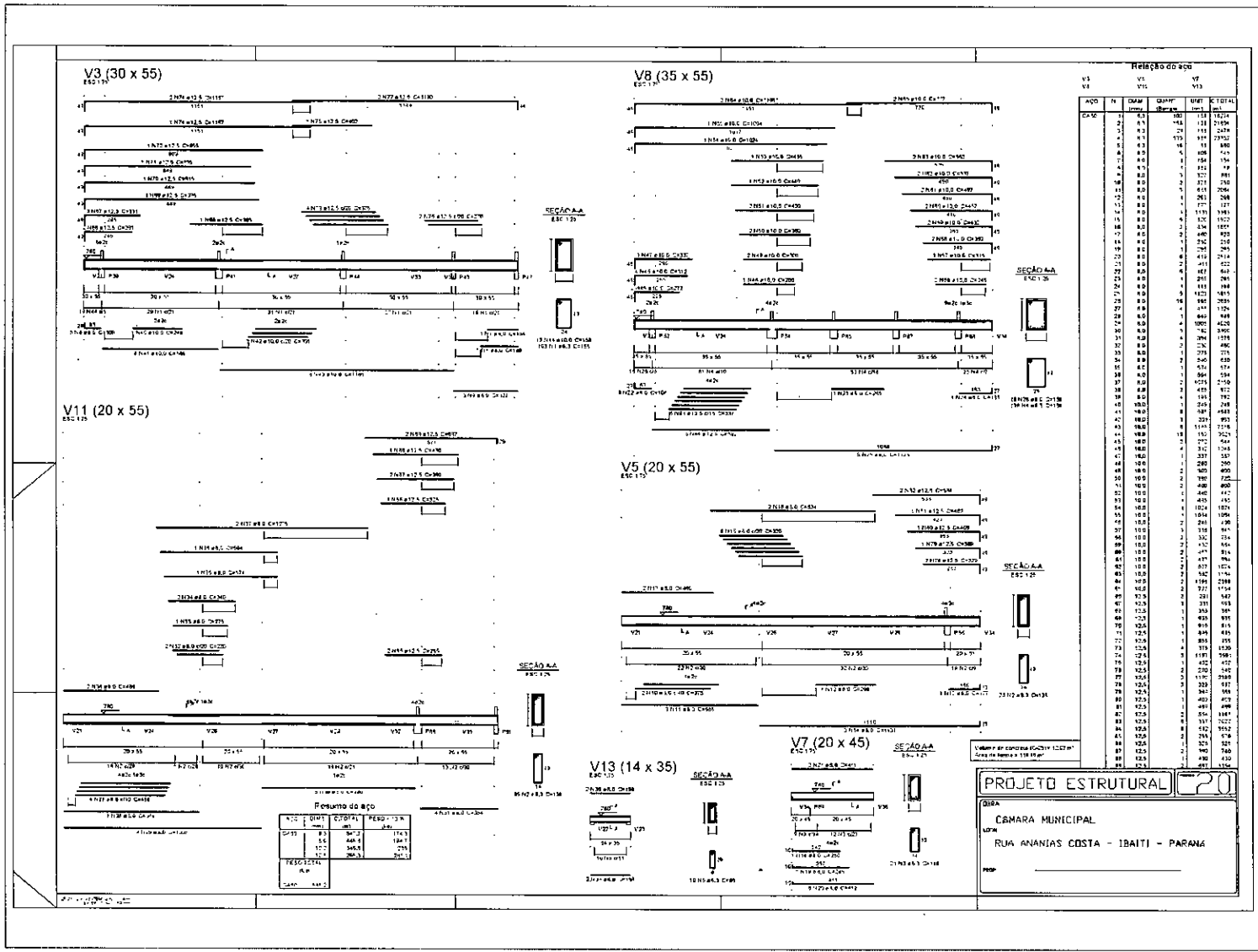


142 8

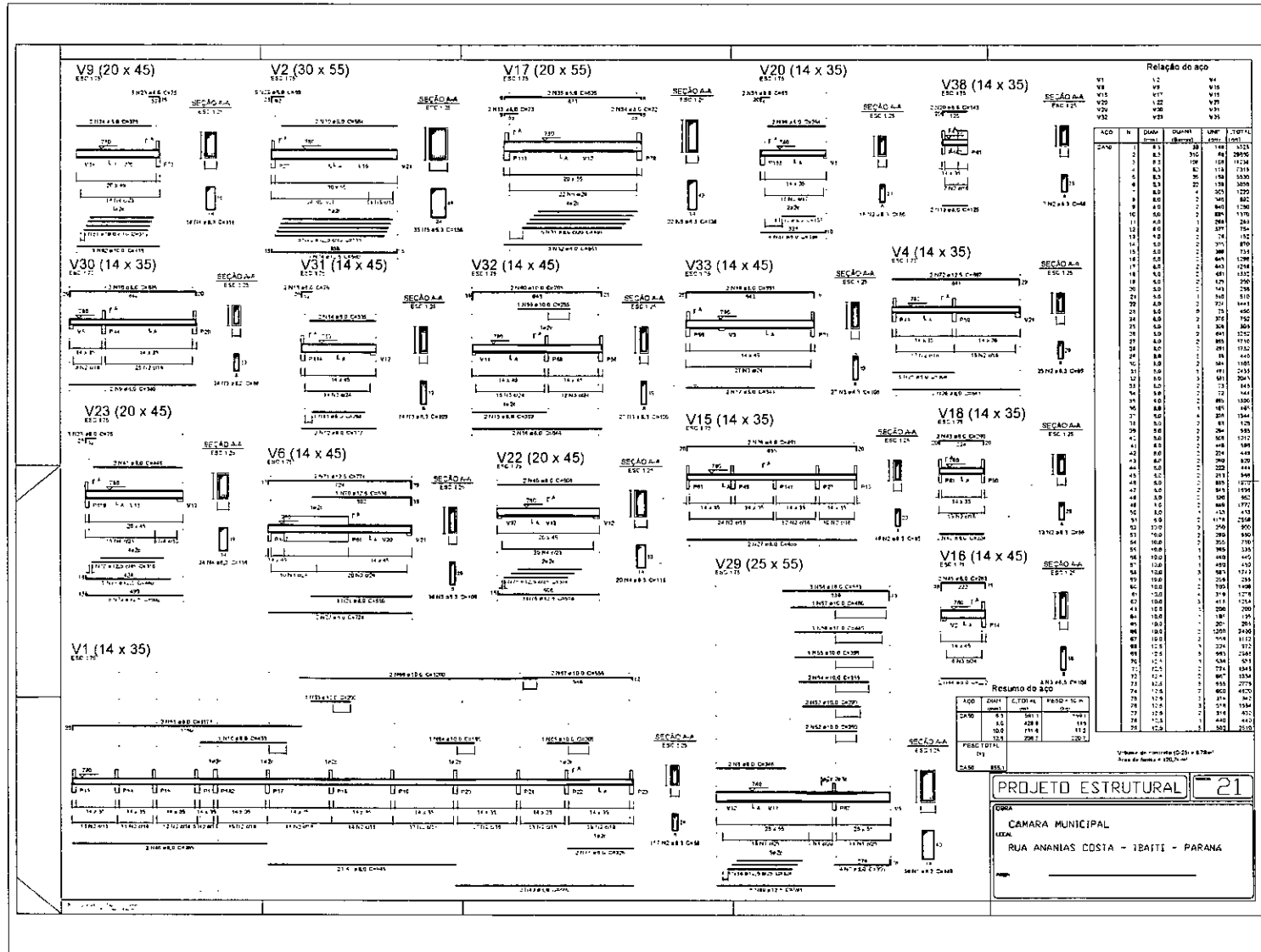


PROJETO ESTRUTURAL 19
 CÂMARA MUNICIPAL
 RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANÁ

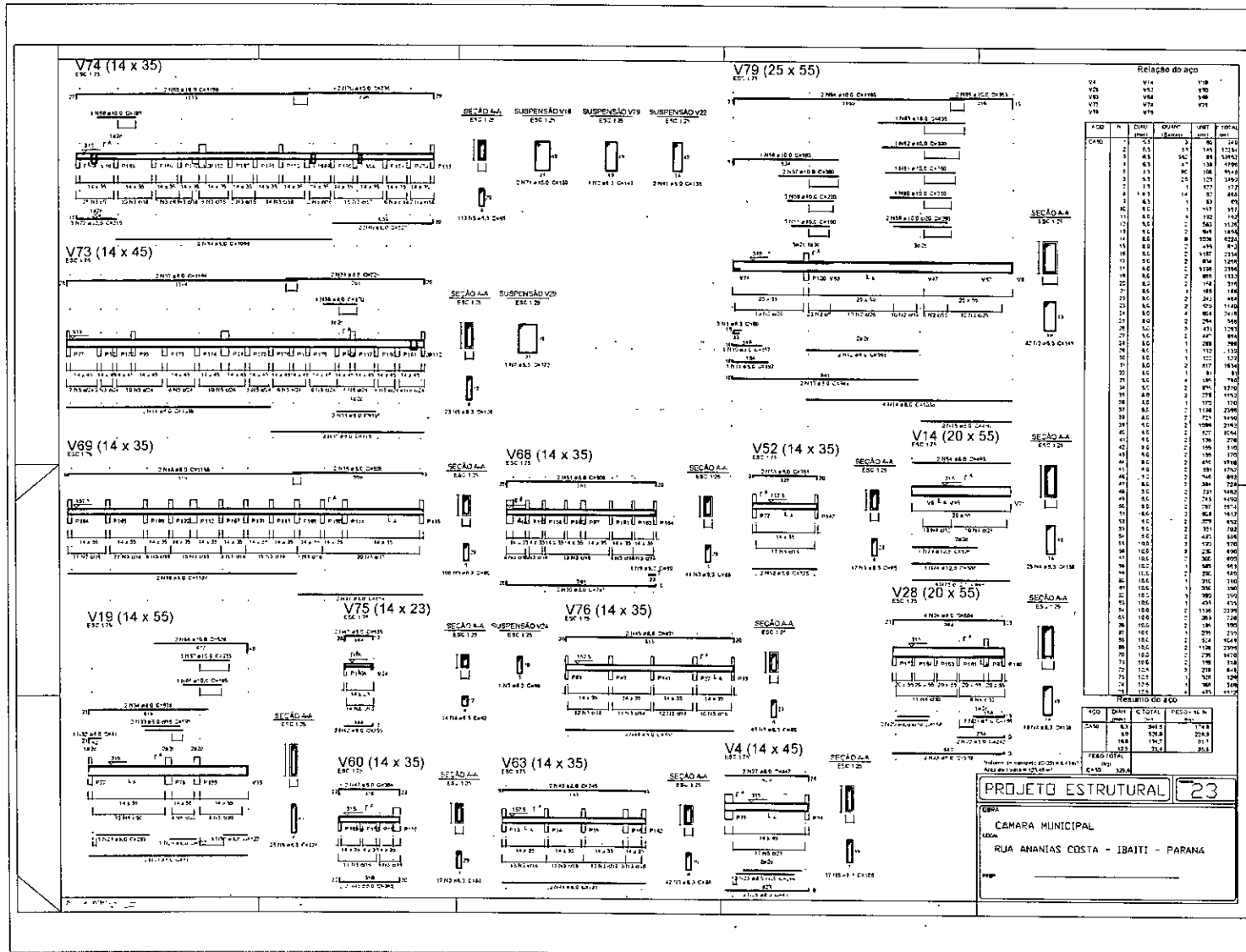
CHO



243

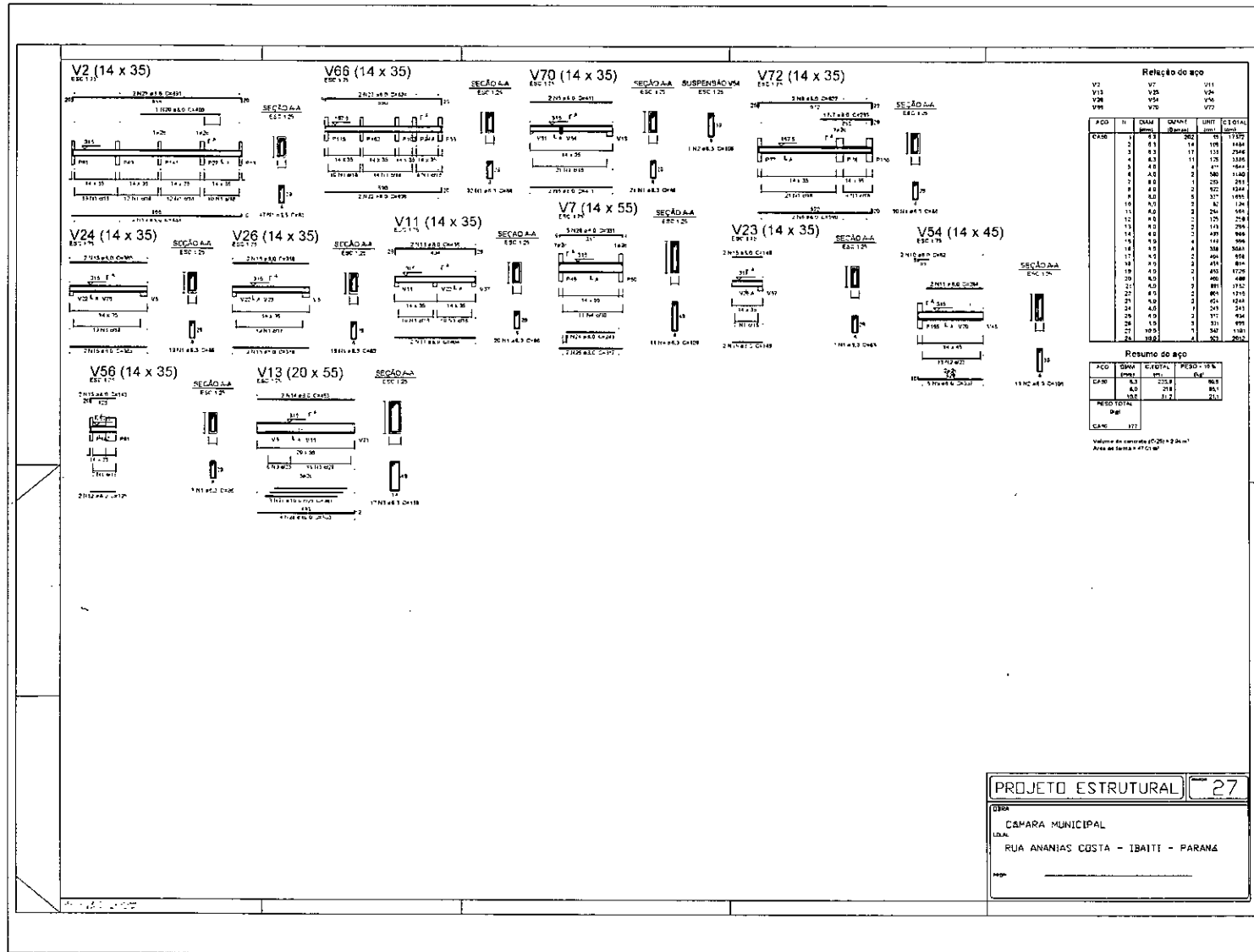


245
8



PROJETO ESTRUTURAL 23
 OBRA: CAMARA MUNICIPAL
 LOCAL: RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANA
 PROJ: _____

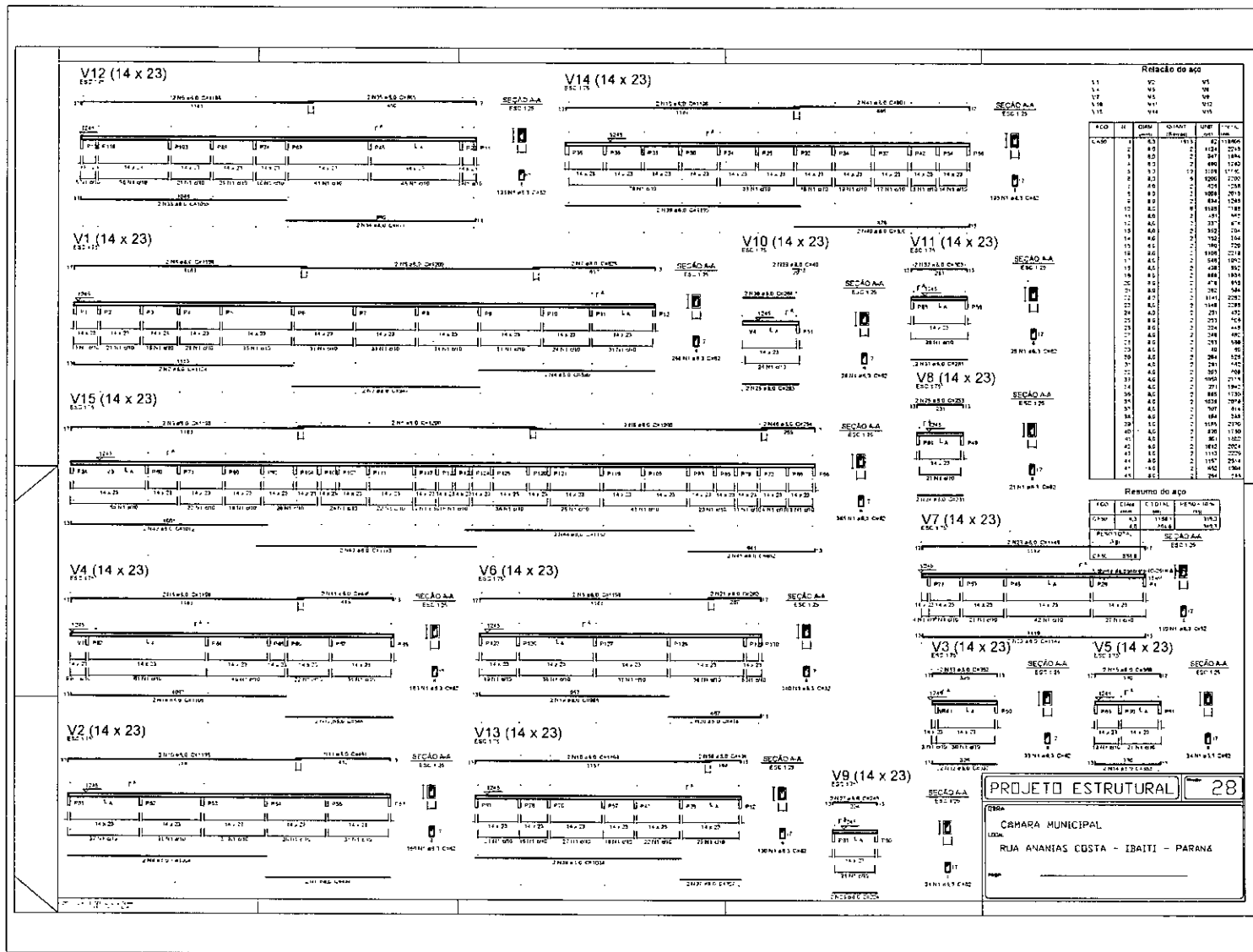
249
A



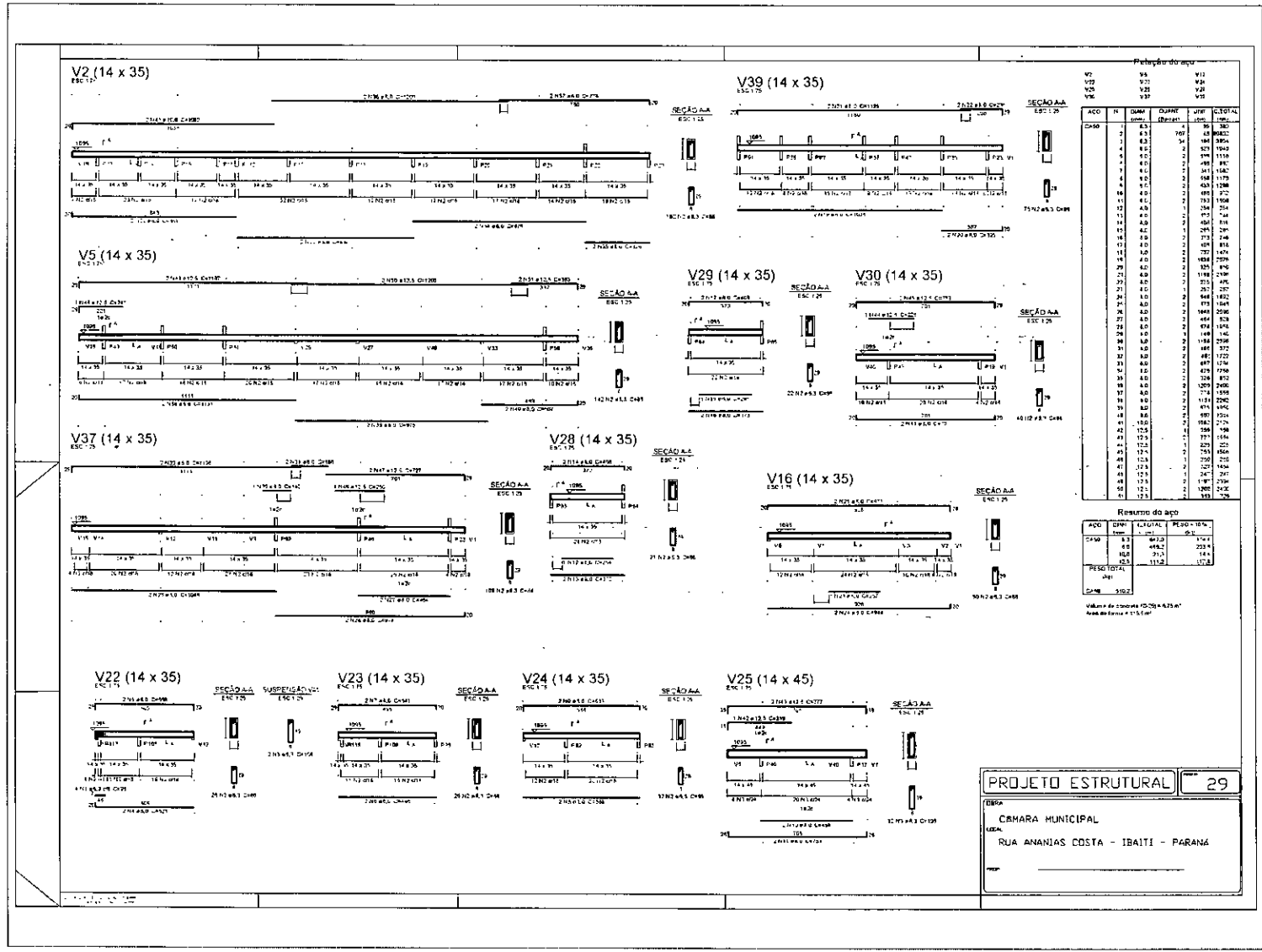
PROJETO ESTRUTURAL 27

OBRA
 CAMARA MUNICIPAL
 LOCAL
 RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANA
 PROP

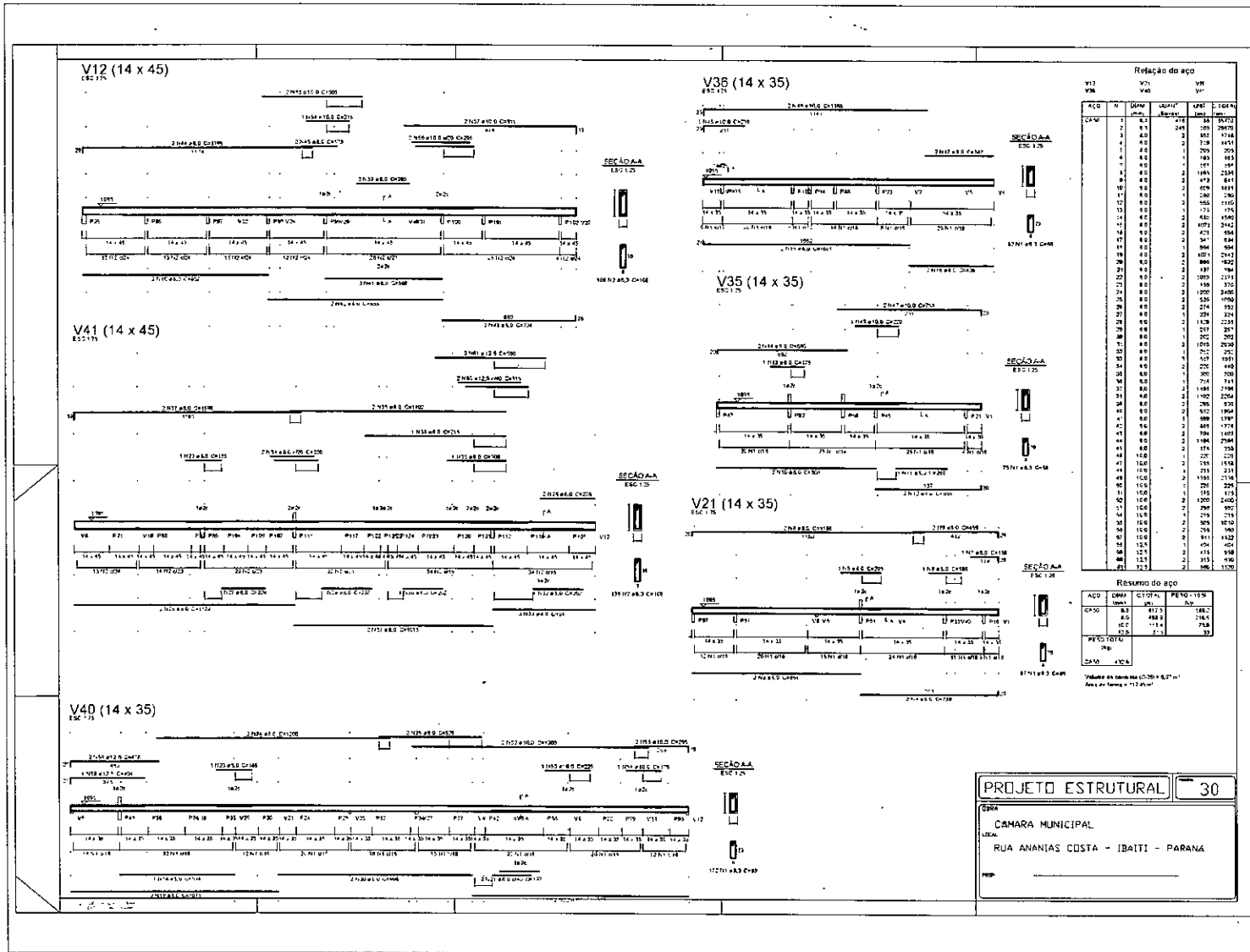
250
4



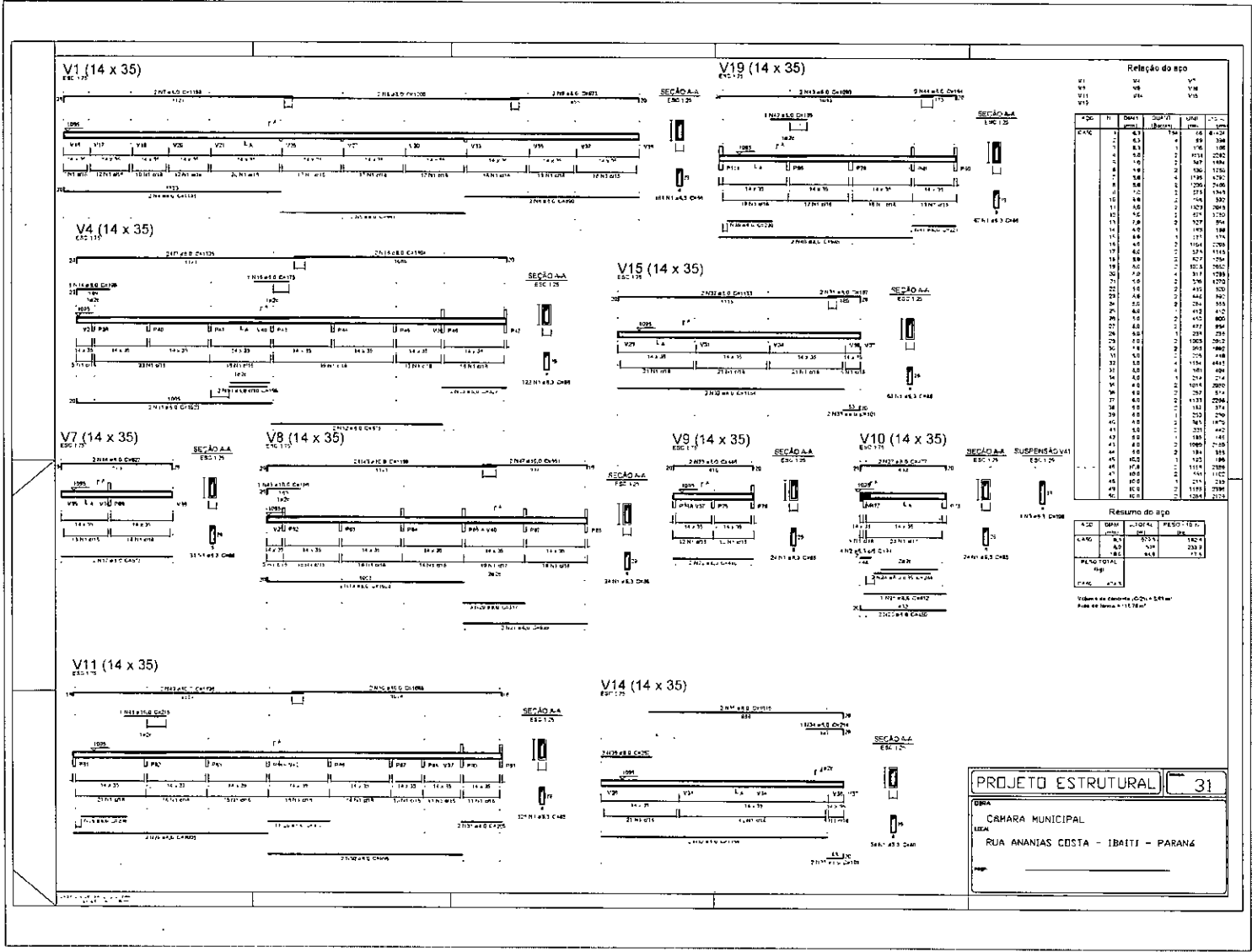
251
4



252
4



253
4



PROJETO ESTRUTURAL 31

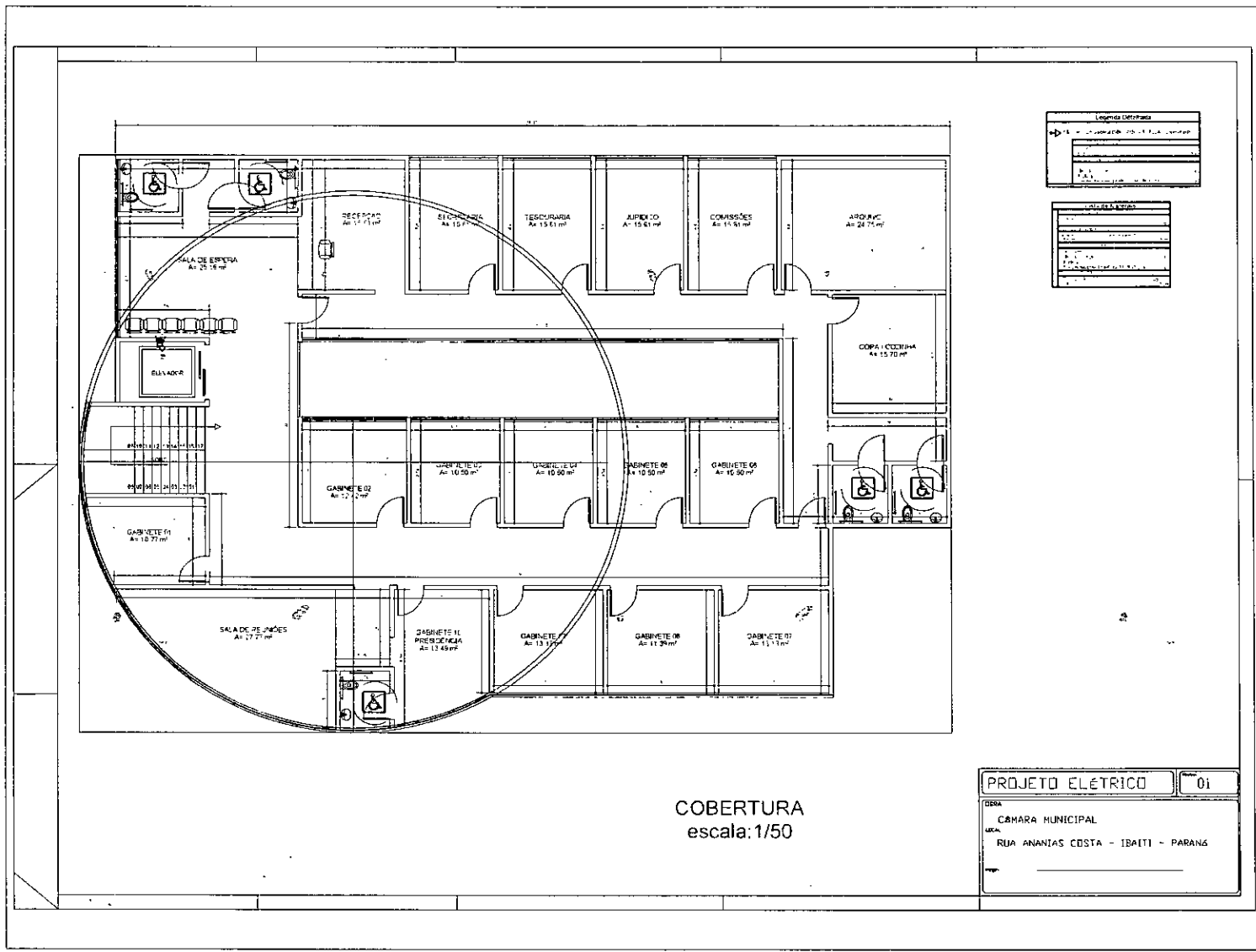
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL
 LOCAL: RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANÁ

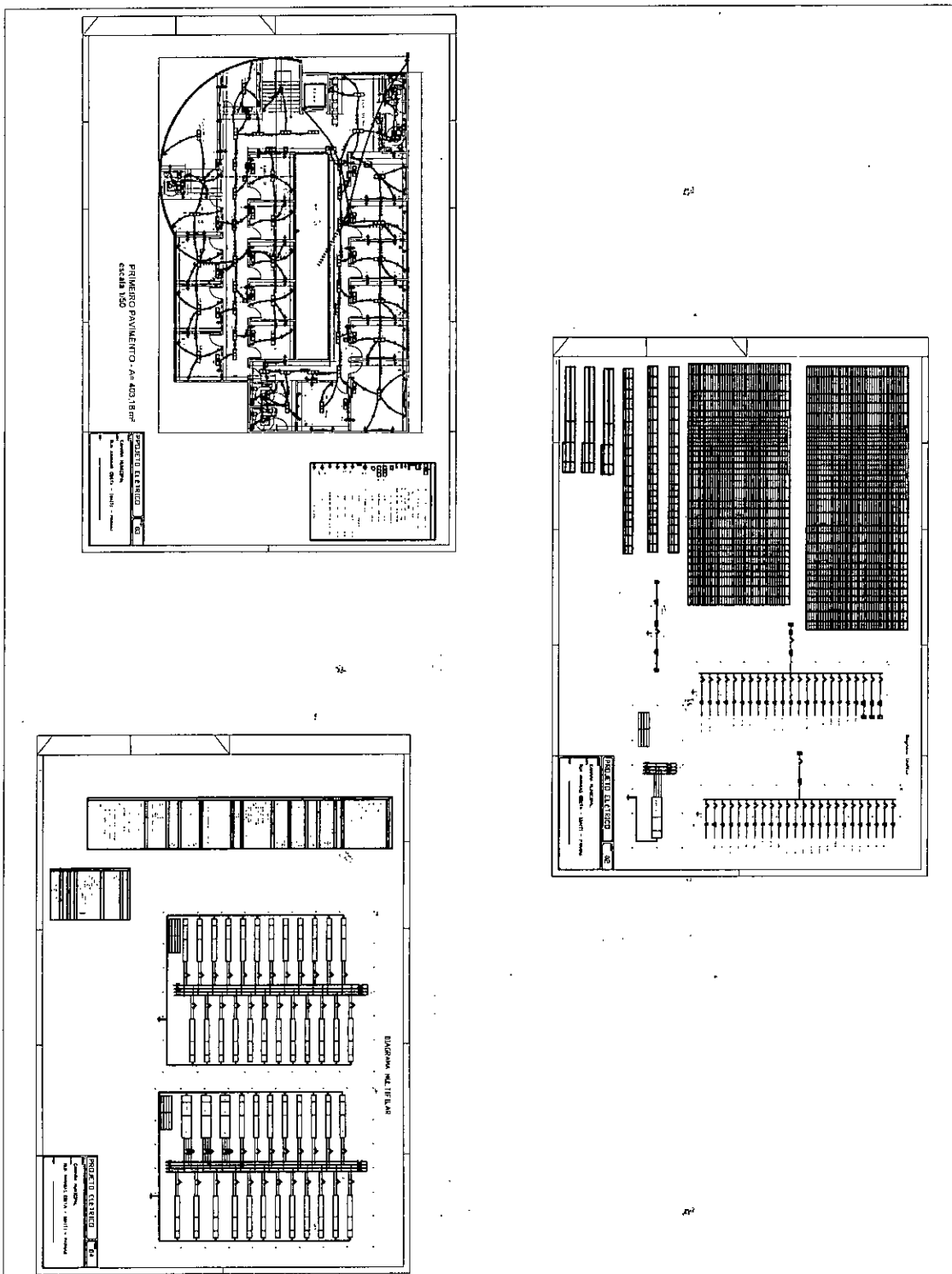
254

φ

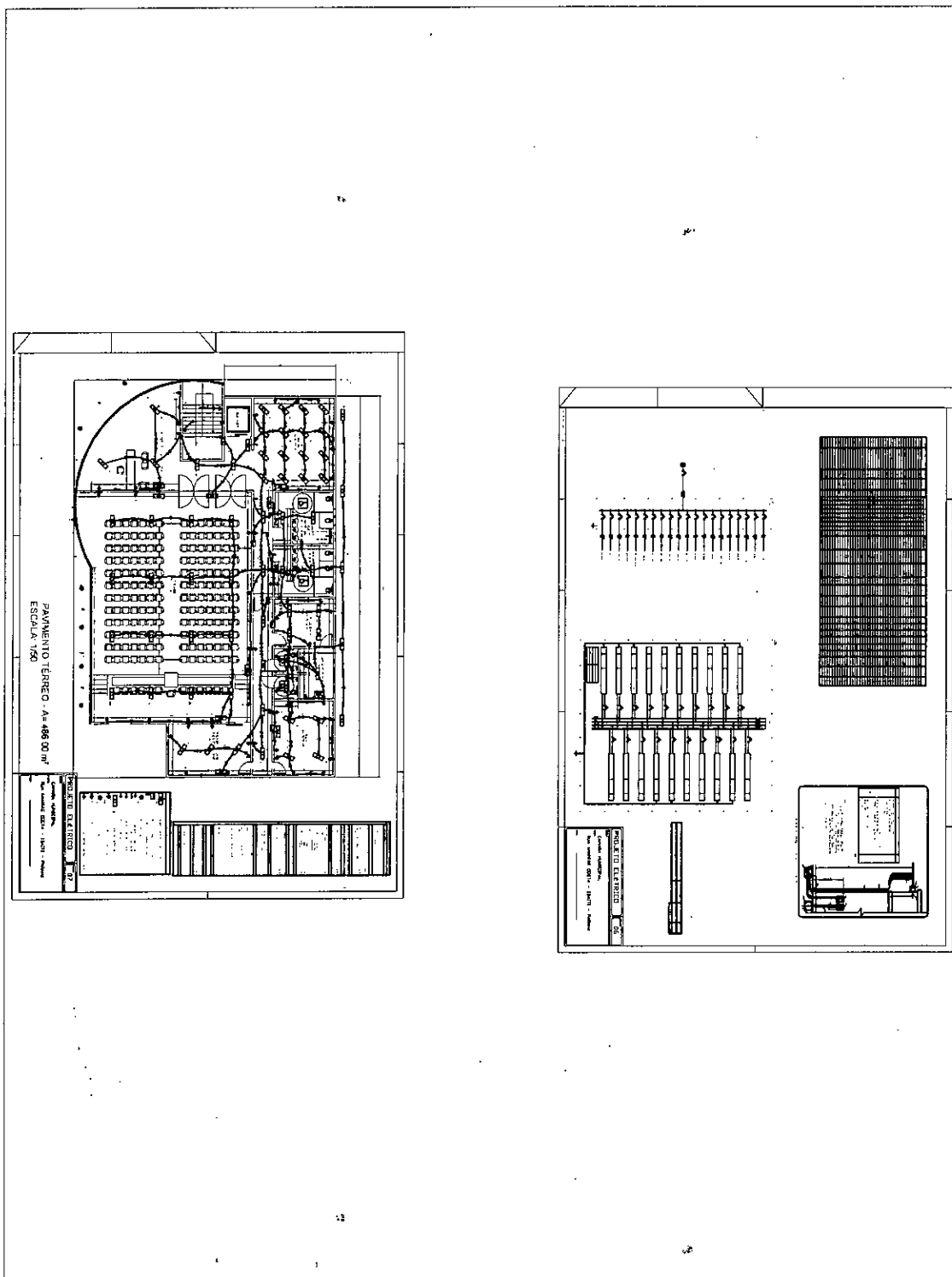
ELÉTRICO

255
4

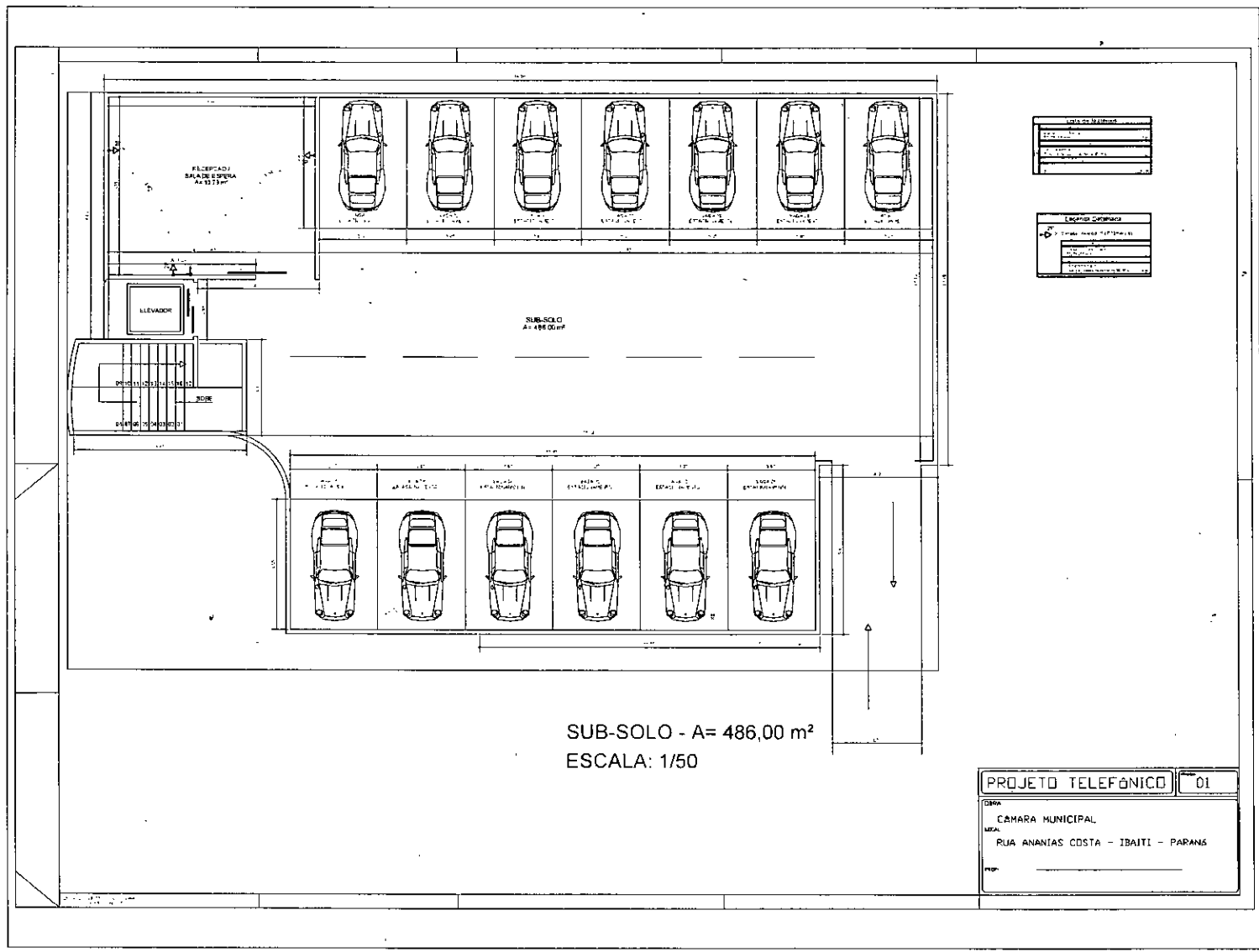




25B
\$



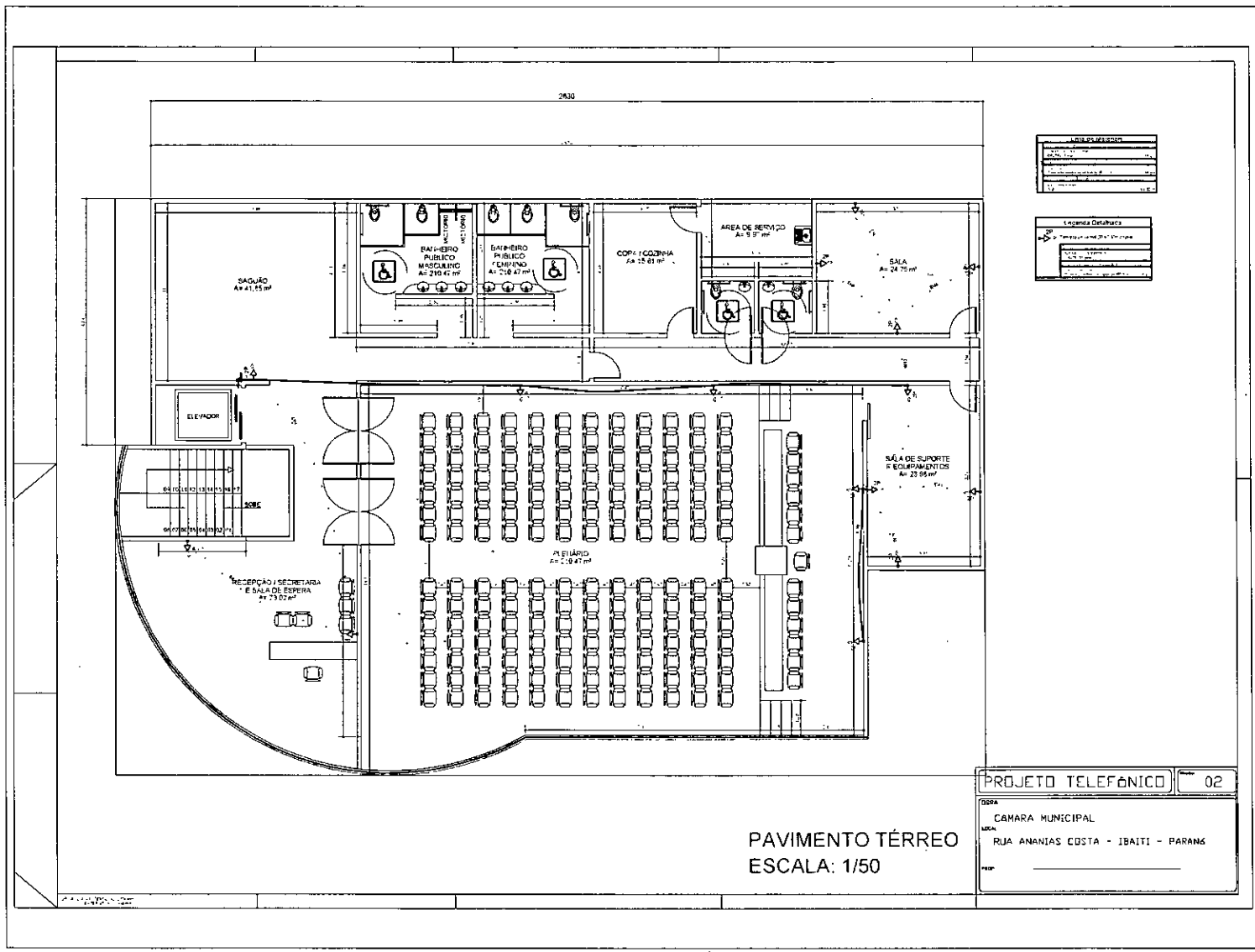
259
φ



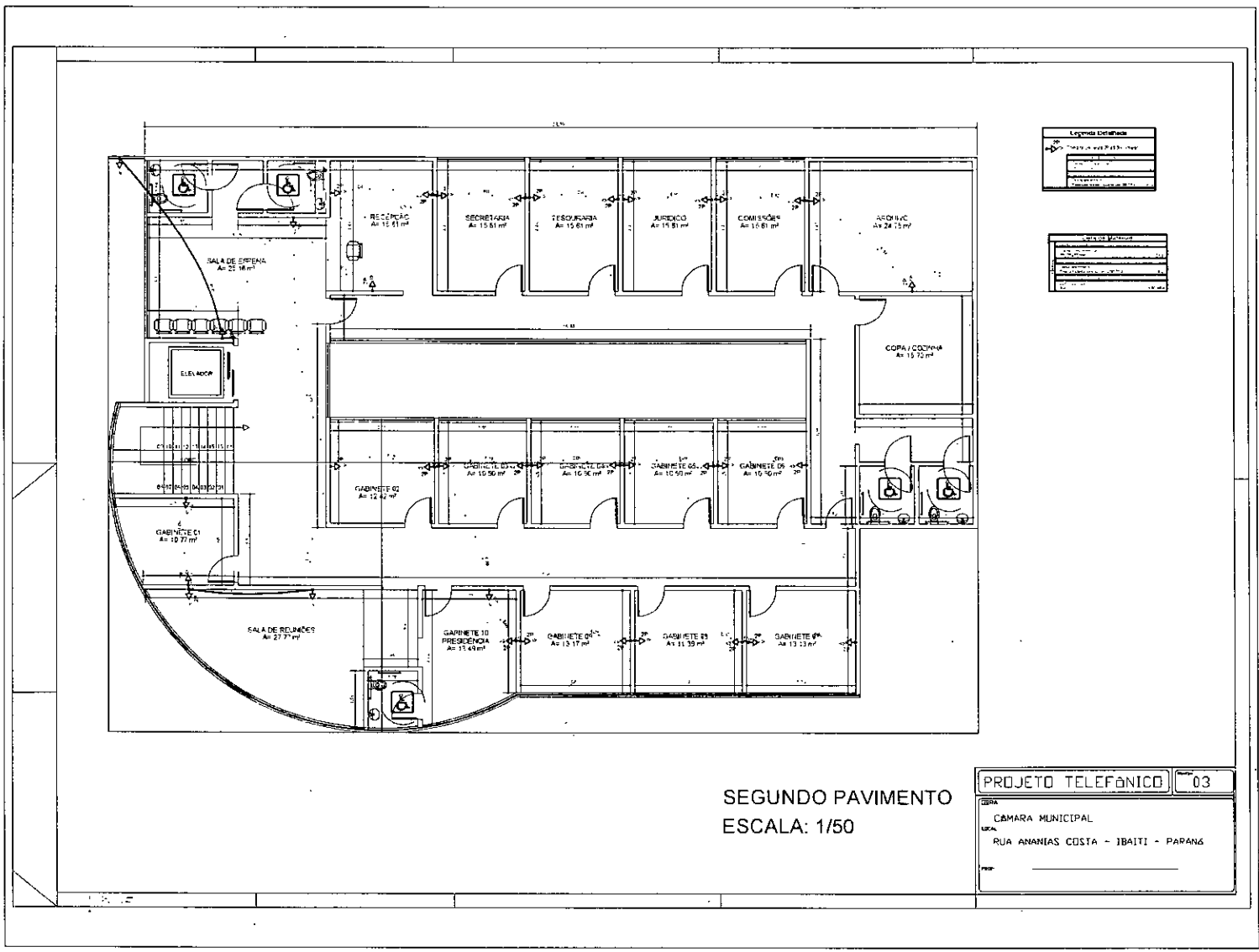
SUB-SOLO - A= 486,00 m²
ESCALA: 1/50

PROJETO TELEFÔNICO	01
DATA:	
CÂMARA MUNICIPAL	
LOCAL:	RUA ANANIAS COSTA - IBAITI - PARANÁ
PROF:	

260
A



261

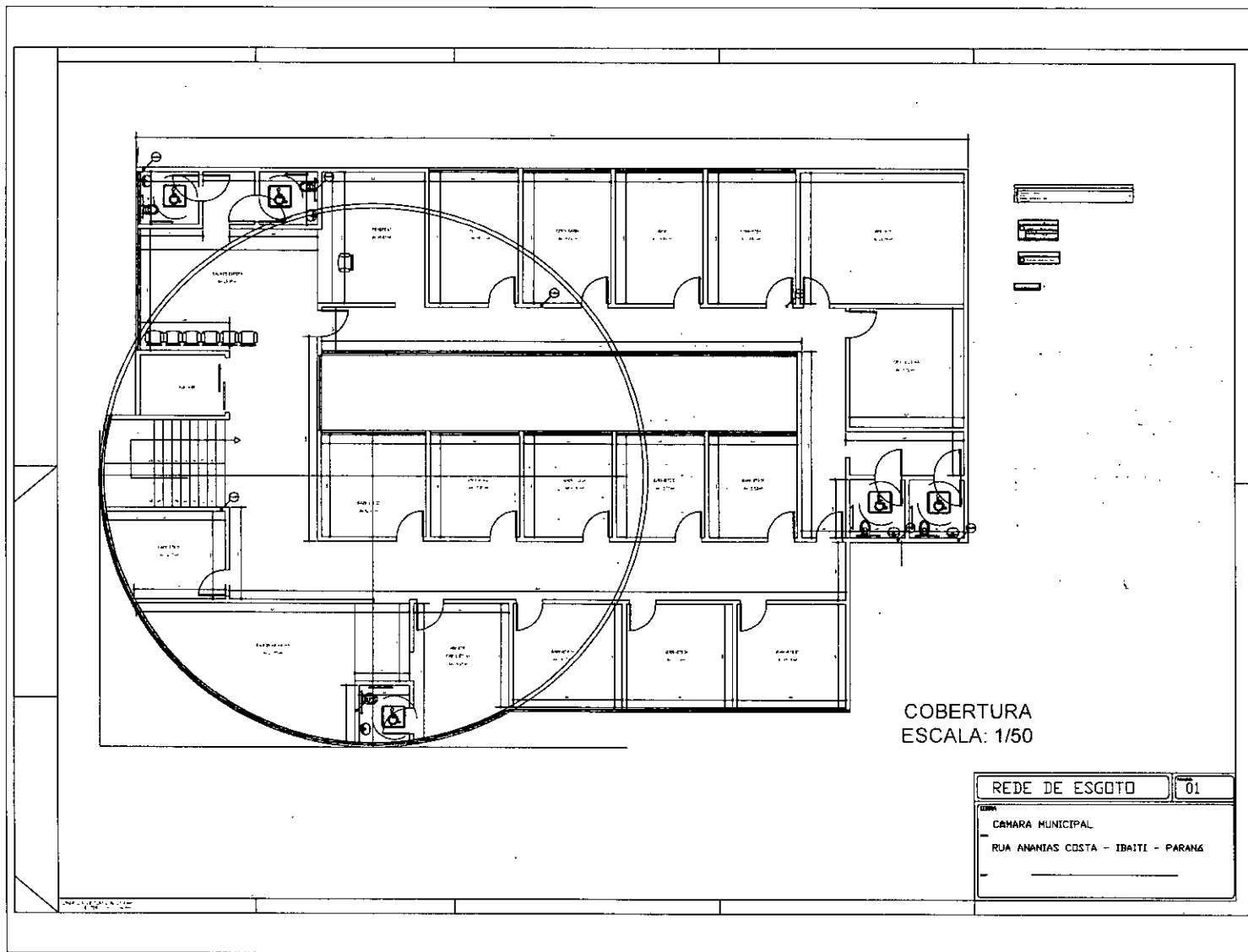


SEGUNDO PAVIMENTO
ESCALA: 1/50

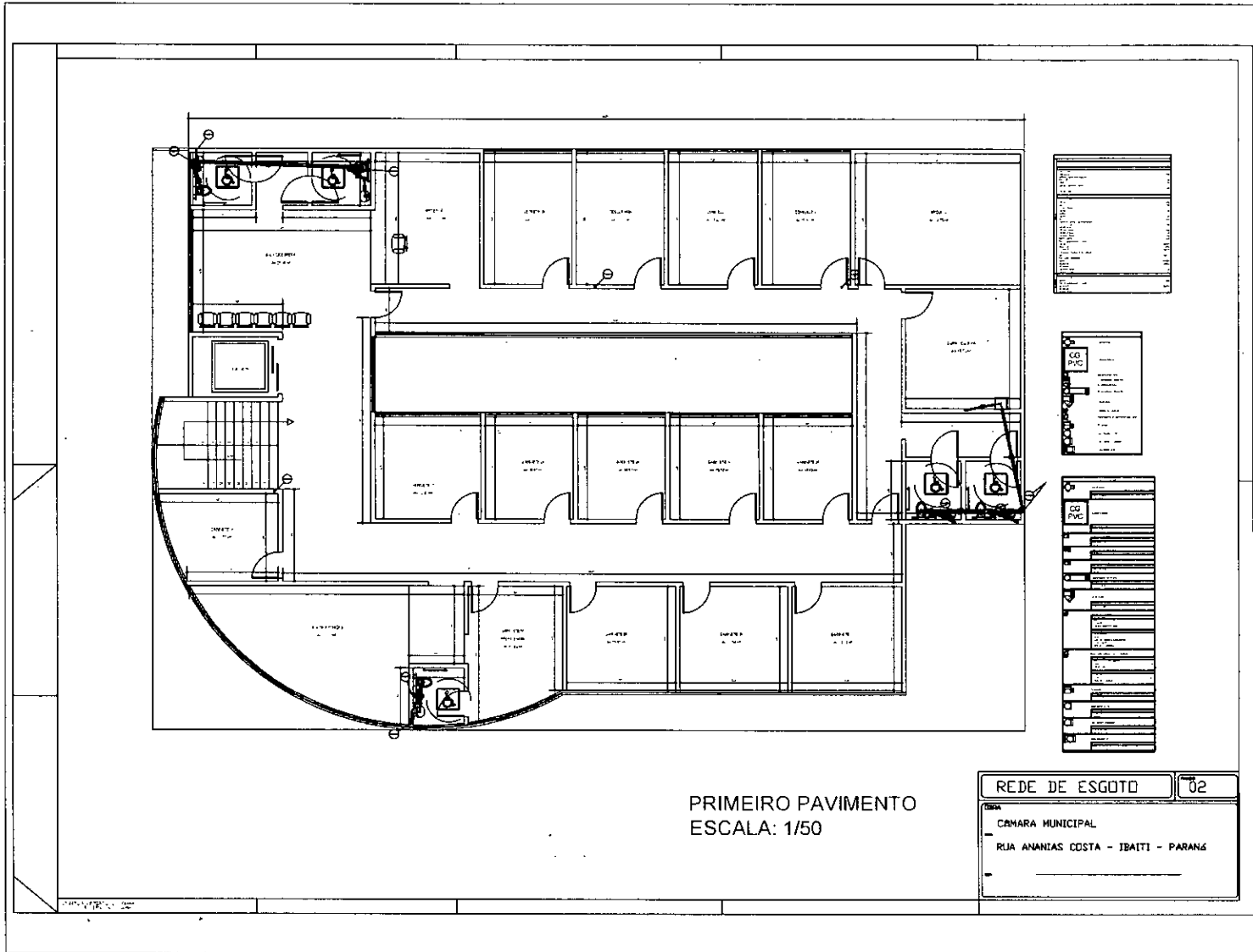
262
\$

HIDRÁULICO

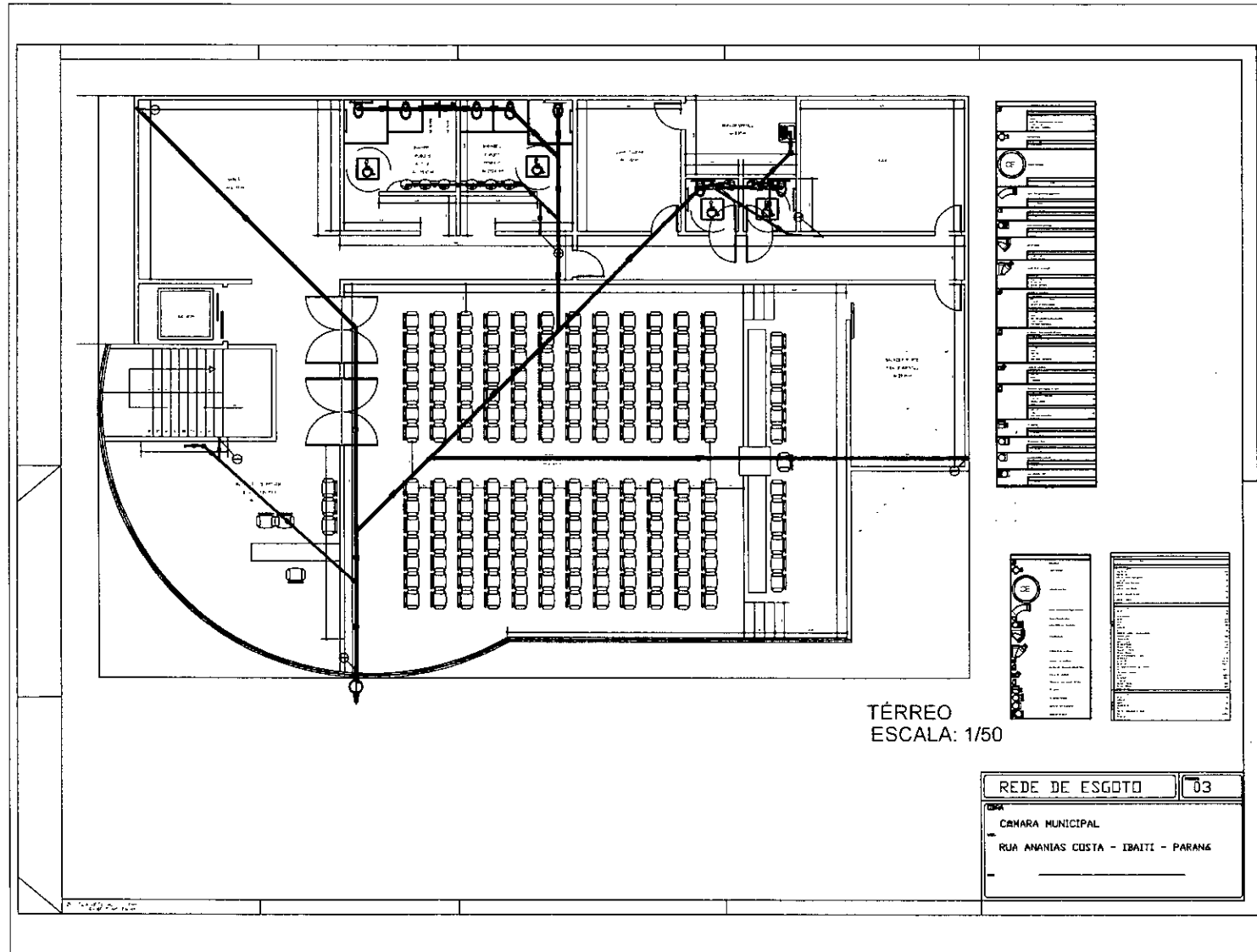
269
f



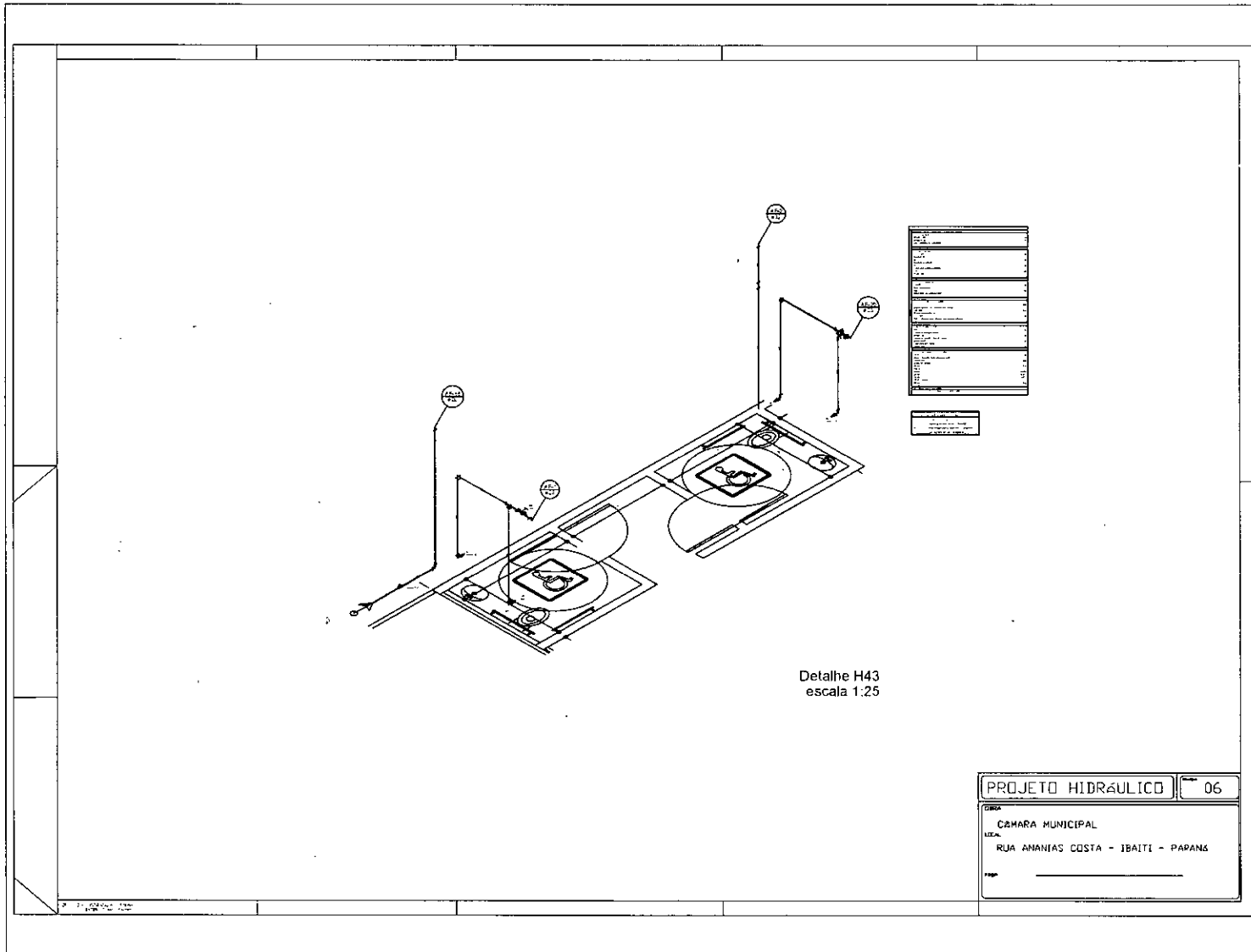
265
A



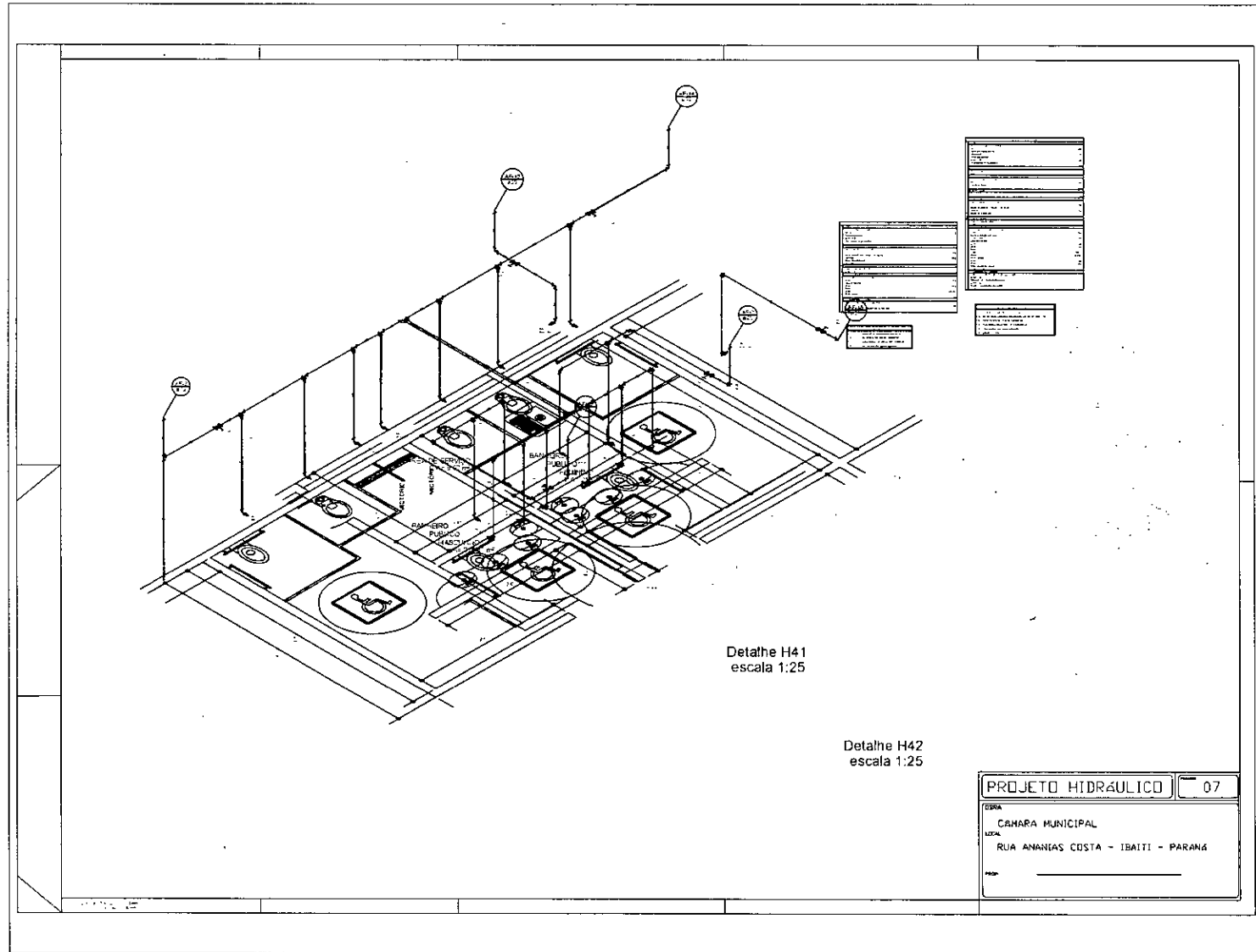
266 f



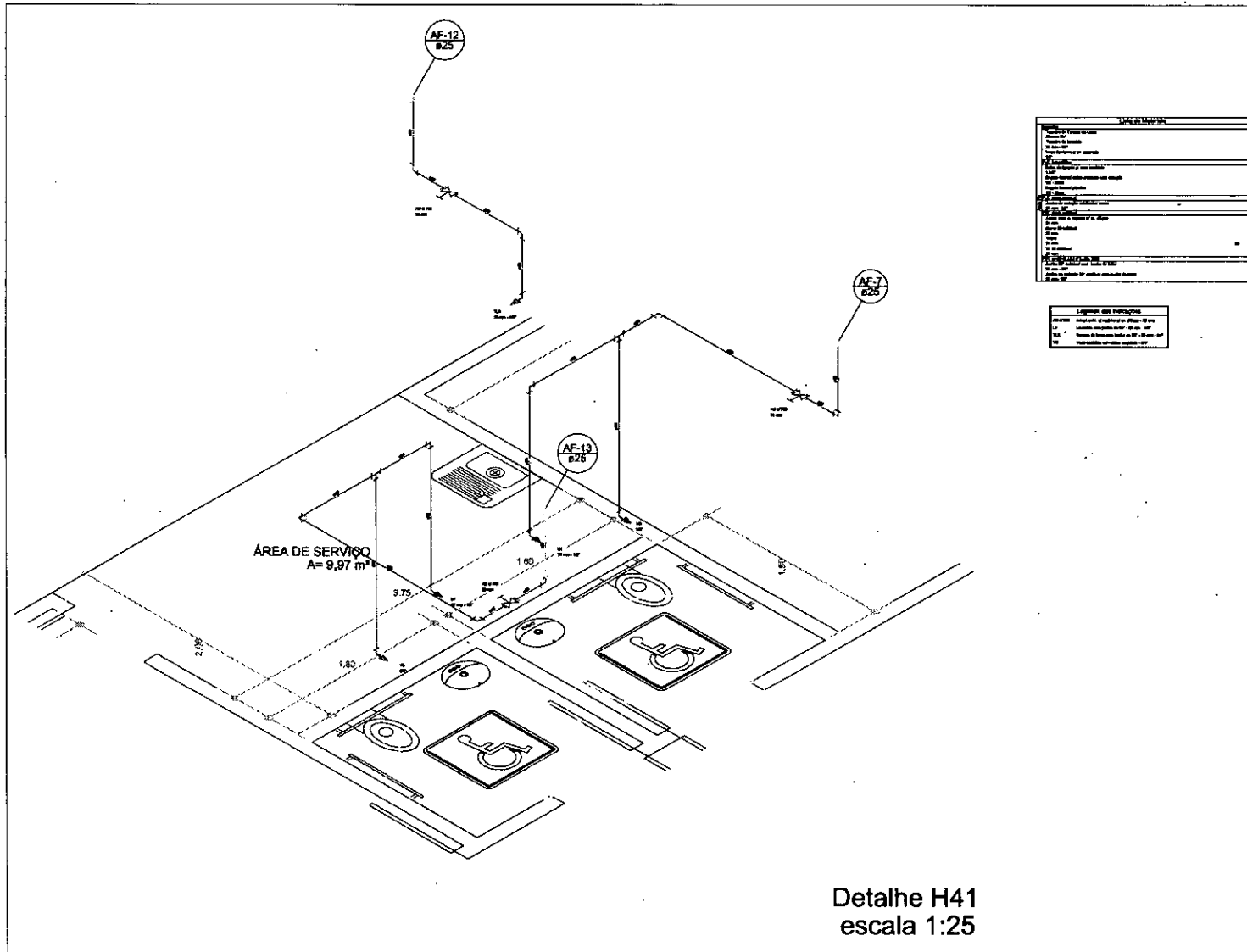
268
2



269
2

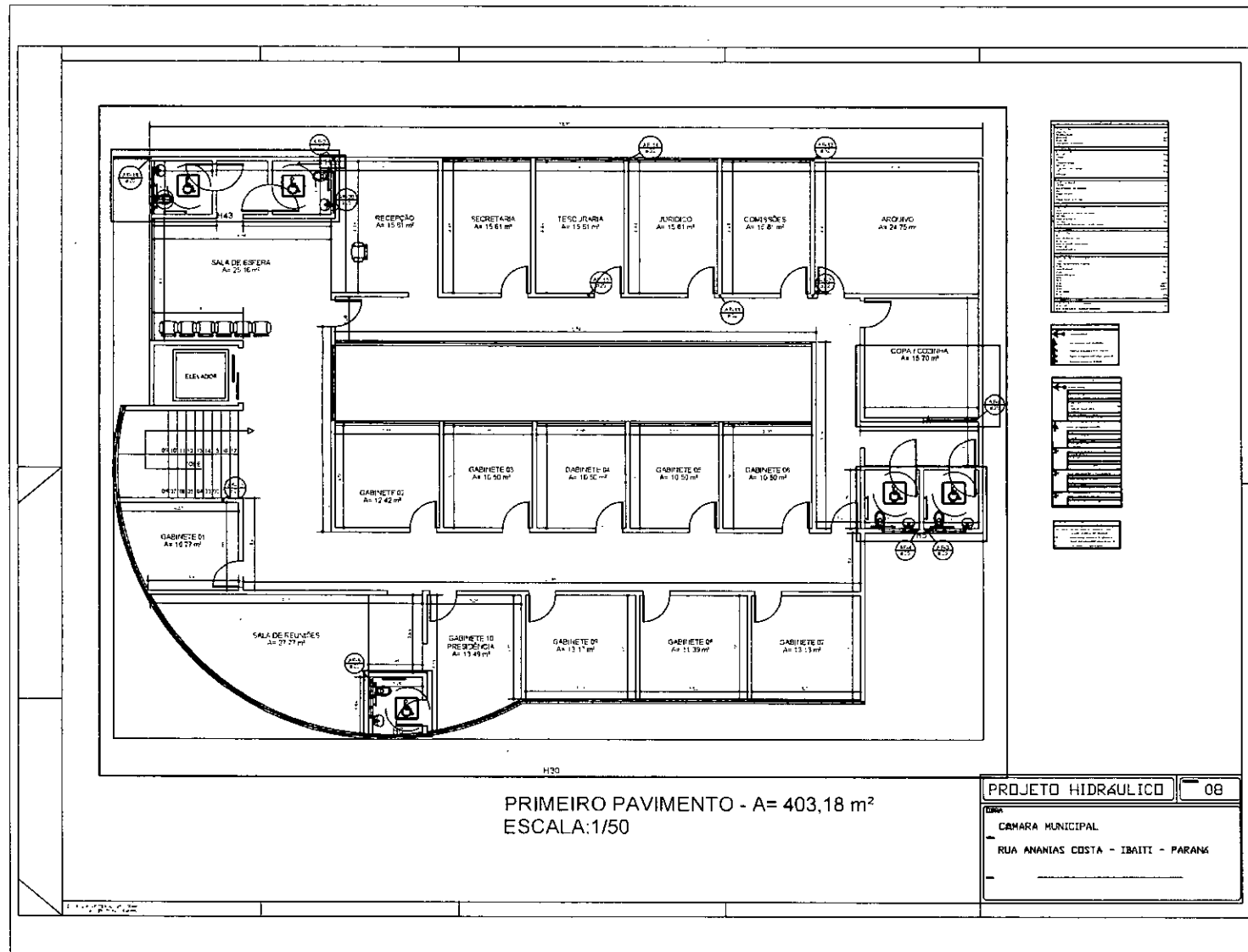


270
f

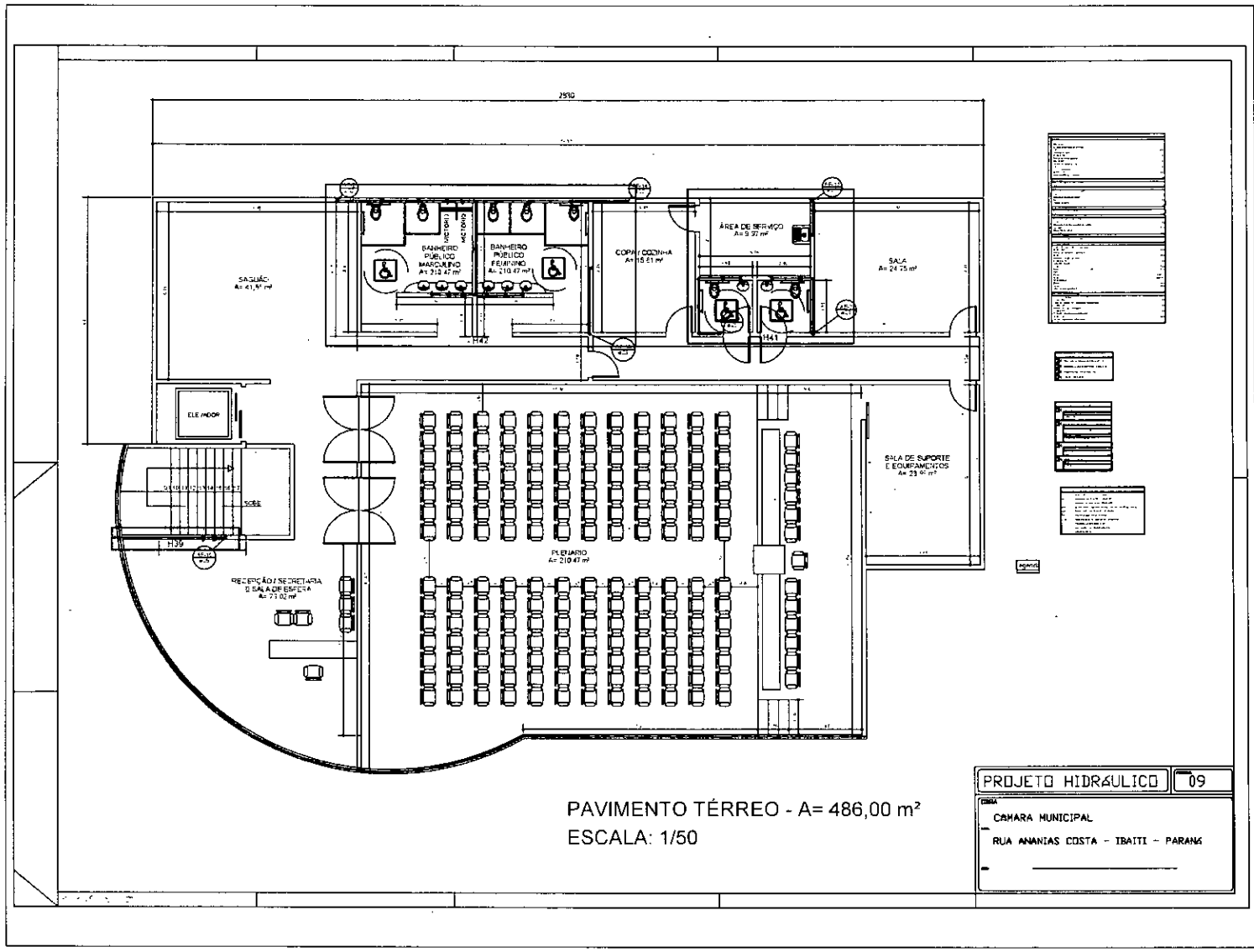


Detalhe H41
escala 1:25

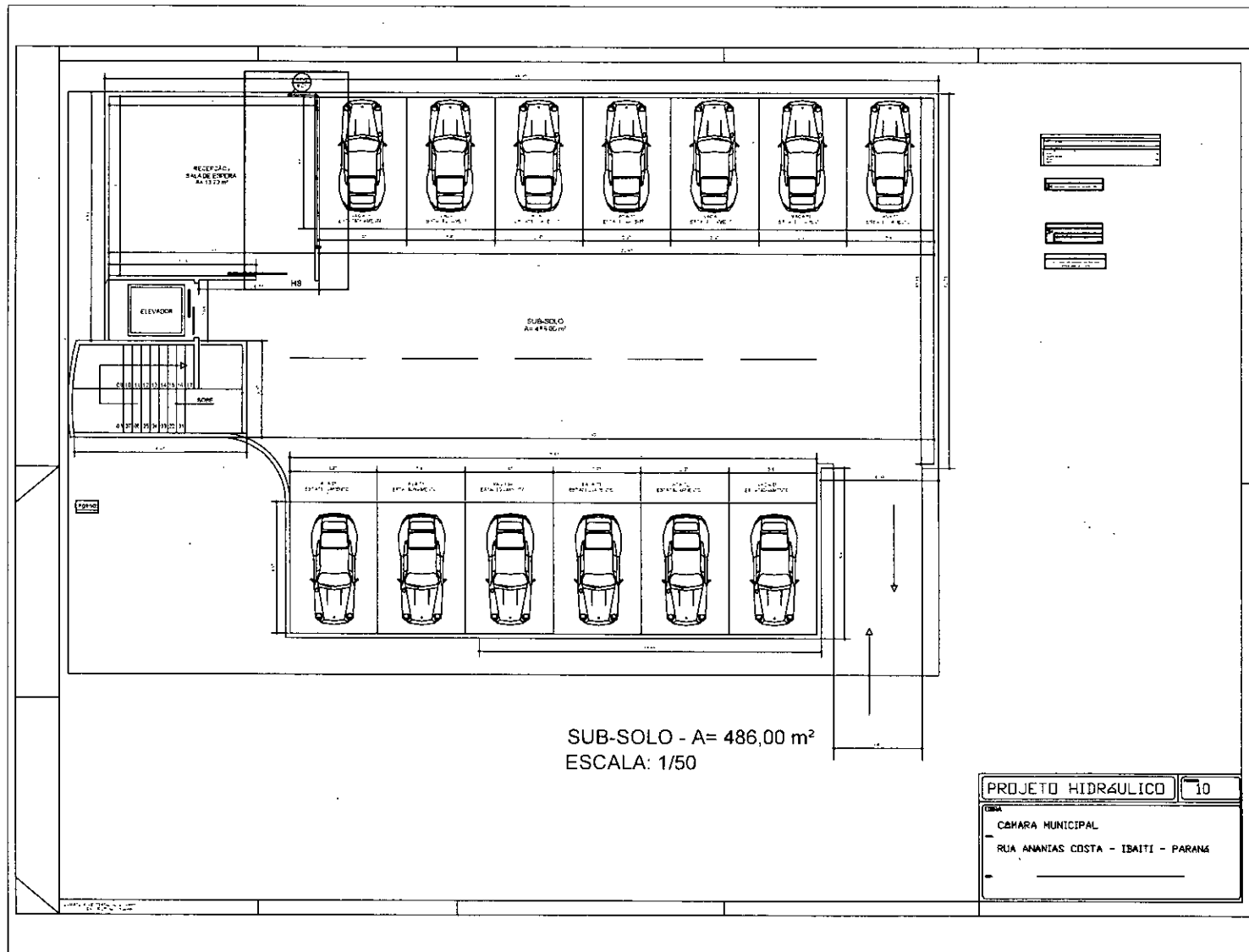
271
8



RCD



273
φ



218
f

PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

279
f



CÂMARA MUNICIPAL DE
IBAITI

**PROJETO PREVENÇÃO
DE INCÊNDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: IBAITI – PARANÁ

JOSÉ ALBERTO PINTO- ENGENHEIRO CIVIL- CREA: 19.137/D



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOÇÃO E PÂNICO

280
7

MEMORIAL DESCRITIVO


Ocupação/Us: REUNIÃO DE PÚBLICO. Divisão: PAREDES EM: ALVENARIA Descrição: PROTEÇÃO COM EXTINTORES	
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 421-CENTRO- IBAITI - PARANÁ.	
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/> Atualização	
Data da Entrada: 01 de setembro de 2014.	
Espaço reservado para o carimbo do CBPMPR:	

Ⓟ

281
P

MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

1 - Características da edificação e tipos de materiais empregados	
Estrutura: CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA MADEIRA;	
n. de pavimentos: 02	
Divisões internas: ALVENARIA	
Cobertura: TELHAS DE FIBROCIMENTO.	
Pisos: CERÂMICO	
Esquadrias: VIDRO TEMPERADO	
Forro: LAJE PRÉ-FABRICADA	
Instalações elétricas: BAIXA TENSÃO.	
Classificação das edificações vizinhas (lados: direito, esquerdo e fundos):	
Lado direito: COMÉRCIAL	
Lado esquerdo: RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO	
Fundos: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	
1.1 - Toda e qualquer edificação, independentemente do tipo de ocupação, ou mesmo área construída, deverá atender ao que determina pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, Lei 667/XX (Lei de Organização Básica da PMPR) e Lei 1943/XX (Código da Polícia Militar do Paraná), bem como o contido nas Normas Técnicas Brasileiras, que estiverem em vigência.	

2 - Local e data:	
Santo Antonio da Platina - PR, 01 de setembro de 2014.	
<hr/> <p>Representante Legal. Câmara Municipal de Ibaíti CNPJ: 77.774.677/0001-01</p>	 <hr/> <p>Autor do Projeto: José Alberto Pinto Engenheiro Civil CREA: 19.137/D PR</p>

José Alberto Pinto
Engenheiro Civil
CREA PR - 19137/D

MEMORIAL DESCRITIVO – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

200
f

1. Obra	
Endereço: RUA ANANIAS COSTA, SN	
Bairro: CENTRO	Município: IBAITI-PR

2. Proprietário	
Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 421-CENTRO- IBAITI – PARANA. – CEP: 84.900-000	
Bairro: CENTRO	Município: IBAITI-PR
E-mail:	Telefone: (043) 3546-6159

3. Autoridade Projeto	
Nome: JOSÉ ALBERTO PINTO	CREA: 19.137/D - PR
Endereço: RUA ALFREDO PETERSEN, 474	
Bairro: CENTRO	Município: WENCESLAU BRAZ-PR
E-mail: sonholar@bol.com.br	Telefone: (043)9979-7070

4. Formas de Apresentação	
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Técnico	
<input type="checkbox"/> Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente	
<input type="checkbox"/> Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária	

5. Características da Edificação (Conforme Lei 15.802/06)	
Ocupação/Usos: reunião de público	Divisão: paredes em alvenaria
Descrição: cobertura com laje pré-fabricada de concreto armado e telhas de fibrocimento.	
Risco: MÉDIO (RM)	Carga de Incêndio: 450 MJ/ m ²
Área existente:	A demolir:
Área Total: 1.375,18m ²	Altura: 4,50m
	A construir: 1.375,18m ²
	N. de pavimentos: 02

6. Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio e Pânico	
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input type="checkbox"/> Detecção de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores
<input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input checked="" type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma
<input type="checkbox"/> SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	<input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO ₂)
<input checked="" type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Plano de intervenção de incêndio

7. Riscos Especiais	
<input type="checkbox"/> Armazenamento de líquidos inflamáveis	<input type="checkbox"/> Fogos de artifício
<input type="checkbox"/> Gás Liquefeito de Petróleo	<input type="checkbox"/> Vaso sob pressão (caldeira)
<input type="checkbox"/> Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/> Outros (especificar)

8

MEMORIAL DESCRITIVO - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

283
L

8. Pavimentos ou Setores			
8.1 - Número de Pavimentos			
	Sub-Solo: 01 Térreo: 01 Primeiro Pavimento: 01		Total: 02 pavimentos
8.2 - Discriminação			
Pavimento ou Setor	Área construída	Pé direito	Utilização
SUB-SOLO	403,18m ²	3,00m	estacionamento
TÉRREO	486,00m ²	4,50m	Reunião de público.
PRIMEIRO PAVIMENTO	486,00m ²	3,00m	Salas.

9. Situação da Edificação
 Entre Residências Entre Comércio e/ou Indústria Isolada

L

284
J

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

10 - Proteção por Extintores			
Discriminação por Pavimentos ou Setores			
Pavimento ou Setor	Tipo de Extintor	Capacidade	Quantidade
PRIMEIRO PAVIMENTO	DIÓXIDO DE CARBONO	4,00KG	3,00 UNIDADES
PRIMEIRO PAVIMENTO	ÁGUA PRESSURIZADA	10 LITROS	3,00 UNIDADES
TERREO	ÁGUA PRESSURIZADA	10 LITROS	3,00 UNIDADES
TÉRREO	DIÓXIDO DE CARBONO	4,00KG	3,00 UNIDADES
SUB-SOLO	DIÓXIDO DE CARBONO	4,00KG	1,00 UNIDADE
Total de Unidades Extintoras: 04 UNIDADES			

11 - Local e data	
Santo Antonio da Platina - PR, 01 de setembro de 2014.	
Representante Legal. Câmara Municipal de Ibaíti CNPJ: 77.774.677/0001-01	Autor do Projeto: Jose Alberto Pinto Engenheiro Civil CREA: 19.137/D PR

Jose Alberto Pinto
Engenheir. Civil
CREA PR - 19137/D

285
f

MEMORIAL DE CÁLCULO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

NOME DA OBRA:	CAMARA MUNICIPAL		
PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL		
ENDEREÇO:	RUA ANANIAS COSTA, SN		
BAIRRO:	CENTRO - IBAITI - PARANA		
RESP. TÉCNICO:	JOSE ALBERTO PINTO	CREA	19.137/D-PR
DESCRIÇÃO PAVIMENTO:	SUB-SOLO-TÉRREO-PRIMEIRO PAVIMENTO	Nº TOTAL PAVTOS:	2

TIPO DE EDIFICAÇÃO: H- Serviços de Saúde e Institucionais

CLASSIFICAÇÃO: H4- Prédios e instalações vinculados as forças armadas, policias civil e militar.

ALTURA: M - Edificações Média Altura (h>6<12m)

DIMENSÕES EM PLANTA: P - Pequeno Pavimento (<750m2)

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Y- Média Resistência ao Fogo (Alvenária)

CHUVEIROS AUTOMÁTICOS: Semi-chuveiros automáticos

ÁREA PAV. EDIFICAÇÃO (m²): 1375,18

POPULAÇÃO (Pessoas): Não Regulado DISTÂNCIA DE CAMINHAMENTO (m): 30

LARGURAS DAS SAÍDAS EM METROS	CÁLCULO	LARGURA MÍNIMA	QTDE MÍNIMA
ACESSOS (N=P/C)	#VALOR:	#VALOR:	
ESCADAS (N=P/C)	#VALOR:	#VALOR:	Não regulado
PORTAS/SAÍDAS (N=P/C)	#VALOR:	#VALOR:	Não regulado

TIPO DE ESCADA A SER ADOTADA: Não regulado


TIPO DE PORTA A SER ADOTADA: Barra anti-pânico

ALARME DE INCENDIO: XX

Nota: Proteção 2 - Em edificações com área total inferior a 750 m2, admite-se o uso de escadas Normais

Prova de Fumaça 3 - As escadas Prova de Fumaça podem ser substituídas por escadas pressurizadas.

INFORME ABAIXO A SOLUÇÃO APRESENTADA NA OBRA:


 José Alberto Pinto
 Engenheiro C. II
 CREA PR - 19137/D

RESP. TÉCNICO - JOSÉ ALBERTO PINTO
 CREA - 19.137/D-PR

286
P

Santo Antonio da Platina / Pr., 01 de setembro de 2014.

Ao
Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico
Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Santo Antonio da Platina / Pr.


Ilustríssimos Senhores.

Em conformidade com o CSCIP-CBM/PR., vem por meio deste, solicitar a análise e posterior aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da seguinte edificação:

Obra: EDIFICAÇÃO DO LEGISLATIVO
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ/CPF: 77.774.677/0001-01
Endereço: RUA ANANIAS COSTA, SN - CENTRO - IBAITI
- PR
Ocupação: REPARTIÇÃO PÚBLICA
Área total: 1.375,18m²

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente;


José Alberto Pinto
Engenheiro Civil
CREA PR - 19137/D

José Alberto Pinto
Engenheiro Civil
CREA:19.137/D

287
P

Santo Antonio da Platina / Pr., 01 de setembro de 2014.

DECLARAÇÃO

Ao
Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico
Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Santo Antonio da Platina / Pr.

Ilustríssimos Senhores.

Venho por meio desta, declarar, como proprietário do estabelecimento, de que a porta de saída de emergência, do estabelecimento térreo e primeiro pavimento, manterá sempre aberta no horário de atendimento ao público.

Obra: CÂMARA MUNICIPAL
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ: 77.774.677/0001-01
Endereço: RUA ANANIAS COSTA, SN - CENTRO -
IBAITI - PR
Ocupação: EDIFICAÇÃO DO LEGISLATIVO.
Área total: 1.375,18m²

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL

FOLHA EXTRA

Diário Oficial do Estado do Paraná



Acesse nosso portal folhaextra.com

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Handwritten number 288 and signature

PINHALÃO

ERRATA

Informamos que erramos na data de publicação do Extra Municipal N.º 46/2018 do município de Pinhalão...

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contrato N.º 46/2018
CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR...

Pinhalão, 14 de Maio de 2018
Prefeitura Municipal de Pinhalão e Câmara Municipal de Pinhalão - PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA Gestão Fiscal...

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 38/2018
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto da Licitação
Seleção de passos (3) Jordan (3) do ramo pertencente visando à aquisição de implementos agrícolas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

de maio de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Municipal
Prefeito

PREFEITURA DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº. 34/2018 de 27/04/2018 a FAVOR do Proponente:
INGENIERAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.063.653/0001-33...

de maio de 2018
SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Municipal
Prefeito

CÂMARA DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, composta pelo PREGEITARIA Nº. 001/2018 de 05 de Junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA...

IBAITI, 15 de maio de 2018
SIMONE APARECIDA FERNANDES SOBRINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. 2 - OBJETO: Formação de Registro para aquisição de 02 (duas) ambulância Tipo A...

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial, Portaria 022/2018.

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
SEDUPARANACIDABE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

O MUNICÍPIO de Jundiáí do Sul - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para a aquisição de:

Table with 5 columns: ITEM, OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL, PRAZO (DIAS)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Jundiáí do Sul, Paraná, Brasil - Telefone (041) 3616-1490 - E-mail: pmjundiaidosul@jundiaidosul.pr.br...

Jundiáí do Sul - PR, 17 de maio de 2018
Walmir Leme Ferraz - Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ERRATA

No Decreto nº. 15/2018, publicado no Jornal Folha Extra, Edição nº. 1948 de 17 de maio de 2018, Onde se lê:
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010-2040 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO...

de maio de 2018.

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0010-2040 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO...

12.361.0016-2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
02120 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0-103 - Equipamento e Material Permanente...25.000,00

12.361.0016-2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
02130 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0-103 - Equipamento e Material Permanente...5.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.301.0021-2087 - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES ENTIDADES MÉDICAS, FARMACÉUTICAS E/OU PRIVADAS COM OUSIMINALIDADE LUCRATIVA DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO

03250 - 3.3.70.41.00.00 - 0 - 0-203 - Contribuição
125.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.301.0021-2087 - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES ENTIDADES MÉDICAS, FARMACÉUTICAS E/OU PRIVADAS COM OUSIMINALIDADE LUCRATIVA DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO

03250 - 3.3.70.41.00.00 - 0 - 0-203 - Contribuição
125.000,00

Jundiáí do Sul, aos 17 de maio de 2018

Edair Braun
Prefeito

PORTARIA Nº 53 - 2018

O Prefeito de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 10.856/04, regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04 e a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 SUDS/SED/SES/SA.

RESOLVO:

Art. 1º Nomear os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa de Bem Família (CM/PPF) no município de Jundiáí do Sul.

- Coordenador PPF da Assistência Social
Davani Coutinho Vieira Albuquerque

- Coordenador PPF da Saúde
Rafael Fernando Custódio Ribeiro

- Coordenador PPF da Educação
Vanusa Fogaça de Souza

- Representante da Coordenação Municipal do Programa Família Participante
Arlene Aparecida Leite

- Conselho Tutelar
Tânia Aparecida Marques

Art. 2º São atribuições primordiais do CM/PPF:

Monitorar a execução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos estudos de diagnóstico;

Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e demandas do PPF;

Contribuir e executar o Plano Intersetorial do PPF que deverá ser elaborado anualmente;

Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PPF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PPF, apresentando os resultados e as finalidades;

Art. 3º As reuniões ocorrerão periodicamente, no mesmo bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo os relatórios das reuniões e memórias das reuniões, podendo ser convocada por qualquer um dos integrantes, sendo que a data da convocatória será responsável por agenda e fazer memória das reuniões;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul, 17 de Maio de 2018

Edair Braun
Prefeito de Jundiáí do Sul

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 10/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR DE USO GERAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93
Salto do Itararé, 17 de Maio 2018.
PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA EXTRA

Diretor Responsável: Alois Oliveira de Almeida
 Jornalista Responsável: Alois Junior - MTB-PR 9798
 EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME - CNPJ: 06.146.888/0001-00
 2018 - Todos os direitos reservados



Acesse nosso portal
folhaextra.com

O maior portal de notícias da região

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 Travessa Folha M. de Carvalho, 33
 Centro - CEP 84.900-000
 Maracaju - Mato Grosso do Sul

REDAÇÃO COMERCIAL
 (41) 3026-3900 (41) 3476-0221

PINHALÃO

ERRATA

Informamos que erramos na data de publicação do Extrato Contratual N°.: 46/2018 do município de Pinhalão. O documento, que deveria ter sido publicado na edição 1946 do dia 15 de maio, terá sua publicação realizada na edição 1949 do dia 18 de maio. Comunicado o erro, pedimos desculpas pelo equívoco.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°.: 46/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada.: JOSÉ CLAUDINEI DA SILVEIRA

Valor.....: 1.740,06 (um mil setecentos e quarenta reais e seis centavos)

Vigência.....: Início: 14/05/2018 Término: 14/05/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N°.: 3/2018

Recursos.....: Detração: 2.026.33.90.32.00.00.00.00 (111 Saldo: 121.250,00)

Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pinhalão, 14 de Maio de 2018

Prefeitura Municipal de Pinhalão e Câmara Municipal de Pinhalão - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA Gestão Fiscal (Artigos 52 e 54 LRF)

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Sergio Inacio Rodrigues e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Anderson Cezar Lemes, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina a Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Federal n° 101/2000, CONVIDAM os cidadãos do Município de Pinhalão, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do primeiro Quadrimestre do ano de 2018, a ser realizada no dia 30 de maio de 2018 às 09:00 horas na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Frutuoso Pereira dos Santos, n°122, Centro. Pinhalão, 17 de maio de 2018.

Sergio Inácio Rodrigues
 Prefeito Municipal

Anderson Cezar Lemes
 Presidente da Câmara

PREFEITURA DE PINHALÃO

de maio de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeit

Municipal

PREFEITURA DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial n°. 34/2018 de 27/04/2018 a FAVOR:

Proponente:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 05.063.653/0001-33, pelo valor total de R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão

Em 1

de maio de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeit

Municipal

CÂMARA DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através do Conselho de Licitação, nomeada pela PORTARIA N° 001/2018 de 08 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, com previsão contratual de 12 meses ou 365 dias conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência e presente edital.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

CREDECIMANETO: Até às 09h00min (nove horas) de dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09h15min (nove e quinze horas) de dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Ibaí Rua Antônio de Moura Euzena, n° 435, centro, CEP: 84900-000, Ibaí, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível aos interessados no Site www.camaraimbaipr.com.br através de solicitação por e-mail camarambaipr@gmail.com ou na sede da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaí.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Euroflux Prod.Hospitalares torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para fabricação de mat.hospitalar a ser implantada em Campina Grande do Sul.

47870/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EVANDRO RAMOS MAIA (06105570929; CNPJ: 27.184.297/0001-49) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL/PR, a Licença Simplificada para PRODUÇÃO DE ARTES FATOS ESTAMPADOS DE METAL, a ser implantada RUA ANIBAL LOPES DA SILVA, N° 697, CASCAVEL/PR.

48040/2018

SUMIT A DIFERENCIAMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de Fertilizantes e Produtos Químicos Nitrogenados instalada rua Dr. Eli Volpato, 999 Aracária, PR

46505/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

FAVORITO ENGENHARIA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para LOTEAMENTO RESIDENCIAL a ser implantada LOTE N. 3, GLEBA JACUTINGA, MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

48639/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Fincos Componentes para Tratamento e Difusão de Ar - Eireli, CNPJ 21.630.948/0001-09 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a atividade de Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios a ser implantada na Avenida das Araucárias, 521, Barigüí, Araucária/PR.

46689/2018

GRANINTER TRANSPORTES MARÍTIMOS DE GRANÊIS S.A.
CNPJ/MF 27.202.522/0001-22 - NIRE 41.3.0001635-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Data, hora e local: 02/04/2018, às 10:30h, na sede social em Curitiba, PR, na Rua Comendador Araújo, 143, conj. 144 (parte), Centro.
2. Convocação e presença: Carta Convite entregue em 15/03/2018. Dispensada a publicação de Editais, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.
3. Mesa: Presidente: João Gilberto Cominense Freire; Secretário: Helio Figueiredo Freire Filho. 4. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou restrições, deliberaram: (i) aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017, conforme cópias autenticadas anexadas à presente ata, dispensando-se a sua publicação, em face do disposto no art. 294, II, da Lei 6.404/76. Dispensada qualquer deliberação quanto ao disposto no inciso II, do art. 132, da Lei 6.404/76, tendo em vista a apuração de prejuízo contábil no exercício de 2017 e da existência de prejuízos acumulados. (ii) consignar que os Diretores presentes a esta assembleia renunciaram expressamente ao direito à percepção de honorários. 5. Encerramento: Ata lida, aprovada e lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, seguida das assinaturas dos presentes. Curitiba, 02/04/2018. (a) João Gilberto Cominense Freire - Presidente da Assembleia e Acionista; Helio Figueiredo Freire Filho - Secretário da Assembleia e Acionista; e JHF Administração e Participações Ltda. - Acionista.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ. CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 13:16 SOB Nº 20182084515. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 11801754521 - LIBERTAD BOGUS - SECRETÁRIA-GERAL

47864/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

OATACADA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO INDUSTRIAL LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados a ser implantada Nelson da Cunha Júnior, 1844 no Bairro Vila Perola na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

47272/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

OATACADA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO INDUSTRIAL LTDA requerer ao IAP, a Licença de Operação para Comércio em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados a ser implantada Nelson da Cunha Júnior, 1844 no Bairro Vila Perola na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Maia Salete Tibes Cagnin 001562809988, C. Pública que irá requerer à Secretaria Municipal Paraná, a Licença Simplificada para Pensões a ser implantada de Sul nº: 329, Centro, Cascavel - Paraná.

47916/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO HMS Transportes e Locação de Caçambas Ltda. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para coleta de resíduos perigosos e não perigosos e atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes instalada na Rua William Booth, n. 28, bairro Boqueirão na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

48272/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2018 de 08 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO DO PRESENTE EDITAL, com previsto contratual de 12 meses ou 365 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência do presente edital

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

CREDECIMANETO: Até às 09h00min (nove horas) do dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09h15min (nove e quinze horas) do dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Ibaiti, Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, CEP: 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETRADA DO EDITAL: Disponível nos interessados no Site (www.camaraibaity.pr.gov.br), através de solicitação por e-mail: camaraibaity@gmail.com ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário de expediente de segunda à sexta-feira - das 8,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas.

Ibaiti, 15 de maio de 2018.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

47733/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Contratante: Instituto de Biologia Molecular do Paraná.
Contratada: Sigma-Aldrich Brasil Ltda.
CNPJ: 68.337.658/0001-27
Objeto: Aquisição de Kits para Biologia Molecular
Valor: R\$ 604,00 (Seiscentos e quatro reais)
Convênio: 17/16 da Fundação Araucária.
Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8666 de 21/06/1993
Curitiba, 16 de maio de 2018.

48516/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Contratante: Instituto de Biologia Molecular do Paraná.
Contratada: Ciencor Cientific Ltda
CNPJ: 58.752.130/0001-60
Objeto: Aquisição de EPI.
Valor: R\$ 12.221,00 (doze mil, setecentos e doze reais e vinte e dois

centavos) Aracária.
Inciso XXI da Lei nº 8666 de 21/06/1993,
art. 14 de maio de 2018.

48114/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
383405018

Documento emitido em 18/05/2018 10:44:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10192 | 18/05/2018 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

47916/2018

AVISO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DA. CNPJ 15.816.142/0001-07, torna público
de Instalação para parcelamento do Solo do
MPEIA a ser implantada no lote 148-PI/148-P
na Av Kakogawa na cidade de Maringá-Pr.

48212/2018

292
/



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE IBATI

Ang^o 2018

N^o licitação/dispensa/inexigibilidade^o 1

Modalidade^o Concorrência

Número edital/processo^o 1

Instituição Financeira **Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto^o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO DO PRESENTE EDITAL.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária^o 0100101031000210014490510000

Preço máximo/Referência de preço - R\$^o 2.211.255,02

Data de lançamento do Edital 18/05/2018

Data da Abertura das Propostas 05/07/2018 Data Registro 18/05/2018

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 87903890930 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

293
\$

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1188 | -- IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2018

PÁGINA 14

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2018 de 08 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação**.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO DO PRESENTE EDITAL, com previsão contratual de 12 meses ou 365 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de referência do presente edital.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.211.255,02 (Dois milhões duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

CREDECIMANETO: Até às 09h00min (nove horas) do dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09h15min (nove e quinze horas) do dia 05/07/2018 (aos cinco dias do mês de julho de 2018).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Ibaíti, Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, CEP: 84900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível aos interessados no Site (www.camaraibaiti.pr.gov.br), através de solicitação por e-mail: camaraibaiti@gmail.com ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, no horário de expediente de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Ibaíti, 15 de maio de 2018.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Informação SGA.

1 mensagem

294
F

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento <tc_automatgico@tce.pr.gov.br>
Para: camaraibaiti@gmail.com

8 de junho de 2018 16:57

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Presidente da Câmara do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE com base no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) revelou o APA - Aportamento Preliminar de Acompanhamento abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 – TCE.

PRAZO: 4 dia(s) úteis, contados a partir de 08/06/2018

Número do APA: 7738.

Descrição do APA: Por meio da análise do Edital de Cncorrência Pública 001/2018 do Da Câmara Muoinicipal de IBAITI/PR, que tem por objeto "" contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da câmara municipal de Ibaiti/ PR", foram constatados indícios de ilegalidade e/ou irregularidades, que estão descritos no Relatório anexo.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para apuração de responsabilidades e possível dano ao erário, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Assim solicita-se manifestação no prazo estabelecido no presente Aportamento Preliminar de Acompanhamento- APA, mediante envio das informações e documentos no próprio sistema.

Atenciosamente,

ANALISTA DE CONTROLE: JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

295
f

Relatório de Análise de Edital de Licitação de Obra Pública

APA nº: 7738

Edital Concorrência Pública Nº 01/2018

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal: Antônio Carlos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Simone Aparecida
Fernandes Schuenck

Para devida análise prévia do edital Concorrência Pública nº 01/2018, da Câmara de Vereadores de Ibaiti/PR, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da câmara municipal de Ibaiti/ PR", solicitou-se no dia 22/05/2018 documentação ao Município, por meio da abertura da Demanda 161509, no CACO- Canal de Comunicação:

Solicito o envio de documentação relativo ao Edital de Concorrência 01/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR".

Documentação:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária em formato xls;
- Composição dos custos dos serviços quando não referenciados com código SINAPI;
- Memorial de cálculo dos quantitativos adotados na planilha; e
- Tabela de BDI adotado com detalhamento da sua composição.

No dia 25/05/2018, a Entidade enviou apenas documentação não solicitada por esta Unidade, sem as devidas justificativas, prejudicando a análise. A seguir, apresentamos a relação de documentos encaminhados pelo jurisdicionado:

EDITAL CONCORRÊNCIA 001-2018.pdf
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.pdf
CRONOGRAMA.pdf
PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
ARQUITETONICO-20180518T182952Z-001.zip
ELÉTRICO-20180518T183046Z-001.zip



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

296
P

ESTRUTURAL-20180518T183445Z-001.zip
HIDRÁULICO-20180518T183647Z-001.zip

Diante de tal situação, realizamos a análise apenas com documentos existentes, e a seguir foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, que estão descritos abaixo:

Projetos: A análise indica que o projeto não possui um conjunto mínimo de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto da licitação (Art. 6º, Inciso IX da Lei n. 8666/1993 e Resolução n. 04/2006 do TCE/PR).

Sondagem: Locação dos furos Memorial, descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

Projeto Arquitetônico: Especificação de materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos. Ausência de detalhamento arquitetônico com indicação de contrapiso.

Projeto de Fundações: Memorial descritivo contendo método construtivo e cálculo de dimensionamento.

Orçamento - Quantidades: As quantidades dos serviços mais significativos constantes no orçamento não condizem com as apuradas com base no projeto (Art. 6º, Inciso IX, alínea "f" da Lei n. 8666/1993).

- Os itens 2.5 e 15.1, apresentam unidades diferentes aos indicados na Tabela SINAPI, solicita-se a apresentação do memorial de cálculo dos quantitativos obtidos.

Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações profundas (de edifícios de múltiplos pavimentos. Edificação térrea ou sobrado), utilizando aço ca 50 de 5,0 de mm montagem. AF_12/2016	92915	Planilha indica M ² SINAPI indica KG
Argamassa traço 1:3 (cimento areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 L	87298	Planilha indica M ² SINAPI indica M ³



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

297
φ

- O item 2.5, refere-se a armação de aço CA50 de 5,0 mm. Não foi possível identificar a aplicação desse serviço. Pergunta-se: será aplicado somente no subsolo (estacionamento) ou em todos os pavimentos? Solicita-se: apresentar memorial de cálculo para o dimensionamento de 1.326,00 m².
- O item 15.1, teve o dimensionamento prejudicado por falta de detalhamento no projeto arquitetônico. Deve-se esclarecer e justificar a espessura utilizada no subsolo, bem como nos demais pisos.

Orçamento - Preços: Os preços unitários dos serviços mais significativos constantes no orçamento não são compatíveis com preços de mercado (Art. 43, Inciso IV e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993).

- **Item 8.1- Pannel de Vidro- Conforme Projeto (Pele de Vidro):** Não corresponde ao código 72121-SINAPI indicado na planilha do orçamento base. Apresentar a composição do custo e descrição do serviço, materiais a serem adotados.

Orçamento - BDI: Não foi apresentada a composição do BDI e a taxa adotada no orçamento referencial não se mostra adequada (Art. 7º, § 2º, Inciso II e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993).

Adotar a recomendação exalada pelo TCU, acórdão 2622/2013, com indicação de **BDI médio de 22,12% para construção de edificações.**

Orçamento – Data Base e Tabela Referencial: Não foi apresentada a data base de referência do orçamento e em alguns itens as unidades e os valores unitários não correspondem ao código de referência indicada a tabela referencial utilizada (Art. 40, Incisos X e XI; Art. 43, Inciso IV e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993).

Orçamento – Potencial Dano ao Erário: O valor total orçado dos serviços mais significativos (preço unitário x quantidade) apresenta considerável variação quando comparado com o valor referencial de mercado (preço unitário referencial x quantidade calculada com base no projeto) (Art. 6º, Inciso IX, alínea “f”; Art. 43, Inciso IV e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

098
f

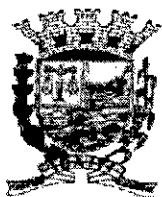
Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para apuração de responsabilidades e possível dano ao erário, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

De posse dos fatos e elementos acima delineados, solicitamos a sua manifestação no prazo estabelecido no presente Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, diante da abertura do Procedimento Licitatório na data de **05/07/2018**.

Ressaltamos, ainda, que este Tribunal de Contas poderá, em caso de fundado receio de que o executor do ato possa agravar a lesão ou tornar difícil ou impossível a sua reparação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia comunicação à parte, dispondo, dentre outras medidas, determinar a suspensão do ato ou da conduta impugnada, até que o mesmo pronuncie-se acerca do mérito do objeto suscitado, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

Curitiba, 08/06/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

099
8

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de notificação dessa Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na licitação modalidade Concorrência n. 001/2018, encaminho o procedimento para análise do Setor Jurídico e parecer jurídico, a fim de indicar as medidas a serem tomadas.

Ibaity, 11 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Tendo em vista o recebimento de notificação dessa Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na licitação modalidade Concorrência n. 001/2018, encaminho o procedimento para análise do Setor Jurídico e parecer jurídico, a fim de indicar as medidas a serem tomadas.

Tendo em vista o recebimento de notificação dessa Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na licitação modalidade Concorrência n. 001/2018, encaminho o procedimento para análise do Setor Jurídico e parecer jurídico, a fim de indicar as medidas a serem tomadas.

11/06/2018

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

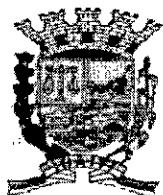
Tendo em vista o recebimento de notificação dessa Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na licitação modalidade Concorrência n. 001/2018, encaminho o procedimento para análise do Setor Jurídico e parecer jurídico, a fim de indicar as medidas a serem tomadas.

Tendo em vista o recebimento de notificação dessa Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na licitação modalidade Concorrência n. 001/2018, encaminho o procedimento para análise do Setor Jurídico e parecer jurídico, a fim de indicar as medidas a serem tomadas.

11/06/2018

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

300
P

DE: SETOR JURÍDICO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 047/2018

O Presidente desta Casa Legislativa, Sr. Antonio Carlos da Silva, solicitou parecer jurídico sobre as medidas que devem ser adotadas no procedimento licitatório, modalidade: Concorrência: nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/ PR, diante do recebimento de notificação desta Casa Legislativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que determina a tomada de inúmeras providências de regularização do procedimentos.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná inicialmente solicitou no dia 22.5.2018 através da Demanda 161509, no CACO - Canal de Comunicação à Câmara Municipal de Ibaíti a seguinte documentação:

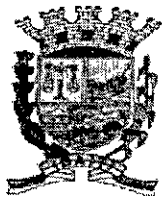
Solicito o envio de documentação relativo ao Edital de Concorrência 01/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR". Documentação: - Memorial Descritivo; - Planilha Orçamentária em formato xls; - Composição dos custos dos serviços quando não referenciados com código SINAPI; - Memorial de cálculo dos quantitativos adotados na planilha; e - Tabela de BDI adotado com detalhamento da sua composição.

No dia 25/05/2018, essa Casa Legislativa enviou apenas documentação que possuía, já que não dispunha da documentação solicitada.

Diante disto, em data de 11.05.2018, a Câmara Municipal de Ibaíti foi notificada do seguinte:

No dia 25/05/2018, a Entidade enviou apenas documentação não solicitada por esta Unidade, sem as devidas justificativas, prejudicando

b



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

301
f

a análise. A seguir, apresentamos a relação de documentos encaminhados pelo jurisdicionado:

EDITAL CONCORRÊNCIA 001-2018.pdf
ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO.pdf
CRONOGRAMA.pdf
PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
ARQUITETONICO-20180518T182952Z-001.zip
ELÉTRICO-20180518T183046Z-001.zip
ESTRUTURAL-20180518T183445Z-001.zip
HIDRÁULICO-20180518T183647Z-001.zip

Diante de tal situação, realizamos a análise apenas com documentos existentes, **e a seguir foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, que estão descritos abaixo:**

Projetos: A análise indica que o projeto não possui um conjunto mínimo de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto da licitação (Art. 6º, Inciso IX da Lei n. 8666/1993 e Resolução n. 04/2006 do TCE/PR).

Sondagem: Locação dos furos Memorial, descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

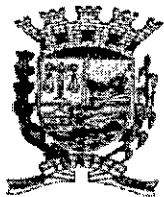
Projeto Arquitetônico: Especificação de materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos. Ausência de detalhamento arquitetônico com indicação de contrapiso.

Projeto de Fundações: Memorial descritivo contendo método construtivo e cálculo de dimensionamento.

Orçamento - Quantidades: As quantidades dos serviços mais significativos constantes no orçamento não condizem com as apuradas com base no projeto (Art. 6º, Inciso IX, alínea "f" da Lei n. 8666/1993). -

Os itens 2.5 e 15.1, apresentam unidades diferentes aos indicados na Tabela SINAPI, solicita-se a apresentação do memorial de cálculo dos quantitativos obtidos.

f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

300
φ

Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações profundas (de edifícios de múltiplos pavimentos. Edificação térrea ou sobrado), utilizando aço ca 50 de 5,0 de mm montagem. AF_12/2016	92915	Planilha indica M ² SINAPI indica KG
Argamassa traço 1:3 (cimento areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 L	87298	Planilha indica M ² SINAPI indica M 3

- O item 2.5, refere-se a armação de aço CA50 de 5,0 mm. **Não foi possível identificar a aplicação desse serviço. Pergunta-se: será aplicado somente no subsolo (estacionamento) ou em todos os pavimentos? Solicita-se: apresentar memorial de cálculo para o dimensionamento de 1.326,00 m².**

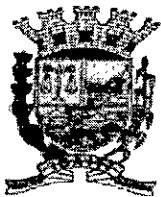
- O item 15.1, teve o dimensionamento prejudicado por falta de detalhamento no projeto arquitetônico. Deve-se esclarecer e justificar a espessura utilizada no subsolo, bem como nos demais pisos.

Orçamento - Preços: Os preços unitários dos serviços mais significativos constantes no orçamento não são compatíveis com preços de mercado (Art. 43, Inciso IV e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993). - Item 8.1- Painel de Vidro- Conforme Projeto (Pele de Vidro): Não corresponde ao código 72121-SINAPI indicado na planilha do orçamento base. Apresentar a composição do custo e descrição do serviço, materiais a serem adotados.

Orçamento - BDI: Não foi apresentada a composição do BDI e a taxa adotada no orçamento referencial não se mostra adequada (Art. 7º, § 2º, Inciso II e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993). Adotar a recomendação exalada pelo TCU, acórdão 2622/2013, com indicação de BDI médio de 22,12% para construção de edificações.

Orçamento - Data Base e Tabela Referencial: Não foi apresentada a data base de referência do orçamento e em alguns itens as unidades e os valores unitários não correspondem ao código de referência indicada a tabela referencial utilizada (Art. 40, Incisos X e XI; Art. 43, Inciso IV e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993).

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

303
f

Orçamento – Potencial Dano ao Erário: O valor total orçado dos serviços mais significativos (preço unitário x quantidade) apresenta considerável variação quando comparado com o valor referencial de mercado (preço unitário referencial x quantidade calculada com base no projeto) (Art. 6º, Inciso IX, alínea “f”; Art. 43, Inciso IV e Art. 44, § 3º da Lei n. 8666/1993).

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para apuração de responsabilidades e possível dano ao erário, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

De posse dos fatos e elementos acima delineados, solicitamos a sua manifestação no prazo estabelecido no presente Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, diante da abertura do Procedimento Licitatório na data de 05/07/2018.

Ressaltamos, ainda, que este Tribunal de Contas poderá, em caso de fundado receio de que o executor do ato possa agravar a lesão ou tornar difícil ou impossível a sua reparação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia comunicação à parte, dispondo, dentre outras medidas, determinar a suspensão do ato ou da conduta impugnada, até que o mesmo pronuncie-se acerca do mérito do objeto suscitado, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

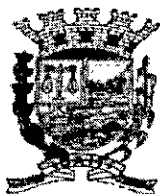
Curitiba, 08/06/2018

Veja-se que o Tribunal de Contas do estado do Paraná aponta inúmeras irregularidades no procedimento licitatório, as quais apontam indícios de ilegalidades:

Diante de tal situação, realizamos a análise apenas com documentos existentes, **e a seguir foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, que estão descritos abaixo:**

Dentre as quais a ausência de Memorial Descritivo; - Planilha Orçamentária em formato xls; - Composição dos custos dos serviços quando

f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

304
φ

não referenciados com código SINAPI; - Memorial de cálculo dos quantitativos adotados na planilha; e - Tabela de BDI adotado com detalhamento da sua composição, cuja regularização demandaria um período superior àquele concedido pelo Tribunal, mormente por esta Casa Legislativa não possuir em seu quadro funcional profissionais para a realização de tais tarefas.

Em sendo assim, ante a possibilidade de se consolidar ilegalidades, entendo de maior senso o cancelamento do referido procedimento licitatório, a fim de que os projetos sejam refeitos, bem como sejam confeccionados os projetos inexistentes e já solicitados, assegurando a maior lisura possível no procedimento de contratação de obra de tamanho vulto econômico.

Quanto a possibilidade de cancelamento da contratação, é de se dizer que a revogação e a anulação no procedimento licitatório são previstas no art. 49 da Lei de Licitações:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

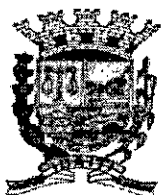
§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Da leitura do artigo depreende ser possível o desfazimento de um processo de licitação por meio de anulação diante da existência de vícios de legalidade, mediante parecer escrito e justificado, ou revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHÁ DAS COLINAS

305
p

No caso em tela, onde o Tribunal de Contas aponta indícios de ilegalidade, cabível seria a anulação do processo de Concorrência n. 001/2018, uma vez que a anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo o ato e seus efeitos.

A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.¹

A possibilidade de a Administração declarar a nulidade de seus atos advém do poder de autotutela da Administração Pública, consolidado na doutrina e na jurisprudência brasileira, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

Súmula 346 do STF: A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.

Súmula 473 do STF - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

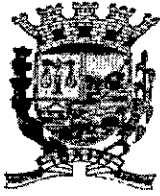
A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, e no caso da licitação, a ilegalidade de ser comprovada, motivada e demonstrada no procedimento, assegurando-se a publicidade dos atos, a fim de que os interessados tenham conhecimento, assegurando aos mesmos o direito do contraditório e ampla defesa.

Constatada a ilegalidade, por infringir os princípios que regem a Administração Pública, in casu, o princípio da legalidade, é dever da Administração, anular os seus próprios atos, destacando-se que não se trata de mera faculdade, e sim de um dever, vejamos:

A melhor posição consiste em considerar-se como regra geral aquela segundo a qual, em face de ato contaminado por vício de legalidade, o

¹ Filho, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética. 2012, pag.769

p



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

306
f

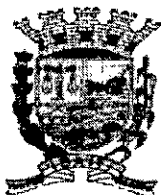
administrador deve realmente anulá-lo. A Administração atua sob a direção do princípio da legalidade (art. 37, CF), de modo que, se o ato é ilegal, cumpre proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade malferida. Não é possível, em princípio, conciliar a exigência de legalidade dos atos com a complacência do administrador público em deixá-lo no mundo jurídico produzindo normalmente seus efeitos, tal omissão ofende literalmente o princípio da legalidade.²

Pelo exposto, opino pela anulação do processo de ilicitação, modalidade Concorrência nº 001/2018, nos termos do art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, recomendando que os projetos técnicos que servem de anexo ao processo sejam revistos, sejam efetuadas as correções apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como que se elaborem os projetos solicitados pelo Tribunal, e antes de ser deflagrado novo procedimento, sejam os projetos encaminhados ao TCE através de demanda, a fim de se evitar gastos com publicidade.

Ibaíti, 11 de junho de 2018.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

² CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19ª Edição. Editora Lumen Juris. 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

307
\$

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE
CONCORRÊNCIA Nº001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o apontamento de indícios de ilegalidades nos Projetos Técnicos que integram a Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/ PR;

Considerando o disposto no Relatório de Análise de Edital de Licitação de Obra Pública, APA nº: 7738, referente ao Edital Concorrência Pública Nº 01/2018 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o dever de observar o princípio da legalidade e lisura nas contratações administrativas.

RESOLVE

ANULAR, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/ PR

Registre-se. Publique-se, Intime-se.

Ibaiti, em 12 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

308
J

Ofício nº 112/18

Ibaíti, 12 de junho de 2018.

Diante do teor do relatório de Análise de Edital de Licitação de Obra Pública - Concorrência 001/2018 recebido no dia 08/06/2018, referente à "contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/PR", com apontamento de algumas irregularidades e indícios de ilegalidades, dentre as quais a ausência de Memorial Descritivo; - Planilha Orçamentária em formato.xls; Composição dos custos dos serviços quando não referenciados com código SINAPI; Memorial de cálculo dos quantitativos adotados na planilha; e Tabela de BDI adotado com detalhamento da sua composição, documentação esta que esta Casa de Leis não possui e necessita de tempo para sua confecção, após análise da situação decidiu-se pela anulação do referido procedimento licitatório, a fim de que os projetos sejam corrigidos, bem como sejam confeccionados os projetos inexistentes e já solicitados, assegurando a maior lisura possível no procedimento de contratação de obra de tamanho vulto econômico.

Deste modo reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

AO SR.
JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL
ANALISTA DE CONTROLE
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO - CAGE
CURITIBA-PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

309
S

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1201 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 18

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, Edição nº 1198, ÀS FLS. 7, EM DATA DE 06.06.2018.

Quanto ao contratado, onde se lê: LABROZZI & DOLCI LTDA ME Leia-se: LABROZZI & LABROZZI LTDA ME.

Ibaíti, 13 de junho de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando o apontamento de indícios de ilegalidades nos Projetos Técnicos que integram a Licitação, Modalidade Concorrência nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/ PR;

Considerando o disposto no Relatório de Análise de Edital de Licitação de Obra Pública, APA nº: 7738, referente ao Edital Concorrência Pública nº 01/2018 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

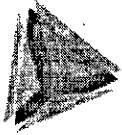
Considerando o dever de observar o princípio da legalidade e lisura nas contratações administrativas.

RESOLVE

ANULAR, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti/ PR
Registre-se. Publique-se, Intime-se.

Ibaíti, em 12 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXO DO PRESENTE EDITAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000210014490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.211.255,02		
Data de Lançamento do Edital	18/05/2018		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2018	Data Registro	18/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	14/06/2018
Data Cancelamento	12/06/2018		